SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 13 de Novembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1595

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

RECURSOS HUMANOS E COMPRAS
TERMO DE CONTRATO Nº. 073/2012

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de uma vaga de garagem para veiculo do escritório de representação da AMM em Brasília-DF, para atender as necessidades da AMM.
CONTRATANTE: Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.
CONTRATADA: Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Presidente da AMM

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B74B8E44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Segundo termo aditivo ao contrato: 109/2012
Contratada: Construtora R4 ltda
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Casa do Mel.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 15/11/12 prorrogado em mais 120 dias extinguindo-se em 15/03/13.
Data: 12/11/2012

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 12/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:1D3D18F9

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATOS DE OBRAS

Terceiro termo aditivo ao contrato: 150/2012
Contratada: Araguaia Construtora ltda ME
Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Pintura Geral no Prédio da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT de Alto Araguaia-MT.
Prazo: Fica o presente que tem seu vencimento em 17/11/12 prorrogado em mais 60 dias extinguindo-se em 16/01/13.
Data: 12/11/2012

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações
Alto Araguaia 12/11/2012

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:0FC60DD5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2012 REGISTRO DE PREÇO N° 009/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 011/2012, ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 009/2012, para "CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I E PSF II, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA", não houve interessado algum, torna-a assim DESERTA.

Alto Boa Vista/MT, 09 de Novembro de 2012.

CRISTIANO RUBIN PARIZOTTO
Pregoeiro Port.: 001/2012

Publicado por:
Cristiano Rubin Parizotto
Código Identificador:E465CDDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 001-2012 - BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT –
EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 001-2012
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O Senhor **ROLAND TRENTINI**, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, faz publicar a relação de beneficiários do programa MINHA CASA MINHA VIDA, no município de Alto Garças –MT

	BENEFICIÁRIOS
1	ADENIZE CRISTINA MACARIO SOARES
2	BALDOINA NETA BESSA

3	CELINA BENTO FERREIRA
4	CRISTIANE APARECIDA SOUZA DA SILVA
5	DIRCE DE ARRUDA
6	FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA
7	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES
8	GERALDA ALVES DA SILVA
9	IRANY FERREIRA SANTANA DE SOUZA
10	JAIR LOPES DOS SANTOS
11	JOÃO PEREIRA PINTO
12	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA
13	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
14	JOSIANE NEVES BARBOSA
15	KARINA TOEBE
16	KEILE IRENE VIANA DA MATA
17	LILEIA NEVES RIBEIRO
18	LUCIENE FERREIRA SILVA
19	MARIA ALVENE FERREIRA LIMA
20	MARIA EUNICE FRANCISCA SANTOS CABRAL
21	MARIA SANTISSÍMA PEREIRA DA SILVA
22	NEIVA ALVES DE SOUZA
23	QUELI JANICE JUST
24	REGIANE PEREIRA DE SOUZA
25	REGINA PEREIRA DOS SANTOS
26	ROSIMAR LIMA DA MATA
27	SEBASTIANA GOMES DA SILVA
28	SINÉSIA CORDEIRO DE ARAÚJO
29	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA
30	TEREZINHA ARRUDA
31	VIVIANNE MARTIS DIAS DA SILVA
32	WALDETE DOS PÁSSAROS SOARES
33	WANDERLEY SILVA DE OLIVEIRA

ALTO GARÇAS-MT, 12 de Novembro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:51DC0A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

DECRETO Nº 074, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ATUAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE ALTO GARÇAS-MT

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que o Plano Diretor deste Município será elaborado pelas empresas NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA e INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO RIO MADEIRA, através do Instituto Amazônico de Gestão Urbana e Ambiental - IAGUA, sob a coordenação da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT e participação do Núcleo Gestor eleito por segmento social representativo da sociedade civil local.

RESOLVE:
Artigo 1°. – Nomear os membros da Equipe Técnica da Prefeitura Municipal com a finalidade de acompanhar todo o processo de elaboração do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO deste Município, como segue:
Técnico em Educação e Cultura – **Rosení Bonfim Correia, Francielle Oliveira Costa.**
Técnico em Esporte – **Henrique Rodrigues Felix**
Técnico do Trabalho e Ação Social – **Gutemberg Gomes de Abreu**, **Terezinha Mendes Teixeira.**
Técnico Comércio, Indústria e Habitação – **Nelson Ludwig, Fernanda Batista Mendonça.**
Técnico em Saúde e Meio Ambiente - **Drª Myrian Scotti Kramer, Kelly Moraes Moura**
Técnico em Administração Pública – **Everly Soares Rosiak**
Técnico Finanças e Arrecadação – **Benedita Oliveira Gouveia, Ubaldo Martins de Souza**
Técnico em Transporte e Patrimônio Público – **Adelaide Aparecida Hermes Ribeiro, Fabrício Barbosa.**
Técnico em Agricultura – **Leandro Lemes Pereira e Izaldení Gonçalves Ramos**
Técnico em Direitos Humanos, Juventudes e Tecnologias – **Geisica Silva Polasio. Dalzirene Ribeiro e Silva, Marcos Ludwig.**
Artigo 2°. – A Equipe Técnica nomeada deverá coordenar as ações desde o Lançamento do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, bem como monitorar sua implementação no Município.

Artigo 3°. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, aos trinta dias do mês de Agosto de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

SEGMENTO SOCIAL REPRESENTATIVO DE ALTO GARÇAS –MT.

SEGMENTO	REPRESETANTE	CONTATO
Cooperativa Transportes Autônomos	Deumar Keller	3471-1713 ou 9954-0007
Paróquia de São Sebastião	Milton Gonçalves	3471-1191
Empaer	Moacir Ferreira Duarte	9986-9060
Escola Estadual "Ítrio Correia"	Lucineide dos Reis Oliviera	3471-1392
Esc. Estadual Dep. "Oscar Soares"	Vânia Luzia da Silva Abreu	3471-1484
Esc. Municipal "Carlos de A. Couto"	Joana Florença	3471-1547
Esc. Municipal "Cezar Borges"	M ª José Cajango	3471-1139
Esc. Municipal José D.Dias Campos"	Carmen Baptistella	3471-1357
Esc. Agrotécnica "Tancredo de Almeida Neves"	Luzia Couto	3471-1244
Ministério Público	Cristina Godoy	3471-1353
Câmara Municipal		3471-1101
Sindicato Rural	José Milton Breintembach	3471-2663
SSPMAG - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças-MT	Valdiva Jesus de Oliveira	
Policia Militar	Alcedino Alves de Jesus	9971-1209
Congregação Cristã do Brasil	Daniel Correa da Silva	3471-1209
Associação Cultural Garças (rádio comunitária)	Presidente Carlos Manoel do Carmo	3471-1245
Banco do Brasil S/A	Kleberson	3471-1135
Banco do Bradesco S/A	Diego e Cristiane	3417-1245
Casa da Amizade	Mª Emília Dourado	9986-4543
Rotary Internacional	Reinaldo Procópio	
Maçonaria	Zé Aroudo	9991-9433
Imprensa Local	Suenir Martins	9991-9433
Fórum	Dr: Pedro Davi Benetti	3417-1559
Rotaract Club Nacional	Pres. Jeremias	9974-0280

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:0089436D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 101, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 102.325,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 102.325,00** (cento e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.112	4.4.90.51.00	24.695,00
2.141	3.3.90.39.00	3.600,00
1.145	4.4.90.52.00	3.150,00
2.138	4.4.90.52.00	6.300,00
2.151	4.4.90.52.00	2.600,00
2.113	3.3.90.30.00	100,00
2.110	3.3.90.30.00	650,00
2.118	3.3.90.33.00	530,00
2.118	3.3.90.39.00	56.500,00
2.107	3.3.90.30.00	3.600,00
2.122	3.3.90.32.00	600,00
TOTAL		102.325,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.104	3.3.90.30.00	32.495,00
2.104	3.3.90.39.00	12.050,00
1.127	4.4.90.51.00	750,00
2.119	3.3.90.39.00	530,00
2.123	3.3.90.39.00	45.000,00
2.122	3.3.90.30.00	11.500,00
TOTAL		102.325,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:BA796777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 102, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 13.015,00 (TREZE MIL E QUINZE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 883/11 de 12 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 13.015,00** (treze mil e quinze reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.110	4.4.90.51.00	3.015,00
2.107	3.3.90.30.00	10.000,00
TOTAL		13.015,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.100	3.3.90.39.00	3.015,00
2.107	3.3.90.32.00	8.620,00
2.107	3.3.90.33.00	1.380,00
TOTAL		13.015,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:EBF243AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

DECRETO Nº 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 168.500,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 895/12, de 30 de maio de 2012.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 168.500,00** (cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)**,** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.138	4.4.90.52.00	103.000,00
2.123	4.4.90.52.00	27.300,00
2.126	4.4.90.52.00	38.200,00
TOTAL		168.500,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2011, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos trinta dias do mês de outubro de 2012.

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Marques Borges
Código Identificador:A6C27B99

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ATA DESERTA DO PROCESSO N° 091/2012

ATA DE SESSÃO E DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
DESERTA

PROCESSO: Nº 091/2012
MODALIDADE: CONVITE N° 013/2012
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CRAS, CONSELHO TUTELAR E A

CRECHE MUNICIPAL CLEMÊNCIA MENDES DE OLIVEIRA, CONFORME ITENS AO ANEXO DO EDITAL.

Às 09:00 horas do dia 09/11/2012, na Prefeitura Municipal de Alto Garças, o Presidente da C.P.L – Reinaldo H. Ferraz de oliveira, juntamente com os membros da comissão, instituída pela portaria n° 056 de 07 de Maio de 2012. Reuniram-se para apreciar e julgar o processo licitatório em epígrafe. Durante o período de 30/10/2012 a 09/11/2012 esteve disponível aos interessados o Edital e seus anexos. A sessão foi aberta no horário previsto, porém, foi encerrada logo em seguida tendo em vista que o motivo principal da reunião deixou de existir por falta dos interessados em apresentar propostas para o objeto deste processo. A Pregoeira declarou **DESERTA** a seção. Ato contínuo determinou a lavratura da ata para que fosse assinada pelos membros da Equipe Especial do Pregão e posteriormente encaminhada à autoridade competente, encerrando-se a sessão.

REINALDO H. FERRAZ DE OLIVEIRA
Presidente da C.p.l

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS
Membro

NELSON LUDWIG
Secretario

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:B8E6F51E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2012/SMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2012/SMEC

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente pertencentes ao quadro efetivo e docentes com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Complementares: 49 e 50/98;
CONSIDERANDO a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;
CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.
CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas em 2013, no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;
CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;
CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;
CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;
RESOLVE:
Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.
§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **artigo 38, § 1º da LC 50/98.**
§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com a sua habilitação.
§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;
§ 4º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º-Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (docente) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.
§ 1° Incluem-se no disposto no "Caput" deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 31/01/2013, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2013.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H	32 H	8 H
20 H	16 H	4 H
20 H*	18 H*	2 H*

* Professores com contratos temporários
§ 1° O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.
Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será priorizado a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- O processo de atribuição da jornada de trabalho, será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.

Art. 8º-Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Direção e Coordenação deverão seguir os procedimentos abaixo:
I - Elaborar edital de convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:
a. Período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;
b. Cronograma de atribuição, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;
II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;
III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de

todos os professores interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;
IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;
V - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;
VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 9º-Para a **contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho**, a comissão da unidade escolar, constituída conforme Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios:
a. Para cada ano trabalhado em regime **efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT - **0,5 (meio) ponto.**
b. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho docente no ano letivo de 2012, conforme estabelece Parágrafo I, Art. 38, LC 050/98, considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90, DO 15.10.90 - **2,0 (dois) pontos**;
c. Assiduidade na jornada de trabalho no ano letivo de 2012, **(um) ponto**;
d. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas na unidade escolar - 2**,0**
(dois) pontos;
e. Por participação em 100% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012, **não serão consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei** Complementar 04/90, DO 15.10.90 e LC 050/98, **Par**ágrafo I, Art. 38. - **5,0 (cinco) pontos**;
f. Por participação, em 90% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - 4**,0 (quatro) pontos**;
g. Por participação, em 80% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - **3,0 (três) pontos**;
h. Por participação em 70% com efetiva presença, na formação continuada da **Rede Municipal de Ensino**, através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - 2**,0 (dois) pontos**;

i. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativa - **1,0 (um) ponto**;
j. Por participação em 100% em projetos pedagógicos, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno - **2,0 (dois) pontos**;
k. Por participação em 70% em projetos pedagógicos, voltados para melhoria da aprendizagem do aluno - **1,0 (um) pontos**;
l. Pela execução de projetos pedagógicos, de autoria própria, podendo ser considerado um coautor, validado pela Coordenação Pedagógica e voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, envolvendo a comunidade escolar - **2,0 (dois) pontos**;
Obs.: Deverão ser considerados a maior carga horária que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada;
m. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	**0,5 (meio) ponto** para cada 40(quarenta) horas, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.

n. Comprovação mediante certificado registrado, por ministrar palestras, minicursos e formação continuada nas Unidades Escolares – 1**,0 ponto** para cada 04 horas de trabalho prestado, com limite de **03 (três) pontos;**
o. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	10,0 (dez) 8,0 (oito) 6,0 (seis)
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 (cinco)
	Licenciatura curta	3,0 (três)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação:
§ 1º Aos professores afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas ***m , n, O*** deste artigo;
§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
I – maior idade;
II - maior tempo de serviço na unidade escolar;
III - maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

p) Para atribuição da jornada de trabalho aos profissionais com contratos temporários das unidades escolares, será aplicada uma avaliação escrita, considerando 0,5 (meio) ponto para cada questão, totalizando 03 (três) pontos;

Art. 10 - A atribuição de aulas/jornada de trabalho será realizada na unidade Escolar – Para professores efetivos, estáveis e contrato temporários, para efetivo exercício em sala de aula, seguindo a ordem da contagem de pontos;
§ 1º- Para professores interinos dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e contagem de pontos.
I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:
a. **EDUCAÇÃO INFANTIL –** a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**
b. **ENSINO FUNDAMENTAL –** a formação do professor para atuar nas **séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.**
c. ENSINO FUNDAMENTAL – a formação dos profissionais para atuar como Auxiliares de Desenvolvimento na Educação Especial, em atendimento aos alunos com necessidades especiais, na perspectiva de educação inclusiva em salas de aula do ensino regular no Ensino Fundamental, por ordem de prioridade, terá habilitação mínima em Magistério e/ou graduação na área da Educação.
d. ENSINO FUNDAMENTAL – para atuar nas **séries finais** do Ensino Fundamental, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.
e. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – no 1º Segmento, por ordem de prioridade, professores com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério.

Art. 11- O professor investido no mandato de vereador, participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 12 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação especifica na área.

Art. 13 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente,** por professores Interinos e, não havendo preenchido as vagas serão

atribuídas para professores efetivos, **retornando a lista única de classificação** do Processo de Contagem de Pontos.
Parágrafo Único - Os professores que não desejarem pleitear o segundo período, deverão expressar por escrito no ato da atribuição, passando assim para o próximo classificado a vaga.

Art. 14 – Os professores efetivos que desejarem atuar como monitores de informática, deverão apresentar plano de trabalho ao corpo docente e os mesmos serão escolhidos através de votação;

Art. 15 – Os professores efetivos e/ou contrato temporário que desejarem atuar na Sala de Recursos, em atendimento aos alunos com necessidades especiais, deverão apresentar plano de trabalho ao corpo docente e os mesmos serão escolhidos através de votação;

Art. 16 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os professores efetivos e/ou contratos temporários e aos Auxiliares de Desenvolvimentos para atuarem na Educação Básica.

Art. 17 – O professor somente poderá concorrer com duas inscrições no processo de Contagem de Pontos em categorias distintas: uma inscrição para **Docente** e outra como **Auxiliar de Desenvolvimento**.

Art. 18- A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 19 - O Processo de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, será informatizado.

Art. 20 – O processo de Atribuição de Classe e ou/aulas será realizado primeiramente aos professores efetivos e estável em sequencia aos novos professores que efetivaram através de Concurso Público após Processo de Contagem de Pontos e posteriormente aos professores com contratos temporários, conforme lista de classificação.

Art. 21 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência no ano letivo de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE

Alto Taquari, 12 de Novembro de 2012.

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:781A5B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002 / 12 / SMEC / MT

EDITAL N.º 002 / 12 / SMEC / MT

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Prof.ª Delma Lima de Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega da proposta de trabalho do Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT e as respectivas atribuições.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:
a) PERÍODO DE ENTREGA DOS PLANOS DE TRABALHO para Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional será do dia 19 **a 30 de Novembro de 2012**.

b) PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO AO CORPO DOCENTE: será dia 05**/12/2012, das 17horas às 18horas**.

h) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: será dia 07**/12/2011, das 07h30min às 17horas.**

i) A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO SERÃO ATRAVÉS DE SORTEIO.

Art. 02 - A função do Coordenador Pedagógico, na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental será exercida por professor efetivo, licenciado em Pedagogia e para atuar com a função de Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico dos anos finais do Ensino Fundamental, será exercida por professor efetivo, licenciado em qualquer área do conhecimento da educação, para analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação, por um período de 02(dois) anos.
§ 1.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta à Coordenação Pedagógica, será primeiramente concedido possibilidade de concorrência aos docentes efetivos em estágio probatório e somente após estes, será aberta concorrência aos demais interessados, conforme consta no § 2.º do Art. 90 da Lei Complementar n.º 005/2011.
Art. 03 – As propostas para Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional das Escolas Municipais serão escolhidas e aprovadas pelo corpo docente da sua área de atuação e direção da Instituição, por meio de voto secreto, no dia 07 de Dezembro de 2012, das 7h30min às 17horas.
Art. 04 - São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:
I – Orientar e acompanhar os professores na montagem do plano de curso;
II – Controlar a qualidade do processo educacional da unidade de ensino;
III–Prestar assistência técnica-pedagógica ao corpo docente;
IV–Manter os professores informados sobre o seu desempenho profissional;
V– Detectar desvios propondo ações concretas, compatíveis para corrigi-los;
VI – Reorientar o processo educacional desenvolvido pela unidade de ensino, sempre que necessário;
VII – Orientar e coordenar os docentes quanto às atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas horas-atividades;
VIII - Participar de cursos de capacitações que visam a melhoria do ensino-aprendizagem;
IX – Promover reuniões pedagógicas para troca de sugestões e experiências;
X – Manter atualizado o arquivo da parte pedagógica;
XI – Facilitar a integração escola-comunidade;
XII – Coordenar e ministrar o grupo de estudo de Formação Continuada de sua respectiva área de atuação;
XIII – Elaborar, junto aos professores, simulados que verifiquem o nível de aprendizagem dos alunos;
XIV – Responsabilizar pelo controle de material didático-pedagógico;
XV - Atuar em consonância com professores, orientador educacional, pais de alunos, alunos e funcionários Técnicos Administrativos.
XVI – Promover excursões de cunho educativo.
Art 5.º - São atribuições específicas do Orientador Educacional:
I – Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos considerando os fatores ambientais, familiares e pedagógicos, propondo encaminhamentos;
II – Detectar os casos de alunos que necessitem de intervenção, encaminhando-os aos serviços competentes;
III – Detectar continuamente frequência irregular e faltas consecutivas, promovendo o processo de reintegração dos alunos;
IV – Convocar os responsáveis pelos alunos, sempre que necessário, visando o acompanhamento do processo educativo;

V – Manter atualizada e arquivada a documentação dos alunos atendidos pelo serviço de assessoria pedagógica;
VI – Promover e incentivar o desenvolvimento de atividades visando a integração escola-família-comunidade;
VII – Divulgar os serviços disponíveis na comunidade que possam beneficiar o aluno;
VIII – Inserir os alunos oriundos de famílias de baixa renda em programas assistenciais ou instituições auxiliares;
IX – Responsabilizar pelos problemas de indisciplina escolar (atender e aplicar as penalidades de advertência ao discente quando necessário)
X – Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar, no âmbito de sua atuação.
XI - Estar presente durante os conselhos de classe para juntamente com a equipe pedagógica avaliar o ensino da unidade escolar.
XII – Atuar em consonância com professores, coordenadores, pais de alunos e alunos;
Parágrafo único – Caso não haja apresentação de propostas, ficará a cargo da direção fazer a escolha do Orientador Educacional;

Alto Taquari , 12 de Novembro de 2012.

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:02D17122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2012

EDITAL nº 003/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO TAQUARI-MT .

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.ª Delma Lima Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo de Contagem de Pontos para professores efetivos da rede municipal de Ensino de Alto Taquari-MT e critérios para escolha dos planos de trabalho para Sala de Recursos e Laboratório de Informática .
RESOLVE divulgar e estabelecer normas para a realização de Processo de Contagem de Pontos para Professores efetivos, mediante as condições estabelecidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA № 001/2012/SMEC e ne**ste Edital.

1 - **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS:**

a) Período de entrega e atualização dos documentos, para contagem de pontos, na **Secretaria Municipal de Educação**, será no período de **19 a 30 de Novembro de 2012;**
b) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 03/**12/2012** até o dia 13/**12/2012, das 8h às 17horas.**
c) PREVISÃO de Publicação da Pontuação referente ao Processo de Contagem de Pontos: até o dia **20/12/2012**.
d) – Período de entrega do Plano de Trabalho para Sala de Recursos e Laboratório de Informática 03 **a 07 Dezembro de 2012**.
e) PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO AO CORPO DOCENTE: será dia 11/**12/2012, das 17horas às 18horas**.
f) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: será dia 14/**12/2012, das 07h30min às 17horas.**
g) A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO SERÁ ATRAVÉS DE SORTEIO.
2 - Documentos exigidos para processo de Contagem de Pontos para Atribuição de Classes e ou Aulas:
Cópia do Certificado de Graduação
Cópia dos documentos pessoais
Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2010, 2011 e 2012)
Cópia do Termo de Posse como efetivo na Secretaria Municipal de Alto Taquari.
3 - Da Atribuição de classes e ou aulas:
I – Para os professores efetivos ou estáveis a atribuição será dia **24 de Janeiro de 2013**, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes";
das **07h30min às 11h30min** para os **anos finais** do Ensino Fundamental;
das **13h às 17horas** para **Educação Infantil, anos iniciais** do Ensino Fundamental e **EJA - Educação de Jovens e Adultos,**

4 - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
4.1 A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.
4.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, em **lista única** para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e para os anos finais será lista por área de atuação. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 - DOS RECURSOS:
5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Processo de Contagem de Pontos, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, no horário das 8:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

5.2 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua pontuação, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:
5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5.4 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais do resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do Processo de Contagem de Pontos, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial.
5.5 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.
5.6 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.
5.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
5.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.
5.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.
5.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo de Contagem de Pontos será preliminarmente indeferido.
6 - O professor que tiver duas ou mais graduações deverá optar por uma graduação no processo de contagem de pontos.

7 - Os projetos de autoria própria desenvolvidos na unidade escolar serão validados pela Coordenação Pedagógica, considerando apenas a participação de um coautor, observados o período de execução e a área de atuação docente, conforme Instrução Normativa.

8 – Os certificados de formação continuada só terão validade os que forem realizados no exercício de 2012, com frequência efetiva de participação, , **não consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei** Complementar 04/90, DO 15.10.90 e LC 050/98, **Par**ágrafo I, Art. 38.

9 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de Contagem de Pontos.

Alto Taquari, 12 de Novembro de 2012.

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:A2F334B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2012

EDITAL nº 004/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.ª Delma Lima Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e ou aulas ao corpo docente das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Por Tempo Determinado de Professores Substitutos e Auxiliares de Desenvolvimento para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação decorrente afastamentos previstos em Lei, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia 19 a 29/**11/2012, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari - MT** .

b) **PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS**: até o dia 30/**11/2012**.

c) **PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA INSCRITA**: dia 02/**12/2012, das 8h as 10h30min, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes**."

d) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas.

e) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 03/**12/2012** até o dia 13/**12/2012, das 08h às 17horas (horário MT)**

f) PREVISÃO de Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado: até o dia 20/**12/2012**.

2 - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS:

I – Para os professores com contratos temporários a atribuição será dia **28 de Janeiro de 2013**, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes";
das **07h30min às 11h30min** para **os anos finais** do Ensino Fundamental;
das **13 h às 17horas** para **Educação Infantil, anos iniciais** do Ensino Fundamental e **EJA - Educação de Jovens e Adultos**.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade. Realizadas no período compreendido entre as **08:00 horas às 17horas do dia 19 a 29/11/2012 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas**.

I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:
Curriculum Vitae
Cópia do Certificado de Graduação
Cópia dos documentos pessoais
Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2010, 2011 e 2012)

3.2 Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo será observado o art. 17 da Instrução Normativa.

3.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

3.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.5 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, tendo ou não **Necessidades Especiais**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

3.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

3.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3.9 O professor que tiver duas ou mais graduações deverá optar por uma graduação no processo de contagem de pontos.

4 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

4.1- Realização da prova escrita será dia 02 **de Dezembro de 2012, das 8h às 10h30min**, nas dependências da Escola Municipal "Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"
Os conteúdos da prova escrita serão retirados das Leis: 9394/96 LDB,ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente) , Lei Complementar n.º 005/2011 e atualidade na área da educação.

5.2 Do tempo de duração:

5.2.1 Prova escrita: 02 (duas) horas ininterruptas.

5.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT.

5.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos

do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

5.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei .

5.9 A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

5.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

5.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

5.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE:

6.1 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

6.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única para inscrições na educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica . Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari..

7 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

7.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 - DA CONVOCAÇÃO:

9.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

9.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, com aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal AMM), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

9.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .

9.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga**.

9.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

10 - **DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:**

Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);
Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função;
Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.
10.1 Os Contratos Temporários para atribuição de aulas livres, citado no Art. 13 da Instrução Normativa n.º 001/2012, serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT .
10.2 A previsão aproximada de vagas para professores será condicionada ao número de matrículas nas escolas públicas municipais:

	Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes"	C.E.I "Prof.ª Maria Auta Medeiros de Oliveira"
Pedagogia	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**
Matemática	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**
Letras	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**
Ed. Física	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**
História	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**
Geografia	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**
Ciências	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**
Auxiliar de Desenvolvimento	**Cadastro de reservas**	**Cadastro de reservas**

10.3 O número de vagas será preenchido de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar.

10.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga de 20 horas semanais, caso a carga horária seja inferior a 20 horas o valor do salário será equivalente ao número de hora/aulas atribuídos ao profissional.

Salário Magistério	Salário Nível Superior	Carga horária
R$ 864,24	R$1.296,24	20 h semanais

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital;

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência .

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

12.9 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.10 **Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 17:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 29/11/2012** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, **em envelope constando:** Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o **REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, conforme o **modelo do Anexo II deste Edital**, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, no horário das 8:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 **A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da

análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.5 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.6 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14- DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2013, a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, considerando o Art. 20 da Instrução Normativa n.º 001/2012, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

15.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

16 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTE FÍSICO),

17- QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E POR MEIO DO TELEFONE: 0XX(66) 3496-2143.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 12 de Novembro de 2012

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA)

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA
ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.
( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)
_____

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, _____ de Novembro de 2012.

_____
Assinatura Candidato

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:4FC90297

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2012

PORTARIA N.º 014/2012

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei. . .

R E S O L V E . . .

Artigo 1º - Adiar a 19ª Sessão Ordinária do dia 12 de Novembro do ano de 2012, para o dia 13 de Novembro de 2012, no mesmo horário e local em virtude do Decreto nº. 1281/2012 de falecimento do senhor Ismail Jorge de Barros.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
Em, 12 de Novembro de 2012.

ALDAIR JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Alciene da Silva Demetrio
Código Identificador:9E5E8571

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 076/2012

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I, II E III, DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2003, PLANO DIRETOR, QUANTO A DESCRIÇÃO DA ÁREA DO PERÍMETRO URBANO, ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E ÁREA DO PERÍMETRO RURAL DE APIACÁS-MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os Anexos I, II e III, da Lei Complementar n° 003/2003, Plano Diretor, quanto a descrição da área do perímetro urbano, área de expansão urbana e perímetro rural de Apiacás-MT, conforme anexos inclusos, parte integrante da presente lei.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
09 de Novembro de 2.012

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Área: 2.177,25 Hectares 21.772.500,00 m²
Perímetro: 18.841,98 metros

Inicia-se no marco denominado M-01, referenciado no sistema de coordenadas Planas, Datum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S: UTM 21L – E= 454.339,19 e N= 8.945.908,61, seguindo azimute de 79º03’12” e distância de 5.102,21 metros, confrontando com Área de Expansão urbana até o marco M-02 (E= 459.348,57 e N= 8.946.877,50); seguindo azimute de 169º20’54” e distância de 501,08 metros, confrontando com a Vicinal Leste até o marco M-04 (E= 458.666,74 e N= 8.941.658,84); seguindo azimute de 258º55’44” e distância de 3.447,72 metros, confrontando com a Vicinal Sul até o marco M-05 (E= 455.283,18 e N= 8.940.996,79); seguindo azimute de 349º07’16” e distância de 5.001,71 metros, confrontando com a Vicinal Oeste até o marco M-01 inicio da descrição, formando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 2.177,25 hectares.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE APIACÁS
Área: 1.656,25 Hectares 16.562.500,00 m²
Perímetro: 16.933,53 metros

Inicia-se no marco denominado M-01, referenciado no sistema de coordenadas Planas, Datum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S: UTM 21L – E= 453.728,83 e N= 8.949.025,65, seguindo azimute de 79º57'47" e distância de 1.496,70 metros, confrontando com a Estrada Vicinal N-1 até o marco M-02 (E= 455.202,62 e N= 8.949.286,50); segue confrontando com a Estrada Vicinal N-1 com as seguintes azimutes e distâncias: azimute de 104º36'16" e distância de 147,22 metros até o marco M-03 (E= 455.345,08 e N= 8.949.249,38); azimute de 79º40'01" e distância de 1.269,65 metros até o marco M-04 (E= 456.594,15 e N= 8.949.477,12); azimute de 53º20'15" e distância de 166,34 metros até o marco M-05 (E= 456.727,58 e N= 8.949.576,44); azimute de 79º36'37" e distância de 2.411,93 metros até o marco M-06 (E= 459.099,96 e N= 8.950.011,41); seguindo azimute de 169º10'09" e distância de 889,48 metros, confrontando com a Vicinal Leste até o marco M-07 (E= 459.267,10 e N= 8.949.137,77); segue confrontando com a Vicinal Leste com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 181º58'09" e distância de 1.547,18 metros até o marco M-08 (E= 459.213,94 e N= 8.947.591,51); azimute de 169º19'20" e distância de 726,59 até o marco M-09 (E= 459.348,57 e N= 8.946.877,50); seguindo azimute de 259º03'12" e distância de 5.102,21 metros, confrontando com o Perímetro Urbano até o marco M-10 (E= 454.339,19 e N= 8.945.908,61); seguindo azimute de 348º55'15" e distância de 3.176,23 metros, confrontando com a Vicinal Oeste até o marco M-01 inicio da descrição, formando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área de 1.656,25 hectares.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Área: 2.032.586,90 Hectares – 20.325,869 km²
Perímetro: 941.376,72 metros

Inicia-se no marco denominado MP1, georreferenciado no sistema geodésico brasileiro, Daum SIRGAS 2000 UTM Zone 21S, base cartográfica IBGE resolução R.PR-5/02, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: (E= 493.284,00m e N= 8.984,242,00M), marco este localizado na jusante do Rio Apiacás com o Rio Teles Pires ou São Manuel; daí segue confrontando pela margem esquerda do Rio Telles Pires com vários azimutes e distancias até sua jusante no rio Juruena com MP2 (E= 374.749,00m e N= 9.187.613,00m). Daí segue pela margem direita do Rio Juruena, sentido Sul, com vários azimutes e distâncias até o Rio São João da Barra no MP3 (E= 329.456,00m e N= 9.011.360,00m), sendo limite natural entre esses dois marcos a margem direita do Rio Juruena. Daí segue pela margem direita do Rio São João da Barra até a Jusante do Rio Tarumã com vários azimutes e distâncias até o MP4 (E= 397.156,00m e N= 8.953,382,00m). Daí segue pela margem esquerda do Rio Tarumã até sua nascente no MP5 (E= 431.873,00m e N= 8.924.411,00m). Daí segue com azimute de 135º20'00" e distância de 9.100,00 até a nascente do Igarapé do Bruno II até a jusante do Igarapé Gavião no M-07 (E= 462.929,00m e N= 8.929.530,00m). Daí segue pela margem direita do Igarapé Gavião até a jusante do Igarapé Veneno, com vários azimutes e distâncias até o M-09, daí segue com várias distâncias e rumos pela margem esquerda do Igarapé Verde M-10 até o Igarapé Ingarana M-11 daí segue por vários rumos e distâncias até o Rio Apiacás M-12, do MP1 marco inicial do presente caminhamento segue pela margem esquerda do Rio Apiacás, confrontando ao lado direito do referido Rio com o Município de Paranaíta, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, executando a Área do Perímetro Urbano contendo 2.177,25 hectares descrita no Anexo I conforme memorial descritivo e executando também a Área de Expansão Urbana contendo 1.656,25 hectares descrita no Anexo II, totalizando a Área Rural com a superficial de 2.032.586,90 hectares.

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:C7267B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2012

ERRATA _ A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS COMUNICA QUE NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO DIA 12/11/2012, ANO VII, N° 1594, PAGINA 8, DO AVISO DA LICITAÇÃO PREGÃO RESENCIAL 052/2012 PARA AQUISIÇÃO DE: MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS E QUADRADOS, ONDE ESTÁ ESCRITO " AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO", LEIA-SE : ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2012.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:84F48518

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2012

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram o Município de Araputanga - MT e a HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes nº 911 - Centro, nesta cidade de Araputanga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N. º 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. **VANO JOSÉ BATISTA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 984702 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n.º 056.675.181-04, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1040, Centro, no Município de Araputanga/MT, de ora em diante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro **HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA** pessoa jurídica de direito privado, com se na **Rua Rui Barbosa Nº 228 – Centro-Araputanga/MT- CEP 78.260-000**, inscrita no CNPJ: **14.961.171/0001-91**, , Inscrição Estadual: **13.091.205-0**, neste ato representada pelo sócio proprietário o **JESUS ROBERTO DE ANGELONI,** brasileiro, maior, casado, médico, portador do RG 4.805.558 SSP/SP CPF: 686.309.728-15, residente e domiciliado nesta cidade Araputanga-MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2012 que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares**,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Objeto do contrato é a Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, de natureza clínica e cirúrgica, englobando todos os materiais necessários, conforme estipulado na relação de procedimentos e serviços médicos hospitalares constantes da inexigibilidade de licitação nº 005/2012.
1.1.1 - Objeto do Presente Termo Aditivo é o, Aditamento de Objeto e consequentemente seu Valor conforme definido em planilha anexa.
1.2 - O presente termo aditivo esta sendo fundamenta e celebrado com base no 65, § 1°, da Lei 8.666/93 prevê: "***O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento)para os seus acréscimos***

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que haverá alteração do valor contratual.

2.2 Dá-se a este aditamento o valor total de **R$ 336.157,34 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Centro e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).**
2.3. Somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor de **R$ 1.554.801,48 (Um Milhão Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Oitocentos e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos),** portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação.

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES EMPENHADO POR DOTAÇÃO
CENTRO DE SAÚDE	(326) 08-002.2.044-3390.39	R$ 224.157,34
FARMACIA BASICA	(368) 08-002.2.073-3390.39	R$ 112.000,00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 12 de Novembro de 2012.

VANO JOSE BATISTA
Prefeito Municipal
Contratante

HOSPITAL GERAL E MATERNIDADE JESUS ROBERTO DE ANGELONI
CONTRATADO

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:35843B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2012 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT.

O Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar, o servidor VICENTE ANDREOTTO JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
Art.2º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2006.
Registra-se, publica-se, cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:26FCA309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 166 2012 PROCURADOR JURÍDICO

Tomou posse no dia 12 de novembro de 2012, através da Portaria n.º 149/2012, datada de 01 de novembro de 2012, o Senhor VICENTE ANDREOTTO JUNIOR, aprovado em concurso publico nº 01/2012, para preenchimento do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a qual aceita todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

EMPOSSADO= VICENTE ANDREOTTO JUNIOR
CARGO = PROCURADOR JURÍDICO

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:DAEA67AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 155-2012 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA DESEMPENHAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o servidor, VICENTE ANDREOTTO JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, para desempenhar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.
Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga- MT, aos doze (12) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e doze (2012).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:E8418693

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 054 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS PARA O MANDATO DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FARID TENÓRIO SANTOS, prefeito do município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito a Lei Federal n.º 10.609/2002, Lei Federal nº 12.572/11 (Lei de Acesso à Informação), Decreto Federal nº 7.724/12, Resolução Normativa 7/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, que a transição de governo recomenda a transferência de dados para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Arenápolis - MT;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Arenápolis – MT;

CONSIDERANDO entendimento exposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ventilado em seminário nos dias 07 e 08 na Capital do Estado;

CONSIDERANDO manifestação expressa do candidato eleito ao cargo de prefeito de Arenápolis, no interesse de constituição de Equipe de Transição de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Comissão de Transição de Governo, com o objetivo de preparar os atos de iniciativa da próxima administração municipal composta pelos seguintes membros;

Da administração atual:

I – José Carlos mauro - CPF/MF nº. 540.318.778-20 (coordenador);

II – Maria Fernandes Beato – CPF/MF nº. 377.906.681-53 ;

III – Marinalva Fernandes Beato Santana – CPF/MF nº. 535.147.181-72;

Da futura administração

I – Jazon de Araujo Ramos – CPF/MF n.º 181.960.121-87 (coordenador)

II – Éderson Figueiredo – CPF/MF n.º 840.204.151-53

III – Anderson RoelLa de Oliveira – CPF/MF de n.º 775.468.651-15

Art. 2º. Fica garantido a Comissão de Transição de Governo o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, bem como requisitar, por intermédio de seu coordenador, informações dos órgãos e das entidades da administração pública;

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição bem como prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário;

Art. 4º. O prazo de resposta aos pedidos de informações formulados pela Equipe de Transição não será superior ao estabelecido no art. 11, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 5º. As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas;

Art.6º. Ficam considerados como sendo relevantes, e de caráter transitório sem remuneração os serviços prestados pela comissão de transição;

Art. 7º. Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 09 dias do mês de novembro de 2012, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

FARID TENÓRIO SANTOS
Prefeituro de Arenápolis

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:4A3D7451

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 051/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratado: **JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ nº.: 12.691.337/0001-71
Objeto: Aumento de Quantitativo dos Serviços e Prorrogação do prazo de vigência.
Valor do Aditivo: R$ 6.350,14 (Seis mil trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos).
Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho.
Vigência: 01/11/2012 à 30/11/2012.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:6E424BBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 458/2012

PORTARIA Nº 458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

Nomeia Comissão de Transição de Governo para o Município de Brasnorte**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, no uso das atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do mandato do atual Prefeito;
CONSIDERANDO A resolução Normativa 007/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomear a **COMISSÃO PARA TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE** composta de membros abaixo relacionados:

a) *Representantes do Poder Executivo Municipal e do atual Prefeito*:
Clades Finkler – Secretária de Administração – CPF 567.346.030-91- Matricula 1062
Jair Miguel Enzweiler – Secretário de Finanças – CPF 637.403.039-72 – Matricula 1833
Jonas Lemuel Kempa – Controlador Interno – CPF 594.779.541-87 – Matricula 3199

b) *Representantes do Prefeito Eleito*:
Silvio César dos Santos – CPF 218.817.072-53
Geovanildo dos Reis Lemos – CPF 703.252.351-04
Thyago Gonçalves de Figueiredo – CPF 983.938.981-53

ARTIGO 2º - Os membros da comissão terão amplo acesso a documentação necessária para os fins a que se destinam.

ARTIGO 3º - Aos membros da supracitada comissão não serão pagas nenhuma remuneração ou gratificação pelos trabalhos realizados.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, aos doze dias do mês de Novembro de 2012.

Publique-se, registre-se e comunique-se

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:D348480F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.469/2012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2012 - REPUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO INCORRETO

LEI N.º 1.469/2012, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, e celebrar parceria por meio de Termo de Cooperação Técnica com o INCRA-MT Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por intermédio da Superintendência Regional em Mato Grosso, para subsidiar ações e planejamentos referentes à emissão de documentos oficiais que disciplinam o PNRA - Programa Nacional de Reforma Agrária, visando à regularização de terras nos Projetos de Assentamento São Bento e Tibagi, e dá outras providências.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por anulação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados a atender a seguinte dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE.
UNIDADE:	07.001.	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20.	Agricultura
SUBFUNÇÃO:	605.	Abastecimento
PROGRAMA:	0005.	Desenvolvimento da Agricultura.
ATIVIDADE:	2.137.	Regularização Fundiária.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.70.41.00.00 - Contribuições	R$	30.000,00

Total	**R$**	**30.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial da reserva de contingência:

ÓRGÃO:	08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE:	08.003.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO:	99.	Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	999.	Reserva de Contingência
PROGRAMA:	0024.	Reserva de contingência.
ATIVIDADE:	2.070.	Gerenciamento dos recursos.

ELEMENTO DE DESPESA:

9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	R$	30.000,00
Total	**R$**	**30.000,00**

Parágrafo Único - O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar parceria por meio de Termo de Cooperação Técnica com o INCRA-MT Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária por intermédio da Superintendência Regional em Mato Grosso, para subsidiar ações e planejamentos referentes à emissão de documentos oficiais que disciplinam o PNRA - Programa Nacional de Reforma Agrária, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), visando à regularização de terras nos Projetos de Assentamento São Bento e Tibagi.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:CB4B9F95

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 068/2012
Data: 06/11/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Rosalia Marikiaci
Matricula: 3615
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 735,17
Dotação: 05013123610006209631904 00

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:FAE88ED9

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 069/2012
Data: 09/11/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Veronice Gonçalves Justi
Matricula: 3619
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 1.342,18
Dotação: 05013123610006209631904 00

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:9B5D0972

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRESTAÇÃO DE
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 072/2012
Data: 08/11/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Aparecida Alves Duarte Stauffer
Matricula: 3623
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 1.305,90
Dotação: 05013123610006209631904 00

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:B940BC4C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 073/2012
Data: 08/11/2012
Data Término: 14/12/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Silvana Aparecida Rodrigues
Matricula: 3624
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 1.305,90
Dotação: 050131236100062096319040O

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:B97C9804

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

Extrato de Termo Aditivo Prestação de
Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 074/2012
Data: 08/11/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Juscielle Ramos
Matricula: 3626
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 783,54
Dotação: 050131236100062096319040O

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:1C32E1D0

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

Extrato de Termo Aditivo Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 075/2012
Data: 08/11/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Mario Ihamao Rikbatsa
Matricula: 3628
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 1.305,90
Dotação: 050131236100062096319040O

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:3FE9074F

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

Extrato de Termo Aditivo Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 076/2012
Data: 08/11/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Maurilene Natsu
Matricula: 3629
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Professor
Valor: R$ 696,48
Dotação: 050131236100062096319040O

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:331ADACE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO NOVEMBRO

Extrato de Termo Aditivo Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato Número: 1º Termo Aditivo do contrato 077/2012
Data: 13/11/2012
Data Término: 14/12/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Brasnorte
Contratado: Luciana Xinuxi Irantxe
Matricula: 3630
Secretaria de Educação e Cultura
Prestação de Serviço com: Apoio Administrativo Educacional
Valor: R$ 633,52
Dotação: 050141236100062102319004O0

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:A937DC09

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 036/2012

Distrato Nº 036/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 0104/2012
Contratado: Silvia Helena da Silva
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3698
Cargo: Apoio Administrativo Educacional
Data: 11/10/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:3DD6DBAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 037/2012

Distrato Nº 037/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 051/2012
Contratado: Silvia Costa Lopes de Oliveira
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3580
Cargo: Professora
Data: 15/10/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:F00F7200

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 038/2012

Distrato Nº 038/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 053/2012
Contratado: Sonia dos Santos Bernal
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3582
Cargo: Professora
Data: 15/10/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:42C2A709

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 039/2012

Distrato Nº 039/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 060/2012
Contratado: Cassiane Aparecida dos Santos
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3591
Cargo: Professora
Data: 15/10/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:2124E62A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO 040/2012

Distrato Nº 040/2012
Tipo: Contratação de Prestação de Serviço por Tempo Determinado
Contrato: 100/2012
Contratado: Debora Rosa de Almeida
Objetivo: Rescisão a pedido do contratado
Matricula: 3687
Cargo: Apoio Administrativo Educacional
Data: 17/10/2012

Publicado por:
Rosana Domiciano
Código Identificador:103E634B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA 253/2012

PORTARIA N.º 253/2012

"Dispõe sobre a concessão de Beneficio de Pensão por morte em favor de Márcia de Fátima Santos Neves e Lucas Mendonça Neves".

*A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, Inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela E.C. n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003; Art. 7º inciso "I" e Art. 28, inciso "II" da Lei Municipal Complementar n.º 62/2005, de 12 de dezembro de 2005.*

Resolve,

***Art. 1º** Conceder o Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.ª **Márcia de Fátima Santos Neves** portadora do RG 03984699 SSP/MT e do CPF 303.832.931-20 e do menor **Lucas Mendonça Neves** representado por sua genitora a senhora **Rosimeire Rocha de Mendonça** portadora do RG n°1853701-4 SSP/MT e do CPF 019.881.971-47, pelo falecimento do ex-servidor Sr. **Nilson Martins Neves**, que exercia o cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com matricula n.º 3107, com proventos integrais rateado em partes iguais, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 154/2012, a partir de 18 de setembro de 2012, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Cáceres – MT, 31 de Outubro de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:A5022D2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 132/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada**: Irineu Del Santo - Me. **Modalidade**: Convite de nº 44/2012. **Objeto**: aquisição de medicamentos solicitados não contemplados na Rede Básica e na assistência farmacêutica, e destinam-se a atender diversos pacientes que fazem uso contínuo dos mesmos e a atender mandados judiciais e requisições da Defensoria Pública de Cáceres – MT. **Valor**: R$ 77.668,56 (setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Dotação Despesas: Despesas:** PAB FIXO e SIA SUS. **Classificação Funcional:** 10.301.0007.2.028. **Dotação:** 3.3.90.30.0013– Material de Consumo. **Ficha:** 970 – (PAB). **Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.034. **Dotação:** 3.3.90.30.0081– Material de Consumo. **Ficha:** 994 – (SIA – SUS). **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

IRINEU DEL SANTO
Irineu Del Santo - Me
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:187A5EF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 133/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada**: W. Pacheco Beber & Cia Ltda. **Modalidade**: Convite de nº 51/2012. **Objeto**: aquisição de mat. cons. farmacológico para atender aa Rede Estratégia Saúde da Família (PSF`s) atender as Port. Gabint. Minist. Saúde 2583 de 13.10.06, e 204 de 29 01 07 usuários portadores de DIABETES MELLITUS, em prevenção, detecção e tratamento de diabetes no município de Cáceres-MT. **Valor**: R$ 72.771,14 (setenta e dois mil e setecentos e setenta e um reais e quatorze centavos). **Dotação Despesas:** Despesas: Recursos DIABETES MELLITUS. Classificação Funcional: 10.301.0007.2.026. Dotação: 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo. Ficha: 1043. **Local e Data**: Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Novembro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LIRIO BEBER
W. Pacheco Beber & Cia Ltda
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:04E47BB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2010-PGM

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.214.145/0001-83, com sede no Centro Operacional de Cáceres, que compreende o complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito Av. Getúlio Vargas nº 1895, no presente ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social, senhora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO,** brasileira, divorciada, assistente social, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1587574-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 801.819.881-00, residente e domiciliada na Rua dos Rubis, nº 55, Bairro Cohab Velha, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **R. O. CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda nº 03.108.175/0001-05, localizada no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no presente ato representada pelo sócio proprietário **OSVALDO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 766875 SSP/MT e CPF nº 340.208.101-68, residente na Rua Tiradentes, 1188, Centro, Cáceres-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o

presente **Termo de Rescisão Contratual Consensual**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Considerando o memorando nº 73-J/SOSU/2012, de 30/07/2012, informando sobre o desinteresse da empresa R. O. CONSTRUTORA LTDA em continuar a obra objeto do contrato administrativo nº 78/2010-PGM, assinado em 21/06/2010;

Considerando que o presente Termo de Rescisão Contratual Consensual pactuado entre as partes está fundamentado nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 8.666/93, de comum acordo resolvem:

CLÁUSULA 1ª. Rescindir, a partir de 15 de agosto de 2012, o Contrato Administrativo nº 78/2010-PGM, celebrado em 21 de junho de 2010, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com fulcro na Cláusula X do respectivo contrato e Art.78, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª. Fica autorizado o pagamento dos serviços executados pela empresa R. O. CONSTRUTORA LTDA, que ainda não foram quitados pela Contratante e estão medidos no montante de R$ 7.104,73 (sete mil cento e quatro reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA 3ª. CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, além do disposto na CLÁUSULA 2ª do presente termo, para nada mais reclamarem um dos outros, a qualquer tempo, em relação a quaisquer direitos e valores, sejam eles relativos a danos materiais, morais, obrigações de fazer e todas as demais consequências que possam ter como origem os fatos descritos na presente avença extrajudicial, independentemente de sua natureza, tenham deles conhecimento presentemente ou ainda que venham a descobri-los no futuro.

CLÁUSULA 4ª. Declaram as partes que assinam o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

CLÁUSULA 5ª.O Município de Cáceres-MT se compromete a mandar publicar a súmula do presente Termo de Rescisão Contratual Consensual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei nº. 8.883/94) e encaminhá-la ao Tribunal de Contas, por exigência de disposições da Lei Orgânica daquela Corte.

E por estar certo, justo e acordado o presente Termo de Rescisão Contratual Amigável que vai devidamente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, tudo em conformidade com a Legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social
Município de Cáceres
Contratante

R. O. CONSTRUTORA LTDA
OSVALDO APARECIDO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:89C53919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº001/2012-PGM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO `A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICPIO DE CÁCERES – MT – SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE E A EMPRESA ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES E OUTRAS, SELECIONADAS POR INTERMÉDIO DO PREGÃO Nº 14/2012 REGISTRO DE PREÇO.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, representado pela Secretária Municipal de Saúde – **ARLENE JANISSARA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA**, brasileira, convivente, portadora da RG nº 911.751 SSP/MT e do CPF nº 782.978.851-00, residente e domiciliada na Rua Congo, nº. 20 Bairro Vila Mariana, e a Empresa **ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.037.808/0001-92, com sede na Avenida C 18, nº 421, quadra 178 Lote 11, Setor Sudoeste cidade de Goiânia-GO, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu procurador o senhor **JOSÉ MENDES DE REZENDE**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 979.507-SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 168.678.239-04, residente e domiciliado na Rua das Marilhas nº 204, nesta cidade de Cáceres-MT, Estado de Mato Grosso, perante testemunhas firmadas ao final, celebra o presente Termo Aditivo a Ata de Registro Preço nº 07/2012 - SMS firmada 02/06/2012 em decorrência do Pregão Presencial nº 14/2012 – Registro de Preços, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/1993 e pelas clausulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o Aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo itens:1,2,3,4,8,9,15,18,19,28,29,33,34,35,37,39,40,45, 46,50,53,57,58,59,64,65,68,71,72,73,75,76,77,81,82,84, 85,88,94,96,102,104,109,111,112,115,117 e 175, vencidos pela . **ARAGUAIA MÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no Pregão 14/2012.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. Importa o presente termo aditivo em acréscimo de **R$ 130.249,88** (cento e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) ao valor constante da ata de registro de preços, acréscimo este correspondente ao percentual aproximado de **24,62%.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão à conta de recursos oriundos da Farmácia Básica Estadual e Federal, PAB Fixo e SAI SUS, do orçamento do exercício 2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes, neste ato, ratificam no que couberem, todas as demais cláusulas estipuladas na Ata de Registros de Preços original e no edital do Pregão Presencial nº 14/2012, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. O Município de Cáceres-MT será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo estabelecido artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por se estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias na de igual teor presença 02 (duas) testemunhas abaixo, e forma para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de Cáceres – MT, 29 de Outubro de 2012.

ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ MENDES DE REZENDE
Araguaia Médica Produtos Hospitalares Ltda.
Contratada

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:AFA475BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 001/2012-PGM ao Contrato Administrativo nº 122/2012-PGM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº 19571, 04 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2012, o servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS** – Redator Oficial com Habilitação em Letras, lotado na Secretaria Municipal de Governo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Termo Aditivo nº 001/12-PGM ao Contrato Administrativo nº 122/2012-PGM e demais Termos Aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Ausec Automação e Segurança Ltda, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Governo
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 15/2012 - PR
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 15 de outubro de 2012

OBJETO: **RE-RATIFICAÇÃO** ao Contrato Administrativo 122/2012 – PGM, celebrado em 06 de Setembro de 2012, entre as partes tem por objetivo retificar o Contrato Administrativo nº 122/2012-PGM, especificamente as cláusulas primeira. Segundo – Item 2.1.

§ 1º O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Governo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do (a) servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

§ 3º Para fins de melhor efetividade dos trabalhos de fiscalização, fica autorizado o Responsável a instaurar procedimento administrativo denominado **"Procedimento de Execução de Contrato"**, que deverá se dar em ordem cronológica de acontecimento, devendo ao final ser encerrado com seu arquivamento apenso ao processo licitatório.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Goveno

Afixado em:15.10.2012.

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:139B25A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 19979, de 15 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **DERCI ANTONIO DA SILVA**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Local** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem provimento de gratificação, a partir desta data.

Art.2º O Agente Municipal de Desenvolvimento Local é parte indispensável para a efetivação no Município do PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, promovido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio em prol do desenvolvimento local, com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa junto à "Sala do Empreendedor de Cáceres", conforme parcerias firmadas entre o Município e o SEBRAE/MT, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

Art.3º Compete ao Agente Municipal de Desenvolvimento:

- organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;

- identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- manter diálogo constante.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 366, de 03 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:25261D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 535 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **MARLON APARECIDO LUZ** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Administração,

durante o período das férias da Titular Orlando da Silva Rodrigues, que corresponde de 08.10.2012 à 06.11.2012.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 15.10.12

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:E88309A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO REGULAMENTAR Nº 002/2012/PGM

OPROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO DE CÁCERES, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 6º, e inciso IX do art. 4º daLei Complementar Municipal n.º 96, de 18 de julho de 2012, e
CONSIDERANDOa urgente necessidade de se deslocar a cidade de Cuiabá, para atender a solicitação da autoridade policial junto a Superintendência da Policia Federal na cidade de Cuiabá-MT, com finalidade de realizar a conferencia e recebimento de documentos e equipamentos de informática pertencentes ao Município de Cáceres, apreendidos durante a operação HYOGA;
RESOLVE:
Art. 1º. – Delegar poderes ao Procurador do Município ANDERSON CARDOSO DE MELLO, portador da Matricula Funcional n.º 5854, inscrito na OAB/MT nº 15.160, para representar o Município de Cáceres, junto a Superintendência da Policia Federal na cidade de Cuiabá-MT, com finalidade de realizar a conferencia e recebimento de documentos e equipamentos de informática pertencentes ao Município de Cáceres, apreendidos durante a operação HYOGA, bem como assinar todo e qualquer ato necessário a finalidade aqui especificada.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se, registre-se e comunique-se.
Cáceres-MT, 09 de novembro de 2012.

GILBERTO JOSÉ DA COSTA
Procurador Geral do Município
Port. nº. 304/2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:7553F40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 536 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18510, de 14 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 15.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:41DA6702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 537 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 18945, de 20 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 15.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:37479316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 538 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de

16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 14471, de 12 de julho de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

DANIEL DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 15.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:221F3AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 19309, de 01 de outubro de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 070, de 23.02.2012, 337, de 14.08.2012 e 478, de 17.09.2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 15.10.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:B7E6476B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 124/2012 – CARTA CONVITE Nº 53/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Carta Convite objetivando a aquisição de sacolas plásticas em polietileno transparente, não reciclado, atóxico, resistente, para acondicionamento de alimentos, para armazenamento e entrega de gêneros alimentícios perecíveis da alimentação escolar para atendimento as E.M. no ano letivo de 2012.

Despesas: Recursos Próprios 25%

Resultado: No dia e hora marcados para abertura dos envelopes de documentação e proposta, não houve empresas do ramo interessadas em participar desta Licitação tornando o presente certame DESERTA.

Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de novembro de 2012 – 16:00 horas

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:39818D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PROCESSO Nº 128/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Tomada de Preço objetivando a contratação de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche Tipo B), na Rua D com a Rua H do bairro Jardim Guanabara no município de Cáceres – MT.

Despesas: Termo de Compromisso nº PAC2-00127/2011 – Pro-Infância – Programa Implantação de Escolas para Educação Infantil firmado entre o FNDE e a Prefeitura de Cáceres.

Resultado: No dia e hora marcados para abertura dos envelopes de documentação e proposta, não houve empresas do ramo interessadas em participar desta Licitação tornando o presente certame DESERTO.

Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de novembro de 2012 – 14:00 horas

TÂNIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:DF4B808D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 270/2012

Objeto: Aquisição de Peças para Manutenção e Reparos no Veiculo FIAT DUCATO AMBULANCIA SAMU.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: AUTO PEÇAS FARIA COSTA LTDA ME, representada nesta ato pelo proprietário, Eduardo Carlos de Faria,
CNPJ: Nº 09.504.775/0001-79
Vigência: 08 de Agosto a 08 de Setembro de 2012.
Valor: R$ 7.816,00 (Sete mil oitocentos e dezesseis reais).
Referencia: Dispensa nº 015/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:D44ECE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 269/2012
Objeto: Contratação de Artistas consagrados pela crítica regional para as festividades de comemoração aos festejos de São João " Festa Junina" do munícipio de Campinápolis-MT no ano de 2.012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: A.C. SIELSKI LORCHEITER ME,
CNPJ: 15.558.905/0001-59
Vigência: 29 de Junho de 2012 a 29 de Julho de 2012
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Referencia: Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2012

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:F09F0869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Nº: 280/2012.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Vandeir Luiz Ribeiro
Contratada: IPEX – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA Representada pelo sócio proprietário Mauricio Rodrigues Vale.
CNPJ: Nº 07.865.704/0001-76
Vigência: 12 de Novembro de 2012 a 31 de Dezembro de 2012
Valor por Lote: Lote 01 – Palestras - Lote 01 - Palestras Item 01 - Saúde e educação: um desafio na contemporaneidade R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Item 02 - Educação Inclusiva R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o valor total do lote de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Lote 02 – Oficinas: Diretores, coordenadores e secretários (Item 01 - Projeto Político Pedagógico – PPP R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 02 - Programas do Governo Federal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 03 - Gestão Escolar R$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 04 - Controle Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) e Item 05 - Instrumentos de Avaliação nível nacional R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o valor total do lote de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Lote 03 - Oficinas: Professores (Item 01 - Criatividade em Sala de aula R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 02 - Alfabetização e Letramento (sessenta mil reais), Item 03 - Fazendo Arte na escola com material alternativo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 04 - Origame: a arte de dobrar papel R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 05 - Jogos Matemáticos R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 06 - Recursos pedagógicos para crianças com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, Item 07 - A importância da Educação para o desenvolvimento e valorização da cultura Indígena R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 08 - Música e movimento na educação infantil R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Item 09 - Jogos musicais e letramento R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o valor total do lote de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); Lote 04 – Oficina: merendeiras (Item 01 - Boas práticas em manipulação de alimentos R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 02 - Alimentos e valor nutritivo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Item 03 - Aproveitamento integral dos alimentos R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o valor total do lote de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Lote 05 - Oficina: Auxiliares de serviços gerais (Item 01 - EPIs e manuseio de produtos químicos R$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 02 - Organometria: cuidando de você para você cuidar de todos R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 03 - Acepcia e Reciclagem do Lixo R$ 10.000,00 (dez mil reias) com o valor total do lote de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Totalizando no valor global de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).
Valor total do Vencedor: R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais)
Referencia: Pregão Presencial – SRP Nº **012/2012.**

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:25A9D0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, **ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições contidas na LEI ORGANICA MUNICIPAL, **CONVOCA** os interessados (sociedade em geral) para participarem de uma Audiência Pública Municipal a ser realizada no dia **13 de Novembro (terça - feira)**, a partir das **19h00min no Prédio da Câmara Municipal** de Campinápolis - MT. **Nesta Audiência serão debatidas Projeto de Lei n° 028/2.012, LOA- Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.013.**
Por isso reiteramos a importância de todos os munícipes comparecer a audiência.

Esclarecemos que estas Audiências Públicas estão previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Campinápolis – MT, 12 de Novembro de 2012.

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
Prefeito Municipal de Campinápolis – MT

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:4AE4A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL – SRP Nº 012/2012

O Município de Campinápolis – MT através do sua pregoeira Oficial, legalmente nomeada pelo Decreto nº 1.992/2012, de 21/06/2012, por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que a licitação realizada no dia 09/11/2012 às 09h00min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 012/2012, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÁRA MINISTRAR CURSOS E PALESTRAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA A PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**, sagrara-se vencedora a empresa licitante **IPEX – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO S/S LTDA** com os seguintes valores**:** Lote 01 - Palestras Item 01 - Saúde e educação: um desafio na contemporaneidade R$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Item 02 - Educação Inclusiva R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com o valor total do lote de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Lote 02 – Oficinas: Diretores, coordenadores e secretários (Item 01 - Projeto Político Pedagógico – PPP R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 02 - Programas do Governo Federal R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 03 - Gestão Escolar R$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 04 - Controle Social R$ 10.000,00 (dez mil reais) e Item 05 - Instrumentos de Avaliação nível nacional R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o valor total do lote de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Lote 03 - Oficinas: Professores (Item 01 - Criatividade em Sala de aula R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 02 - Alfabetização e Letramento (sessenta mil reais), Item 03 - Fazendo Arte na escola com material alternativo R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Item 04 - Origame: a arte de dobrar papel R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 05 - Jogos Matemáticos

R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Item 06 - Recursos pedagógicos para crianças com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, Item 07 - A importância da Educação para o desenvolvimento e valorização da cultura Indígena R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 08 - Música e movimento na educação infantil R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Item 09 - Jogos musicais e letramento R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o valor total do lote de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais); Lote 04 – Oficina: merendeiras (Item 01 - Boas práticas em manipulação de alimentos R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 02 - Alimentos e valor nutritivo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Item 03 - Aproveitamento integral dos alimentos R$ 20.000,00 (vinte mil reais) com o valor total do lote de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Lote 05 - Oficina: Auxiliares de serviços gerais (Item 01 - EPIs e manuseio de produtos químicos R$ 10.000,00 (dez mil reais), Item 02 - Organometria: cuidando de você para você cuidar de todos R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Item 03 - Acepcia e Reciclagem do Lixo R$ 10.000,00 (dez mil reais) com o valor total do lote de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Totalizando no valor global de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.
Campinápolis – MT, em 09 de Novembro de 2.012.

LEIDIANE LOPES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira
Código Identificador:13975030

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x C. R. A. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência.
Prazo: 30 dias
Data: 01/11/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 022/2012
Secretaria: Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:CEA02690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 063/2011 – DEPTO. R.H.

Aditivo nº 001 ao Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público por Tempo Determinado – RH nº. 063/2011.
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Rodrigues Gualberto.
Objeto: Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – RH Nº. 063/2011, nos termos de sua Cláusula Terceira – Da Vigência, que passa a ser prorrogado por mais um período de 12 meses, com início em 17 de outubro de 2012 e termino em 16 de outubro de 2013.
Classificação Orçamentária: 10.002.10.301.0004.2.044 *3.1.90.04.00.00*
Valor Mensal: R$ 850,49
Data: 17/10/2012
Secretaria: Saúde.

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:04CE5D5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Campo Verde – MT, CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, com sede à Praça dos Três Poderes, n°. 03 na cidade de Campo Verde, através do Conselho de Desenvolvimento Econômico, designado através da Lei Complementar n°. 004/2005, em conformidade com a Lei n°.8.666/93, torna público que está ofertando o total de 08(OITO) lotes para instalação de empresas, sendo 01(UM) lote localizado no Distrito Industrial II – Ampliação 1, e 07(SETE) lotes localizados no Distrito Industrial V, todos desta cidade, de acordo com os critérios e condições previstas no Edital de Chamada Pública 002/2012, cuja documentação deverá ser apresentada no local, data e horário abaixo:
Local: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Rua do Saber, 532 Bairro Recanto do Bosque Campo Verde - MT
CEP 78.840-000 - Telefones: (66) 3419-3383/3419-3687
Período para apresentação dos documentos:
20/10/2012 a 27/11/2012
Horário: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

O Edital completo está disponível para retirada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo no mesmo local e horários citados acima e no site www.campoverde.mt.gov.br.

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:6F581940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA 658/2012, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012.

ONDE- SE LÊ :

ODAIR GIRON EPP.

LÊ-SE:

ODACIR GIRON EPP.

CAMPO VERDE, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:24467A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.844/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo
"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE APRENDIZ, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CAMPO VERDE, 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:D5FE4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI Nº. 1.845/2012, DE 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FAZER A PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO DE ESPORTE JOUBERT ISAIAS ROMANCINI A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CAMPO VERDE, 29 DE OUTUBRO DE 2012.

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:3175361C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMPAER/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:E8859BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICIPÍO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:0AC36CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 160/2011, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATA LTDA - ME
OBJETO: FICA PRORROGADA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2012

Publicado por:
Cristhiane Conceição Borges
Código Identificador:C55B3F95

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI Nº 1032/2012

Lei nº 1032/2012
De 8 de novembro de 2012

Dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Canarana/MT.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais.

CAPÍTULO II
Dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º – São receitas do FMMA:

I – recursos provenientes do pagamento de taxas públicas pela expedição de licenças ambientais, certidões e autorizações, elaboração

de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II – produto das multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III – o produto de condenações de ações judiciais relativas ao meio ambiente;

IV – os oriundos de convênio, termo de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – o resultado da arrecadação em licitações de produtos apreendidos;

VI – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

VII - os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Município e os créditos adicionais;

VIII – doações feitas diretamente para o fundo;

IX – o produto das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X– valores provenientes de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI – transferências correntes provenientes de repasse pelo Poder Público Municipal ou oriundas da União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII – as compensações financeiras destinadas ao Município, relativa ao resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMA, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo – EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XII – outras receitas eventuais.

§ 1º – As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º – Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3° - Aquelas receitas provindas dos incisos deste artigo quando inscritas na Dívida Ativa, bem como, quando recuperadas para o Município através da execução fiscal serão revertidas ao FMMA.

Art. 3º – Os recursos do FMMA serão aplicados para:

I – apoiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental, que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Plano Diretor e do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 4° – A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente e do CMMA.

Art. 5º – Os recursos do FMMA deverão ser aplicados por meio dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais ou de entidades privadas cujos objetivos estejam em consonância com os objetivos deste Fundo.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único – Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7° – Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – para pagamento de pessoal do serviço público;

II – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

III – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º – Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Unidade de Conservação e Áreas Verdes do Município;

II – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

III – Educação Ambiental;

IV – Manejo e Extensão Florestal;

V – Modernização Administrativa;

VI – Acidentes e Controle Ambiental;

VII –Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VIII – Áreas de preservação permanente

Art. 9° – O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 10 – A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO III
Da Administração do Fundo

Art. 11 - O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 12 - Compete ao CMMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 13 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14 – Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT em 8 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:6D941D54

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1033/2012

Lei Municipal nº 1033/2012
De 8 de novembro de 2012

Aprova a Revisão do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias .

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Educação aprovado através da Lei Municipal nº 635/2004 de 18 de junho de 2004, constante no documento anexo.

Art. 2º - O Município através da Secretaria Municipal de Educação, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único- O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º - Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Canaranense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:F248FA0E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA
CONTRATADO: **WAVEMAX PROVEDOR DE INTERNET CNPJ nº 04.822.428/0001-70**
R$: 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)
VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2012.**
OBJETO: **"Plano de Internet vel. 800 Kbps para atender as Escolas Municipais"**

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:89127809

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.562/CPL/2012
Pregão Presencial: 052/2012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2012**, **deus se por fracassada,** *cujo Objeto é:* **"AQUISICÃO DE**

EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA MECANIZADA AGRÍCOLA".
Carlinda/MT, em 12 de novembro de 2012.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Pregoeira
Publique-se

Publicado por:
Elaine Juviniano de Lima
Código Identificador:3AD14CFE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DO CONTRATO 010-2012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2012
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado: NELSIR BATISTA GIUSTI 24965405153**. Inscrita no CNPJ nº 15.544.577.0001.31, representada pelo SR. **NELSIR BATISTA GIUSTI**, – **CPF:** 249.654.051-53, - **Endereço**: Rua das Pedro Celestino 806, Campo Verde – Claudia-MT. – **Objeto**: Prestação de serviços de pintura de 618 m² de parede, nas dependências do prédio do plenário da Câmara Municipal. **Valor Total**: R$: 3.708,00 (Três Mil Setecentos e oito reais), mediante prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal. vigência de 05/11/12 até 05/12/2012 – **Cód. Dotação Orçamentária**: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39000000 (0008). Outros serviços Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:47CFE627

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDIACIAL

CONTRATO: **177/2010**
OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NAS RUAS CAIABIS, JOÃO CRISPIM DE OLIVEIRA E AV. Presidente Getúlio Vargas, BEM COMO Alargamento de Pista e Execução de Canteiro Central, na Av. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS.**
Local: **Município de Colíder/MT**

NOTIFICADA
Empresa (empreiteira): **G. G. DO PRADO –** CNPJ: **02.981.587/0001-92.**
Sede: **Rua Oscar Travassos, nº 1403, Peixoto de Azevedo/MT.**
Representante: **Gilmar Garbulha do Prado.**

PENDÊNCIAS NA OBRA

Após visita "in loco" da equipe de fiscalização da prefeitura municipal, foi constatada a seguinte pendência na obra:
1 – Falta executar os LIMPA RODAS, bem como fio e sarjetas nas ruas Xingú, Luiz Aldori Neves Fernandes, Cuiabá, e Av. José Bastos.

Providências
Conforme consta da "Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento", no item "3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Definitivo do serviço serão elaborados pela Administração Municipal quando concluída toda a obra". Pois bem, a obra não está concluída, restando a execução dos limpa rodas, bem como meio fio e sarjetas, conforme descrito acima.
Diante do exposto, solicitamos a imediata retomada dos trabalhos e conclusão dos serviços, para que possa ser realizada a Medição Final e consequentemente elaborado o Termo de Recebimento da obra, ou no mesmo prazo informe a impossibilidade de fazê-lo, sob pena das sanções constantes do contrato firmado entre as partes.
Por fim, solicitamos a retomada da obra em um prazo máximo de 05 (cinco) dias para conclusão do objeto pactuado no referido contrato e encerramento do mesmo.
Atenciosamente,

CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA
Secretária Adjunta de Projetos

HIRAN ANDREAZZA SALES GILBERTO DA SILVA
Eng. Civil CREA-7516/D Eng. Civil CREA-022467

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:98F0B351

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 132/2012

CONTRATO Nº: 132/2012
DATA: 07 de novembro de 2012.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA TRENTO LTDA
OBJETO: contratação de Prestação de Serviços Gráficos para atender a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.06.2.142.3390.39

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:C12D4A5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **020/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ADEMIR SOARES**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D6AAC246

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **064/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ALEXANDRA NOGUEIRA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F4FA0549

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **065/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **AMANDA NOGUEIRA**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:CFC094FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **051/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANA PAULA PERES DA SILVA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:9CB6A7AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **071/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANDREIA BEZERRA DA SILVA ELIAS**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7E851617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **074/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por termino de contrato.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS**
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E94EEA3C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **090/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **EDILAINE BAIAO DA COSTA**
CARGO: INSTRUTOR DE INFORMATICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F1B634E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **048/2012**
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ELIENE DOS SANTOS SILVA**
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C0455788

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **050/2012**
DATA DA RESCISÃO: 16/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **EUNICE FERREIRA PESSOA DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR PIII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4810F1C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **008/2012**
DATA DA RESCISÃO: 16/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JOSELDA DE OLIVEIRA ARAYDE**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D0AA5AD5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **010/2012**
DATA DA RESCISÃO: 23/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:AF9BC6FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **036/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **LUZIANE DE SOUZA LOPES**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:FA155CD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **087/2012**
DATA DA RESCISÃO: 18/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA**
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4DD05943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **032/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MARIA INES NEVES DE SOUZA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8B29C5A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **014/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MARIA LUIZA MOURA TEIXEIRA**
CARGO: PROFESSOR PII
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E7138358

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **093/2012**
DATA DA RESCISÃO: 18/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ROSA MARIA FERNANDES SANTOS**
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4C782C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **067/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:6A3789E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **062/2012**
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **SIRLENE SIMONE DALL ALBA**
CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BASICA
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F0A0B837

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. **085/2012**
DATA DA RESCISÃO: 18/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **VALDIRENE DE MIRANDA MOROCOSKI**
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:743B2DBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Efetivo
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 108/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 571/2012
DATA DA RESCISÃO: 18/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **SIDNEY TEIXEIRA HENRIQUE**
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE – SEDE – CATEGORIA 'C'
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:265A6632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 309/2011
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 525/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
SERVIDOR: **ANDREIA JONCELINE CHIOZINI BORDINHÃO**
CARGO EFETIVO: PROFESSOR PII
CARGO DESIGNADO: Coordenadora Pedagógica de Educação Escolar Urbana
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:0C6459B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 286/2012
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 586/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
SERVIDOR: **EDER JOSE RIGO PIOVEZAN**
CARGO EFETIVO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
CARGO DESIGNADO: SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:43469D68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 335/2012
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 539/2012
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
SERVIDOR: **MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA TEODORO**
CARGO EFETIVO: SERVENTE DE OBRAS
CARGO DESIGNADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:30BD9A59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 365/2012
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 528/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
SERVIDOR: **SELMA DE SOUZA FERREIRA**
CARGO EFETIVO: PROFESSOR PII
CARGO DESIGNADO: COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CAMPO
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:95EE3203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 443/2011
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 566/2012
DATA DA RESCISÃO: 16/10/2012
SERVIDOR: **VANDERLEI VALDECIR NUGLISCH**
CARGO EFETIVO: PROFESSOR PIII
CARGO DESIGNADO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E PESQUISA
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:5865A259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 262/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 580/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ADELINO MARIANO DA SILVA**
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A8807322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 008/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 577/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ADONIAS JOÃO DE SOUZA**
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E APOIO A REFORMA AGRÁRIA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7DD47208

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 346/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 585/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **AILTON DE JESUS CARDOSO**
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - SAÚDE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:39574B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 418/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 534/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ALCINEIA DALBEM DO NASCIMENTO**
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:4C3AD24E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 422/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 522/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão a pedido
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ALEXANDRE JOTA DA SILVA**
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:5530BDA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO
ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 159/2009
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 583/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANA MARIA RAMAZOTTI BEDUSCHI**
CARGO: COORDENADOR DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:7C00069D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 009/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 584/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ANACLETO SOARES DANTAS**
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:8F34592F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 034/2009
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 535/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **APARECIDO PEREIRA**
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F39BE3FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 047/2011
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 520/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **CARMEM XIMENES GOMES**
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:96142E46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 267/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 565/2012
DATA DA RESCISÃO: 16/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **DAIANE APARECIDA CABRAL GONÇALVES**
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D58EEA51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 414/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 524/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **DELENICE PIASECKI**
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E7BF1E9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 359/2011
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 578/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **EDVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F95FA3E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 401/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 579/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ELIVALDO ALMEIDA DOS REIS**
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:34F20741

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 301/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 562/2012
DATA DA RESCISÃO: 15/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **GEISIANE MARQUES POQUIVIQUI**
CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:5954D7D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 177/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 582/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES**
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:D7A5A181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 221/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 533/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JOSE CARLOS CARNEIRO**
CARGO: ASSESSOR DISTRITAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:B9997980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 007/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 568/2012
DATA DA RESCISÃO: 17/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MOTA**
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F74E18D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 280/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 557/2012
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JOSE FERREIRA DA COSTA**
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:54D8F23F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 213/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 532/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JUCINEI PENSO**
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APICULTURA E PISCICULTURA
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F06F4604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 215/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 526/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **JULIANE DOS SANTOS COSTA PEREIRA**
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:F7563590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 264/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 529/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **LAUDICEIA DE OLIVEIRA BARBOSA**
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E5188E97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 391/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 519/2012
DATA DA RESCISÃO: 08/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **LUCIANA DA SILVA PESSOA**
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:C65BF186

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 420/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 531/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MARCIO MANDUCA**
CARGO: COORDENADOR DE ASSUNTOS INDIGENAS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:0EA8EB45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 295/2010
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 572/2012
DATA DA RESCISÃO: 22/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **MARIA CLAUDENIR PINHEIRO BORDINHÃO**
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE TURISMO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:A982A130

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 343/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: XXX/2012
DATA DA RESCISÃO: 18/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **RITA DE LAZARO CALAZANS PASSOS**
CARGO: COORDENADORA DO PROGRAMA PETI
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:E8AD1EAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 343/2011
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 581/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **RODINEY DE SOUZA SANTOS**
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA E TECNOLÓGICO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:B2CB7E22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 174/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 530/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO**
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:DCA9BC2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 263/2011
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 576/2012
DATA DA RESCISÃO: 31/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **ROMARIO DOS SANTOS PETZOLD**
CARGO: COORDENADOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:72106306

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 329/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 521/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **SANDRO DE MELO VIEIRA**
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORÇAMENTOS
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:B65025F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 074/2010
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 554/2012
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **SEILA MARIA ALVES DA SILVA**
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:CF4B8B0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 420/2011
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 540/2012
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **VALDINEI SEBASTIÃO ZANETTI**
CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:2FC62202

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à Cargo Comissionado
PORTARIA DE NOMEAÇÃO: 293/2012
PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 527/2012
DATA DA RESCISÃO: 10/10/2012
MOTIVO DA RESCISÃO: Rescisão por dispensa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro
CONTRATADO: **VANILCE FERNANDES FERREIRA MIRANDA**
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:19732CB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 020/2010
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 536/2012
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
SERVIDOR: **CRISTIANA PREUSS**
CARGO EFETIVO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CARGO DESIGNADO: Diretora de Departamento de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:44F84019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÕES DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão referente à servidor efetivo ocupando cargo comissionado
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO: 203/2012
PORTARIA DE REVOGAÇÃO: 537/2012
DATA DA RESCISÃO: 11/10/2012
SERVIDOR: **AMELIA ALVARO DE OLIVEIRA**
CARGO EFETIVO: PROFESSOR PIII
CARGO DESIGNADO: **COORDENADORA DO PROGRAMA CRAS**
GRUPO FUNCIONAL: EFETIVOS

Publicado por:
Marcio Andre Pastore
Código Identificador:1BF35572

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012
ERRATA
ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro oficial do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que a data de abertura foi prorrogada por tempo indeterminado, em virtude da necessidade de adequação da descrição do objeto a ser licitado, a comissão de licitação decide baixar em diligência o procedimento.
Conquistam D'Oeste, 12 de novembro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:B474C642

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº332/2012

Dispõe anulação das Portarias 324/2012 e 325/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, DAMIÃO CARLOS DE LIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 019/2005;

Considerando o princípio da Autotulela administrativa;
Considerando a Sumula 473 do STF no qual dispõe que a Administração Pública pode anular seus próprios atos eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.

RESOLVE:

Artigo 1º. Anular as Portarias nº 325/2012 e 324/2012 publicadas no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso no dia 08 de Novembro de 2012, tendo em vista necessidade de instauração de Instrução Sumária antes da abertura de Processo Administrativo Disciplinar e conseqüente impossibilidade de afastamento do Servidor nesta fase de investigação dos fatos.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Novembro de 2012.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente

Publicado por:
Jesuina Maria de Aquino
Código Identificador:C5AA4EF6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 181/2012

DATA: 12/11/2012 – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO GABINETE, SAÚDE E EDUCAÇÃO**; EMPRESA: **AUTO PEÇAS TRÊS – EPP**; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R$ 43.825,62**; TOMADA DE PREÇO N° 062/2012.**

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:40E937C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, estabelecida na Rua AV.J.P.F. MENDES, nº 2341 – Bairro CENTRO, nesta cidade de DIAMANTINO, Estado de MT, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03648540/0001-74, neste ato representada pelo seu (sua) Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **JUVIANO LINCOLN**, vem pelo presente **convocar o(s) beneficiário(s) abaixo,** contemplado(s) no Programa, **PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PHIS,** em execução neste município**,** para comparecer (em) nesta Prefeitura no prazo de até 30 dias a contar da data desta publicação, visando a atualização de endereço e outros meios de contato, tendo em vista que foram esgotadas todas as tentativas de localização do(s) mesmo(s).
O não comparecimento dentro do prazo ora estabelecido dará a esta Prefeitura a prerrogativa de exclusão do(s) mesmo(s) do citado Programa.

Diamantino, 06 de novembro de 2012.

Nome	CPF
advanice de paula de almeida	**887966041-15**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:9432F8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2012 – publicado na Edição nº 1581, página 24/25 do dia 23/10/2012 – **ONDE SE LÊ**: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato até 31/12/2012. Vigência do Contrato: 31/12/2012. **LEIA-SE**: Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por 06(seis) meses expirando em 12 de abril de 2013. Vigência do Contrato: 12/04/2013. Ratificam-se os demais termos da publicação.
DIAMANTINO/MT em 09 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN-
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:775AF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 009/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **03/12/2012** ***às 13*****h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo "Menor Preço Global", cujo objetivo é: **Contratação de empresa para execução de obras para Construção de Mini Estádio, no município de Diamantino.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min as 18h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 12 de Novembro de 2012.

LAURO JOSNEY CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:76EC3D8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Feliz Natal-MT, 12 de novembro de 2012.

O MUNICIPIO DE FELIZ NATAL, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.088.0001-02, com sede Administrativa à Avenida Maravilha, Praça da Bíblia s/nº, Centro, Feliz Natal – MT, neste ato representada pelo Sr.ª **Edson Castro Fonseca**, Prefeito Municipal em exercício, notifica a servidora Publica Sra. **CELINA DOS SANTOS GUSTHMANN**, portadora do CPF nº 016.964.399-90, RG nº 3.473.077-0 SSP/SC, matrícula nº 00530 na função de Professora Classe B Licenciatura Plena 40 horas, para que para se apresente junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 12:00 horas, a partir de 12 de novembro até o prazo máxima 10 (dez) a contar desta data. Informamos também que o não comparecimento da mesma será enquadrada sob penas da Lei Completar nº 001/2007 Art.156.

Sendo do que nos apresenta para o momento.

Atenciosamente,

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D7E4BD7A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, para atender necessidades das Secretarias e Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 05/11/2012
CONTRATADA: A. N. REGIONAL PASSAGENS LTDA - ME
VALOR R$ 9.390,57

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:E8E9561E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2012

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para serviços de recarga de tonners e cartuchos, troca de cilindros e chips, para atender as necessidades operacionais dos Departamentos e das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, ata de registro de preço e Proposta do PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2011, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição
DATA: 06/11/2012
CONTRATADA: P P DA COSTA E SILVA ME
VALOR R$ 6.039,70

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:DAF01B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
VALOR R$ 3.971,67

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:5DCFD202

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA,

MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
VALOR R$ 43.487,34

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:B7BF8028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 465/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS
VALOR R$ 51.006,38

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:2BD56545

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS
VALOR R$ 1.995,28

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:889A7E59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 467/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA
VALOR R$ 5.596,88

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:28AB7446

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 468/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
VALOR R$ 5.238,00

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:E307CF8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 469/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS
VALOR R$ 10.002,55

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:64E0A5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: MB TEXTIL LTDA
VALOR R$ 4.311,00

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:2EA96D39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 471/2012

OBJETO: FORNECIMENTO de MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL DE LIMPEZA E ASSEPSIA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL QUÍMICO E MATERIAL LABORATORIAL, para atender necessidades operacionais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Vigilância Sanitária, Unidades de Saúde da Família, Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Usuários Insulinos Dependentes, Laboratório Municipal do Município de Guarantã do Norte/MT, conforme Termo de Referência, Ata de Registro de Preço e Proposta de Preços do **Pregão Presencial Nº 70/2012,** que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.
DATA: 07/11/2012
CONTRATADA: SHALON FIOS CIRURGICOS
VALOR R$ 1.234,70

Guarantã do Norte, 13 de Novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:5D815D4F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 387, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R$)
ÓRGÃO	**11**	**– Fundo Municipal de previdência Social**	
Unid. Orç.	001	– Fundo Municipal de previdência Social	
Função	09	– Previdência Social	
Sub-Função	272	– Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0055	– Previdência Servidores	
Proj. /Ativ.	**2052**	**– Manter as atividades do Ipiranga Previ**	
Nat. Despesa	3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500,00
Nat. Despesa	3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			**8.000,00**

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

			VALOR (R$)
ÓRGÃO	**11**	**– Fundo Municipal de previdência Social**	
Unid. Orç.	001	– Fundo Municipal de previdência Social	
Função	09	– Previdência Social	
Sub-Função	272	– Previdência do Regime Estatutário	
Programa	0055	– Previdência Servidores	
Proj. /Ativ.	**2053**	**– Manutenção dos Benefícios Previdenciários**	
Nat. Despesa	3190.03	Pensões	8.000,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			**8.000,00**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:1DA52BAA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 389, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de até R$ 11.584.76 (onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09	– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002	– FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08	– ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243	– ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052	– Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2049**	**– Manutenção das atividades do IGD – Índice de Gestão Descentralizada**	
Elemento	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	**11.584.76**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**11.584.76**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço financeiro de 2011, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:C397B03C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 390, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.261.052,00 (Hum milhão duzentos e sessenta e um mil cinqüenta e dois reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	03 –	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002 –	Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade	**2002 –**	**Manutenção e encargos do gabinete do prefeito**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**7.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**7.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 –	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	**2005 –**	**ManutençãoeEncargosdaSecretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Coordenação Geral**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**120.000,00**
Elemento	3190.13	Obrigações patronais	**48.000,00**
Elemento	3191.13	Obrigações patronais – RPPS	**14.000,00**
Elemento	3390.91	Sentenças Judiciais	**3.220,00**
Elemento	3390.93	Indenizações e restituições	**17.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**202.220,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014 –	Gestão da política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	**2012-**	**Manutenção e encargos e encargos do departamento de Administração escolar**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**45.000,00**
Elemento	3190.13	Obrigações patronais	**3.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**48.500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365 –	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0017 –	Atendimento de Crianças em Creche	
Projeto/Atividade	**2014-**	**Manutenção e aparelhamento da Creche**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**52.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**52.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010 –	Modernização da Infraestrutura Escolar	
Projeto/Atividade	**1012-**	**Construção, Ampliação e reformas de Escolas Municipais**	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**53.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**53.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	004 –	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Função	27 –	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812–	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0026 –	Esporte e Lazer de Ipiranga	
Projeto/Atividade	**1078 -**	**Construção do Estádio Municipal**	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**25.788,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**25.788,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	005 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 60%	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0020 –	Qualidade no Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	**2017 –**	**Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 60%**	
Elemento	3191.13	Obrigações patronais – RPPS	**22.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**22.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	007 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL – 60%	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365 –	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0021 –	Qualidade no Ensino Infantil	
Projeto/Atividade	**2019 –**	**Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Infantil 60%**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**157.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**157.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	451 –	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0030-	Qualidade de Vida	
Projeto/Atividade	**1031 –**	**Pavimentação Asfaltica**	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**35.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**35.000,00**

Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0031	Gestão da política da Secretaria de obras e serviços públicos	
Projeto/Atividade	**2029 –**	**Manutenção e Encargos com a Secretaria**	

		de obras e serviços públicos	
Elemento	3390.34	Outras Despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização	**82.544,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros pessoa física	**20.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	**40.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**142.544,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0040–	Gestão da política da secretaria municipal de agricultura	
Projeto/Atividade	**2034 -**	**Manutenção e encargos com a secretaria municipal de agricultura**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**30.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**30.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0048 –	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	**2043 –**	**Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de saúde**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**100.000,00**
Elemento	3190.13	Obrigações patronais	**34.000,00**
Elemento	3191.13	Obrigações patronais – RPPS	**38.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**172.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301 –	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0043 –	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	**2035 –**	**Bloco I – Atenção Básica**	
Elemento	3190.04	Contratação por tempo determinado	**163.000,00**
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**55.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**218.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	305 –	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0045 –	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	**2038 –**	**Bloco III – Vigilância Epidemiológica**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**22.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**22.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0051 –	Gestão da Política Pública na área Social	
Projeto/Atividade	**2046 –**	**Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Ação Social**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	**34.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**34.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2051-**	**Manutenção das atividades CRAS/CREAS**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas	**40.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**40.000,00**

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	03 –	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0002 –	Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade	**2002 –**	**Manutenção e encargos do gabinete do prefeito**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**2.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	03 –	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	124-	CONTROLE INTERNO	
Programa	0002 –	Gestão dos Servidores do Gabinete do Prefeito	
Projeto/Atividade	**2003 –**	**Manutenção e encargos do Controle Interno**	
Elemento	3390.14	Diárias - Civil	**1.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**2.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**4.450,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.971,27**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**9.421,27**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	03 –	GABINETE DO PREFEITO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	126 –	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Programa	0003 –	Comunicação Integrada e Cidadã	
Projeto/Atividade	**2004 –**	**Implem. a Comunic. e Divulgar as Ações da Prefeitura**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	28 –	ENCARGOS ESPECIAIS	
Sub-Função	843 –	SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
Programa	0000 –	Operações Especiais	
Projeto/Atividade	**0001 –**	**Amortz. e Enc. Div. Parcelamento RPPS**	
Elemento	3291.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE DIVIDA POR CONTRATO	**4.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**4.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 –	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	**1007 –**	**Implantação do Plano diretor**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**2.680,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.680,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0007 –	Excelência no Atendimento ao Publico	
Projeto/Atividade	**1010 –**	**Elaboração de Novo Plano de Cargos e Salários**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**1.000,00**

TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	129 –	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
Programa	0009 –	Consciência Fiscal	
Projeto/Atividade	**1011 –**	**Impl. e Incentivo do Prog. de Consciência Fiscal**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**2.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**800,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**3.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**6.300,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 –	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	**1072 –**	**Aquisição Desapropriação de imóveis**	
Elemento	4590.61	Aquisição de imóveis	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0035 –	Apoio a parceria no Município	
Projeto/Atividade	**1085 –**	**Incent. p/ locação do Prédio do Banco do Brasil S/**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**18.660,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**18.660,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0006 –	Gestão da Política da Administração	
Projeto/Atividade	**2005 –**	**Manutenção e Encargos com a Administração Municipal**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**20.000,00**
Elemento	3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	**1.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	**20.000,00**
Elemento	3390.92	Despesas de Exercícios Anteriores	**7.660,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**21.699,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**70.359,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0007 –	Excelência no Atendimento ao Público	
Projeto/Atividade	**2007 –**	**Qualificação e valorização do servidor público**	
Elemento	3390.14	Diária Civil	**3.750,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**1.900,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**1.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	**2.300,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**8.950,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	04 –	SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL	
Função	04 –	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0004 –	Modernização da Administração Pública Municipal	
Projeto/Atividade	**2059 –**	**Realização de Concurso Público e processo seletivo**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	**2.680,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.680,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0010 –	Modernização da infra-estrutura escolar	
Projeto/Atividade	**1015 –**	**Aquisição/ Desapropriação de Imoveis**	
Elemento	4490.61	AQUISICAO DE IMOVEIS	**2.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0016 –	Formação Continuada de professores	
Projeto/Atividade	**1019 –**	**Apoio a Formação e Capacitação de Educadores**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**14.238,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**3.059,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**17.297,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011 –	Transporte Escolar	
Projeto/Atividade	**2009 -**	**Manutenção do Transporte escolar**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**15.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**15.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014 –	Gestão da política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	**2012-**	**Manutenção e encargos e encargos do departamento de Administração escolar**	
Elemento	3191.13	Obrigações patronais RPPS	**5.000,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**65.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**5.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**15.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**90.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0014 –	Gestão da política da Secretaria de Educação	
Projeto/Atividade	**2013-**	**Apoio ao Fundo Municipal de Educação**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	**2.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	

Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365 –	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0017 –	Atendimento de Crianças em Creche	
Projeto/Atividade	**2014-**	**Manutenção e aparelhamento da Creche**	
Elemento	3190.13	Obrigações Patronais	**10.000,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**57.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	**12.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	**20.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**99.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0018 –	Plano de Ações Articuladas - PAR	
Projeto/Atividade	**2015-**	**Apoio as Ações do PAR**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**1.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	**800,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	**2.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**3.800,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,	
Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392–	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0024 –	Cultura Viva, Arte Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	**1022 -**	**Apoio e incentivo a Atividades Sócio-Culturais e Recreativas**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**3.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	**1.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	**1.417,03**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.417,03**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	003 –	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Função	13 –	CULTURA	
Sub-Função	392–	DIFUSÃO CULTURAL	
Programa	0024 –	Cultura Viva Arte Educação e Cidadania	
Projeto/Atividade	**2024 -**	**Manut. e Encargos com Departamento de Cultura**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**5.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	**5.660,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**762,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**11.422,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária	004 –	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Função	27 –	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812–	DESPORTO COMUNITÁRIO	
Programa	0026 –	Esporte e Lazer de Ipiranga	
Projeto/Atividade	**2026 -**	**Manutenção e Encargos com Departamento de Esportes e Lazer**	
Elemento	3390.30	Material Consumo	**20.000,00**
Elemento	3390.31	Premiações Culturais, Artísticas, científicas, Desportivas e Outras.	**5.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**1.650,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**18.000,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**3.251,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**47.901,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)		
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária	005 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 60%
Função	12 –	EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0020 –	Qualidade no Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	**2017 –**	**Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 60%**
Elemento	3190.04	Contratação por tempo determinado
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil
Elemento	3190.13	Obrigações Patronais
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE		

Programa	0020 –	Qualidade no Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	**2017 –**	**Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 60%**	
Elemento	3190.04	Contratação por tempo determinado	**1.900,00**
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil	**15.000,00**
Elemento	3190.13	Obrigações Patronais	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**21.900,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	006 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 40%	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361 –	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0020 –	Qualidade no Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	**2016 –**	**Manutenção e Encargos do FUNDEB Ensino Fundamental 40%**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil	**1.430,73**
Elemento	3191.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	**500,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**500,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**500,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**1.000,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**800,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**4.730,73**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	007 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL – 60%	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365–	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0021 –	Qualidade do ensino de educação infantil	
Projeto/Atividade	**2019 –**	**Manut. Enc. do FUNDEB ensino infantil 60%**	
Elemento	3190.04	Contratação por tempo determinado	**3.950,00**
Elemento	3191.13	Obrigações Patronais - RPPS	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**8.950,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	008 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40%	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	365–	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0021 –	Qualidade do ensino de educação infantil	
Projeto/Atividade	**2018 –**	**Manut. Enc. do FUNDEB ensino infantil 40%**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**500,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	011 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 60%	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	367 –	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa	0023 –	Qualidade do ensino de educação especial	
Projeto/Atividade	**2023 –**	**Remuneração profissional do magistério educação básica ensino especial FUNDEB – 60%**	
Elemento	3191.13	Obrigações Patronais	**500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	05 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
Unidade Orçamentária	012 –	FUNDEB – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40%	
Função	12 –	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	367 –	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa	0023 –	Qualidade do ensino de educação especial	
Projeto/Atividade	**2022 –**	**Man. das At. da educação básica ensino especial FUNDEB – 40%**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**400,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**500,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**800,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.200,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)

	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	26 –	TRANSPORTE	
Sub-Função	782 –	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0028 –	Abertura Recuperação e manutenção da malha viária	
Projeto/Atividade	**1026 –**	**Aquisição de Veículos equipamentos e maquinas pesada**	
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**400,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**400,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	26 –	TRANSPORTE	
Sub-Função	782 –	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
Programa	0028 –	Abertura Recuperação e manutenção da malha viária	
Projeto/Atividade	**1027 –**	**Ab. Estradas Con/Ref. Pontes, Pontilhões e Bueiro.**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**4.740,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**1.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**4.929,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**10.669,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	18 –	GESTÃO AMBIENTAL	
Sub-Função	542 –	CONTROLE AMBIENTAL	
Programa	0029 –	Ipiranga limpo	
Projeto/Atividade	**1029 –**	**Implantação da coleta seletiva de lixo**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0030 –	Qualidade de vida	
Projeto/Atividade	**1032 –**	**Impl. de Proj. Urbanísticos**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**125,00**
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**2.000,0**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.125,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	451 –	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0030 –	Qualidade de vida	
Projeto/Atividade	**1073–**	**Drenagem, galerias de água pluviais e canalizadas.**	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**5.272,95**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.272,95**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	451 –	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	0027 –	Manutenção da Fábrica de Tubos	
Projeto/Atividade	**2027 –**	**ManutençãoeEncargoscom a fábrica de tubos**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**105.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	**8.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**113.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)

	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	15 –	URBANISMO	
Sub-Função	452 –	SERVIÇOS URBANOS	
Programa	0031	Gestão da política da Secretaria de obras e serviços públicos	
Projeto/Atividade	**2029 –**	**Manutenção e Encargos com a Secretaria de obras e serviços públicos**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	**60.000,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**76.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**136.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	06 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função	25 –	ENERGIA	
Sub-Função	752 –	ENERGIA ELÉTRICA	
Programa	0032 –	IPIRANGA ILUMINADO	
Projeto/Atividade	**2030 –**	**Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**45.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**45.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	21 –	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
Sub-Função	631 –	REFORMA AGRÁRIA	
Programa	0034–	Ipiranga Legal	
Projeto/Atividade	**1037 –**	**Implantação da Regularização Fundiária**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**1.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0035–	Apoio a Parcerias no Município	
Projeto/Atividade	**1038 –**	**Implantação do Fundo municipal do Meio Ambiente**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**1.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica	**1.500,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**2.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0035–	Apoio a Parcerias no Município	
Projeto/Atividade	**1039 –**	**Apoio a pequenas e micro empresas**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**2.500,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica	**2.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	601 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0036–	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola	
Projeto/Atividade	**1041–**	**Construção do Galpão da Feira Livre**	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)

	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	601 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0036–	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola	
Projeto/Atividade	**1042–**	**Incentivo a Diversificação da produção agrícola**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**4.500,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física	**1.650,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	**4.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**10.650,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	602 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	
Programa	0036–	Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Agrícola	
Projeto/Atividade	**1043–**	**Incentivo a Produção Animal**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**1.405.70**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física	**2.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	**3.700,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**7.105,70**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	604 –	DEFESA SANITÁRIO ANIMAL	
Programa	0037–	SIM – Serviço de inspeção Municipal	
Projeto/Atividade	**1046–**	**Implantação do Serviço de inspeção Municipal - SIM**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**3.500,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**3.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	**3.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**9.500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	18 –	GESTAO AMBIENTAL	
Sub-Função	541 –	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
Programa	0033–	Recuperação e conservação ambiental	
Projeto/Atividade	**2031–**	**Camp. Rec./prev. e Comb. Desmat. Quei/Ince Flor**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**2.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**1.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	**3.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**6.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0040–	Gestão da Política da Secretaria de Agricultura	
Projeto/Atividade	**2034–**	**Manut. e Encarg. Com a Séc. Mun. De Agricultura**	
Elemento	3390.14	Diárias-Civil	**3.400,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**2.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**5.000,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**1.900,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**12.300,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	20 –	AGRICULTURA	
Sub-Função	601 –	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
Programa	0033–	Recuperação e conservação ambiental	
Projeto/Atividade	**2060–**	**Manutenção do viveiro Municipal**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**8.141,30**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**6.500,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	**4.300,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**18.941,30**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	07 –	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função	23 –	COMERCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função	691 –	PROMOÇÃO COMERCIAL	
Programa	0038–	Agricultura Familiar	
Projeto/Atividade	**2061–**	**Apoio a Comercialização e certificação dos produtos da agricultura familiar**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**5.500,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**7.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	**3.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**15.500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	001 –	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	122 –	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0048 –	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	**2043 –**	**Manutenção e Encargos com a Secretaria municipal de saúde**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**15.000,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**6.484,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**21.484,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301–	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0046 –	Assistência Farmacêutica	
Projeto/Atividade	**1055 –**	**Construção Farmácia para Armazenamento de Medicamento**	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	**6.021,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**30.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**36.021,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	17–	SANEAMENTO	
Sub-Função	512–	Saneamento Básico Urbano	
Programa	0049 –	Saneamento para Todos	
Projeto/Atividade	**1058 –**	**Construção de Incinerador de Lixo Hospitalar**	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	**500,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	17 –	SANEAMENTO	
Sub-Função	512 –	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0049 –	Saneamento básico para todos	
Projeto/Atividade	**1060 –**	**Construção do aterro sanitário**	
Elemento	4490.51	Obras e instalações	**720,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**720,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	17 –	SANEAMENTO	
Sub-Função	512 –	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa	0049 –	Saneamento básico para todos	
Projeto/Atividade	**1087 –**	**Construção de Banheiro na Praça Central**	

Elemento	4490.51	Obras e instalações	**80.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**80.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301–	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0043–	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	**2035–**	**Bloco I – Atenção Básica**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**35.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**35.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301–	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0043–	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	**2036–**	**Apoio a Saúde da Mulher**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**3.086.02**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**1.000,00**
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	**2.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**6.086.02**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	302–	ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0044–	Atenção de Media E Alta Complexidade	
Projeto/Atividade	**2037–**	**Bloco II – Media e Alta Complexidade**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**10.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**3.011,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**13.011,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	305–	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
Programa	0045 –	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	**2038 –**	**Bloco III – Vigilância Epidemiológica**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**5.000,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**1.732,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**6.732,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	304–	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa	0045 –	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	**2039 –**	**Bloco III – Vigilância Sanitária**	
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**1.267,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.267,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	304–	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Programa	0045 –	Vigilância em Saúde	
Projeto/Atividade	**2040–**	**Realização Campanhas Educativas e Preventivas**	
Elemento	3390.39	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica	**2.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	301–	ATENÇÃO BASICA	
Programa	0046 –	Assistência Farmacêutica	
Projeto/Atividade	**2041–**	**Bloco IV-Assistência Farmacêutica**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**75.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**75.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	122–	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0047 –	Gestão SUS	
Projeto/Atividade	**2042–**	**Bloco V - Gestão do SUS**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**4.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**4.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	08 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 –	SAÚDE	
Sub-Função	122–	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0048 –	Gestão da Política da Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	**2044–**	**Apoio ao Fundo Municipal de Saúde**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**8.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**8.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001–	GABINETE SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122–	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0051 –	Gestão de Política Publica na área Social	
Projeto/Atividade	**1062-**	**Construção do Centro de Múltiplo uso**	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**1.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	001–	GABINETE SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	122–	ADMINISTRACAO GERAL	
Programa	0051 –	Gestão de Política Publica na área Social	
Projeto/Atividade	**2046-**	**Manut. e Encarg. Secretaria Trabalho Ação Social**	
Elemento	3390.14	Diária-Civil	**1.500,00**
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**5.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**6.380,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**6.919,00**
Elemento	4590.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**24.799,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	16 –	HABITAÇÃO	
Sub-Função	482–	HABITAÇÃO URBANA	
Programa	0053 –	Vida Nova	
Projeto/Atividade	**1068-**	**Construção de casas Populares**	
Elemento	4490.51	Obras e Instalações	**1.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	242–	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2047-**	**Atenção à pessoa port. De neces. Especiais - APD**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**3.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**3.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	

Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	241–	ASSISTENCIA AO IDOSO	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2048-**	**Atenção à pessoa idosa API – projeto viva melhor**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**15.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**15.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2051-**	**Manutenção das atividades CRAS/CREAS**	
Elemento	3390.30	Material de Consumo	**35.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**35.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2055-**	**Apoio ao Fundo municipal de Ação Social**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**1.500,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**1.500,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2056-**	**Manut. das Atividades do Conselho Tutelar**	
Elemento	3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoais Civil	**5.000,00**
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**980,00**
Elemento	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**1.320,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**7.300,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	243–	ASSITENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2062-**	**Manut. das Atividades do PBV II**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**2.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**2.000,00**

ÓRGÃO VALOR (R$)			
	09 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
Unidade Orçamentária	002 –	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Função	08 –	ASSITENCIA SOCIAL	
Sub-Função	244–	ASSITENCIA COMUNITARIA	
Programa	0052 –	Ipiranga Proteção Familiar	
Projeto/Atividade	**2064-**	**Manut. das Atividades do PAIF**	
Elemento	3390.36	Outros Serviços de Terceiros-pessoa Física	**5.000,00**
TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE			**5.000,00**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:8259759E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL MÊS: 11/2012

CONTRATO DE PESSOAL Nº. : 018/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT CNPJ: 07.209.225/0001-00
CONTRATADO(A): MARCIA PEREIRA DIAS, brasileiro(a), casada, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº 637.417 SSP/TO e do CPF nº. 949.088.181-34
OBJETO: de Enfermeira 40 horas, para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT)
VALOR GLOBAL: 10.685,73(dez mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos);
VIGENCIA: 09 de novembro de 2012 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2012

Publicado por:
Joice Fontana Bach
Código Identificador:F26127F9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2012

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 16 de Novembro de 2012, em virtude do feriado nacional de "15 de Novembro" e no dia 19 de Novembro em virtude do feriado do dia 20 de Novembro dia da "Consciência Negra".

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/11/2012 À 12/12/2012

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E6143CAF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna pública que o recebimento dos envelopes referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para o preparo da merenda escolar para atendimento das Escolas e Creches Municipais"**, **fica ANTECIPADO para as 08h30min do dia o dia 14 de novembro de 2012**. Jaciara-MT, 11 de novembro de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:2991B421

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

N° 007/2012.

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os munícipes para participar da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício Financeiro de 2013, a ser realizada no dia 22 de Novembro do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal, "Yolanda Scallon Pavini".

Paço Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, em Jauru-MT, 12 de Novembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:90AEAA73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2012

DECRETO Nº 127, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAURU/MT, DURANTE OS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e

Considerando, os feriados do dia 15 de novembro (Proclamação da República do Brasil) e dia 20 de novembro (Consciência Negra),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Jauru/MT, nos dias 16 e 19 de novembro, em virtude dos feriados da Proclamação da República do Brasil, no dia 15 de novembro e da Consciência Negra, no dia 20 de novembro.

Art. 2º. – As Secretárias de Saúde e de Viações e Obras Públicas deverão estabelecer escalas internas para o atendimento nos respectivos dias em virtude da importância dos serviços considerados essenciais e que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 12 de Novembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:5DD31B8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº 22/2012

EXTRATO CONTRATO

Contrato Nº....: 022/2012
Contratante....: CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Contratada.....: VALDIVINO FELIX DA SILVA
Vigência.....: Início 11/11/2012 Término: 30/11/2012
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.1.90.11.00.00.00.00 (5)
Objeto..... Contratação de VIGIA para substituição da titular do cargo que se encontra de férias.

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:D1E038BA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2012

O Sr. Zulmar Curzel, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos ll da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 23 e inciso III, alínea "a" e "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerando, a vacância do cargo de vigia.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **Valdivino Felix da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n.º 594.632 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 429.753.441-04, para substituição do titular do cargo Contratado de vigia desta Casa, que se encontra de ferias, conforme contrato nº 022/2012.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juina, 09 de novembro de 2012.

1.º Secretário.

ZULMAR CURZEL ROBSON AMORIM MACHADO
Presidente 1º Secretário

Publicado por:
Dener Pereira da Rosa
Código Identificador:FBF32FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 548/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência (atualizado);
d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **12** de **Novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 548/2012.
Concurso Público n°001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Inscrição	Candidato
3°	002848	FERNANDO CARLOS ANGOLA

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:4B999408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 549/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n° 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n° 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR – 01, S/N, Centro, no Município de JUÍNA-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da

documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
b) PIS/PASEP (se tiver);
c) Comprovante de Residência (atualizado);
d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
f) Ti Sanguínea.
.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
e) Declaração de Bens e Valores;
f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **12** de **Novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO n.º 549/2012.
Concurso Público n°001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – AUXILIAR DE TOPOGRAFIA – SEC. ADMINISTRAÇÃO.

Classificação	Inscrição	Candidato
1°	000146	DÉBORA DUARTE GOMES

II – TÉCNICO EM TRANSPORTE – CNH CAT "D"

Classificação	Inscrição	Candidato
7°	001654	ALCIR ARRUDA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:AEE21C1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.370/2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A COBERTURA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do município de Juína no exercício financeiro de 2012, no valor de **R$ 11.930.900,00 (Onze Milhões Novecentos e Trinta Mil e Novecentos Reais)**, para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1002	Construção, Ampliação e Reforma Prédio da Câmara	
0000 449051000000	Obras e Instalações	292.000,00
01.031.0001.2002	Manutenção Ativid.Legislativo e Realiz.Concurso	
0000 339014000000	Diárias	21.000,00
02	GABINETEDOPREFEITO	
02001	MANUTENÇÃO COM A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	
04.122.0028.2003	Manut.Enc.c/Junta de Serviço Militar	
0023319113000000	Obrigações Patronais	200,00
02.002	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0007.2004	Coordenação do Gabinete do Prefeito	
0033 319009000000	Salário-Família	100,00
0034319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	250.000,00
0035319013000000	Obrigações Patronais	40.000,00
0036319113000000	Obrigações Patronais	5.000,00
04.124.0008.2005	Manut.eEncargosdas Ações do Controle Interno	
0047319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	30.000,00
0049319113000000	Obrigações Patronais	300,00
03	SECRETARIAMUNICIPALDEFINANCAS E ADMINISTRAÇÃO	
03001	DEPARTAMENTODEFINANCAS E TESOURARIA	
04.123.0002.2006	Manut.eEnc.c/Departamento deFinancas e Tesouraria	
0057319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	10.000,00
0058319013000000	ObrigacoesPatronais	1.000,00
0059319113000000	Obrigações Patronais	1.500,00
04.123.0003.1018	Contribuição ao PASEP	
0077339047000000	Obrigações Tributárias e Contribuitivas	20.000,00
03 002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2007	Manut.e Encargos com Departamento de Administração	
0080319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	30.000,00
0081 319013000000	Obrigações Patronais	2.000,00
0082319111000000	Obrigações Patronais	25.000,00
03 003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2008	Manutenção do Departamento de Tributação	
0113319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	20.000,00
0115 319113000000	Obrigações Patronais	6.000,00
03 004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0005.2009	Manutenção e Enc. Com Departamento de Contabilidade	
0124319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	30.000,00
0126 319113000000	Obrigações Patronais	5.000,00

28.843.0005.1031	Juros e Amortizações da Dívida Fundada Interna	
0133 469071000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	110.000,00
0134 469073000000	Correção Monet.e Cambial Divida Contr.Resg.	50.000,00
28.843.0005.1032	Parcelamento de Contrib. Pevidenciárias	
0135 469071000000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00
03 005	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES	
04.122.0006.2010	Manut.e Enc. Com Departamento Compras, Mat.e Licitações	
0140319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	15.000,00
0141319013000000	ObrigacoesPatronais	1.000,00
0142 319113000000	Obrigações Patronais	3.000,00
03 006	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
04.122.0010.2011	Manut.Enc. com Departamento de Patrimônio	
0151319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	10.000,00
0153319113000000	Obrigações Patronais	1.000,00
03 007	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
0162319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	20.000,00
0163319013000000	Obrigações Patronais	3.000,00
03 008	COORDENADORIA MUN.DEFESA CONSUMIDOR – PROCON	
0162319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	10.000,00
0163319013000000	Obrigações Patronais	3.000,00
03 009	FUNDO MUN.PREVIDENCIA SOCIAL – PREVI-JUINA	
09.272.0009.2013	Manut.Enc.Inativos, Pensionistas e Benef.	
0019 339001000000	Aposentadorias e Reformas	200.000,00
0020 339003000000	Pensões	50.000,00
0021 339005000000	Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00
04	SECRETARIAMUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0012.2015	Manut.eEncargosc/Departamento de Planejamento	
0193319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	50.000,00
0194319013000000	Obrigações Patronais	2.000,00
0195319113000000	Obrigações Patronais	8.000,00
04 002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
04.122.0013.2016	Manutenção Departamento Controle Urbano	
0205319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	30.000,00
0206319013000000	Obrigações Patronais	3.000,00
0207319113000000	Obrigações Patronais	8.000,00
04 003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL	
0216319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	10.000,00
0218319113000000	Obrigações Patronais	1.000,00
05	SECRETARIAMUNICIPALDESAUDE	
05001	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
10.122.0074.2018	Manutenção Ações Administr.da Sec.Saúde	
0227319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	200.000,00
0228319013000000	Obrigações Patronais	3.000,00
0229319113000000	Obrigações Patronais	15.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0075.2020	Manut.e Impl. PACCS	
0246319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	30.000,00
0247319013000000	Obrigações Patronais	3.000,00
10.301.0075.2022	Manutenção e Encargos com o CAPS	
0257319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	50.000,00
0258319013000000	Obrigações Patronais	6.000,00
0259319113000000	Obrigações Patronais	7.000,00
10.302.0075.1068	Manutenção da U.P.A.S.	
0292 319009000000	Salário-Família	200,00
0293319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	280.000,00
0295319113000000	Obrigações Patronais	15.000,00
10.302.0075.2026	Manutenção e Encargos com o PSF	
0325319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	600.000,00
0326319013000000	Obrigações Patronais	20.000,00
0327319113000000	Obrigações Patronais	50.000,00
0329339030000000	MaterialdeConsumo	20.000,00
10.302.0075.2030	Manutenção Encargos Fundo Mun. De Saúde	
0346319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	1.500.000,00
0347319013000000	Obrigações Patronais	15.000,00
0348319113000000	Obrigações Patronais	150.000,00
0349339014000000	DiariasCivil	30.000,00
0350 339030000000	Material de Consumo	100.000,00
10.302.0075.2062	Encargos Especiais para Atend.Decisões Judiciais	
1226 339032000000	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
10.305.0075.2019	Manut.Enc.c/Epidemiologia e Controle D	
0373319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	200.000,00
0374319013000000	Obrigações Patronais	30.000,00
0375319113000000	Obrigações Patronais	15.000,00
06	SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06 001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0081.2031	Manutenção Fundo Mun.de Assistência Social	
0530 319009000000	Salário-Família	700,00
0531319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	360.000,00
0532319013000000	Obrigações Patronais	7.000,00
0533319113000000	Obrigações Patronais	35.000,00
0535 339030000000	Material de Consumo	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07 001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.2039	Manutenção Enc.Ensino Fundamental	
0625319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	330.000,00
0626319013000000	Obrigações Patronais	15.000,00
0627319113000000	Obrigações Patronais	30.000,00
07 002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0050.2046	Manut.e Enc. Com Departamento de Cultura	
0728319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	60.000,00
0730319113000000	Obrigações Patronais	3.000,00
0732 339030000000	Material de Consumo	8.000,00
0736 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
07 004	FUNDEB	
12.361.0043.2041	Manut.e Enc.c/FUNDEB 60% Ens.Fundamental	
0747319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	900.000,00
0748319013000000	Obrigações Patronais	50.000,00
0749319113000000	Obrigações Patronais	60.000,00
12.361.0043.2042	Manut.e Enc. c/FUNDEB 40% Ens.Fundamental	
0750 319009000000	Salário-Família	1.000,00
0751319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	330.000,00
0753319113000000	Obrigações Patronais	40.000,00
0757 339036000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0758 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
12.365.0043.2043	Manut.Enc.c/FUNDEB 60% Educação Infantil	
0760 319009000000	Salário-Família	7.000,00
0761319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	1.600.000,00
0762319013000000	Obrigações Patronais	65.000,00
0763319113000000	Obrigações Patronais	170.000,00
12.365.0043.2044	Manut.Enc.c/FUNDEB 40% Educação Infantil	
0764 319009000000	Salário-Família	3.000,00
0765319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	330.000,00
0767319113000000	Obrigações Patronais	40.000,00
0769 339030000000	Material de Consumo	50.000,00
0772 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
07 005	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0049.2057	Manutenção Enc. c/Educação Especial	
0784319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	80.000,00
0785319013000000	Obrigações Patronais	13.000,00
0786319113000000	Obrigações Patronais	4.000,00
0789339030000000	MaterialdeConsumo	10.000,00
08	SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08 001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0018.2047	Manut.e Enc.c/Departamento Agricultura e Pecuária	
0796 319009000000	Salário-Família	300,00
0797319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	250.000,00
0798319013000000	Obrigações Patronais	15.000,00
0786319113000000	Obrigações Patronais	15.000,00
0803339036000000	OutrosServicosdeTerceirosPessoaFisica	15.000,00
0804339036000000	OutrosServicosdeTerceirosPessoaJurídica	20.000,00
08 003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2049	Manutenção e Enc.c/Dpto. De Meio Ambiente	
0887319013000000	Obrigações Patronais	2.000,00
0888319113000000	Obrigações Patronais	500,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
09 001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0058.2050	Manutenção Enc.c/Dpto.Obras e Serviços Urbanos	
0923 319009000000	Salário-Família	3.000,00
0924319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	700.000,00
0925319013000000	Obrigações Patronais	20.000,00
0926319113000000	Obrigações Patronais	50.000,00
0928 339030000000	Material de Consumo	30.000,00
0931 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Juridica	30.000,00
09 002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	
26.122.0059.2051	Manutenção Enc.c/Departamento Estradas e Rodagens	
0972 319009000000	Salário-Família	100,00
0973319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	70.000,00
0974319013000000	Obrigações Patronais	3.000,00
0975319113000000	Obrigações Patronais	20.000,00
10	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES	
10 001	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES	
17.512.0076.2053	Manutenção e Encargos com o DAES	
0011319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	100.000,00
0013319113000000	Obrigações Patronais	10.000,00
0015339030000000	MaterialdeConsumo	75.000,00
0017339036000000	OutrosServicosdeTerceirosPessoaFisica	115.000,00
0030 449061000000	Aquisição de Imóveis	300.000,00
11	SECRETARIA MUN.ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11 001	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
27.812.0046.2054	Manutenção Enc.c/Dpto. De Desporto	
1066319011000000	VencimentoeVantagensFixasPessoalCivil	250.000,00
1067319013000000	Obrigações Patronais	17.000,00
1068319113000000	Obrigações Patronais	12.000,00
1070339030000000	MaterialdeConsumo	20.000,00
1073 339036000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
1074 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância dotações existentes no Orçamento Programa, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64, e recursos descritos no artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme descritos abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.1001	Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos	
0000 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	50.000,00
01.031.0001.1003	Implantação e Manutenção da Câmara Mirim	

0000 339030000000	Material de Consumo	25.000,00	
0000 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	
01.031.0001.2001	Remuneração de Vereadores e Servidores		
0000 319011000000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00	
0000 319013000000	Obrigações Patronais	5.000,00	
0000 319113000000	Obrigações Patronais	3.000,00	
0000 339093000000	Indenizações e Restituições	12.000,00	
01.031.0001.2002	Manutenção Ativid.Legislativo e Realiz.Concurso		
0000 339030000000	Material de Consumo	30.000,00	
0000 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	
0000 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00	
02	GABINETEDOPREFEITO		
02.002	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
04.122.0007.1009	Coordenação Festividads, Recepção e Hosp.		
0032 339039000000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	2.530,00	
04.122.0007.2004	Coordenação do Gabinete do Prefeito		
0038 339030000000	Material de Consumo	30.000,00	
0043 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	
02.006	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
0038 339030000000	Material de Consumo	10.000,00	
04.124.0008.1010	Aquisição de Material Permanente		
0045 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	750,00	
03	SECRETARIAMUNICIPALDEFINANCAS E ADMINISTRAÇÃO		
03 002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.1012	Aquisição de Material Permanente		
0073 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	980,00	
04.122.0003.1292	Manutenção e Encargos com o PMAT		
1225 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00	
04.122.0003.2007	Manut.Enc.c/Dpto de Administração		
0084 339030000000	Material de Consumo	100.000,00	
0087 339039000000	Outros Serv.Encargos – Pessoa Jurídica	100.000,00	
03.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
04.123.0004.1022	Aquisição de Material Permanente		
0103 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	2.000,00	
04.123.0004.2028	Manutenção Encargos Departamento Tributação		
0117 339030000000	Material de Consumo	20.000,00	
0120 339039000000	Outros Serv.Encargos – Pessoa Jurídica	60.000,00	
03.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
04.123.0005.1030	Aquisição de Material Permanente		
0122 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	1.220,00	
04.123.0005.2009	Manut.Enc.c/Dpto. De Contabilidade		
0131 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	
03.005	DEPARTAMENTO COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÕES		
04.122.0006.2010	Manut.Enc.c/Dpto Compras, Mat.e Licitações		
0147 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	
03.006	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO		
04.122.0010.1034	Aquisição de Material Permanente		
0149 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	880,00	
04.122.0010.2011	Manut.Enc.c/Dpto de Patrimônio		
0155 339030000000	Material de Consumo	5.000,00	
0158 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	
03.007	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.126.0011.1035	Aquisição de Material Permanente		
0160 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	840,00	
04.126.0011.2012	Manut.Enc.c/Dpto de Informática		
0166 339030000000	Material de Consumo	2.000,00	
0168 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	490,00	
0169 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00	
03.008	PROCON		
14.422.0015.1317	Aquisição de Material Permanente		
1215 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	9.000,00	
14.422.0015.2058	Manut.Enc.c/Procon		
1221 339030000000	Material de Consumo	4.000,00	
1223 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	
1224 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00	
03.009	PREVI-JUINA		
09.272.0009.1038	Reserva do RPPS		
0018 779999000000	Reserva do RPPS	400.000,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
04.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
04.122.0012.2015	Manut.Enc.c/Dpto de Planejamento		
0197 339030000000	Material de Consumo	10.000,00	
0199 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	4.000,00	
0200 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO		
04.122.0013.1043	Aquisição de Material Permanente		
0202 449052000000	Equipamento e Material Permanente	200,00	
04.122.0013.2016	Manut.Enc.c/Dpto de Controle Urbano		
0209 339030000000	Material de Consumo	20.000,00	
0211 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	
0211 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00	
04.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL		
04.122.0014.1045	Aquisição de Material Permanente		
0214 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	1.280,00	
04.122.0014.2017	Manut.Enc.c/Dpto. De Controle Rural		
0220 339030000000	Material de Consumo	200,00	
0223 339039000000	Outros Serv.Encargos – Pessoa Jurídica	500,00	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
10.122.0074.1046	Aquisição Equip.e Material Permanente		
0225 449052000000	Equipamento e Material Permanente	700,00	
10.122.0074.2018	Manut.das Ações Administr.Sec.Mun.Saúde		
0231 339030000000	Material de Consumo	6.000,00	
0233 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	
0234 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.201.0075.2020	Manut.Enc.do PACS		
0255 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	500,00	
10.301.0075.2022	Manut.Enc.c/CAPS		
0261 339030000000	Material de Consumo	5.000,00	
0264 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	
10.302.0075.2027	Manut.Enc.c/População Indígena		
0273 339030000000	Material de Consumo	1.000,00	
0276 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00	
0280 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	1.250,00	
10.302.0075.1047	Repasse Consórcio Intermunicipal de Saúde		
0281 337141000000	Contribuições	350.000,00	
10.302.0075.1051	Aquisição Equipamentos Hospit.,Odont.		
0283 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	50.000,00	
10.302.0075.1054	Disp.Serv.Endoscopia Digestiva, Tom.		
0284 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00	
10.302.0075.1068	Manutenção da UPAS		
0297 339030000000	Material de Consumo	50.000,00	
0299 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	15.000,00	
0300 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00	
0302 449051000000	Obras e Instalações	9.700,00	
0303 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	77.800,00	
10.302.0075.2012	Manut.Enc.c/Farmácia Básica		
0313 339030000000	Material de Consumo	200.000,00	
10.302.0075.2024	Manut.Enc.c/Laboratório Análises Clinicas		
0319 339030000000	Material de Consumo	50.000,00	
0321 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	4.100,00	
0322 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00	
10.302.0075.2026	Manutenção Encargos com PSF		
0328 339014000000	Diárias	500,00	
0331 339036000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	20.000,00	
0332 339039000000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
0334 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	14.580,00	
10.302.0075.2029	Manut.Enc.c/Media e Alta Complexidade		
0340 339030000000	Material de Consumo	2.800,00	
0343 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000.000,00	
10.302.0075.2030	Manutenção Enc.c/Fundo Municipal de Saúde		
0352 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	15.300,00	
0353 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000.000,00	
0355 339093000000	Indenizações e Restituições	1.000,00	
0356 449051000000	Obras e Instalações	1.000,00	
0357 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
0453 339047000000	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	
10.304.0075.2023	Manut.Enc.c/a Vigilância Sanitária, Epidem.		
0362 339014000000	Diárias	1.700,00	
0363 339030000000	Material de Consumo	1.780,00	
0366 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	4.800,00	
0368 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	1.850,00	
10.305.0075.2028	Manutenção Encargos DST/AIDS		
0385 339014000000	Diárias	1.000,00	
0386 339030000000	Material de Consumo	22.500,00	
0388 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	3.000,00	
0389 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	84.000,00	
0391 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0081.1076	Serviço Conv.Fortal.Pessoa Idosa		
0403 339030000000	Material de Consumo	7.800,00	
0404 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	500,00	
0405 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	11.900,00	
08.241.0081.1079	Aquisição Equipamentos Lar Idodos		
0408 44905200000	Equipamentos e Material Permanentes	5.720,00	
08.241.0081.1089	Serviços Acolhimento Institucional para Idosos		
0414 33903000000	Material de Consumo	20.000,00	
0415 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	2.600,00	
0416 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	3.800,00	
08.243.0081.1074	Serviço Conv.Fort.Vínculo Criança 06 anos		
0429 33903000000	Material de Consumo	10.000,00	
0431 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	14.500,00	
0432 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	6.200,00	
08.243.0081.1075	Serviço Conv.Fort.Adolesc.15 a 17 Anos		
0434 31900900000	Salário Família	200,00	
0435 31901100000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00	
0436 31901300000	Obrigações Patronais	500,00	
0437 31911300000	Obrigações Patronais	300,00	
0438 33901400000	Diárias	1.000,00	
0439 33903000000	Material de Consumo	3.500,00	
0440 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	500,00	
0441 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	660,00	
08.243.0081.1087	Serv.Acolh.Instit.Crianças e Adolescentes		
0444 31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.100,00	
0448 33903000000	Material de Consumo	4.400,00	
0450 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	500,00	
0451 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	

08.243.0081.1088	Serv.Acolhim.em Família Acolhedora	
0454 33900800000	Outros Benefícios e Assistência	1.000,00
0456 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
0457 33903000000	Material de Consumo	1.000,00
0458 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Juridica	1.000,00
08.243.0081.1096	Serv.Prot.Social Adolesc.em Cumpr.MSE	
0460 31901100000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
0461 31901300000	Obrigações Patronais	400,00
0462 31911300000	Obrigações Patronais	500,00
0464 33903000000	Material de Consumo	2.500,00
0466 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.200,00
0467 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
08.244.0081.1071	Serv.Prot.Atend.Integral a Família	
0470 31901100000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
0471 31901300000	Obrigações Patronais	500,00
0472 31911300000	Obrigações Patronais	1.300,00
0475 33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
08.244.0081.1081	Ampliação Oferta Cursos Capacitação Prof.	
0481 33903000000	Material de Consumo	1.000,00
0482 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	870,00
0483 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
08.244.0081.1082	Ampliação Atendimento Centros Inclusão	
0484 33903000000	Material de Consumo	1.250,00
0485 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	500,00
0486 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
0487 44905200000	Equipamentos e Material Permanentes	3.850,00
08.244.0081.1083	Serv.Prot.Atend.Esp.Familia e Indiv.	
0489 31901100000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
0490 31901300000	Obrigações Patronais	500,00
0491 31911300000	Obrigações Patronais	500,00
0493 33903000000	Material de Consumo	1.450,00
0495 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
08.244.0081.1085	Aquisição de Equipamento Permanente	
0498 44905200000	Equipamentos e Material Permanentes	12.620,00
08.244.0081.1092	Ampl.Ativ.Voltadas Questões Politicas M	
0502 33903000000	Material de Consumo	2.950,00
0503 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
08.244.0081.1093	Manut.Conselhos Municipais	
0504 33903000000	Material de Consumo	1.000,00
0505 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0506 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
08.244.0081.1094	Serviço Especializado Pessoas Situação	
0509 319011000000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
0513 339030000000	Material de Consumo	20.000,00
0515 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0516 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
08.244.0081.1097	Sev.Prot.Situação Calamidade Pública	
0518 339032000000	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
08.244.0081.1098	Repasse Recursos Convênios Entidades Const.	
0519 337041000000	Contribuições	20.000,00
08.244.0081.1099	Serviço Especial.Abordagem Social	
0521 319011000000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
0525 339030000000	Material de Consumo	5.000,00
0528 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	3.400,00
08.244.0081.2063	Encargos Especiais para Atend.Decisões Judiciais	
1228 339030000000	Material de Consumo	10.000,00
1229 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
06.002	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA ADOLESCENTE	
08.243.0082.1100	Ações para Adolescentes	
0541 339030000000	Material de Consumo	3.000,00
0542 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	600,00
0553 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
08.243.0082.1101	Ações Combate Exploração Sexual	
0544 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	3.100,00
08.243.0082.1104	Ações Combate Trabalho Infantil	
0547 339030000000	Material de Consumo	3.500,00
0548 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0549 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	8.500,00
08.243.0082.1105	Aquisição de Equipamentos Permanentes	
0550 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	7.900,00
08.243.0082.1313	Ações com a Infância	
0552 339030000000	Material de Consumo	7.900,00
0553 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.250,00
0554 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
08.243.0082.1314	Manutenção Ações Conselho Tutelar	
0555 339014000000	Diárias	5.000,00
0556 339030000000	Material de Consumo	5.000,00
0557 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0558 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	20.500,00
08.244.0081.2031	Manut.Enc.c/Fundo Mun.Assistência Social	
0538 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	27.287,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0042.1123	Informatização das Escolas Municipais	
0576 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00
12.361.0042.1142	Equip.Mat.Permanente para Escolas Municipais	
0617 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.570,00
12.361.0042.2037	Manut.Escolas do Ensino Fundamental	
0619 339030000000	Material de Consumo	4.200,00
0621 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	2.890,00
0622 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.150,00
12.361.0042.2039	Manutenção Encargos Ensino Fundamental	
0624 319009000000	Salário Família	500,00
0629 339030000000	Material de Consumo	400.000,00
0621 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
0632 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
12.364.0044.1152	Aquisição Equipamentos Permanentes	
0639 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	4.000,00
12.364.0044.2045	Manutenção do Ensino Superior	
0649 339030000000	Material de Consumo	4.980,00
0652 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
12.365.0041.1110	Ampliação Atendimento Educação Infantil	
0655 319009000000	Salário Família	500,00
0656 319011000000	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	850,00
0657 319013000000	Obrigações Patronais	1.500,00
0658 319113000000	Obrigações Patronais	1.500,00
0659 33903000000	Material de Consumo	3.400,00
0660 33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
0662 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0664 44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.365.0041.1118	Informatização Sec.Centros Educação Infantil	
0673 449052000000	Equipamentos e Material Permanentes	1.280,00
12.365.0041.1119	Recursos Pedagógicos p/Centros Educ.Infantil	
0674 33903000000	Material de Consumo	550,00
0675 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0676 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0677 44905200000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
12.365.0041.2034	Manutenção da Merenda Escolar	
0680 33903000000	Material de Consumo	200.000,00
12.365.0041.2036	Manutenção Encargos Educação Infantil	
0683 31911300000	Obrigações Patronais	2.000,00
0687 33903000000	Material de Consumo	20.000,00
0689 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0690 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0050.1163	Incentivo Teatro, Musica e Dança	
0703 33903000000	Material de Consumo	1.400,00
0704 33903100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científ.	5.000,00
13.392.0050.1164	Comemoração Datas Civ.Comemorativas	
0708 33903000000	Material de Consumo	2.000,00
0709 33903100000	Premiações Culturais, Artísticas, Científ.	2.000,00
0710 33903200000	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
0711 33704100000	Contribuições	2.000,00
0712 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	1.289,00
0713 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
13.392.0050.1169	Aquisição de Material Permanente	
0721 44905200000	Equipamentos e Material Permanente	3.860,00
07.004	FUNDEB	
12.361.0043.1146	Aquisição Equipamentos e Material Permanente	
0741 44905200000	Equipamento e Material Permanente	3.580,00
12.361.0043.2040	Manutenção do Transporte Escolar	
0743 33903000000	Material de Consumo	100.000,00
0744 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	15.700,00
0745 33903900000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	1.300.000,00
12.361.0043.2041	Manut.Enc.c/Fundeb 60% Ens.Fundamental	
0746 31900900000	Salário Família	2.000,00
12.365.0043.2044	Manut.Enc.c/Fundeb 40% Educação Infantil	
0766 31901300000	Obrigações Patronais	5.000,00
0768 33901400000	Diárias	500,00
07.005	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0049.1157	Aquisição Material Permanente	
0774 44905200000	Equipamento e Material Permanente	2.000,00
12.367.0049.1159	Aquisição de Material de Consumo	
0776 33903000000	Material de Consumo	3.500,00
12.367.0049.1162	Apoio a Alimentação Escolar	
0781 33903000000	Material de Consumo	4.930,00
08	SECRETARIA MUN.AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
08.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.0018.1176	Aquisição de Móveis e Equip.Permanentes	
0795 44905200000	Equipamentos e Material Permanente	13.500,00
20.605.0018.1194	Reforma e Ampliação da Feira Municipal	
0856 44905100000	Obras e Instalações	2.809,00
08.002	DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO	
22.663.0017.2048	Manut.Enc.c/Departamento de Mineração	
1202 31901100000	Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
1203 31901300000	Obrigações Patronais	1.000,00
1204 31911300000	Obrigações Patronais	500,00
1205 33901400000	Diárias	650,00
1206 33903000000	Material de Consumo	1.000,00
1207 33903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	300,00
1208 33903600000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	700,00
1209 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.1200	Aquisição Equipamentos e Material Permanente	
0879 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	3.280,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0058.1205	Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas	

0896 449051000000	Obras e Instalações	1.000.000,00	
15.451.0058.1213	Reforma, Manut.Recuper.de Máquinas		
0901 339030000000	Material de Consumo	20.000,00	
0902 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	20.600,00	
15.451.0058.1221	Aquisição Equipamentos e Material Permanente		
1211 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	8.600,00	
15.451.0058.1299	Fornecimento Alimentação a Funcionários		
0922 339030000000	Material de Consumo	5.000,00	
15.452.0058.1211	Reurbanização de Praças		
0936 339036000000	Outros Serv.Terceiro – Pessoa Física	2.410,00	
25.752.0058.1204	Ampl.,Manut.Recup.Rede de Energia		
0954 339030000000	Material de Consumo	30.000,00	
0955 339039000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00	
0956 449051000000	Obras e Instalações	5.720,00	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		
25.752.0059.1234	Ampl.,Manut.Recup.Rede Energia Elétrica		
0969 339030000000	Material de Consumo	4.890,00	
26.122.0059.2051	Manut.Enc.c/Dpto de estradas e Rodagens		
0977 339030000000	Material de Consumo	1.500.000,00	
26.782.0059.1300	Fornecimento Alimentação a Funcionários		
0987 339030000000	Material de Consumo	5.000,00	
09.003	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
15.122.0057.2052	Manut.Enc.c/Dpto. De Transito		
0993 339030000000	Material de Consumo	30.000,00	
0994 339033000000	Passagens e Despesas com Locomoção	320,00	
0995 339036000000	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Física	3.400,00	
0998 449051000000	Obras e Instalações	1.000,00	
15.451.0057.1245	Aquisição Equipamentos e Mat.Permanente		
1000 449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.280,00	
11	SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO		
11.001	DEPARTAMENTO DE DESPORTO		
27.811.0046.1268	Manut.Incent.Ampliar a Prática das Modal.		
1033 339030000000	Material de Consumo	8.000,00	
27.812.0046.1252	Aquisição Equipamentos e Material Permanente		
1039 449052000000	Equipamentos e Material Permanente	1.170,00	
27.812.0046.1254	Incent.a Promoção Campeonatos p/Todas		
1040 339030000000	Material de Consumo	9.850,00	
27.812.0046.1265	Promoc.Campeonatos Regionais c/Munic.		
1055 339030000000	Material de Consumo	1.740,00	
27.812.0046.1274	Distr.de Recursos p/Entidades Constituidas		
1064 337041000000	Contribuições	5.280,00	
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1114 999999000000	Reserva de Contingência	169.335,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, **09** de **Novembro** de **2012.**

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:5EB6E6DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 149/2012

Objeto: Aquisição de um veículo para uso da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde- MT. **PAGAR COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTA ENDEMIAS 7.092-0.**
Dia: 28 de Novembro de 2012.
Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 28 de novembro de 2012.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 28 de novembro de 2012, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)
Lucas do Rio Verde MT, 12 de novembro de 2012

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:A651D0DB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 150/2012

Obj**eto:** Aquisição de material(concreto usinado) para uso na construção de muro no Centro de Educação Infantil Aquarela e execuçao de calçada na Escola Municipal Vinicius de Moraes do Município de Lucas do Rio Verde – MT.
Dia: 28 de novembro de 2012.
Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 28 de novembro de 2012.
Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, Nº 2500, Bairro Loteamento Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.
Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 28 de novembro de 2012, no endereço acima.
Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).
Lucas do Rio Verde MT, 12 de novembro de 2012

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohlemberg
Código Identificador:CE5A05BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2012

O Município de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço **nº 004/2012**, cujo objeto trata-se da **"Obra de Reforma de um banheiro da Escola Municipal Santa Terezinha no Município de Marcelândia"**, cuja abertura se deu no dia 30 de Outubro de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou – se vencedora a empresa: **EE CAMARGO & CIA LTDA**, com proposta no valor de **R$ 147.169,32 (Cento e quarenta e sete mil centos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).**
Marcelândia MT, 12 de Outubro de 2012.

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES
Presidente CPL

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:FD1BEB99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 165/2011
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **M. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: **Execução de Obras de Execução de Sinalização viária horizontal e vertical de diversas ruas do Município de Matupá/MT. OBJETIVO**: Alterar a vigência para 21/10/2012.
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:9547AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISAO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 160/2012
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADO: **SANDRO AGUINALDO DORADO REBOUÇAS**
OBJETO: **Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento em PSF do Bairro Jardim das Flores e Prestação de Serviços de Médico Clínico Geral para atendimento em Plantões Médicos no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT – Lotes 02 e 06, Pregão Presencial nº 051/2012.**
VALOR: **R$ 35.071,30 -** Assinatura: 12/11/2012
FONTE CÓDIGO GERAL**: 08.002.10.301.0025.2033.319034 "186" R$ 25.821,30**
08.002.10.302.0024.2032.339036 "218" R$ 9.250,00

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FFAE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 808 - 09 DE NOVEMBRO DE 2012 - ORÇAMENTO 2013

LEI Nº. 808 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO ZAFONATO, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta lei **estima a receita e fixa a despesa do Município de MATUPÁ**, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.013, em igual valor de R$ 32.350.000,00 (Trinta e Dois Milhões, Trezentos e Cinqüenta Mil reais), estando incluso no orçamento o Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de Matupá – PREVIMUNI, no valor de R$ 1.850.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinqüenta mil reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 3.185.100,00 (Três Milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais), assim distribuído:
Orçamento Fiscal: R$ 24.305.600,00 e
Orçamento da Seguridade Social R$ 11.229.500,00
(-) Dedução para FUNDEF R$ (3.185.100,00)
TOTAL R$ 32.350.000,00

Art. 2º A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

Art ....

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário**.**

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos nove dias do mês de Novembro de 2012.

FERNANDO ZAFONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:B92AE03D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO nº 86/2010 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa CONSÓRCIO CLARO AMERICEL. Objeto: prorrogação de prazo por mais 04 (quatro) meses. Valor: 16.873,53 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), a ser pagos mensalmente, em parcelas de R$ 4.218,38 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e oito centavos. Data: 05 de outubro de 2.012. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e empresa CONSÓRCIO CLARO AMERICEL – Matheus Pereira – Contratado e Alexandre de Mello Silva – Gerente Nacional.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:93F59FC4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO nº 75/2012 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa DUARTE DA SILVA CAMPOS – ME. Objeto: acréscimo de 15%, conforme cláusula décima quinta do contrato nº 75/2012. Valor: R$ 6.496,50 (seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Data: 18 de outubro de 2.012. Assinam – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos-ME – Duarte da Silva Campos – Contratado

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:F2122E05

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 001/2012

A Pregoeira da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, tipo menor preço, na modalidade Pregão Presencial, que tem como objeto ***AQUISIÇÃO DE TOLDOS A SEREM IMPLANTADOS NA ÁREA DE ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, TOTAL DE 138,60 M²., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.***, integrante deste edital de licitação. Os envelopes contendo as Propostas e documentações deverão ser entregues das 07:00 às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2.012, na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 55, centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT – Setor de Licitação e Contratos. A sessão terá inicio às 09:00 horas, na mesma data e local. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados em participar da licitação junto a Câmara Municipal de Nova Bandeirantes/MT no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente..
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3572-1182.

Nova Bandeirantes/MT, 12 de novembro de 2.012.

ANDREIA CRISTINA DA SILVA DELLA ROSA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:301E5CA8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2012

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2010 REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O EDITAL DO CONCURSO PÚLBICO N.º 01/201O.

Considerando o inc. III do artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público n.º 001/2010, homologado em 13 de dezembro de 2010, destinado ao provimento dos empregos públicos que especificam no Edital de Concurso Público 001/2010 de 05 de maio de 2010.

Art. 2.º - Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Público n.º 001/2010, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos empregos públicos para os quais concorreram.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Nova Marilândia, em 22 de outubro de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:832844FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2012

DISPÕE OS PROCEDIMENTOS PARA A TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA PARA O MANDATO DE 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público a Lei Federal n.º 10.609/2002, Lei Federal nº 12.572/11 (lei de acesso à informação), Decreto Federal nº 7.724/12, Resolução Normativa 7/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a transição de governo recomenda a transferência de dados para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Nova Marilândia - MT;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Nova Marilândia – MT;

CONSIDERANDO entendimento exposto pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ventilado em seminário nos dias 07 e 08 na Capital do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Ao candidato eleito para o cargo de Prefeito de Nova Marilândia-MT, é facultado manifestar seu interesse na Constituição de Equipe de Transição de Governo, observadas as disposições deste Decreto.

I- O Prefeito Eleito deverá indicar seus membros por meio de ofício a ser protocolizado na Prefeitura de Nova Marilândia/MT, designando entre eles o Coordenador;

II – A prefeitura, com a indicação dos seguintes representantes, sendo o primeiro deles o coordenador:

a) Secretário de Fazenda;
b) Secretário de administração;
c) Contador Municipal

Art. 2º. Fica garantido a Comissão de Transição de Governo o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, bem como requisitar, por intermédio de seu coordenador, informações dos órgãos e das entidades da administração pública;

Art. 3º. Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição bem como prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário;

Art. 4º. O prazo de resposta aos pedidos de informações formulados pela Equipe de Transição não será superior ao estabelecido no art. 11, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 5º. As reuniões entre os integrantes da Equipe de Transição, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas;

Art. 6º. Ficam considerados como sendo relevantes, e de caráter transitório sem remuneração os serviços prestados pela comissão de transição;

Art. 7º. Reconhecida a necessidade pela Equipe de Transição, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Nova Marilândia- MT, em 12 de novembro de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:B8AA0800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2012

FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 16 E 19 DE NOVEMBRO DE 2012, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, diante da diminuição de receita, pelo baixo índice de arrecadação do IPI orquestrado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO ser maior o custo benefício dos serviços prestados diante das interrupções dos feriados dos dias 16 e 19 de novembro;

CONSIDERANDO que a pequena quantidade de servidores do município acarreta sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número, oportunamente;

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 16 (dezesseis) e 19 (dezenove) de novembro de 2012 (dois mil e doze);

§ 1º. Não haverá ponto facultativo nos seguintes setores da Administração do Município de Nova Marilândia, que deverão funcionar regularmente:

I – Limpeza urbana;

II - Secretaria Municipal de Saúde com os seus plantões;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.
Nova Marilândia- MT, aos 12 dias de novembro de 2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:DF970D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 011/2012

TORNA PÚBLICO AOS MUNÍCIPES DE NOVA MARILANDIA, A LISTA DOS BENEFICIÁRIOS APROVADOS PARA RECEBEREM UMA UNIDADE HABITACIONAL DO MINISTÉRIO DAS CIDADES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE O PRESENTE EDITAL:

De ordem do Exmo Sr. Prefeito de Nova Marilândia-MT, pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público aos munícipes, a lista dos beneficiários aprovados para receberem uma Unidade Habitacional do Ministério das Cidades do Programa Minha Casa Minha Vida.

Nome do Beneficiário	NIS
Abílio Rodrigues Simplício	17016746478
Alex Marques dos Santos	21066354911
Ana Paula Gomes dos Santos	21048116397
Andréia Maria da Conceição	13048541402
Aparecida Araujo do Nascimento	16147526643
Aparecida da Cruz Mendes	16013931845
Aparecido Natal Gonçalves	12586819405
Creuza Linda de Oliveira	16373875963
Cristiane Barboza R. Joaquim	22817942050
Eliane Barbosa	20676139684
Eliene Sousa Lopes	16145303647
Elisangela Aparecida da Silva	13636629777
Elmo Steiger	10674219101
Erica Caldas Sousa	21207958087
Fabiana Pinheiro Bracelar	16032212115
Fernanda Patrézia dos S. Nunes	20650007594
Francielly Pinheiro de Souza	20624161255
Izabel Barboza	20968821256
João Izidorio	10327706632
Joaquim Ramos de Souza	20996051656
Juarez Rosa de Oliveira	22018021094
Juselia Gomes Silva	20082686798
Katiane Apª Rodrigues dos Santos	16449043211
Luzia de Almeida	20400861288
Maria Aparecida Antonia da Costa	16455957742
Maria das Graças da Costa	12460559021
Maria Gomes Pego	16478134831
Maria Inez Miranda Lima	16381104881
Maria Rita da Silva	16467615817
Orlanda Alves da Costa	20996132842
Raimunda Marcelo Santos	12339885231
Robson de Abreu Araújo	16574506728
Roger da Silva Laranjeira	16542941976
Rogéria Silva Santos	16538847634
Silvio Gomes de Oliveira	16601065111
Tatiane da Silva Dvorak	21048116133
Tatiane Ferreira Silva	16570598423
Valdecy David dos Santos	16568039234
Vanilza Raimudo Silva Fixer	16691251394

E, para conhecimento amplo e geral,registra-se e publica-se este edital.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE - 12/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2FEFB887

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 125/2012

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA "FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 172 DA LEI Nº. 525/2009 DE 23/04/2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora ***FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA,*** ocupante do cargo de "Agente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento, 03 (três) meses de ***"LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 10/07/2012 e terminando em 07/10/2012.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 01/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:2D8CBAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126/2012

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL A Srª "AMANDIA SANTOS SANTANA"

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a *servidora público municipal Srª* ***"AMANDIA SANTOS SANTANA" ,*** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, tendo início em 05/11/2012 e término em 04/12/2012, retornando as suas atividades no dia 05/11/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 01/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:230B22E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2012

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR Srª "VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES"

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder a Conselheira Tutelar Srª "***VANESSA FERREIRA GOMES OKADA DE MORAES",*** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, tendo início em 05/11/2012 e término em 04/12/2012, retornando as suas atividades no dia 05/11/2012.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 01/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8356C87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128/2012

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "GILMAR DA SILVA OLIVEIRA".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 149 DA LEI Nº. 574/2010 DE 03/05/2010 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder ao servidor público municipal Srº "***GILMAR DA SILVA OLIVEIRA",*** ocupante do cargo de "Motorista" lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo, atendendo a requerimento de ***FÉRIAS*** que têm direito, tendo início em 31/10/2012 e término em 29/11/2012, retornando as suas atividades normais no dia 31/11/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 01/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

ei.

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:8CEC42D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2012

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA "FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 172 DA LEI Nº. 525/2009 DE 23/04/2009, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder à servidora ***FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATHIAS PANIÇA,*** ocupante do cargo de "Agente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a requerimento, 03 (três) meses de "***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE"***, iniciando em 01/11/2012 e terminando em 29/01/2013.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 01/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:20DFF741

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMANETO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N º 022/2012

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que o recurso administrativo referente da Tomada de Preços n° 022/2012 cujo objeto trata da Contratação de Empresa para Manutenção de Rodovia Vicinal, trecho Ent° BR 163 – Ent° MT235 apresentado pela empresa NIDIA NOEMI GUILLERMET - EPP inscrita no CNPJ 26.598.938/0001-49 foi INDEFERIDO pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Prefeito Municipal, o recurso apresentado pela empresa MINUANO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP inscrita no CNPJ n° 37.457.298/0001-73 foi Indeferido para o item 1) CRC – Certificado de Registro Cadastral e foi Deferido para o Item 2) Apresentação do Balanço Patrimonial. Portanto as empresas por não cumprirem com todos os requisitos de Habilitação, foram consideradas INABILITADAS. Fica marcada a data do dia 14/11/2012 às 10:00 para abertura dos envelopes de Propostas para as empresas Habilitadas. Nova Mutum – MT, 12 de Novembro de 2012.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:28CBE52E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA DE 2012

PREÂMBULO

Nós, representantes eleitos pelo povo de Nova Olímpia-MT, investidos dos poderes outorgados pela Constituição Federal., reunidos em Sessão Especial para votar a Atualização e Revisão da Lei Orgânica do Município, estabelecem as normas legais, que se destinam a promover de acordo com os preceitos expressos nas Constituições Federal e Estadual, o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a seguranças, o bem estar, e a igualdade sem preconceitos, assegurando dentro de suas responsabilidades, autonomia e competência, a paz e a harmonia como fatores indispensáveis ao desenvolvimento do Município e de todos, em sua plenitude, promulgamos sob a proteção de Deus, a LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO.

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Município de Nova Olímpia, entidade integrante da Federação Brasileira, é pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos da constituição Federal e desta Lei Orgânica.
Art. 2° O Município promoverá a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum da cidade de Nova Olímpia-MT, mediante convênio firmado com o Estado e demais Municípios.
Art. 3° O Município de Nova Olímpia-MT poderá firmar convênios ou consórcios com a União, Estado ou Municípios para a execução de lei, serviço ou decisão.
Art. 4° Ao Município incumbe, na sua órbita de atuação, concretizar os objetivos expressos na Constituição da República Federativa do Brasil, devendo pautar sua ação pelo respeito aos princípios dela e da Constituição do Estado de Mato Grosso, em especial os da democracia e da república, implicando, necessariamente, a eleição de representantes para o Legislativo e para o Executivo, com responsabilidade e transparência de ação, garantidos amplo acesso dos meios de comunicação aos atos e informações, bem como a participação, fiscalização e controle populares, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.
Art. 5° São assegurados, na sua ação nominativa e no âmbito de jurisdição do Município, a observância e o exercício dos princípios da liberdade, legalidade, igualdade e justa distribuição dos benefícios e encargos públicos.
Art. 6° Os direitos e as garantias expressos nesta Lei Orgânica não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios adotados pelas Constituição Federal, Estadual e por ela própria.
Art. 7° Todo Poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos, ou diretamente.
Parágrafo único. A soberania popular será exercida:
I - indiretamente, pelo Prefeito e pelos Vereadores eleitos para a Câmara Municipal, por sufrágio universal e pelo voto direto e secreto.
II - diretamente, nos termos da lei, em especial, mediante:
a) iniciativa popular;
b) referendo;
c) plebiscito.
Art. 8° É mantido o território do Município, cujos limites só poderão ser alterados, atendidos a Constituição Federal e a legislação estadual.
Parágrafo único. A criação, a organização e a extinção de distritos dependem de lei municipal, observada a legislação estadual.
Art. 9° São símbolos do Município de Nova Olímpia-MT o brasão, a bandeira, o hino e outros, estabelecidos em lei municipal.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO

Art. 10 Compete ao Município, no exercício de sua autonomia, a organização, o governo, a administração e a legislação própria, mediante a:
I - edição da Lei Orgânica.
II - eleição do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
III - organização e execução dos serviços públicos locais.
IV - edição das normas relativas às matérias de sua competência.
Art. 11 Compete ao Município prover a tudo que diz respeito ao seu interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, em especial:
I - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.
II - elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, estimando a receita e fixando a despesa.
III. - organizar e prestar diretamente, ou submeter ao regime de concessão ou permissão, mediante licitação, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial.
IV - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, pré-escolar e de ensino fundamental.
V - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.
VI - elaborar o seu Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
VII - promover o adequado ordenamento territorial, mediante o controle do uso e ocupação do solo, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações, fixando as limitações urbanísticas, podendo, quanto aos estabelecimentos e às atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços:

a) conceder ou renovar a autorização ou a licença, conforme o caso, para a sua construção ou funcionamento;
b) conceder a licença de ocupação ou "habite-se", após a vistoria de conclusão de obras, que ateste a sua conformidade com o projeto e o cumprimento das condições especificadas em lei;
c) revogar ou cassar a autorização ou a licença, conforme o caso, daquele cujas atividades se tornarem prejudiciais à saúde, à higiene, ao bem-estar, à recreação, ao sossego ou aos bons costumes, ou se mostrarem danosas ao meio ambiente;
d) promover o fechamento daqueles que estejam funcionando sem autorização ou licença, ou depois de sua revogação, anulação ou cassação, podendo interditar atividades, determinar ou proceder a demolição de construção ou edificação, nos casos e de acordo com a lei.
VI - prover sobre a limpeza dos logradouros públicos, o transporte e o destino do lixo domiciliar e de outros resíduos.
IX - dispor sobre os serviços funerários, a administração dos cemitérios públicos e a fiscalização dos cemitérios particulares.
X - dispor sobre a publicidade externa, em especial sobre a exibição de cartazes e anúncios, ou quaisquer outros meios de publicidade ou propaganda em logradouros públicos ou visíveis destes, ou em locais de acesso ao público.
XI - dispor sobre a apreensão, depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.
XII - dispor sobre o controle da poluição ambiental.
XIII - dispor sobre espetáculos e diversões públicas.
XIV - dispor sobre a utilização dos logradouros públicos, disciplinando:
a) os locais de estacionamento;
b) os itinerários e pontos de parada dos veículos de transporte coletivo;
c) os limites e a sinalização das áreas de silêncio;
d) a realização e a sinalização de obras e serviços nas vias e logradouros públicos.
XV - disciplinar o trânsito local, sinalizando as vias urbanas e estradas municipais, instituindo penalidades e dispondo sobre a arrecadação das multas, especialmente as relativas ao trânsito urbano.
XVI - dispor sobre a administração, a utilização e a alienação de bens do Município.
XVII - dispor sobre os seus servidores.
XVIII - dispor sobre as atividades urbanas, fixando o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços.
XIX - estabelecer o sistema estatístico e cartográfico municipal.
XX - dispor sobre o comércio ambulante.
XXI - desapropriar bens por necessidade, utilidade pública ou por interesse social.
XXII - estabelecer servidões administrativas e usar a propriedade particular nos casos de perigo iminente ou calamidade pública, assegurada indenização ulterior, ocorrendo dano.
XXIII - instituir, por lei, e aplicar as penalidades por infrações das suas leis e regulamentos.
Art. 12 Compete ao Município suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.
Parágrafo único. O município no exercício da competência suplementar:
I - legislará sobre as matérias sujeitas a normas gerais da União e do Estado, respeitadas apenas as que se ativerem aos respectivos campos materiais de competência reservados às normas gerais.
II - poderá legislar complementarmente, nos casos de matérias de competência privativa da União e do Estado, nas hipóteses em que houver repercussão no âmbito local e justificado interesse.
Art. 13 Competem ao Município, respeitadas as normas de cooperação fixadas em lei complementares, de forma concorrente-cumulativa com a União e o Estado:
I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas.
II - cuidar da saúde e assistência públicas, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
III - proteger os documentos, os monumentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, as paisagens naturais notáveis.
IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.
V - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.
VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
VII - preservar as florestas, a fauna e a flora.
VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.
IX - promover programas de construção de moradias a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.
X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.
XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território.
XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
Art. 14 Ao Município é vedado:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
II - recusar fé aos documentos públicos.
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre pessoas políticas.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. É vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições e, quem estiver investido na função de um deles não pode exercer a de outro.
Art. 16 Têm os Poderes do Município as seguintes funções, que são exercidas prevalentemente:
I - pelo Legislativo, as funções legislativas, de fiscalização e controle.
II - pelo Executivo, as funções executivas, compreendidas as de governo e de administração.
Parágrafo único. O exercício prevalente das funções do Legislativo e do Executivo não impede os atos de colaboração e a prática de atos compreendidos em uma e outra função, nos termos da Constituição Federal, Estadual e desta Lei Orgânica.

Capitulo II
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de vereadores, eleitos na forma da Constituição Federal.
Art. 18 É de 09 (nove) o número total de Vereadores na Câmara de Nova Olímpia-MT.
Parágrafo único. Observadas as normas constitucionais quanto à proporcionalidade em relação à população, os ajustes necessários no número total de Vereadores serão feitos em lei complementar.

Seção II
DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 19 Compete à Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - matéria financeira, tributária e orçamentária; Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções.
II - matéria Urbanística, especialmente o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, matéria relativa ao uso e ocupação do solo, parcelamento, edificações, denominação de logradouros públicos e estabelecimento do perímetro urbano e dos bairros.
III - regime jurídico dos servidores municipais, criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, planos de carreira,

fixação e aumento de remuneração dos servidores municipais, da administração direta e indireta.
IV - organização dos serviços municipais e sua forma de prestação.
V - bens públicos, aquisição e alienação de bens imóveis, outorga de direito real, concessão e permissão administrativa de uso.
VI - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta.
Art. 20 Compete privativamente à Câmara Municipal:
I - eleger sua Mesa e destituí-la.
II - votar o seu Regimento Interno.
III - tomar o compromisso e dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito.
IV - representar contra o Prefeito.
V - fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 150, II; 153, III e 153, 2°, 1, da Constituição Federal.
VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, conforme dispõe a Constituição Federal, observado o limite máximo estabelecido na respectiva Lei Orgânica.
a) - o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais, respeitado os limites dos Art. 29 e Art. 29 – A, da CF.
VII - julgar os Vereadores nos casos especificados nesta Lei.
VIII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores.
IX - criar Comissões de inquérito sobre fatos determinados e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros.
X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à Administração.
XI - apreciar vetos.
XII - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.
XIII - julgar as contas do Prefeito, incluídas as da administração indireta e da Mesa da Câmara Municipal, na forma da lei.
XIV - convocar os titulares dos órgãos e entidades da administração direta e indireta para prestarem informações sobre matéria da sua competência.
XV - julgar o Prefeito e os Secretários municipais nas infrações político-administrativas.
XVI - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito.
XVII - destituir do cargo o Prefeito e o Vice-Prefeito após condenação por crime comum ou de responsabilidade.
XVIII - convocar plebiscito e autorizar referendo.
XIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.
XX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.
XXI - zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Prefeito.
Parágrafo único. As deliberações da Câmara sobre matéria de sua competência privativa tomarão forma de resolução, quando se tratar de matéria de sua economia interna, e de Decreto Legislativo, nos demais casos.

Seção III
DOS VEREADORES

Art. 21 Os vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) celebrar e manter contrato com o Município, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviço público municipal.
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, “a”;
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, “a”,
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 22 Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior.
II - cujo procedimento é declarado incompatível com o decoro parlamentar.
III - que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara.
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
V - quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na legislação infraconstitucional e na Constituição Federal.
VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.
§ 1° Caberá ao Regimento Interno da Câmara definir os procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, podendo instituir outras formas de penalidade para condutas menos graves, em atenção ao princípio da gradação, segundo a gravidade da infração, bem como regular o procedimento de apuração respectivo, garantida ampla defesa.
§ 2° Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara de Vereadores, mediante iniciativa da Mesa ou de partido político com representação na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3° Nos casos dos incisos III, IV e V a perda será declarada pela Mesa, de ofício, ou mediante iniciativa de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
Art. 23 Não perderá o mandato o Vereador:
I - investido no cargo, de Secretário Municipal, Estadual, Presidente, Superintendente ou Titular de entidade da administração pública indireta do Município, Estado e União ou na chefia de missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.
Art. 24 É proibido ao Vereador fixar residência fora do Município.
Art. 25 O Vereador é inviolável, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.
Art. 26 É livre ao Vereador renunciar ao mandato.
Parágrafo único. A renúncia far-se-á por ofício autenticado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
Art 27. O Vereador que faltar a uma das sessões ordinárias mensais terá sua remuneração reduzida na forma da lei.
Art. 28 Antes da posse e ao término do mandato, os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

Seção IV
DAS REUNIÕES

Art. 29 A Legislatura, que terá duração de quatro anos, dividir-se-á em quatro Sessões Legislativas.
§ 1° Cada Sessão Legislativa compreende dois períodos legislativos: de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro.
§ 2° As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.
§ 3° As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias e extraordinárias, na forma regulada no Regimento Interno.
Art. 30 A Câmara reunir-se-á extraordinariamente em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito.
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1° As Sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de dois dias, somente deliberará sobre matéria para a qual for convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
§ 2° O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação os Vereadores, por meio de comunicação pessoal e escrita.
Art. 31 É garantido, na forma do Regimento Interno Tribuna livre.
I - ao Vereador licenciado pela Câmara por motivo de doença sem prejuízo da remuneração, ou sem remuneração no interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por Sessão Legislativa.
II - à Vereadora gestante licenciada pela Câmara, pelo prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1° O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em função prevista neste artigo ou de licença superior a cento e vinte dias.

Seção V
DA INSTALAÇÃO

Art. 32 No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1° de janeiro, ás 9:00 horas, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais votado entre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
Art. 33 O Presidente prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO DE NOVA OLÍMPIA, EXERCENDO COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO." Em seguida, o secretário designado para este fim fará a chamada de cada Vereador, que declarará: *"ASSIM O PROMETO"*.
Art. 34 O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 32 poderá fazê-lo até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão ordinária da Legislatura.

Seção VI
DA MESA
Subseção I
DA ELEIÇÃO

Art. 35 No dia imediato à sessão de instalação, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa por voto público e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
§ 1º Se o candidato não obtiver maioria absoluta de votos, proceder-se-á imediatamente a novo escrutínio, considerando-se eleito o mais votado ou, no caso de empate, o mais idoso.
§ 2° Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja "quorum" exigido e seja eleita a Mesa.

Subseção II
DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 36 A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um 1º e um 2° Secretário.
Art. 37 Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos com assento na Casa.
Art. 38 Os membros da Mesa isoladamente ou em conjunto são passíveis de destituição, desde que exorbitem de suas atribuições, ou delas se omitam, mediante resolução aprovada por dois terços dos membros da Câmara, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 1° O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com denúncia e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 2° Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais.
Art. 39 São atribuições da Mesa, entre outras:
I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos.
II - designar Vereadores para a missão de representação da Câmara Municipal.
III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal.
Art. 40 O mandato da Mesa será de dois anos, vedada à recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Subseção III
DO PRESIDENTE

Art 41 Compete ao Presidente da Câmara Municipal, entre outras atribuições:
I - representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele.
II – Baixar as Resoluções e Decretos Legislativos aprovados pela Câmara Municipal
III - promulgar as leis não sancionadas pelo Prefeito.
IV - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição Federal.

Seção VII
DA MESA DIRETORA

Art. 42 A Mesa Diretora, será composta dos seguintes membros da Mesa: Presidente, Vice-Presidente, um 1° Secretário e um 2° Secretário.
Art. 43 Compete-lhe, entre outras atribuições:
I - a iniciativa de projetos de Resolução que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
II - a iniciativa de projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara.
III - elaborar ou expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.
IV - por meio de ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários da Casa, nos termos estritos da lei.
V - expedir normas ou medidas administrativas.
VI - devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final do exercício.

Seção VIII
DAS COMISSÕES

Art. 44 Na composição das Comissões, constituídas na forma do Regimento Interno, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos.
Art. 45 As Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI), que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhado ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Seção IX
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 46 As deliberações da câmara Municipal serão tomadas mediante uma discussão e uma votação.
Parágrafo único. Os vetos e os requerimentos terão uma discussão e uma votação.
Art. 47 A discussão e a votação da matéria constante da ordem do dia serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 1° O voto será público e aberto, exceto nas deliberações referentes às penalidades aos Vereadores e ao Prefeito e na apreciação de vetos, para as quais será secreto.
§ 2° Dependerá de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara:
I - a deliberação sobre as contas do Município contra o parecer prévio do Tribunal de Contas.
II - a destituição de componente da Mesa.
III. - a representação contra o Prefeito Municipal.
IV - a aprovação de emenda à Lei Orgânica.
V - a aprovação de proposta para mudança do nome do Município.
VI - aprovação do Regimento Interno da Câmara Municipal.
VII - o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
§ 3° - dependerá de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:
I - a rejeição do veto do Prefeito Municipal.
II - a mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal.
III - a aprovação de leis complementares.
Art. 48 Salvo disposição em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores presentes.

Art. 49 Será nula a votação, que não for processada nos termos desta Lei.

Seção X
DO PROCESSO LEGISLATIVO
Subseção I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 50 O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica.
II - leis complementares.
III - leis ordinárias.
IV - decretos legislativos.
V - resoluções.
Parágrafo único. A elaboração, redação, alteração e consolidação das resoluções e leis municipais, observará o disposto na Lei Complementar n° 95 de 26 de fevereiro de 1 998.

Subseção
II DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 51 A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.
II - do Prefeito.
III - da população, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1° A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o Município estar sob intervenção estadual.
§ 2° A proposta de emenda será dirigida à Mesa da Câmara Municipal e publicada no órgão interno da Casa, no órgão oficial do Município e em jornal de grande circulação na cidade e região.
§ 3° A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.
§ 4° É assegurada a sustentação de emenda por representante dos signatários de sua propositura.
§ 5° A emenda fica sujeita a referendo facultativo, que será realizado, se requerido no prazo de sessenta dias, pela maioria dos membros da Câmara ou por 05% (cinco) por cento do eleitorado do Município, ficando a promulgação sob condição suspensiva.
§ 6° A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
§ 7°A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma Sessão Legislativa, salvo quando reapresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou por dez por cento do eleitorado do Município.

Subseção III
DAS LEIS

Art. 52 A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Parágrafo único**.** Serão objeto de leis complementares, dentre outras, as previstas nesta Lei Orgânica:
I - Código Tributário do Município;
II - Plano Diretor de Desenvolvimento;
III - Código de Posturas do Município;
IV - Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;
V- Lei Instituidora de Regime Jurídico único dos Servidores Municipais;
VI - Lei Instituidora de Fundos de Desenvolvimentos
Art. 53 São de iniciativa privativa do Executivo, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, funções ou empregos públicos e aumento de vencimentos dos servidores.
II - servidores do Município, seu regime jurídico, plano de carreira, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria.
III - criação, estruturação e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Municipal. IV - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.
§ 1° O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, desde que esta Lei Orgânica não estabeleça os prazos para deliberação da Câmara Municipal.
§ 2° No caso do § 1°, se a Câmara Municipal não se manifestar em até 30 (trinta) dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 3° O prazo do parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal.
Art. 54 O projeto de lei que implique em despesa deverá ser acompanhado de indicação das fontes de recursos.
Parágrafo único. Não é admitido aumento de despesa prevista:
I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvadas as emendas aos projetos previstos nos incisos, I II e III do art. 125, desta Lei Orgânica, observado o disposto no art. 129.
II - nos projetos sobre a organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.
Art. 55 A iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros poderá ser exercida por 05% (cinco) por cento, pelo menos, do eleitorado.
Art. 56 A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente pode constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal ou de 10% (dez) por cento do eleitorado do Município.
Art. 57 Concluída a votação, a Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, enviará o projeto de lei aprovado ao Prefeito, que, aquiescendo, o sancione.
§ 1° Se o prefeito julgar, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara Municipal os motivos do veto.
§ 2° O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.
§ 3° Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.
§ 4° O veto será apreciado em sessão única, dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos integrantes da Câmara Municipal, em escrutínio secreto.
§ 5° Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4°, que não flui durante o recesso da Câmara Municipal, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições até a sua votação final.
§ 6° Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para sanção.
§ 7° Se a lei não for sancionada pelo Prefeito, dentro de quarenta e oito horas, nos casos dos §§ 3° e 6°, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará, e, se este não o fizer, em igual prazo, competirá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8° No caso de veto parcial, a parte de projeto de lei aprovada com a rejeição do veto será sancionada sob o mesmo número da lei original e só vigorará a partir da publicação.
Art. 58 A elaboração de Resoluções e Decretos Legislativos obedecerá ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção XI
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 59 A fiscalização sobre os órgãos da administração direta, das entidades da administração indireta e inclusive sobre pessoas físicas, quando for o caso, dar-se-á sob as modalidades e quanto aos aspectos previstos no art. 70 e parágrafo único da Constituição Federal.
Art. 60 O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Art. 61 A Comissão Permanente de Fiscalização da Câmara Municipal, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, incumbe solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de 05 (cinco) dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1° Não prestados os esclarecimentos ou considerados insuficientes, a Comissão solicitará ao Controle Interno, ou quando o caso assim o exigir, ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria.
§ 2° Entendendo o Tribunal que é irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o fato pode causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
§ 3° No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.
§ 4° Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de noventa dias, não efetivar as medidas cabíveis, o Tribunal decidirá a respeito, e as decisões de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.
Art. 62 Os Poderes Legislativo e Executivo do Município manterão, de forma independente e/ou integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução de programas de governo e do orçamento municipal.
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.
III - exercer o controle das operações de crédito, e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, de qualquer dos Poderes ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 63 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para, nos termos da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades ao Tribunal de Contas.
Art. 64 Aos órgãos autônomos de controle interno e de defesa dos direitos e interesses dos cidadãos, denominados coordenadorias de Controle Interno, vinculados aos gabinetes do Executivo e Poder Legislativo, sem poder decisório, compete em especial:
I - agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e desta Lei Orgânica.
II - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos; propor, por meio dos institutos previstos nesta Lei, o aperfeiçoamento da legislação municipal, e representar aos órgãos competentes, nos casos sujeitos ao controle destes, quando constatar irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 1º - O coordenador tem amplos poderes de investigação, devendo as informações por ele solicitadas ser prestadas em 15 dias úteis, sob pena de responsabilidade; goza de independência, autonomia administrativa, estando compreendidos, nos fins para os quais é instituídos, os meios para o cumprimento de sua função.
§ 2º O Responsável pelo Sistema de Controle Interno (coordenador), terá a mesma remuneração de Secretário Municipal, estando sujeito às mesmas normas sobre direitos e deveres a este e aos servidores municipais no que couber, não podendo estar filiado a partido político.

Capítulo III
DO PODER EXECUTIVO
Seção I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 65 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito.

Seção II
DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 66 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene, na Câmara Municipal, especialmente convocada para este fim.
§ 1° Ao prestar compromisso e ao deixar o cargo, o Prefeito apresentará declaração de seus bens à Câmara Municipal.
§ 2° O Prefeito prestará o seguinte compromisso:
"PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHANDO, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
§ 3° Se, decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.
Art. 67 O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.
Art. 68 O Vice-Prefeito substituirá o Prefeito em caso de impedimento e sucedê-lo-á no de vaga.
Art. 69 Em caso de impedimento do Vice-Prefeito ou de vacância do cargo, será chamado ao exercício o Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal não poderá se recusar a assumir o cargo de Prefeito, sob pena de perda de seu cargo legislativo, salvo se do exercício resultar incompatibilidade eleitoral, caso em que, sendo candidato a outro cargo eletivo, terá que renunciar ao cargo da Mesa da Câmara, no mesmo prazo fixado em lei para desincompatibilização.
Art. 70 Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito proceder-se-á a nova eleição, na forma da lei, 90 (noventa) dias depois de aberta a última vaga, devendo os eleitos completar o período de seus antecessores, exceto se a vacância ocorrer no último ano do mandato.

Seção III
DA LICENÇA

Art. 71 O Prefeito, sem autorização do Legislativo, não poderá se afastar:
I - do Município, por mais de quinze dias consecutivos.
II - do País, por qualquer tempo.
Parágrafo único. O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber remuneração, quando:
I - impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada.
II - a serviço ou em missão de representação do Município.

Seção IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 72 Ao Prefeito compete:
I - representar o Município em juízo ou fora dele.
II - nomear e exonerar os Secretários Municipais.
III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei.
IV - sancionar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução.
V - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei.
VI - vetar projeto de lei, total ou parcialmente, por inconstitucionalidade ou no interesse público.
VII - prestar à Câmara Municipal, dentro de 15 (quinze) dias úteis, as informações solicitadas.
VIII - comparecer a Câmara Municipal, por sua própria iniciativa.
IX - solicitar a intervenção estadual no Município, nos termos da Constituição Estadual.
X - remeter mensagem e plano de governo à Câmara Municipal por ocasião da abertura da Sessão Legislativa, expondo a situação do Município.
XI - prestar contas, anualmente, a Câmara Municipal, até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício.
XII - enviar à Câmara Plano Plurianual, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta de Orçamento Anual.
XIII - celebrar convênios com entidades públicas ou particulares, na forma da lei, remetendo cópia fiel do inteiro teor dos instrumentos

respectivos à Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura.
XIV - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente.
XV - alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.
XVI - conceder, permitir ou autorizar o uso dos bens municipais por terceiros, nos termos da lei.
XVII - conceder ou permitir, na forma da lei, a execução de serviços públicos por terceiros.
XVIII - executar o orçamento.
XIX - aplicar multas previstas em leis e contratos.
XX - fixar os preços dos serviços públicos, observados os critérios estabelecidos em lei.
XXI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, com prévia autorização da Câmara Municipal.
XXII - remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser despendidas por duodécimos.
XXIII - abrir crédito extraordinário nos casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal.
XXIV - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores.
XXV - nomear e demitir servidores, nos termos da lei.
XXVI - determinar a abertura de sindicância e a instauração de Inquérito Administrativo.
XXVII - aprovar projetos técnicos de edificação, de arruamento e de loteamento.
XXVIII - desapropriar bens, mediante a expedição de atos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social.
XXIX - solicitar auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento de seus atos.
Art. 73 O Prefeito poderá delegar aos Secretários Municipais e Titulares das entidades componentes da Administração Indireta as atribuições referidas no artigo anterior, exceto as constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIV, XV, XXI e XXIX.
Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos do Prefeito.
Art. 74 O exercício da representação do Município em juízo dar-se-á mediante a Assessoria Jurídica do Município, órgão ao qual competem as atividades de consultaria do Executivo e a execução da dívida ativa entre outras.

Seção V
DA RESPONSABILIDADE E DAS INFRAÇÕES POLITICO-ADMINISTRATIVAS DO PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Art. 75 Os crimes de responsabilidade e as infrações político administrativas do Prefeito e dos Secretários Municipais, e as respectivas sanções, normas e processo de julgamento serão estabelecidos em lei complementar e no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Nas infrações político-administrativas, essas autoridades serão submetidas a julgamento pela Câmara Municipal.

Capítulo IV
DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
Seção I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Subseção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76 O governo do Município é exercido pelo Prefeito, a quem incumbe, com o auxílio dos Secretários Municipais e Titulares das entidades da administração indireta, a direção superior da Administração Municipal.
§ 1° Compete aos Secretários Municipais e Titulares das entidades da administração indireta exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal nas respectivas áreas de competência.
§ 2° Compete aos Secretários Municipais referendar os atos e decretos do Prefeito Municipal.
Art. 77 O Município, na ordenação de sua estrutura orgânica e funcional, atenderá aos princípios da desconcentração e descentralização.
§ 1° A administração direta estrutura-se a partir de Secretarias Municipais.
§ 2° A administração indireta compreende as seguintes entidades:
I - autarquias.
II - fundações públicas.
III - sociedades de economia mista.
IV - empresas públicas.
Art. 78 Os órgãos da administração direta vinculam-se ao chefe do Executivo por linha de subordinação hierárquica, e as entidades da administração indireta por linha de tutela, mantendo o Executivo sobre as entidades com personalidade de direito público o controle político e de legalidade, e sobre as entidades com personalidade de direito privado o controle político, de legalidade e de mérito.
Art. 79 O Município, na sua atuação, atenderá aos princípios da democracia participativa, dispondo, mediante lei, sobre a criação dos Conselhos Municipais nas diversas áreas, integrados por representantes populares dos usuários dos serviços públicos, disciplinando a sua composição e funcionamento, compreendidas nas suas prerrogativas, entre outras:
I - a participação, mediante propostas e discussões, de planos, programas e projetos, a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual.
II - o acompanhamento da execução dos programas e a fiscalização da aplicação dos recursos.
Parágrafo único. Os Conselhos Municipais funcionarão de forma independente da Administração Municipal, sendo que a participação nos mesmos será considerada de caráter público relevante; exercida gratuitamente, à exceção dos Conselheiros Tutelares, cujo exercício do mandato será remunerado, nos termos estabelecidos em Lei Municipal.

Subseção II
DOS PRINCÍPIOS E PRECEITOS APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 80 A Administração Municipal direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo obedecerão aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Razoabilidade e também ao seguinte:
I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com a participação dos servidores na sua fiscalização, respeitada a ordem de classificação e ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
III - a Administração Municipal realizará, nas áreas onde houver necessidade, concursos públicos.
IV - durante o prazo de validade previsto no edital de convocação, os aprovados em concurso público serão convocados com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.
V - os cargos de Secretário e de Titular das entidades da administração indireta, os de assessoramento direto dos gabinetes do Prefeito, e da Mesa da Câmara Municipal serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica, ou profissional, salvo os casos e condições previstos em lei.
VI - os demais cargos em comissão e as funções gratificadas serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissionais.
VII - é garantido ao servidor municipal o direito de livre associação sindical.
VIII - o direito de greve será exercido nos termos e limites definidos em lei.
IX - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos às pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
X - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público observado as seguintes normas:

a) realização de teste seletivo, ressalvados os casos de calamidade pública;
b) contrato improrrogável, com prazo máximo de um ano, vedado à recontratação, exceto o previsto nos §§ 4º e 5º do Art 198 da CF.
c) proibição de contratação de serviços para realização de atividades que possam ser regularmente exercidas por servidores públicos.
XI - a lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, observados, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.
XII - a lei assegurará aos servidores municipais isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo Poder ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
XIII - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
XIV - os salários dos servidores são irredutíveis, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo de trabalho.
XV - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
XVI - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções, e abrangem autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
XVII - somente por lei específica poderão ser criadas empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.
XVIII - dependem de autorização legislativa a transformação, fusão, cisão, incorporação, extinção e privatização e, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada.
XIX - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, e com exigências apenas de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
§ 1° A Administração Municipal fica obrigada, nas licitações sob as modalidades de tomadas de preço e concorrências fixarem preços teto ou preços base, devendo manter serviço adequado para o acompanhamento permanente dos preços e pessoal apto para projetar e orçar os custos reais das obras e serviços a serem executados.
§ 2° A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, guardando o sentido de prestação de contas, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ainda que custeada por entidade privada.
§ 3° Semestralmente, a administração direta e indireta publicará, no órgão oficial no Município, relatórios das despesas realizadas com a propaganda e publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, especificando os nomes dos veículos de divulgação.
§ 4° A não-observância do disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal implica a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.
§ 5°As reclamações relativas à prestação de serviços públicos serão disciplinadas em lei.
§ 6° Os atos de improbidade administrativa importarão na suspensão dos direitos políticos, na perda da função pública, na indisponibilidade de bens e no ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
§ 7° A lei estabelecerá prazos de prescrição para ilícitos administrativos que causem danos financeiros ou econômicos ao erário, praticados por qualquer agente, servidor ou não, sem prejuízo da respectiva ação penal e de ressarcimento.
§ 8° As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado, prestadoras de serviços públicos, responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
Art. 81 Observadas as demais normas desta Lei Orgânica, os cargos de cada entidade da administração direta e indireta na área administrativa e de pessoal, poderá ser ocupada por servidor que perceberá uma gratificação pela dedicação exclusiva ou, por servidor de livre nomeação e exoneração, conforme definidos na legislação vigente
Parágrafo Único. O servidor em cooperação técnica cedido ao Município de Nova Olímpia-MT, que ocupar cargos na Administração Municipal, fará jus aos mesmos benefícios da gratificação exclusiva , prevista no caput deste artigo
Art. 82 Todos têm direito a receber dos órgãos e entidades municipais informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que retardar, sonegar ou prestar informação incompleta, incorreta ou falsa.
Art. 83 São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
I - o direito de petição aos Poderes Públicos do Município em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.
II - a obtenção de certidões em quaisquer repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor. No mesmo prazo, se outro não for fixado pela autoridade ou requisitante, deverão ser atendidas as requisições judiciais.
Art. 84 As contas da Administração Municipal direta, fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, com a discriminação das despesas ficarão, durante sessenta dias, em local próprio da Câmara Municipal, à disposição para exame e apreciação de qualquer contribuinte que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da lei.
Art. 85 Os atos administrativos deverão ser obrigatoriamente, motivados, como condição de sua validade, considerando-se os motivos indicados relativamente a cada um, como determinantes de sua produção.
Art. 86 Os atos administrativos de efeitos externos deverão ser obrigatoriamente publicados no órgão oficial do Município, como condição de eficácia.
Art. 87 A Administração Municipal direta e indireta manterá, na forma da lei, as suas contas e fará movimentação e as aplicações financeiras em estabelecimentos ou bancos estatais, ressalvadas as hipóteses previstas.

Subseção III
DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 88 O Município instituirá regime jurídico único e plano de Carreira para os servidores da Administração Pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
Art. 89 São direitos dos servidores públicos, entre outros:
I - vencimentos ou proventos não inferiores ao salário mínimo.
II - irredutibilidade dos vencimentos.
III - garantia de vencimento nunca inferior ao salário mínimo para os que percebem remuneração variável.
IV - décimo terceiro vencimento com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria.
V - remuneração do trabalho noturno superior a do diurno.
VI - salário-família para os dependentes, no mínimo, de 05 (cinco) por cento do valor do salário mínimo.
VII - duração da jornada de trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultadas a compensação de horário e a redução de jornada.
VIII - repouso semanal remunerado.
IX - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinqüenta) por cento a do normal.
X - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas, com um terço a mais do que a remuneração normal, vedada a contagem em dobro.
XI - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos com duração de cento e vinte dias.
XII - licença-paternidade, nos termos fixados em lei.
XIII - proteção do trabalho da mulher, nos termos da lei.

XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho por meio de normas de saúde, higiene e segurança.
XV - adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da lei.
XVI - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.
XVII - adicionais por tempo de serviço, na forma que a lei estabelecer no plano de carreira.
XVIII - licença-prêmio, licença sem vencimento, licença para afastamento de estudo e qualificação, licença para tratamento de saúde e licença por motivo de doença de pessoa da família, na forma da lei.
XIX - assistência e previdência sociais, extensivas aos dependentes e ao cônjuge.
Parágrafo único. O direito previsto no inciso XI deste artigo também será exercido pela mãe adotiva, nos termos da lei.
Art. 90 Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal.
Art. 91 O servidor público será aposentado:
I - por invalidez permanente, sendo os proventos integrais, quando ela for decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos.
II - voluntariamente:
a) após 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e após 35 (trinta e Cinco) se homem, com proventos integrais;
b) após 30 (trinta anos) de efetivo exercício em função de magistério se professor, e após 25 (vinte e cinco) anos, se professora, com proventos integrais;
c) após 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e após 25 (vinte e cinco) anos, se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo de contribuição;
d) após 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e após 60 (sessenta anos), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
III - compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
§ 1° A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.
§ 2° O tempo de serviço público federal, estadual, municipal ou privado será computado integralmente para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, computando-se o tempo de serviço prestado ao Município para os demais efeitos legais.
§ 3° Os proventos da aposentadoria ou inatividade serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos inativos quaisquer benefícios, ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou junção em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
Art. 92 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1° o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
§ 2° Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, ele será reintegrado e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.
§ 3° Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
Art. 93 Ao servidor público eleito para o cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, vedada a dispensa a partir do registro da candidatura até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.
Parágrafo único. São assegurados os mesmos direitos, até um ano após a eleição, aos candidatos não eleitos.
Art. 94 Cabe ao Município a implantação de sistema de previdência social, atendendo aos princípios previstos na Constituição Federal, garantida a participação dos servidores na gestão e no controle.
§ 1° A inscrição na entidade de previdência do Município é compulsória, seja no caso de cargo de provimento efetivo, seja no cargo de provimento em comissão, sendo facultativa no caso de ocupante de cargo em comissão, não servidor municipal, desde que comprove ser segurado de outro sistema de previdência.
§ 2° O cônjuge ou companheiro de servidora e o cônjuge ou companheira de servidores segurados são considerados seus dependentes e terão direito à pensão previdenciária, na forma da lei
§ 3° A contribuição social do Município e a de seus servidores para o sistema de previdência e assistência serão devidas na forma e percentual fixados em lei.
Art. 95 É garantida assistência gratuita aos filhos e dependentes do servidor municipal, desde o nascimento até cinco anos de idade em creches e pré-escola.
Art. 96 Fica assegurado à servidora gestante o exercício de outras funções que não as próprias de seu cargo, sem prejuízo de sua remuneração, quando houver nesse sentido, determinação médica expressa do órgão competente da entidade de previdência do Município.
Art. 97 Ao servidor municipal é assegurada a percepção de auxílio para alimentação e transporte, nas condições que a lei estabelecer.
Art. 98 Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.
Art. 99 É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas, dívida ativa e valores provenientes de processos judiciais ressalvados o direito dos procuradores do Município aos honorários de sucumbência.
Art. 100 A Lei de Diretrizes Orçamentárias disporá sobre a política salarial aplicável aos servidores municipais, com obrigatória previsão da periodicidade dos reajustes, nunca inferiores a inflação, (IPCA), divulgado pelo governo Federal.
Art. 101 É assegurada a participação dos servidores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais e previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.
Art. 102 O Município poderá instituir uma guarda municipal para a proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme disposto na legislação vigente.

Subseção IV
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 103 As obras públicas municipais serão executadas pela Prefeitura Municipal, por administração direta ou por administração indireta, sempre na conformidade com o Plano Diretor de Desenvolvimento.
Art. 104 O Município prestará diretamente, ou sob regime de permissão ou concessão, sempre por meio de licitação, os serviços públicos de sua competência, disciplinando e organizando-os mediante lei que disporá sobre:
I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão de concessão ou permissão.
II - os direitos dos usuários.
III - a política tarifária.
IV - a obrigação de manter serviço adequado.
Art. 105 É garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano aos maiores de sessenta e cinco anos, e, comprovadamente carentes, aos portadores de necessidades especiais e aos aposentados por invalidez.
Art. 106 Os preços dos serviços públicos e de utilidade pública serão fixados pelo Prefeito, nos termos da lei.
Art. 107 É vedada à administração direta e à indireta a contratação de serviços e obras com empresas que não atendam às normas relativas à saúde, segurança do trabalho e proteção do meio ambiente, nos termos da legislação vigente.
Art. 108 O Município retomará os serviços públicos municipais permitidos ou concedidos, se executados em desconformidade com a lei, ato ou contrato.
Art. 109 As obras e serviços de grande vulto, que envolvam endividamento considerável e impliquem em significativa alteração do aspecto da cidade, com reflexos sobre a vida e os interesses da população, serão submetidos a plebiscito, a critério da Câmara Municipal, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 110 O Conselho Municipal de Transporte Escolar será criado por lei que disporá sobre sua composição e funcionamento, terá caráter consultivo, e seus membros não serão remunerados.

Subseção V
DOS BENS MUNICIPAIS

Art. 111 Constituem bens municipais todos os que, a qualquer título, pertençam ao Município.
Art. 112 Classificam-se os bens públicos em:
I - de uso comum do povo.
II - de uso especial.
III - dominicais.
Parágrafo único. O uso dos bens públicos pode ser gratuito ou oneroso, conforme disposto em lei.
Art. 113 Compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, ressalvada a competência da Câmara Municipal em relação aos seus bens.
Art. 114 A alienação e a aquisição dos bens municipais, subordinadas à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de avaliação e obedecerão às seguintes normas:
I - quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada:
a) a licitação, no caso de permuta;
b) a licitação e a autorização legislativa, na aquisição por doação sem encargo e na reaquisição do domínio útil de imóvel sob o regime enfitêutico.
II - quando móveis, dependerão de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:
a) doação daqueles inservíveis para o serviço público, permitido exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta.
Art. 115 O Município, preferencialmente à venda de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência, dispensada esta quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.
Art. 116 A venda a proprietários lindeiros de imóveis remanescentes, resultantes de obras públicas ou de modificação de alinhamentos, inaproveitáveis para edificações, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.
Art. 117 O uso de bens municipais por terceiros poderá ser outorgado mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público, devidamente justificado.
§ 1° A concessão administrativa dos bens públicos de uso especial ou dominical dependerá de autorização legislativa e de concorrência, dispensada esta quando houver interesse público devidamente justificado.
§ 2° A concessão administrativa de bens de uso comum do povo somente será outorgada mediante autorização legislativa.
§ 3° A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a título precário, por decreto.
§ 4° A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, por prazo não superior a sessenta dias.
Art. 118 As avaliações previstas neste capítulo serão apresentadas em forma de laudo técnico elaborado:
I - pelo órgão competente da Administração Municipal.
II - por comissão designada pelo Legislativo para este fim específico.
III - por terceiro devidamente cadastrado para este fim.
Art. 119 Os bens considerados inservíveis deverão ser protegidos da ação do tempo ou levados a leilão o mais rápido possível, visando à obtenção do melhor preço, em função de seu estado e utilidade.
Parágrafo único. O bem, para ser considerado inservível, será submetido a vistoria com expedição de laudo, o qual indicará o seu estado e, em se tratando de veículos e equipamentos, também os seus componentes e acessórios.
Art. 120 O Município facilitará a utilização dos bens municipais pela população para atividades culturais, educacionais e esportivas, na forma da lei.

TÍTULO III
DA TRIBUTAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS
Capítulo I
DA TRIBUTAÇÃO

Art. 121 Compete ao Município instituir:
I – impostos previstos na Constituição Federal, observado, no que couber, o disposto no seu art. 145, § 1°.
II - taxas, em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou postos à disposição do contribuinte.
a) as taxas só poderão ser instituídas por lei municipal, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial dos serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição pelo Município.
III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
IV - contribuição social, cobrada de seus servidores para custeio, em benefício destes, do sistema de previdência e assistência social.
Parágrafo único. A interrupção na prestação dos serviços públicos desobriga o contribuinte de pagar as tarifas ou taxas correspondentes ao período do serviço paralisado e receber em dinheiro na mesma razão, caso o mesmo tenha efetuado o pagamento em cota única.
Art. 122 Lei complementar estabelecerá:
I - as hipóteses de incidência, base de cálculo e sujeitos passivos da obrigação tributária.
II - o lançamento e a forma de sua notificação.
III - os casos de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários.
IV - a progressividade dos impostos.
Parágrafo único. O lançamento tributário observará o devido processo legal.
Art. 123 É vedada qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária, exceto em caso de calamidade pública ou grande relevância social, mediante lei.
Art. 124 O Município poderá celebrar convênios com a União, o Estado e outros Municípios, sobre matéria tributária.

Capítulo II
DOS ORÇAMENTOS

Art. 125 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o Plano Plurianual.
II - as Diretrizes Orçamentárias.
III - os Orçamentos Anuais.
§ 1° A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal direta e indireta, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo, e nenhum investimento, cuja execução ultrapasse o exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a inclusão.
§ 2° A Lei de Diretrizes Orçarnentárias, de caráter anual, compreenderá:
I - as prioridades e metas da Administração Municipal.
II - as orientações para elaboração da Lei Orçamentária Anual.
III - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de reavaliação da realidade econômica e social do Município.
IV - as disposições sobre a alteração da legislação tributária.
V - a projeção das despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente.
§3° A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I - o orçamento fiscal, fixando as despesas referentes aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, estimando as receitas do Tesouro Municipal.
II - o programa analítico de obras, especificando as Secretarias e os Departamentos.
§ 4° A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.
Art. 126 O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até junho de cada ano.
Art. 127 O projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícias concedidos pela Administração Municipal.

Art. 128 Caberá à Comissão Técnica respectiva, da Câmara Municipal, examinar e emitir parecer sobre os projetos e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.
Art. 129 As emendas serão apresentadas à Comissão Técnica competente que, sobre elas, emitirá parecer para apreciação, na forma regimental, pelo plenário da Câmara Municipal.
§ 1° As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e os projetos que a modifiquem somente poderão ser aprovados caso:
I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias.
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidem sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida; ou
III - sejam relacionadas com:
a) a correção de erros ou omissões;
b) os dispositivos do texto do projeto de lei.
§ 2° As emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não poderão ser aprovadas, quando incompatíveis com o Plano Plurianual.
§ 3° O Prefeito poderá enviar mensagem a Câmara Municipal, para propor modificação de qualquer dos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação, na comissão técnica, da parte cuja alteração é proposta.
§ 4° O prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor a criação de fundos de desenvolvimento econômicos e sociais, observando:
I - forma de constituição do fundo
II - a indicação do percentual a ser descontado.
III – Indicação das receitas originarias onde será aplicada o percentual destinado a constituição dos fundos
Art. 130 Aplicam-se aos projetos mencionados no art.125 e aos créditos adicionais que não contrariem o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo e aos créditos adicionais.
Art. 131 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, para a composição dos fundos do § 4° do Art. 129 desta lei conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização do Legislativo.
Art. 132 São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
III - a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, com ressalva das autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara Municipal, por maioria absoluta.
IV - a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as previstas na Constituição Federal.
V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados.
VIII - a utilização, sem autorização legislativa, dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir despesas superiores à receita de empresas, fundações ou fundos.
IX - a instituição de fundo sem prévia autorização legislativa.
Art. 133 Os créditos adicionais terão vigência restrita ao exercício financeiro em que forem autorizados, salvo os especiais e extraordinários, quando o ato autorizatório for publicado nos últimos quatro meses daquele exercício, e os reabertos nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.
Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevistas e urgentes, como as decorrentes de comoção interna ou calamidade pública.
Art. 134 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês.
Art. 135 A despesa com o pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos por lei Complementar federal.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, mantidas pelo Município, só poderá ser feitas se:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
II - houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 136 O Executivo e o Legislativo municipais, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, publicarão no órgão oficial do Município relatórios resumidos da execução orçamentária.
Art. 137 O Município divulgará, até o último dia do mês subseqüente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos das outras entidades políticas.

TÍTULO IV
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
Capítulo I
DA ORDEM ECONÔMICA
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 138 Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
Art. 139 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho e da livre iniciativa, tem por fim assegurar existência digna a todos, observados o princípio da função social da propriedade, a defesa do consumidor, a defesa do meio ambiente e a busca do pleno emprego.
Parágrafo único. O Município, no exercício do seu poder de polícia relativo às atividades que, em algum aspecto, dependam da sua regulamentação e fiscalização, imporá restrições, instituindo sanções àquelas que, em seu exercício, se opuserem ou se tornarem contrárias aos princípios previstos neste artigo.
Art. 140 O Município através da lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
Art. 141 É assegurado o exercício de atividades aos vendedores ambulantes e artesãos nos espaços públicos disponíveis, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 142 A microempresa e a de pequeno porte, assim definidas em lei, receberão do Município tratamento jurídico diferenciado, visando ao incentivo de sua criação, pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, podendo estas ser reduzidas ou eliminadas por lei.
Art. 143. O Município poderá, em caso de relevante interesse coletivo, por meio de empresa pública, sociedade de economia mista ou outra entidade, explorar atividade econômica, nos termos da lei.
Art. 144 O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

Seção II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 145 A política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes fixadas no Plano Diretor, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1° - A propriedade urbana cumpre a função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.
§ 2° - É facultado ao Município, mediante lei especifica para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena de, sucessivamente:
I - parcelamento ou edificação compulsórios.
II - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo.
III – desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com

prazo de resgate de dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 146 O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente.
Art. 147 A política de desenvolvimento urbano visa a assegurar, entre outros, os seguintes objetivos:
I - a urbanização e regularização de loteamentos.
II - o estimulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária.
III - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente e da cultura.
IV - a criação e a manutenção de parques de interesses urbanísticos, sociais, ambientais, turísticos e de utilização pública.
V - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.
Art. 148 O Plano Diretor disporá, entre outras matérias, sobre:
I - normas relativas ao desenvolvimento urbano.
II - política de formulação de planos setoriais.
III - critério de parcelamento, uso e ocupação do solo, e zoneamento, prevendo áreas destinadas a moradias populares, com facilidade de acesso aos locais de trabalho, serviços e lazer.
IV - proteção ambiental.
Parágrafo único. O controle do uso e ocupação do solo urbano implica, entre outras, nas seguintes medidas:
I - regulamentação do zoneamento.
II - especificação dos usos do solo, permitidos ou permissíveis em relação a cada área, zona ou bairro da cidade.
III - aprovação ou restrição de loteamentos.
IV - controle das construções urbanas.
V - proteção da estética da cidade.
VI - preservação das paisagens, dos monumentos, da história e da cultura da cidade.
VII - controle da poluição.
Art. 149 Para a elaboração das partes que compõem o Plano Diretor, em especial as relativas à delimitação das zonas - urbana e rural, zoneamento, loteamentos, preservação, renovação urbana e equipamentos, deverão, obrigatoriamente, ser levadas em consideração, entre outras, as seguintes diretrizes.
I - o planejamento global do Município, com vistas:
a) à integração cidade-campo, direcionando-se as diversas áreas e regiões, segundo critérios recomendáveis de ocupação, e na medida do possível, a sua vocação natural, impondo-se restrições de uso e coibindo-se o adensamento, na faixa do território municipal ao longo das divisas com os demais Municípios, destinando-a à produção agrícola e demais atividades compatíveis, de forma a constituir um cinturão verde à sua volta;
b) à sua integração ao perímetro urbano de Nova Olímpia-MT, em especial, relativamente às funções de interesse comum, para facilitar a integração da organização, do planejamento e da execução dessas funções, mediante convênios, nos quais se procurará estipular os usos e atividades recomendáveis para as diversas regiões, tendo-se em vista, principalmente, evitar a conturbação aberta, com uma ocupação e adensamento desordenados.
II - a preservação do meio ambiente, em especial:
a) pela liberação e implantação ordenada de novos loteamentos, de conjuntos habitacionais e assentamentos populares;
b) pela exploração controlada das atividades Mineradoras de Calcário, industriais e agropecuárias, especialmente ao longo dos rios e cursos d´água, impondo-se a obrigação da recomposição ou recuperação das áreas atingidas, ou ainda o seu adequado aproveitamento alternativo;
III - a economia de custos, a funcionalidade e a comodidade urbanas, em especial, pelo planejamento e regulamentação de:
a) loteamentos com a implantação de infra-estrutura recomendável a cada região e tipo de loteamento;
b) conjuntos habitacionais, com a implantação de infra-estrutura e equipamentos urbanos e comunitários, a cargo dos responsáveis;
IV - a aplicação, conforme o caso, entre outros, na forma da lei, dos seguintes institutos e instrumentos jurídicos:
a) contribuição de melhoria;
b) desapropriação para reurbanização;
c) pagamento, nas desapropriações amigáveis, mediante concessão de índices constitutivos;
V - a regularização fundiária, mediante estabelecimento de normas especiais de urbanização.
Art. 150 Entre os setores especiais incluir-se-ão os de produção artesanal e cultural, localizados em regiões onde se concentrem instituições voltadas à cultura e às artes, para os quais serão traçadas diretrizes peculiares de uso e ocupação de espaços públicos.
Art. 151 O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado definirá o sistema, diretrizes e bases do planejamento municipal equilibrado, harmonizando-o com o planejamento estadual e nacional.
Art. 152 A sansão do Plano Diretor se fará por lei municipal específica, aprovada por maioria de dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.
Art. 153 O Município, por iniciativa própria, ou com a colaboração do Estado, providenciará o estabelecimento de um sistema estatístico, cartográfico, que servirá como base para o planejamento.
Art. 154 O planejamento municipal será realizado, na forma da lei, por entidade municipal, que sistematizará as informações básicas, coordenará os estudos, elaborará os planos e projetos relativos ao Plano Diretor e supervisionará a sua implantação.
Art. 155 Será criado um Conselho Municipal de Planejamento, formado por representantes de distintas entidades da sociedade civil, que terão assento na elaboração e execução do Plano Diretor do Município.

Capítulo II
DA ORDEM SOCIAL
Seção I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 156 O Município de Nova Olímpia-MT, em ação conjunta e integrada com a União e o Estado, assegurará os direitos relativos à educação, à saúde, à alimentação, à cultura, à capacitação ao trabalho, à assistência social, à segurança pública, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente equilibrado, priorizando a pessoa humana.

Seção II
DA SAÚDE

Art. 157 A saúde é direito de todos os cidadãos e o Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, implementará políticas sociais e econômicas que visem à prevenção, à redução, à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, bem como ao acesso geral e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde.
Art. 158 As ações e serviços de saúde pública são de relevância pública, prestada por meio do Sistema único de Saúde - SUS, nos termos da lei, que disporá sobre a:
I - sua regulamentação, fiscalização e controle.
II - preferência de execução através dos serviços públicos oficiais.
III - universalização dos serviços.
IV - permissibilidade de prestação de serviços por terceiros.
V - hierarquização do Sistema.
VI - integração dos serviços que desenvolvam ações preventivas e curativas, adequadas às realidades epidemiológicas.
VII - participação da comunidade.
Art. 159 O Município manterá um Fundo de Saúde, regulamentado na forma da lei, financiado com recursos orçamentários da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes.
§ 1° O volume de recursos destinados ao Fundo de Saúde será definido na Lei Orçamentária, nunca inferior a 15% (quinze) por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências.
§ 2° É vedada a destinação de recursos, auxílio ou subvenção a instituições privadas com fins lucrativos.
§ 4º O gestor do sistema único de saúde poderá admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação.
§ 5º Lei municipal disporá nos termos da Constituição Federal, sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.
§ 6º Além das hipóteses previstas no Art. 169 da Constituição Federal, o empregado público que exerça funções de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em

caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício.
Art. 160 As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, do Sistema Único de Saúde-SUS, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, podendo a lei conceder isenções, em especial, as que prestem serviços de atendimento aos portadores de Necessidades Especiais.
Art. 161 A lei criará, no âmbito do Município, duas instâncias colegiadas de caráter deliberativo: a Conferência Municipal de Saúde e, outra, o Conselho Municipal de Saúde.

Seção III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 162 A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e terá por objetivo:
I - a proteção à família, à infância, à adolescência e velhice.
II - o amparo às crianças e aos adolescentes carentes.
III - a promoção da integração ao mercado de trabalho.
IV - a reabilitação e habilitação das pessoas portadoras de excepcionalidade, e sua integração à vida comunitária.
Art. 163 As ações na área social serão custeadas na forma do art. 195 da Constituição Federal e organizadas com base nos seguintes princípios:
I - coordenação e execução dos programas de sua esfera pelo Município.
II - participação do povo na formulação das políticas e no controle das ações.

Seção IV
DO ABASTECIMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 164 O Município atuará na área do abastecimento e defesa do consumidor:
I - criando mecanismos de apoio à comercialização da produção e incrementando ações junto aos estabelecimentos de distribuição de alimentos básicos com controle de preços e qualidade.
II - promovendo ações específicas, visando a orientação ao consumidor e a educação alimentar.
III - organizando e mantendo um sistema de abastecimento alimentar à população carente.
IV - fomentando a produção agrícola e adotando política de plantio de produtos básicos ou hortigranjeiros em áreas ociosas.
V - criando, mediante lei, fundos específicos para o desenvolvimento e fiscalização da área de produção e distribuição de alimentos à população.
Art. 165 O Município criará o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, com atribuições e composição que a lei estabelecer.

Seção V
DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 166 O Município, juntamente com o Estado ou a União, é responsável pela fiscalização do esgoto sanitário e água tratada, pelo abastecimento desta e pela coleta do lixo, para a população.
Art. 167 Será elaborado programa anual de saneamento básico, de responsabilidade do Poder Público Municipal, com auxílio do Estado e da União.
Parágrafo único. Nos planos sob responsabilidade do Poder Público Municipal, devem constar metas e dotações orçamentárias para a solução dos problemas decorrentes da falta de saneamento básico.
Art.168 O Poder Público Municipal organizará serviço de tratamento dos rejeitos e resíduos variados, como forma de evitar a poluição dos mananciais de água e do meio ambiente.

Seção VI
DA HABITAÇÃO

Art. 169 A política habitacional do Município, integrada a da União e a do Estado, objetivará a solução da carência habitacional de acordo com os seguintes princípios:
I - ofertas de lotes urbanizados.
II - estímulos e incentivos à formação de cooperativas populares de habitação.
III - atendimento prioritário à família carente.
IV - formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.
Art. 170 As entidades da administração direta e indireta, responsáveis pelo setor habitacional, contarão com recursos orçamentários próprios e específicos à implantação da política habitacional do Município.
Art. 171 O Poder Público manterá, entre outros, o Fundo Municipal de Habitação (F.M.H.) para angariar recursos e implementar sua política habitacional.

Capítulo III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO.
Seção I
DA EDUCAÇÃO

Art. 172 Compete ao Município elaborar o Plano Municipal de Educação, respeitadas as diretrizes e normas gerais estabelecidas pelos Planos Nacional e Estadual de Educação, com fixação de prioridades e metas para o setor.
Art. 173 A educação, cujas prioridades residirão na educação infantil, na pré-escola e no ensino fundamental, serão promovidas com a colaboração da sociedade, objetivando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 174 O Município aplicará anualmente na manutenção e desenvolvimento de ensino nunca menos de 25% (vinte e cinco) por cento da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente de transferências.
Art. 175 O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade para acesso e permanência na escola.
II - garantia de pleno exercício dos direitos culturais, com acesso às fontes da cultura regional e apoio à difusão e às manifestações culturais.
III - gratuidade do ensino público em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza.
IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a realidade social, a arte e o saber.
V - valorização dos profissionais da educação escolar municipal, garantido, na forma da lei, plano de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
VI - garantia de padrão de qualidade do ensino.
VII - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino.
VIII - gestão democrática e colegiada das instituições de ensino e pesquisa, na forma da lei.
IX - atendimento ao educando, no ensino infantil, pré-escolar e fundamental, mediante programas suplementares de material didático-escolar, de alimentação e de saúde.
X - erradicação do analfabetismo, incluindo programa especial de alfabetização do idoso.
XI - formação para o trabalho.
XII - atendimento, em educação infantil e pré-escola, das crianças de zero a cinco anos de idade, inclusive dos portadores de necessidades especiais.
XIII – manter, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.
XIV - atendimento educacional especializado aos portadores de excepcionalidade, preferencialmente na rede regular de ensino, ou em escolas especiais, ou ainda em escolas particulares com o apoio do Município.
XV - oferta de ensino noturno regular e supletivo, adequado às condições do educando.
XVI - oferta do ensino supletivo para todos os que não possam ingressar no ensino regular, na idade apropriada.
XVII - informação sobre as condições do ambiente, visando à preservação dos recursos naturais.
Art. 176 O não oferecimento do ensino fundamental obrigatório, regular importa em responsabilidade da autoridade competente.

Seção II
DA CULTURA

Art. 177 O acesso aos bens da cultura e às condições objetivas para produzi-la é direito do cidadão e dos grupos sociais.
Parágrafo único. Todo cidadão é um agente cultural e o Poder Público incentivará de forma democrática os diferentes tipos de manifestação cultural.
Art. 178 A lei estabelecerá:
I - a administração, a gestão da documentação e as providências para franquear a consulta a quantos dela necessitem.
II - incentivos para a produção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.
III - a forma de proteção e promoção do patrimônio cultural do Município, e a participação da comunidade neste processo.
IV - o processo de tratamento dos documentos, edificações e sítios detentores de reminiscências históricas.
V - a fixação de datas comemorativas de significação cultural.
Art. 179 O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural municipal, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.
§ 1° Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.
§ 2° As iniciativas para a proteção do patrimônio histórico-cultural serão estabelecidas em lei.
Art. 180 O Município se obriga a construir e manter arquivo público próprio, bibliotecas públicas, em número compatível com a densidade populacional, destinando-lhes verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos especializados.
Art. 181 O Município instituirá e manterá programas de incentivo à leitura, à pesquisa científica, a manifestações culturais e artísticas, de promoção de eventos culturais, feiras científicas e de divulgação da cultura local, dos seus vários grupos étnicos, todos voltados ao incremento da cultura popular.

Seção III
DO DESPORTO

Art. 182 O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de cada um, observados:
I - a autonomia das entidades desportivas e educacionais quanto a sua organização e funcionamento.
II - o lazer ativo como forma de bem-estar e promoção social, saúde, higiene e educação de todas as faixas etárias e sociais da população.
III - o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos, com destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização, habitacionais e de construção nas escolas.
IV - instalação de equipamentos adequados à prática de exercícios físicos pelos portadores de necessidades especiais ou mental, em centros de criatividade ou em escolas especiais, públicas ou conveniadas.

Capítulo IV
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 183 O Município, com a participação da sociedade promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento científico e a capacitação tecnológica, visando a solução dos problemas sociais, ao bem comum e ao desenvolvimento integrado da população.

Art. 184 O Município, através da Secretaria de Administração Planejamento, Gestão e Finanças desenvolverá estudos e pesquisas apropriadas para a qualificação de seus cidadãos.

Capítulo V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 185 Observados os princípios da Constituição Federal, o Município promoverá e incentivará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, priorizando a cultura regional.
Art. 186 Lei ou ação do Poder Público Municipal não poderá constituir embaraço à liberdade e ao direito de informação.
Art. 187 É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica ou artística.

Capítulo VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 188 O meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o Município e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as gerações presentes e futuras.
Art. 189 O Município, na sua função reguladora, criará limitações e imporá exigências que visem a proteção e recuperação do meio ambiente, especialmente por meio de normas de zoneamento, de uso do solo e de edificações.
Art. 190 O dever do Município com o meio ambiente será efetivado mediante a garantia de:
I - estabelecer uma política municipal do meio ambiente, objetivando a preservação e o manejo dos recursos naturais, de acordo com o interesse social.
II - promover a educação ambiental, visando a conscientização pública para preservação do meio ambiente.
III - exigir a realização de estudo prévio de impacto ambiental (EPIA), para construção, instalação reforma, recuperação, ampliação e operação de atividades ou obras potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, do qual se dará publicidade.
IV - controlar a produção, comercialização e emprego de técnicas, métodos ou substâncias que comportem riscos para a vida, para a qualidade de vida e para o meio ambiente.
V - proteger o patrimônio cultural, artístico, histórico, estético, paisagístico, faunístico, turístico, ecológico e científico, provendo a sua utilização em condições que assegurem a sua conservação.
VI - incentivar as atividades de conservação ambiental.
VII - estabelecer a obrigatoriedade de reposição da flora nativa, quando necessária à preservação ecológica.
§ 1° Aquele que explorar recursos naturais fica obrigado a recuperar o meio ambiente, se o degradar, de acordo com a solução técnica estabelecida pelo órgão competente, na forma da lei.
§ 2° As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores às sanções administrativas, estabelecidas em lei, e com multas diárias e progressivas no caso de continuidade da infração ou reincidência incluída a redução do nível de atividade e a interdição, independente da obrigação de os infratores restaurarem os danos causados, e sem prejuízo da sanção penal cabível.
§ 3° Os recursos oriundos de multas administrativas e condenações judiciais por atos lesivos ao meio ambiente e das taxas incidentes sobre a utilização de recursos ambientais, serão destinados a um fundo gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, na forma da lei.
Art. 191 O Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), poderá sofrer questionamento por qualquer pessoa, devendo o Poder Público Municipal sempre decidir pelo interesse da preservação ambiental no confronto com outros aspectos, compreendido o econômico.
Art. 192 Não é permitido o uso de agrotóxicos não autorizados pela entidade competente.
Parágrafo único. O Poder Público controlará e fiscalizará a produção, a estocagem, o transporte, a comercialização, a utilização de técnicas e métodos, e as instalações relativas a substâncias que comportem risco efetivo ou potencial para a saudável qualidade de vida, de trabalho e do meio ambiente natural, incluídos os materiais geneticamente alterados pela ação humana, os resíduos químicos e as fontes de radioatividade.
Art. 193 Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover intercâmbio com os Municípios vizinhos objetivando a utilização de recursos naturais em forma de consórcio, proporcionando-lhes o ressarcimento dos recursos utilizados.
Art. 194 O Município editará, no prazo de 06 (seis) meses após a promulgação desta Lei Orgânica, lei de defesa do meio ambiente, que estabelecerá critérios de proteção ambiental e de manutenção do equilíbrio ecológico, com previsão de infrações e respectivas sanções.
Art. 195 O Município criará o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com atribuições e composição que a lei estabelecer.

Capítulo VII
DA FAMÍLIA, DA MULHER, DA CRIANÇA,
DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 196 A família, base da sociedade tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Estadual.
§ 1° Cabe ao Município executar programas de planejamento familiar, nos termos da Constituição Federal.
§ 2° O planejamento familiar será baseado em métodos que respeitem a fisiologia a psicologia humana, e a liberdade de escolha do casal, cabendo ao Município divulgá-los expondo suas vantagens, desvantagens ou limitações.
Art. 197 A lei disporá sobre o Conselho Municipal de Defesa da Criança, do Adolescente, do Idoso e do Deficiente.
Art. 198 A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo-lhes o bem-estar e o direito à vida digna.
Art. 199 O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de excepcionalidade e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.
Art. 200 Lei municipal disporá sobre a construção de logradouros e de edifícios de uso público, a adaptação de veículos de transporte coletivo, a sonorização de sinais luminosos de trânsito, a fim de permitir o seu uso adequado por pessoas portadoras de Necessidades Especiais.
§ 1° O município promoverá o apoio necessário aos idosos e aos portadores de excepcionalidades, para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no art. 203, inciso V, da Constituição Federal.
§ 2° Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.
Art. 201 Compete ao Município, em consonância com a Constituição Federal, criar mecanismos para garantir a execução de uma política de combate e prevenção à violência contra a mulher, assegurando-se, em colaboração com o Estado, assistência médica, social e psicológica.
Art. 202 O Município criará programas de atendimento especializado para os portadores de excepcionalidade, bem como de outras necessidades especiais, e de integração dos portadores desta, mediante treinamento, dos que forem adolescentes, para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 203 O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão.
Art. 204 Lei municipal disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes, a fim de garantir acesso adequado ás pessoas portadoras de deficiência, conforme disposto no art. 244 da Constituição Federal.
Art. 205 É vedada:
I - a alteração de nomes próprios municipais que contenham nome de pessoa, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos de lei.
II - a inscrição de símbolo ou nome de autoridade ou administrador em placas indicadoras de obras ou em veículos de propriedade ou a serviço ou administração direta ou indireta.
III - a inscrição de símbolo ou nome de autoridade ou administrador público em prédios ou logradouros de propriedade ou a serviço ou administração direta ou indireta.
Art. 206 A lei preverá, na estrutura da Administração Municipal, órgão de medicina e segurança do trabalho, onde melhor atender aos interesses dos servidores.
Art. 207 São vedadas, no território municipal, a produção e a distribuição de aerosóis que Contenham clorofluorcarbono, (CFC).
Art. 208 O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados para o esclarecimento, prevenção e tratamento dos malefícios provocados por substâncias capazes de gerar dependência no organismo humano.
Art. 209 Poderá o Município criar ou participar de programas, planos ou obras, destinados à preservação de mananciais que abasteçam o município de Nova Olímpia-MT, mesmo os localizados em outros municípios da Região.
Art. 210 A Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a promulgação da presente Lei Orgânica, elaborará, discutirá e aprovará o seu Regimento Interno.
Art. 211 Os conselhos municipais de que trata esta Lei Orgânica deverão ser regulamentados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua promulgação.
Art. 212 Continuam em vigor as normas da legislação ordinária compatível com o texto desta Lei Orgânica.

Capítulo I
ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º O Prefeito e os Vereadores, no ato e na data da promulgação desta Lei, prestarão compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia-MT -MT.
Art. 2º A revisão da Lei Orgânica será realizada após as revisões das Constituições Federal e Estadual.
Art. 3º Os vencimentos, a remuneração, as vantagens e adicionais, bem como os proventos de aposentadoria que estejam sendo percebidos em desacordo com as Constituições Federal e Estadual e com esta Lei Orgânica, serão imediatamente reduzidos aos limites delas decorrentes, não se admitindo, neste caso, invocação de direito adquirido, ou percepção em excesso a qualquer título.
Art. 4º Com a promulgação da lei complementar referida no art. 169 da Constituição Federal, o Município não poderá despender, com pessoal, mais de 60% (sessenta por cento) do valor das receitas correntes.
Parágrafo único. Caso a despesa de pessoal venha a exceder o limite previsto neste artigo, o Município deverá retornar àquele limite, reduzindo o percentual excedente a razão de um quinto por ano.
Art. 5º Os serviços públicos que vêm sendo prestados por delegação continuarão regidos pelos respectivos atos de concessão ou permissão, pelo prazo nestes estabelecidos ou até que ocorra causa que autorize a sua rescisão ou revogação.
Parágrafo único. Vencido o prazo do ato de delegação sem que o Poder Executivo tenha promovido nova concorrência ou licitação, o concessionário ou permissionário continuará prestando o serviço público a título precário, até que se promova a concorrência ou licitação, na forma da lei.
Art. 6º Para o recebimento de recursos públicos, a partir da aprovação desta Lei, todas as entidades beneficentes serão submetidas a reexame e recadastramento para verificação de sua condição de utilidade pública ou benemerência, como exige a lei pertinente.
Art. 7º A Câmara Municipal criará, dentro de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta Lei, uma Comissão para apresentar estudos sobre as implicações da nova Lei Orgânica e anteprojetos de legislação complementar.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo ouvirá, solicitando pareceres, se julgar necessário, de assessoria especializada, pertinentes às matérias objeto dos estudos dela.
Art. 8º O Município promoverá, no prazo de ate 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, o reenquadramento de seus servidores.
Art. 9 º O número de Vereadores na legislatura vigente é de 09 (nove), na forma da diplomação efetuada pela Justiça Eleitoral.
Art. 10 As leis a que se refere esta Lei Orgânica sem prazo definido para sua elaboração, devem ser votadas até o final da Sessão Legislativa de 2012.
Art. 11 O Município promoverá edição popular do texto da Lei Orgânica, com distribuição gratuita às escolas municipais, bibliotecas, universidades, demais órgãos e entidades públicas, sindicatos, associações e outras instituições.
Art. 12 Esta Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Olímpia-MT, 22 de maio de 2012

Vereadores Revisores:

MARINA MARTINS SALVADOR GONÇALVES,
Presidente

FLORISVALDO LOPES FERNANDES,
Vice-Presidente

ANSELMO CRISTIANO MÂNICA,
Primeiro-Secretário

JOEL ELIAS DOS SANTOS,
Segundo-Secretário

Ana Leda Bispo Lima de Souza
Ari Candido Batista
Demétrio Lopes Rodrigues Neto
Florisvaldo Lopes Fernandes
Rímer de Oliveira
Valmir Oliveira de Almeida.

Publicado por:
Valdino Carlos Rodrigues
Código Identificador:0362FAA0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 055/2012

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA - MT, e a empresa MAURA SILVIA C. CASTANHEIRA-ME
OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, TEM COMO FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SECRETARIA EDUCAÇÃO COM AS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.***

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:
07.07002.08.244.0016.2709 – 3.3.90.30.00.00. 301 – MANUTENÇÃO DO CREAS – E MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS – **MATERIAL DE CONSUMO.**
07.07002.08.244.0016.2702 – 3.3.90.30.00.00. 301 – MANTER AS ATIVIDADES DO CRAS – E ATENDIMENTO AS FAMILIAS – **MATERIAL DE CONSUMO.**
07.07002.08.243.0016.2714 – 3.3.90.30.00.00. 301 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO JOVEM – **MATERIAL DE CONSUMO.**
07.07002.08.243.0016.2705 – 3.3.90.30.00.00. 301 – MANTER O PROGRAMA PETI E REPARAR PREDIO DO CENTRO DE MULTIPLO USO – "LINDU"– **MATERIAL DE CONSUMO.**
07.07002.08.241.0016.2715 – 3.3.90.30.00.00. 301 – APOIO A PESSOA IDOSA E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – **MATERIAL DE CONSUMO.**

Nova Olímpia-MT, 12 de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:93A3F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N. 082 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: REGULAMENTA A INSCRIÇÃO E A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL OU JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO OS PROCEDIMENTOS DE PARCELAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a elevada inadimplência dos contribuintes, que estão em dívida com o Município de Nova Olímpia;
Considerando a responsabilidade legal de o Gestor Municipal buscar de todas as formas recuperar os créditos tributários não pagos e lançados em Dívida Ativa;
Considerando o fato de que, mesmo quando o Município ajuíza a Execução Fiscal o devedor se beneficia da lentidão da justiça em finalizar o Processo Executivo Fiscal, diante do grande volume de processos que se acumulam junto ao Poder Judiciário, por anos;
Considerando que o CNJ – CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA é favorável ao protesto da dívida ativa dos contribuintes, como forma de recuperação dos débitos tributários;
Considerando o disposto na Lei Federal 9.492/97, que possibilita o protesto de títulos executivos, neste caso a dívida ativa municipal, através de Tabelionato de Protestos;
Considerando que o Poder Judiciário vem sistematicamente extinguindo as Execuções Fiscais do Município de Nova Olímpia com fundamento na Lei Estadual nº 7.356/2000 assim como, nos termos do Provimento nº18/2007/CGJ/MT e Provimento nº 005/2012/CGJ que determinam que não sejam executados os débitos fiscais inferiores a R$1.000,00 pelo fato de que abaixo deste valor não pagam o custo do processo;

DECRETA:

I - DA DÍVIDA ATIVA
Art. 1º - Constitui a Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita no Setor competente, abrangendo a atualização monetária, juros, multas de qualquer natureza, taxas, contribuições, tarifas, preços públicos e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições, bem como os demais encargos previstos em lei, contratos ou assemelhados.
§ 1º - A cobrança da dívida ativa do Município e das respectivas autarquias e fundações de direito público será regida pelo Código Tributário Municipal, por este Decreto e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.
§ 2º - A inscrição regular da Dívida Ativa é de competência de:
a) na Prefeitura: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

II - DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
Art. 2º - A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários dar-se-á anualmente, impreterivelmente até 31 de dezembro de cada exercício.
§ 1º - Todas as dívidas vencidas após 60 (sessenta) dias da data de seu vencimento parcial ou total, exceto aquelas com exigibilidade suspensa, deverão ser inscritas em Dívida Ativa dentro do prazo mencionado no caput deste artigo.
§ 2º - A inscrição em Dívida Ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 3º - Inscrita a dívida, seja qual for a modalidade de lançamento, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva Certidão de Dívida Ativa - CDA, com detalhamento da dívida para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento devidamente corrigido monetariamente, com juros, multas de qualquer natureza e demais encargos nela indicados.
§ 4º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com a comprovação do recebimento.
§ 5º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 6º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição.
§ 7º - A inscrição da Dívida Ativa será procedida independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º - Estando os créditos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa, a Fazenda Pública lavrará o Termo de Inscrição da Dívida Ativa, que será autenticado pela autoridade competente, observando os requisitos e formalidades estabelecidas no Código Tributário Municipal.

Art. 4º - O termo de inscrição da Dívida Ativa, obrigatoriamente deverá conter:
I - o nome do devedor e dos co-responsáveis, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros.

II - a origem, e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito.
III - o valor originário do crédito de forma detalhada, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato.
IV - a data e o número da inscrição no registro de dívida ativa.
V - o número do processo administrativo ou do auto de infração, se nele estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º - A certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pela administração fazendária.
§ 2º - O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser efetuados por processo manual, mecânico ou eletrônico.
§ 3º - As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas, ou subseqüentes, poderão ser englobadas numa única certidão.
§ 4º - Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.
§ 5º - A Dívida Ativa, regulamente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré - constituída.
§ 6º - A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.
Art. 5º - O termo de inscrição da Dívida Ativa será encaminhado à Procuradoria Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, contados da data de inscrição, para que esta tome as devidas providências, quanto à cobrança extra-judicial ou judicial.
§ 1º - Depois de encaminhado à Procuradoria Municipal o Termo de Inscrição da Dívida Ativa, cessará a competência da Secretaria Municipal de Finanças para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão da execução e pelas autoridades judiciais.
§ 2º - A Procuradoria Municipal, imediatamente após o recebimento do Termo de Inscrição da Dívida Ativa, deverá promover as diligências necessárias para a cobrança extra-judicial, devendo dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a data de inscrição, promover obrigatoriamente a cobrança judicial.
§ 3º - Compete à Procuradoria Municipal, além de outras atribuições:
I - promover, privativamente, a cobrança amigável, extrajudicial ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município.
a) No caso da cobrança extrajudicial esta deverá ser realizada e encaminhada pelo Departamento de Arrecadação do Município comunicando de imediato a Procuradoria.
II - decidir quanto ao encaminhamento da cobrança judicial das dívidas em que o seu custo administrativo e operacional para a sua manutenção e cobrança forem antieconômicas, devendo comunicar estas ações para fins de homologação do Secretário Municipal de Finanças e Prefeito Municipal;
III - encaminhar ao Prefeito Municipal, relação de Devedores para o devido cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa, com a respectiva justificação, nos seguintes casos:
a) contribuintes falecidos sem deixar bens que exprimam valor;
b) quando julgados improcedentes em processos regulares;
c) quando a inscrição for efetuada indevidamente, comprovada pelo sujeito passivo, comprovando o pagamento da obrigação fiscal, ou não;
d) quando o sujeito passivo tratar-se de pessoa física comprovadamente incapaz para liquidar a obrigação tributária, após vistoria efetuada pelo órgão de ação social competente para tal atividade.
e) os casos que se enquadram no art. 202 do Código Tributário Municipal;
§ 4º - Após 2 (dois) anos, quando a importância do crédito for inferior a 20% (vinte por cento) do valor de uma Unidade Padrão Municipal - UPF, a Dívida Ativa será cancelada.

III - DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL
Art. 6º - A Notificação do sujeito passivo da Inscrição em Dívida Ativa dá início aos procedimentos para a cobrança pela via extrajudicial.
§ 1º - A Notificação deverá conter no mínimo:
I - o nome do devedor e dos co-responsáveis, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;
II - a origem, e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem a notificação;
III - a data e o prazo de comparecimento;
IV - as penalidades pelo não comparecimento.
§ 2º - As notificações e/ou correspondências emitidas, poderão ser encaminhadas via postal, na forma de carta simples para o primeiro contato de cobrança e por ARMP - Aviso de Retorno Mão Própria, para o segundo contato de cobrança.

Art. 7º - A Certidão de Dívida Ativa para fins de cobrança extrajudicial constitui título de crédito.

Art. 8º - A cobrança pela via extrajudicial processar-se-á observando os seguintes procedimentos:
a) envio de intimação e/ou correspondência ao sujeito passivo através do Departamento de Arrecadação Municipal, por 1 (uma) vez, dela constando todas as informações acerca da dívida, do prazo para pagamento que será de 05 (cinco) dias, das condições de parcelamento previstas neste Decreto ou na legislação tributária vigente, e a condição futura de protesto da dívida;
b) envio da Certidão de Dívida Ativa, com aval da Procuradoria Municipal, ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, na forma da Lei Federal nº 9492/97 e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a sua emissão, estando com o valor do débito devidamente atualizado, incluindo-se juros e multas de qualquer natureza.
§ 1º - O Oficial do Protesto de Títulos deverá notificar, simultaneamente, o sujeito passivo direto e o sujeito passivo indireto, se houver.
§ 2º - Entenda-se por sujeito passivo direto o contribuinte quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.
§ 3º - Entenda-se por sujeito passivo indireto o responsável, quando sem revestir a condição de contribuinte sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.
§ 4º - Após a Notificação inicial, conforme alínea "a" deste artigo faculta-se a cobrança automática por meio de boletos bancários em nome dos contribuintes em débito, independente da formalização de requerimento por partes destes, de acordo com os critérios mínimos e máximos previsto no CTM, exceto quando o contribuinte manifestar a forma de parcelamento.
§ 5º - Na emissão de carnês, guia de recolhimento e boletos bancários, constará que o não pagamento no prazo estipulado de qualquer parcela, fica aquela cobrança sujeito ao protesto através de Tabelionato de Protestos, na forma da Lei Federal 9.492/97 e suas alterações.
§ 6º - No protesto extrajudicial através de Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros documentos, deve atentar para o seguinte:
a) será encaminhado para este tipo de protesto a Certidão de Dívida Ativa e/ou Termo de Confissão de Dívida Ativa, corretamente preenchida com todos os dados cadastrais do contribuinte, detalhando a sua dívida, observando-se a validade da CDA;
b) observar o cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 9492/97, isto é, que a CDA seja encaminhada com todos os caracteres formais, sem apresentar vícios, especialmente quanto à prescrição ou caducidade, devendo ser observado se na data do encaminhamento a dívida já não está liquidada ou parcelada, portanto deve-se evitar enviar a CDA a protesto de uma dívida já paga;

IV - DA COBRANÇA JUDICIAL
Art. 9º - Estando a Procuradoria Municipal de posse das Certidões de Dívida Ativa, emitidas pelo setor competente, dar-se-á início à cobrança judicial, com a propositura da respectiva ação de execução fiscal, na forma da Lei Federal nº 6.830/80, suas alterações ou de outra Lei que venha a substituí-la.

Art. 10 - As Certidões de Dívida Ativa com omissão de quaisquer dos requisitos exigidos no Código Tributário Municipal, ou erros a eles relativos, ou ainda que contiverem dados incompletos, serão devolvidas à Fazenda Pública para as devidas correções.

Art. 11 - Caso a Certidão de Dívida Ativa contenha a identificação de sujeito passivo indireto (responsável), deverá este ser incluído na petição inicial, no pólo passivo da execução fiscal.

Art. 12 - A execução fiscal deverá ser iniciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento das Certidões de Dívida Ativa pela Procuradoria Municipal.

Art. 13 - A execução fiscal poderá ser promovida contra:
I - o devedor;
II - o fiador
III - o espólio;
IV - a massa falida
V - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
VI - os sucessores a qualquer título.
§ 1º - Ressalvado o disposto no CTM, o síndico, o comissário, o liquidante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem solidariamente, pelo valor desses bens.
§ 2º - À Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam - se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, civil e comercial.
§ 3º - Os responsáveis, inclusive as pessoas indicadas no § 1º deste artigo, poderão nomear bens livres e desembaraçados do devedor, tantos quantos bastem para pagar a dívida. Os bens dos responsáveis ficarão, porém, sujeito à execução, se os do devedor forem insuficientes à satisfação da dívida.
§ 4º - Aplica-se a Divida Ativa de natureza não tributária o disposto nos artigos 184 a 192 do Código Tributário Nacional.

Art. 14 - O despacho do juiz que deferir a petição inicial importa em ordem para:
I - citação, pelas sucessivas modalidades previstas no CTM.
II - penhora, se não for paga a dívida, nem garantida a execução, por meio de depósito ou fiança;
III - arresto, se o executado não tiver domicilio ou dele ocultar;
IV - registro da penhora ou de arresto, independentemente do pagamento de custas ou de outras despesas, observado o disposto no CTM;
V - avaliação dos bens penhorados ou arrestados.

Art. 15 - Em garantia da execução, pelo valor da dívida, juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, o executado poderá:
I - efetuar depósito em dinheiro, à ordem do juízo em estabelecimento oficial de crédito, que assegure atualização monetária;
II - oferecer fiança bancária;
III - nomear bens à penhora, observada a ordem do parágrafo 9º do CTM
IV - indicar à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Pública.
§ 1º - O executado só poderá indicar e o terceiro oferecer bem imóvel à penhora com o consentimento expresso do respectivo cônjuge.
§ 2º - Juntar-se-á aos autos a prova do depósito, da fiança bancária ou da penhora dos bens do executado ou de terceiros.
§ 3º - A garantia da execução, por meio de depósito em dinheiro ou fiança bancária, produz os mesmos efeitos da penhora.
§ 4º - A fiança bancária prevista no inciso II obedecerá às condições preestabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.
§ 5º - O executado poderá pagar parcela da dívida, que julgar incontroversa, e garantir a execução do saldo devedor.
§ 6º - Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução de que trata o parágrafo 5º, a penhora poderá recair em qualquer bem do executado, exceto os que a lei declare absolutamente impenhorável.
§ 7º - A penhora ou arresto de bens obedecerá à seguinte ordem:
I - dinheiro;
II - título da dívida pública, bem como título de crédito, que tenham cotação em bolsa;
III - pedras e metais preciosos;
IV - imóveis;
V - navios e aeronaves;
VI - veículos;
VII - móveis ou semoventes; e
VIII - direitos e ações.
§ 8º - Excepcionalmente, a penhora poderá recair sobre estabelecimento comercial, industrial ou agrícola, bem como em plantações ou edifícios em construção.
§ 9º - O juiz ordenará a remoção do bem penhorado para depósito judicial, particular ou da Fazenda Pública exeqüente, sempre que esta o requerer, em qualquer fase do processo.

Art. 16 - Aplicar-se-á nos demais casos e no que couber a Lei Federal nº 6.830 de 22/09/80, que regulamenta a cobrança da Dívida Ativa.

Art. 17 - O devedor poderá se opor à cobrança da dívida por ação autônoma, que será distribuída ao juiz da execução ou àquele que para esta seja competente.
§ 1º - A propositura de qualquer ação relativa ao débito inscrito na Dívida Ativa não inibe a Fazenda Pública de promover-lhe execução; todavia, se relevantes os fundamentos e diante de manifesto risco de dano de difícil e incerta reparação, ficará suspensa a execução, mediante garantia consistente em:
I - depósito em dinheiro;
II - fiança bancária;
III - caução real de bens próprios ou de terceiros, observados na sua constituição os requisitos para a realização da penhora e considerado o interesse do credor.
§ 2º - Somente o depósito em dinheiro faz cessar a responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora.
§ 3º - A propositura, pelo contribuinte, de ação judicial importa em renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

V - DO PARCELAMENTO
Art. 18 - Na cobrança da Dívida Ativa, a administração fazendária, mediante solicitação da parte, poderá parcelar o débito em até 24 (vinte quatro) parcelas, depois de verificada as condições do sujeito passivo, quanto às situações financeiras e social, sem dispensar os juros de mora mínimo de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor parcelado, devendo o contribuinte confessar a sua Dívida e respeitar rigorosamente os prazos de vencimento estipulados, sujeitando-se à atualização monetária do débito e ao cancelamento imediato do parcelamento ou reparcelamento, em caso de inadimplência.
§ 1º - Para efetuar o parcelamento da dívida ativa, o sujeito passivo ou seu representante, firmará termo de confissão de dívida junto ao Município de Nova Olímpia, o qual dá o direito ao Município a dar prosseguimento legal da cobrança do débito, na falta do pagamento de qualquer parcela ou do total da dívida, sem notificação ou aviso por parte da administração fazendária.
§ 2º - O parcelamento de débitos não executados deverá ser efetuado junto ao departamento competente e apresentados os documentos necessários exigidos para formalização deste, devendo ser instruído com a prova de oferecimento de suficientes bens em garantia ou fiança se o valor for igual ou superior a 120 UPFs.
§ 3º - Para garantia de parcelamento do débito fiscal, o contribuinte deverá, a critério da autoridade administrativa do fisco, prestar caução de garantia em favor do Município, que será representada por um ou mais dos itens abaixo:
a) autorização para débito em conta bancária, em conta de água e esgoto, em conta de energia elétrica ou em conta telefônica;
b) autorização voluntária de débito em folha de pagamento, quando servidor público municipal;
c) pagamento do débito através de boletos de arrecadação ou boletos bancários pela via terceirizada, inclusive a bancária;
d) nota promissória;
e) cheques;
f) fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de parcelamento;
g) seguro-garantia emitido em apólice por seguradora brasileira, sendo que o prazo de validade da mesma seja no mínimo igual ao prazo do parcelamento;
h) caução real de bens próprios ou de terceiros, observados na sua constituição os requisitos para a realização da penhora e considerado o interesse do credor.
§ 4º - No Termo de Confissão de Dívida o Contribuinte declara-se ciente de que a inadimplência deste acordo sujeitará o Contribuinte às seguintes penalidades, independente de notificação:

a) protesto extrajudicial do débito fiscal pelo atraso superior a 90 (noventa) dias de qualquer das parcelas, sujeitando-se a atualização de valores;
b) acréscimos de juros de mora, mais atualização monetária pelo atraso de pagamento das parcelas;
c) cobrança de valor da parcela em dobro, no caso de reparcelamento, sujeitando o DEVEDOR, na renegociação, a um acréscimo no valor da 1ª parcela renegociada, calculada em percentual do saldo devedor, na forma estabelecida na legislação tributária;
d) perda da garantia oferecida, quando for o caso;
e) cobrança da dívida, de forma terceirizada, inclusive pela rede bancária, sujeitando o DEVEDOR à inscrição no cadastro de inadimplentes e nas instituições de proteção de crédito;
f) encaminhamento de certidão de Dívida Ativa, nota promissória, cheques, boletos bancários, e outros, para protesto extrajudicial;
g) penhora ou arresto de bens;
h) protesto extrajudicial pelo inadimplemento de qualquer parcela, através de tabelionato de protestos, na forma na Lei Federal nº 9.492/97;
i) e outras penalidades previstas na legislação tributária municipal, e quando couberem as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.830 de 22/09/80 e suas alterações e no Código Tributário Nacional e Código Civil.

Art. 19 - No caso de descumprimento do acordo de parcelamento ou de compromisso de pagamento da dívida confessada, o Município deverá promover o encaminhamento dos documentos de garantia citados no parágrafo 3º do artigo anterior para a cobrança respectiva, a qualquer tempo, nos órgãos competentes ou para protesto extrajudicial e ainda promover a inscrição ou inclusão no cadastro de inadimplentes e nas instituições de proteção ao crédito.

Art. 20 - Tratando-se de debito tributário inscrito em divida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios e da prova de oferecimento de suficientes bens em garantia ou fiança, para liquidação do debito, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, ate a quitação do parcelamento.

Art. 21 - No Parcelamento, a parcela mínima corresponderá a:
I - pessoa física: equivalente ao valor de 10 (dez) UPF vigente;
II pessoa jurídica:
a) 1ª parcela: 5%(cinco por cento) do saldo devedor da dívida atualizada monetariamente, desde não seja inferior a 20 (vinte) UPFs;
b) demais parcelas: valor mínimo de 20 (vinte) UPFs.

Art. 22 - O Parcelamento será admitido uma única vez, admitindo-se o reparcelamento para qualquer contribuinte, desde que, seja oferecido uma garantia de pagamento do total da dívida, sendo que a parcela mínima corresponderá a:
I - pessoa física:
a) 1ª parcela: 5%(cinco por cento) do saldo devedor da dívida atualizada monetariamente, desde que não seja inferior a 10 (dez) UPFs;
b) demais parcelas: valor mínimo de 10 (dez) UPFs.
II - pessoa jurídica:
a) 1ª parcela: 20%(vinte por cento) do saldo devedor da dívida atualizada monetariamente, desde que não seja inferior a 20 (vinte) UPFs;
b) demais parcelas: valor mínimo de 20 (vinte) UPFs.

Art. 23 - Em se tratando de débito ajuizado, garantido por arresto ou penhora, com leilão já marcado, o parcelamento somente poderá ser concedido se efetuado o pagamento de 40% (quarenta por cento) do valor da dívida, computando-se ainda as custas e despesas do processo e mediante análise da Procuradoria Municipal, ficando esta impedida de autorizar o parcelamento se verificada a tentativa ou prática de fraude à execução ou de crime contra a ordem tributária, submetendo-se também à análise e deferimento do Poder Judiciário.

Art. 24 - O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento do boleto de arrecadação bancária, carnê ou da guia de recolhimento correspondente a qualquer parcela, tornará o parcelamento sem efeito, sujeitando-se a atualização de valores e o imediato encaminhamento do Termo de Confissão de Dívida, Nota Promissória ou qualquer uma das garantias oferecidas, quando for o caso, para Protesto extrajudicial do débito remanescente.

Art. 25 - A Dívida objeto de saldo de parcelamento incluída em um novo acordo será considerado como reparcelamento para todos os efeitos.

Art. 26 - Decorridos 30 (trinta) dias do protesto, previsto no art. 23 deste Decreto, perdurando o inadimplemento, o contribuinte perderá os benefícios do parcelamento, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação de juros moratórios previstos na legislação.

Art. 27 - A Certidão de Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários do Município ou qualquer documento representativo da Dívida Ativa, antes da cobrança judicial, serão levados a cobrança extrajudicial, podendo ser através de registro em Tabelionato de Protesto competente, na forma da Lei Federal 9.492/97.

Art. 28 - Depois do reparcelamento não será admitido, qualquer outro tipo de parcelamento, e nem inclusão de dívidas do exercício vigente ou posterior sobre o reparcelamento, exceto se houver a liquidação plena deste.

Art. 29 - A adesão ao parcelamento da Divida Ativa implica:
I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, inclusive dos ainda não constituídos, nos termos dos do Código de Processo Civil;
II- ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses em que pairam ações de execução fiscal;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na legislação tributária e no Termo de confissão de Dívida;
IV - no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
§ 1º - O parcelamento será rescindido nas seguintes hipóteses:
I- pelo atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de qualquer parcela;
II - pela inadimplência do pagamento de Tributo devido relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo ou do respectivo tributo do exercício corrente;
III - pelo descumprimento aos termos do CTM ou qualquer intimação ou notificação efetuado no interesse do cumprimento da mesma;
IV - pela cisão, fusão, incorporação, transformação da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão, fusão, incorporação, transformação ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Nova Olímpia e assumirem a responsabilidade solidária pela Divida;
V - pela prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
§ 2º - A rescisão do parcelamento implicará no restabelecimento do montante não pago e dos acréscimos legais, na forma da lei, inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e conseqüente cobrança judicial ou sua retomada.
§ 3º - O parcelamento compreenderá os débitos fiscais de qualquer natureza ajuizados ou não: impostos, taxas, juros moratórios, multa formal, multas moratórias, atualização monetária.
§ 4º - Não será concedido parcelamento de débito ajuizado sem que sejam oferecidas as garantias reais para suspensão da execução.

VI - DOS DESCONTOS DA DÍVIDA ATIVA
Art. 30 - Os contribuintes em Dívida Ativa, parcelada ou não, que quitarem o saldo total de sua dívida, serão beneficiados com a redução de juros e multas, calculados na seguinte forma:
I - quitação total entre 1º de janeiro a 30 de abril, desconto de 90% (noventa por cento);
II - quitação total entre 1º de maio a 31 de agosto, desconto de 50% (cinquenta por cento);
III - quitação total entre 1º de setembro a 31 de dezembro, desconto de 20%(vinte por cento).
Parágrafo Único – Estes prazos são aplicáveis a inscrições subseqüentes.

VII - DA EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 31 - Extingue o crédito tributário, respeitados os preceitos da Legislação Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000), e outras leis que estabeleçam regras adequadas:

I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão,
V - a prescrição e a decadência;
VI - a conversão do depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos dispostos na legislação tributária do Município de Nova Olímpia.
VIII - a consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município de Nova Olímpia.
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória.
X - a decisão judicial passada em julgado.
XI - a dação em pagamento, com a conversão da oferta de bens de interesse público, devidamente avaliados em valores correspondentes, para quitação de dívida ativa em forma de compensação devidamente comprovada:

a) os bens que se enquadram neste item deverão ser aplicados em obras de: saneamento básico, educação, saúde, assistência social, pavimentação de estradas e drenagem pluvial e outras obras sociais;
b) a avaliação dos bens ofertados será efetuada por uma comissão composta por no mínimo três membros, instituída por decreto municipal;
c) esta modalidade somente será aceita para quitação de débito inscrito em dívida ativa executada ou não;
d) o interesse público será julgado pelas Secretarias de Finanças e de Administração, e aprovado pelo Prefeito Municipal.
e) A oferta de bens para quitação da dívida ativa somente será processada e aprovada pelo valor do respectivo tributo e acréscimo, sem obrigação de qualquer ressarcimento ou devolução da diferença pela Prefeitura.

Art. 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

PATRÍCIA RIBEIRO
Séc. Mun. de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:FB4DB414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 084 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO O DIA QUE MENCIONA.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo os dias 16 e 19 de novembro de 2012, sexta-feira e segunda-feira, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos plantões e serviços necessários de caráter essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 12 de novembro de 2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Nesta Secretaria na Data Supra.

PATRÍCIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:63BCAB9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2012 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
EDITAL Nº. 001/2012

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do **Processo Seletivo 003/2012,** nomeada pela **Portaria nº 126 de 08 de novembro de 2012,** considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal Nova Santa Helena - MT e suas alterações em especial a Lei nº 343/2009; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições *e estabelece normas relativas* à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para Cargo de provimento temporário ao cargo descrito no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o **provimento de 01 (uma) vaga**, do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição.

ANEXO I

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Nível Superior	Médico Clinico Geral	Nível Superior	01	40 HORAS	R$ 9.350,00

A prova objetiva será realizada no dia 08/12/2012, com início às 8:00 horas na seguinte **Escola: - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE,** Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

NOVA SANTA HELENA-MT, 12 de novembro de 2012.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEME BARBOSA ARAÚJO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:230D5A51

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 005/2012

O Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, Sr. **OSMAR ROSSETTO**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2012 de 17 de Janeiro de 2012 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2012 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt no horário das 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme **Art. 18, do referido Edital,** para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: **AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ RECHMANN DE LIMA	000969	6ª APROVADA
WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	000991	1º CLASSIFICADO

CARGO: **AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
IRIO ONOFRE DE BARROS	001024	5º APROVADO
ANTONIA KELES COSTA DOS SANTOS	000098	1ª CLASSIFICADA

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ	000802	3ª CLASSIFICADA

CARGO: **ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALINE MARIA RECH	000705	1ª CLASSIFICADA

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA KEILA JAPPE	000205	5ª APROVADA
MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	000988	6ª APROVADA
JANAINA SOUZA FERREIRA	000992	7ª APROVADA
DYENY ALDEANY ALMEIDA	000728	8ª APROVADA

CARGO: **CONTADOR - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	000662	1º CLASSIFICADO

CARGO: **ENFERMEIRO - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	001050	3ª APROVADA
JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	000395	1º CLASSIFICADO

CARGO: **MOTORISTA – DISTRITO DE ENTRE RIOS**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ DIAS PEDROSO	000871	3ª APROVADO
AROLDO FERREIRA DA ROCHA	000270	1º CLASSIFICADO
VALDECIR PIRES	000362	2º CLASSIFICADO

CARGO: **MOTORISTA – SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
GILMAR FRIDER	001061	3º CLASSIFICADO
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	000204	4º CLASSIFICADO
NAOR FREITAS DE OLIVEIRA	000085	5º CLASSIFICADO
AGUINALDO DOS REIS SILVA	000301	6º CLASSIFICADO

CARGO: **PSICÓLOGO**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA PADOVANI DAVID	000846	2ª CLASSIFICADA

CARGO: **ZELADOR - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	000184	2ª CLASSIFICADA
FERNANDA TEODORO DA SILVA	000191	3ª CLASSIFICADA
MARA LUIZA KONRATH MULLER	000235	4ª CLASSIFICADA
ANICE TEREZINHA DE LIMA	000708	5ª CLASSIFICADA
ELIZABETE DE SOUZA	000111	6ª CLASSIFICADA

CARGO: **PROFESSOR – PEDAGOGIA – 20 HORAS - SEDE**

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANA SANTOS GUIMARAES	000675	1ª CLASSIFICADA
ROSELAINE FAGUNDES RIBAS DANELLI	000895	2ª CLASSIFICADA

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte da candidata das exigências previstas no Edital nº. 001/2012 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocada.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cargo público.

ART. 7º - O candidato convocado deverá, sob sua responsabilidade, entrar em contato com o Departamento Geral de Pessoal para agendar seu Exame Médico Admissional (obrigatório para todos os cargos).

Nova Ubiratã-MT, 31 de Outubro de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:2373189B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2012

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO PERICIAL REALIZADO POR JUNTA MÉDICA NOMEADA PELO MUNICÍPIO

Referente Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012 – Concurso Público Municipal nº. 001/2012

A Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº. 001/2012(Relação anexa) para comparecerem no dia e horário abaixo relacionado, para realização de exame médico pericial, realizado por Junta Médica nomeada pelo Município através da Portaria nº.0103/2012.
Lembramos que na ocasião do Exame Médico Pericial o candidato deve apresentar à Junta Médica o atestado de aptidão física e mental comprovado por Médico do Trabalho, acompanhado dos resultados dos exames conforme abaixo:

Exames para todos os cargos:
Exames Laboratoriais de: HEMOGRAMA, GLICOSE, PARASITOLÓGICO DE FEZES.
RAIO X SIMPLES DE TÓRAX EM PA
ELETROENCEFALOGRAMA;
ELETROCARDIOGRAMA.

Exames complementares para os cargos de Motorista; Operador Máquinas Pesadas (Trator e Equipamentos); Operador Moto-Niveladora; Operador Retro-Escavadeira:

AUDIOMETRIA e ESPIROMETRIA.

DATA: 22 de Novembro de 2012.
Horário: 17:00 horas.
Local: PSF II – Rua Rio Grande do Sul, 1200 – Próximo ao Pronto Socorro.
Perito 01: Dra. Thaís Felini - CRM/MT Nº.5310
Perito 02: Dr. Ailton Cesar Brizante - CRM/MT nº. 4570

Após o Exame médico Pericial, os candidatos aptos ao trabalho devem comparecer ao Departamento de Pessoal, **das 07:00 as 13:00 horas**, para entrega de todos os documentos, conforme Art. 18.6, para fins de posse e exercício nos respectivos cargos:

CARGO: ***AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ RECHMANN DE LIMA	000969	6º APROVADA
WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO	000991	1º CLASSIFICADO

CARGO: ***AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
IRIO ONOFRE DE BARROS	001024	5º APROVADO
ANTONIA KELES COSTA DOS SANTOS	000098	1ª CLASSIFICADA

CARGO: ***ASSISTENTE SOCIAL***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ	000802	3ª CLASSIFICADA

CARGO: ***ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALINE MARIA RECH	000705	1ª CLASSIFICADA

CARGO: ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARIA KEILA JAPPE	000205	5ª APROVADA
MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	000988	6ª APROVADA
JANAINA SOUZA FERREIRA	000992	7ª APROVADA
DYENY ALDEANY ALMEIDA	000728	8ª APROVADA

CARGO: ***CONTADOR - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	000662	1º CLASSIFICADO

CARGO: ***ENFERMEIRO - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIANE MIRANDA DO CARMO	001050	3ª APROVADA
JORGE ALBERTO RODRIGUES TONETT	000395	1º CLASSIFICADO

CARGO: ***MOTORISTA – DISTRITO DE ENTRE RIOS***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ DIAS PEDROSO	000871	3º APROVADO
AROLDO FERREIRA DA ROCHA	000270	1º CLASSIFICADO
VALDECIR PIRES	000362	2º CLASSIFICADO

CARGO: ***MOTORISTA – SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
GILMAR FRIDER	001061	3º CLASSIFICADO
CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS	000204	4º CLASSIFICADO
NAOR FREITAS DE OLIVEIRA	000085	5º CLASSIFICADO
AGUINALDO DOS REIS SILVA	000301	6º CLASSIFICADO

CARGO: ***PSICÓLOGO***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA PADOVANI DAVID	000846	2ª CLASSIFICADA

CARGO: ***ZELADOR - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANE LOURENÇO RODRIGUES	000184	2ª CLASSIFICADA
FERNANDA TEODORO DA SILVA	000191	3ª CLASSIFICADA
MARA LUIZA KONRATH MÜLLER	000235	4ª CLASSIFICADA
ANICE TEREZINHA DE LIMA	000708	5ª CLASSIFICADA
ELIZABETE DE SOUZA	000111	6ª CLASSIFICADA

CARGO: ***PROFESSOR – PEDAGOGIA – 20 HORAS - SEDE***

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LIDIANA SANTOS GUIMARAES	000675	1º CLASSIFICADA
ROSELAINE FAGUNDES RIBAS DANELLI	000895	2ª CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, 12 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:53368E1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2012

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n° 8666/93, realizar-se-á às 08h00min do dia 28/11/2012, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2012, **Tipo Menor Preço Por Item**, objetivando a aquisição de **Pneus, novos, de 1º linha, fabricação nacional com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação** de acordo com o Anexo I do presente edital para a manutenção da frota municipal de ônibus. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900, horário de

funcionamento das 07h00min as 13h00min ou no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 12 de Novembro de 2012.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA
Presidenta Comissão Licitação

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:6997B24D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 338/2012 - LOA 2013

Lei Nº 338, de 12 de Novembro de 2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Mundo/MT, para o Exercício Financeiro de 2013."

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município para o Exercício Financeiro de 2013, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em R$ 19.455.528,00 (dezenove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
1	Receitas Correntes	13.990.723,11
1.1	Receita Tributária	426.205,81
1.2	Receitas de Contribuições	398.589,13
1.3	Receita Patrimonial	209.110,37
1.4	Receita de Serviços	45.911,97
1.5	Transferências Correntes	14.250.179,95
1.6	Redutora do FUNDEB	-1.443.023,23
1.7	Outras Receitas Correntes	103.749,11

Cód.	Descrição	Valor
7.0	Receitas Corrente intra-orçamentária	386.889,13
7.2	Receita de contribuições	398.589,13
Cód.	Descrição	Valor
2	Receitas de Capital	5.077.915,76
2.1	Transferências de Capital	5.027.829,98
2.2	Outras Receitas de Capital	23.850,37
2.3	Alienações de Bens	26.235,41

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Cód.	Descrição	Valor
01	Legislativa	764.940,00
04	Administração	2.044.566,69
07	Assistência Social	480.491,05
09	Previdência Social	130.278,63
10	Saúde	4.211.940,50
12	Educação	5.235.167,89
13	Cultura	133.228,80
15	Urbanismo	1.183.742,91
16	Habitação	167.079,83
18	Gestão Ambiental	10.920,25
20	Agricultura	891.214,96
23	Comércio e Serviços	96.151,66
25	Energia	54.601,25
26	Transporte	2.628.752,89
27	Desporto e Lazer	120.122,75
99	Reserva de Contingência	1.302.327,94
DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO		
Cód.	Descrição	Valor
01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001	Gabinete da Presidência da Câmara	764.940,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	Chefia de Gabinete	461.032,74
02.002	Secretaria Executiva	10.920,25
02.003	Escritório de Representação em Cuiabá	21.840,50
02.004	Asses. de Planejamento e Desenv. Sustentável	60.061,38
02.005	Assessoria Jurídica	76.441,76
02.006	Unidade de Coordenação de Controle Interno	53.509,24
02.009	Junta de Serviço Militar	16.380,39
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	Gabinete do Secretário	397.153,56
03.002	PREVIMUNDO	130.278,63
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	Gabinete do Secretário	930.846,49
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	Gabinete do Secretário	1.857.534,57
05.002	Fundo de Educação – FUNDEB	3.394.013,72
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	Gabinete do Secretário	468.478,75
06.002	Fundo Municipal de Saúde	3.743.461,75
07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
07.001	Gabinete do Secretário	153.975,53
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	384.392,85
08	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001	Gabinete do Secretário	902.135,21
09	SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	
09.001	Gabinete do Secretário	3.992.679,93
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	Gabinete do Secretário	236.971,15
11	SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
11.001	Gabinete do Secretário	10.920,26
12	SECRETARIA DE TURISMO	
12.001	Gabinete do Secretário	85.231,40
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.001	Reserva de Contingência	1.302.327,94
DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Cód.	Descrição	Valor
3.0.0.0.	Despesas Correntes	14.386.331,42
4.0.0.0.	Despesas de Capital	3.766.868,64
9.0.0.0.	Reserva de Contingência	1.302.327,94

Art. 4º - A Despesa será realizada por PROGRAMAS segundo a discriminação dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

Cód.	Descrição	Valor
001	Processo Legislativo	764.940,00
002	Administração Geral	2.005.861,13
003	Alimentação e Nutrição	76.441,75
004	Apoio Agropecuário e Meio Ambiente	902.135,21
005	Educação Geral para Todos	1.092,02
006	Ensino Fundamental	5.157.634,12
007	Apoio a Cultura, Desporto, Lazer e Turismo	316.196,42
008	Propaganda e Publicidade	22.325,18
009	Habitação e Urbanismo	1.421.804,37
011	Assistência Social Geral	480.491,05
012	Transporte Rodoviário	2.628.752,89
013	Previdência dos Servidores	130.278,63
015	Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial	33.306,79
016	Atenção Básica	2.214.626,73
017	Assistência de Média e Alta Complexidade	1.277.669,26
018	Assistência Farmacêutica	98.282,25
019	Vigilância em Saúde	76.441,76
020	Vigilância Epidemiológica e Ambiental	76.441,75
021	Gestão do SUS	468.478,75
999	Reserva de Contingência	1.302.327,94

Art. 5º - Fica o Poder Público Municipal na forma da Lei autorizado a:

I) Abrir durante o exercício, crédito suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II) Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo Projeto ou Atividade e/ou de uma Unidade Orçamentária para outra, até o limite estabelecido no Item "I" deste artigo.

III) Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas,

em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos contratos;

IV) Suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V) Abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2012.

§ 2.º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios, operações de crédito e transferências federais e estaduais vinculadas a ações específicas, e aquelas ainda que se destinarem a atender insuficiência nas dotações orçamentárias destinadas a atender despesas com pessoal e encargos sociais, e ainda os que decorrem de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

VI) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 1.302.327,94 (Um milhão, trezentos e dois mil, trezentos e vinte e sete reais, noventa e quatro centavos), destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

a) Ocorrendo a necessidade de ser atendidos passivos contingentes, eventos imprevistos ou riscos fiscais, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

b) Na hipótese de não ser utilizado no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para a abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:EAEA0525

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 337/2012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2012, e dá outras providências."

O Senhor **JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.303.241,10 (um milhão, trezentos e três mil, duzentos e quarenta e um reais e dez centavos), referente a 7% (sete por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual LOA/2012, observados os dispostos nos artigos 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 e no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de novembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:CBDC65C4

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2012, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é a **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atendimento em Programa da Saúde da Família e Realização de Exame de Ultrassom**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 09 de novembro de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mezalira Venturoso
Código Identificador:DF7FAC21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DECRETO 020/2012 NOVO SANTO ANTONIO, 12 DE NOVEMBRO DE 2.012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE 13ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011DA PREFEITURADE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

O Srº **GERALDO VITOR DE FREITAS**, Prefeito MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições **que lhe confere a lei:**

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos, Carreira e Salários;

Considerando a ordem rigorosa de classificação do Concurso Público nº 001/2011, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio /MT;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público, em conformidade com o edital nº001/2011, 002/2011, 003/2011, 004/2011, 005/2011, 006/2011, 007/2011, 008/2011, 009/2011, 010/2011, 011/2011, 012/2011, 013/2011, 014/2011 e resolução 001/2011 e,

Considerando o Decreto Municipal nº 016/2011, que HOMOLGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO publicado na impressa oficial do município.

Considerando a necessidade de preencher as vagas de Professor de Matemática e de Pedagogia, de contratados para efetivos.

Considerando ainda os últimos classificados na área de professor de matemática e pedagogia.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam convocados a partir de 01 de agosto de 2012, os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2011, abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT, Rua: Principal, s/nº, Centro, fone: 66.3548.1001/1081/1140, no horário de expediente 07h00min às 13h00min, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, pessoalmente ou por procurados munido de instrumento de Procuração para serem nomeados e empoçados nos respectivos cargos.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO- MT - CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL 001/2011 RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS			
NOME	**Nº INSCRIÇÃO**	**MEDIA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SOLIMAR PEREIRA LUZ	00883	5,25	8º

Art. 2°. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais e cópias legíveis, autenticadas em cartório, sendo facultada a Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais: que comprove o que segue abaixo:

· Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
· Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88) – Certidão de Casamento ou Nascimento;
· Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
· Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
· Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
· Cartão do PIS/PASEP;
· Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;
· Título de Eleitor;
· Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
· Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
· Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
· 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
· Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
· Apresentar Carteira de Registro do conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se:
· Comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
· Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
· Comprovante de Escolaridade;
· Declaração contendo endereço residencial;
· Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
· Declaração de Bens;
· Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
· Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica do município;
· No caso do cargo de motorista, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, conforme a categoria que o cargo exigir;
· Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

Art.3º- O presente concurso público terá o prazo de dois anos contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, no interesse da Administração;

Parágrafo único- Se o candidato convocado para apresentar a entrega da documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido por este DECRETO poderá ser excluído do concurso público. O candidato nomeado que não se apresentar no local e prazo estabelecido para ocupar o posto de trabalho será excluído do concurso e substituído pelo candidato subsequente.
Art.4º- Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será convocado pelo Chefe do Poder Executivo para tomar posse, por meio de Decreto Municipal.

Art. 5°. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Novo Santo Antonio-MT, 12 de novembro de 2.012.

GERALDO VITOR DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B0E9062C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 024/2012

EDITAL COMPLEMENTAR 024/2012
DE: 12 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:
Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;
Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;
Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;
CONVOCA:
Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **12/11/2012 à 22/11/2012**, no horário de07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Enfermeiro (a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00495	MARILUCIA MARQUES DOS SANTOS	7,25	6º

02. Cargo: Agente de Serviços Gerais – AG4

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00242	JORGE LUCIANO LOPES	7,33	10º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos doze dias do mês de novembro de 2012.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:207DC033

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 053/2012

DECRETO Nº. 053/ 2012
DE: 09 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe Sobre a Nomeação de Candidatos aprovados no Concurso Público Nº. 001/2011 para Investidura em Cargo Público da Municipalidade."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Nº. 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e;
Considerando a realização do Concurso Público Nº. 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital Nº. 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto Nº. 044/2011 da Prefeitura Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos Nº. 023/2012 de 30 de outubro de 2012;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem o respectivo cargo:

Parágrafo Único: Os Candidatos ora nomeados pela ordem de classificação atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes no quadro abaixo:

NOME	CARGO
Valdeni Alves de Souza	Motorista
João Rodrigues dos Santos	Motorista

Art. 2° - A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no Artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma por igual período.

Art. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de novembro de 2012.

LEONARDO FARIAS ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:4E8B7C9A

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2012
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria Conjunta no **47/2012**, de 01/02/2012, publicada em 01/02/2012 torna público, que foi **CANCELADO** o Processo de Licitação nº 48/2012 – Pregão Eletrônico nº 4/2012 com o **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE USO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS PARA USO DO LABORATORIO PÚBLICO HO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** MOTIVO: ESTA LICITAÇÃO SERÁ CANCELADA PELO MOTIVO QUE: UMA EMPRESA CADASTROU EM

TODOS OS LOTES O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS E NÃO O VALOR TOTAL DO LOTE, então na hora de enviar os lances o sistema não aceita nenhum lance que não esta abaixo do valor da menor proposta. E como esta empresa cadastrou o valor errado, nenhuma outra empresa terá condição de participar do processo dando seus lances. Após a abertura das propostas não tem como fazer mais alteração no valor das propostas já cadastradas e não tem como desclassificar a empresa nesta fase de lances. Após consulta ao Banco do Brasil, nos foi informado que neste caso não há nada o que ser feito a não ser o cancelamento desta licitação e abrir novamente outra. Informamos que após a abertura das propostas a empresa que cadastrou a proposta errada entrou em contato para comunicar o erro e tentar alterar a sua proposta, mas como não há mais jeito, informamos que será cancelada e publicada novamente.

Novo São Joaquim - MT, 09 de Novembro de 2012.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:35D98D19

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2012

RECEBIMENTO DE PROPOSTA: durante os dias **13/11** a **23 de Novembro de 2012**, período integral do expediente, sendo que excepcionalmente, no dia **23 de Novembro de 2012** as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h45 **horário de Cuiabá** – 09h45 **Horário de Brasília**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h45 horário de Cuiabá – 09-45 horário de Brasília.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 9h00 (Cuiabá) 10h00 (Brasília) DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2.012.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIL DE USO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLINICAS PARA USO DO LABORATORIO PÚBLICO HO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
LOCAL DA DISPUTA: Site do Banco do Brasil: www.bb.com.br Licitações-e
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br/Link: Licitações e www.bb.com.br Licitações-e.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no sistema do Banco do Brasil com 48 horas de antecedência. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou Fax: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim-MT, 12 de Novembro de 2012.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:4259DAC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.036/2012, torna público a retificação do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012**, passando a sua abertura para o dia 30/11/2012 no mesmo horário e local. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura e no site www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3563 2700. Prefeitura Municipal de Paranaíta, Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº. – Centro, Paranaíta/MT., CEP. 78590-000, em 12 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique-se

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:0B696A00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS

RELAÇÃO DOS BENEFICIARIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT
Visando o cumprimento das formalidades necessárias de prosseguirmos com as fases de contratação dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida para municípios até 50.000 habitantes, estabelecidas pela Portaria nº 547 de 28 de Novembro de 2011, que dispõe sobre as diretrizes gerais e condições necessárias à implantação do respectivo programa. Segue abaixo a relação de beneficiários aprovados:

Nº	NOME	CIDADE	Nº	NOME	CIDADE
1	Ademir Alves da Silva	Paranaíta	16	Lidiane de Souza da Silva	Paranaíta
2	Adriana Fidelis Silva	Paranaíta	17	Lucimar da Silva	Paranaíta
3	Alane da Silva Pereira	Paranaíta	18	Márcia Alves do Carmo	Paranaíta
4	Alceu Halouka	Paranaíta	19	Maria de Jesus Teodoro Venancio	Paranaíta
5	Aloina Antunes Novak	Paranaíta	20	Maria do Espírito Santo da Silva	Paranaíta
6	Ana Maria Gonçalves	Paranaíta	21	Mariane de Souza Cruz	Paranaíta
7	Aparecida Rodriguea	Paranaíta	22	Marilene Soares da Silva	Paranaíta
8	Auxiliana Bendler Oliveira	Paranaíta	23	Marines Pires dos Santos	Paranaíta
9	Edilsa Ferreira Rodrigues	Paranaíta	24	Mariuza Pires da Silva	Paranaíta
10	Elizabeth Silvana Kurtz da Silva	Paranaíta	25	Roseli Borges de Queiroz	Paranaíta
11	Elizsangela Assi	Paranaíta	26	Sandra dos Santos de Souza	Paranaíta
12	Ester Justino Gonçalves	Paranaíta	27	Sandra Pires da Silva	Paranaíta
13	Francisco Alves da Costa	Paranaíta	28	Sonia Alves Pipper	Paranaíta
14	Jaime Antonio Bento	Paranaíta	29	Vilma Alves dos Santos Souza	Paranaíta
15	Jane Maiara da Costa da Silva	Paranaíta	*	**********	*

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:1CC843EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 041/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 09 de Novembro de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa: MURILO BRACHT MALAGATTI EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.222.596/0001-62.

Paranaíta/MT, 12 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:72B113DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 042/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 12 de Novembro de 2012, foi declarada vencedora do certame a empresa: SAMSUNG MEDISON BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.779.374/0001-30.
Paranaíta/MT, 12 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:D557CC99

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 011-2012 - CDIVAT

SUMULA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Dr. GABRIEL ALFREDO VOLPE NAVARRO.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Presidenta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1.° – Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR JURIDICO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, o Dr. **GABRIEL ALFREDO VOLPE NAVARRO**.

Art. 2.° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT, em 31 de Outubro de 2012.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Presidenta do Conselho Executivo

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:C73FCA8D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 012-2012 - CDIVAT

SUMULA: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Agente Administrativa, Sra. VALDETI APARECIDA HEINZEN.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Presidenta do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1.° – Fica exonerada do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires, a Sra. **VALDETI APARECIDA HEINZEN.**

Art. 2.° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou
afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta - MT, em 31 de outubro de 2012.

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Presidenta do Conselho Executivo

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:F6DA7B3C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.187-2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CLEBER KOCHHANN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei;

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado a partir desta data o Sr. **CLEBER KOCHHANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1122786-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 782.053.361-72 e na OAB/MT sob nº. 7678, do cargo efetivo de **Advogado**, lotado no Gabinete do Prefeito, a pedido do mesmo e por motivos particulares.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em lugares de costume. Revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto Municipal nº. 576/2011.

Paranaíta - MT, 13 de Novembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Ribeiro Coutinho
Código Identificador:6B2D4D01

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 083/2012

Contrato nº. 083/2012 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **Erminio Antonio Lippert 72277572934.** Objeto Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual e Municipal do Ensino de Educação Básica. Valor: **R$ 10.889,10 (dez mil e oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**. Período: 31/10/2012 a 21/12/2012.

Paranatinga, 31 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:31954D40

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 070 2012 - DECRETO DE NOMEAÇÃO-CONTÍNUA E PROFESSOR PEDAGOGIA

DECRETO Nº 070/2012.
DE 01 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA **PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel,Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Nomear abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo:

CONTÍNUA

CLAS.	*COD*	*NOME DO CANDIDATO*
57	372	CÍCERA DE LIMA FEITOSA

PROFESSOR(A)PEDAGOGIA

CLAS.	*COD*	*NOME DO CANDIDATO*
43	384	LUCIMAR BATISTA FERMINO

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infrigência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.
ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F14D1C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071 2012 - DECRETO DE NOMEAÇÃO- AGENTE DE VIGILÂNCIA

DECRETO Nº 071/2012.
DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a *NOMEAÇÃO* de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA **PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel,Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA*:*

ARTIGO 1º - Nomear abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo:

AGENTE DE VIGILÂNCIA

CLAS.	*COD*	*NOME DO CANDIDATO*
25	871	GILMAR DA SILVA

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infrigência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.
ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C87DA581

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2012
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E O EMPRESA BC DO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
A Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.503.638/0001-33 com sede à Rua Cel. Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, Centro, CEP: 78.610-000, nesta cidade Ponte Branca - MT, devidamente representada pela Prefeita do Município **SRª. Jaquelina Soares Pires**, RG nº. 653.863 SSP/MT e CPF nº. 453.998.241-91, doravante denominada simplesmente Contratante, e a empresa **BC DO BRASIL CONSTRUTORA E**

INCORPORADORA - LTDA, inscrito no CNPJ: 13.842.611/0001-29, estabelecido À Rua C-167, nº. 1.773, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.255-100, neste ato representado por Adilson Cambaúva da Silva, CPF nº. 841.591.111-49, doravante denominado de Contratado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termo do Edital de Tomada de Preço nº. 012/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RETIFICAÇOES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar e acrescentar serviços na planilha de custos inicial da obra gerando aumento nos custos da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 52.875,26 (cinqüenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Em virtude das características geológicas do solo onde está sendo construída a edificação fez-se necessário readequar o tipo de fundação que previa sapata até 1,50 m de profundidade para estaca armada moldada in locu com 5,50m de profundidade com bloco de coroamento. Alteração essa solicitada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇOES:

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente aditivo, será competente o Foro de Alto Araguaia no Estado de Mato Grosso.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ponte Branca – MT, 06 de novembro de 2012.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT

JAQUELINA SOARES PIRES
Contratante

BC do Brasil Construtora e Incorporadora – Ltda
CNPJ: 13.842.611/0001-29
CONTRATADO
Testemunhas:
Nome: Ednemilde Ferreira Costa
CPF: 569.593.891-00
Nome: Wagner Dutra Ribeiro
CPF: 140.439.801-59

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:7C940568

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PORTARIA Nº. 040/2012

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade – Grau Médio 25% - aos seguintes servidores efetivos."

PEDRO VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Adicional de Insalubridade – Grau Médio **–** 25%**,** com supedâneo no inciso II do art. 7° da Lei Complementar n° 100/2011 que disciplina o direito a insalubridade os seguintes servidores efetivos:

Cargos Efetivos:
Lotação:
Instrumental:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Cleides Oliveira Rodrigues da Cruz
Fabiana Souza de Jesus
Ivoneide Fernandes de Jesus
Marivania Santos Silva
Paulo Roberto Alves

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2012, revogando-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de outubro de 2012.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-hay-nier Carlos Almeida
Código Identificador:22860294

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2012

"Concede o Titulo de Cidadão Ponteslacerdense e dá outras providencias"

O Plenário da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, *tendo em vista o que dispõe o Artigo 47 e 32, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,* ***APROVA*** *e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais,* ***SANCIONA*** *o* seguinte **Decreto Legislativo**.

Art. 1º – Fica concedido ao Senhor **1º SGT PM MARCO ANTÔNIO DE BRITO RIBEIRO** o Título de Cidadão Ponteslacerdense, pelos grandes e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento de sua função demonstrando empenho e dedicação à profissão que escolheu, usando tirocínio policial militar para a nobre missão de retirar do seio da sociedade elementos que agem em sua margem fosse cumprida, prevalecendo a justa aplicação do direito, não extrapolando os parâmetros impostos pela Legislação.

Art. 2º – Fica a Mesa Diretora autorizada a adotar as medidas necessárias para a concessão do Título.

Art. 3º – Este Projeto Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 06 de novembro de 2012.

PEDRO VIEIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Tony-hay-nier Carlos Almeida
Código Identificador:819ADB37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2012

Contrato n.º 110/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa **PINHO SANTOS & SANTOS LTDA - EPP**
Objeto: Fornecerá medicamentos de A a Z, segundo publicação da ABCFARMA, tendo por base os preços constantes na respectiva tabela, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, segundo sua necessidade, constantes do **lote único,** do processo de licitação, na modalidade Pregão nº. 078/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição**.**

Disp. Gerais: Pregão nº. 078/2012**.**
Valor: **R$ 30.750,00**
Data: 01/11/2013
Vigência: 31/12/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B9203B8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2012

Contrato n.º 111/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa Individual **MARIA A. MAGALHÃES**
Objeto: Fornecerá óleo diesel B S-50, para serem utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, discriminado no item 01 do Pregão nº. 079/2012 que passa fazer parte integrante do presente instrumento, independente de sua transcrição
Disp. Gerais: Pregão nº. 079/2012
Valor: R$ 7.500,00
Data: 31/12/2012
Vigência: 01/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:81F8BBD9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2012

Contrato n.º 112/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA**
Objeto: Executará serviços referentes ao fornecimento de softwares para realização de Curso de Gestão Escolar, realização de Avaliação Institucional de Aprendizagem e a Disponibilização de um Portal de Cursos Interativos de Inclusão Digital e Capacitação Profissional, conforme previsto no respectivo projeto, que passam a integrar o presente Edital, como se nele estivessem transcritos
Disp. Gerais: Pregão nº 066/2012
Valor: R$ 426.933,75
Data: 31/12/2012
Vigência: 01/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:24D5C6D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2012

Contrato n.º 113/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Sr. JOCEMIR FERNANDES MORALES
Objeto: Locará imóvel urbano, localizado na Avenida dois, nº. 140, no Bairro Jardim Alto da Glória, edificado em alvenaria, cujas dependências serão utilizadas para abrigar a munícipe, Srª. Eliana Soares Dias, que se encontra em situação precária, conforme demonstra relatório anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Disp. Gerais: dispensada a licitação nos termos do artigo 24, Inciso II e X da Lei 8.666/93
Valor: R$ 600,00
Data: 31/12/2012
Vigência: 01/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EF516CED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOVEMBRO/2012

Contrato n.º 114/2012
Contratante: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
Contratada: Empresa SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA - SOLBEN
Objeto: Executará serviços para atendimento médico hospitalar aos munícipes de Pontes e Lacerda, segundo sua necessidade, constantes dos itens de 01 a 06 do processo de licitação, na modalidade Pregão/Registro de Preços nº. 080/2012, vinculando-se a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata, que passam a integrar o presente instrumento, independente de transcrição
Disp. Gerais: vencedora dos itens de 01 a 06 do Pregão/Registro de Preços nº. 080/2012
Valor: **R$ 237.250,00**
Data: 31/12/2012
Vigência: 01/11/2013

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:FABEAB9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO PREFEITURA 2012

Termo de RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviços de nº. 071/2010
Contratante: Município de Pontes E Lacerda
Contratada: Srª. Ivani Tomaz Pereira
Objeto: Fica rescindido entre as partes, o Contrato de nº. 071/2010 e aditivos posteriores, que tinha por objeto a locação de imóvel urbano, localizado na Avenida Airton Sena, nº. 1.249, apto. 03, nesta cidade, cujas dependências eram utilizadas para abrigar a munícipe, Srª. Lucimeire da Silva dos Santos e família, que se encontrava em situação precária, conforme demonstro relatório expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Data: 31/10/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:8A9ABCB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA PREFEITURA 2012

TERMO DE PARCERIA N°. 016/2012
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: Comissão Pró-Ecológica Amigos do Rio Guaporé
OBJETO: Os convenentes, de comum acordo convencionam o presente Termo de Parceria, visando à realização da Limpeza do Rio Guaporé, no dia 11 de novembro de 2012, com base no Terminal Turístico neste município, preservando o meio ambiente.
DISPOSIÇÕES GERAIS: TERMO DE PARCERIA N°. 016/2012
DATA: 07/11/2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A322CFC9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

EM VIRTUDE DE FALHAS FORMAIS, RETIFICA-SE O TERMO ADITIVO ABAIXO RELACIONADO

RETIFICA O NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2012 DA EMPRESA CONSTRUTORA EMA LTDA, ONDE-SE LÊ NONO TERMO ADITIVO PASSA A CONSTAR DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2012, PUBLICADO NO DIA 13/09/12, EDIÇÃO 1554

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:B19C6831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2012

PROCESSO N. 149/2012

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa **CM CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA,** foi julgada vencedora do processo em referência, para execução de obras de Reforma, ampliação do Ginásio Larissa no Município de Pontes e Lacerda, valor total de R$164.250,05 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinco centavos), conforme respectivo edital. Pontes e Lacerda/MT, 09 de novembro de 2012.

DAILZA PEIXOTO AQUINO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:B8E1CEA6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 037/2012

DECRETO Nº 037/2012
DE: 09 de novembro de 2012

"Concede Ponto Facultativo nos dias 16 e 19 de novembro de 2012, em virtude do Feriado da Proclamação da República e Consciência Negra".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude dos feriados da Proclamação da República dia 15/11/2012 e Consciência Negra dia 20/11/2012, decreta como ponto facultativo os dias 16 e 19 de novembro de 2012 na Administração Direta Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 09 de novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:EF2D4310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2012

PORTARIA Nº. 421/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias ao servidor Elmar Welter e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/11/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Elmar Welter** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:C9664E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 422/2012

PORTARIA Nº. 422/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias a servidora Derenice da Silva Ribeiro e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 09/11/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** a servidora **Derenice da Silva Ribeiro** nomeada no cargo de Roupeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/05/2011 a 13/05/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:653152AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2012

PORTARIA Nº. 423/2012
De: 01 de Novembro de 2012

"Concede Férias ao servidor Euclides Bobbo e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10/11/2012, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário,** ao servidor **Euclides Bobbo** nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Novembro de 2012.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olga Dillenburg Rezer
Código Identificador:46131237

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE PREGAO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT

SETOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LEI municipal Nº. 260/2009 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 021/2012

LOCAL: Sala da Comissão Municipal de Licitação (CML)
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19.
Porto dos Gaúchos – MT
CEP -78.560-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos
Fones: (66) 3526-1747 / 2000 - Ramal 2005
E–mail: willian_criss@hotmail.com
Horário: 08:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 horas (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

HORÁRIO P/ CREDENCIAMENTO/ JULGAMENTO: 09h00min

OBJETO: Aquisição De Material Elétrico, Juntamente Com Mão-De-Obra Para Realizar Serviços De Montagem De Posto Transformador Trifásico De 112,5 KVA 13.8 KV, Com Implantação De Dois (02) Super Postes DT Na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke.

WILLIAN CRISTHIANO QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:0FBF55F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT

SETOR: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:- A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e LEI municipal Nº. 260/2009 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 021/2012

LOCAL: Sala da Comissão Municipal de Licitação (CML)
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19.
Porto dos Gaúchos – MT
CEP -78.560-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos
Fones: (66) 3526-1747 / 2000 - Ramal 2005
E–mail: willian_criss@hotmail.com
Horário: 08:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00 horas (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

HORÁRIO P/ CREDENCIAMENTO/ JULGAMENTO: 09h00min

OBJETO: Aquisição De Material Elétrico, Juntamente Com Mão-De-Obra Para Realizar Serviços De Montagem De Posto Transformador Trifásico De 112,5 KVA 13.8 KV, Com Implantação De Dois (02) Super Postes DT Na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke.

Porto dos Gaúchos 12/novembro/2012

WILLIAN CRISTHIANO QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Valmir José Martins
Código Identificador:1D8A4D12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2.012.

(DISPOE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR).

O **PREFEITO MUNICIPAL BENEDITO DE OLIVEIRA**, de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido do servidor fica demitido a Srª. ***Maria Aparecida da Silva***, **portadora da RG: nº 1.291.457-6 SSP/MT e CPF: nº 000.741.171-57**, concursado no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40h semanais, com vencimento de acordo com o anexo II, nível 1, classe "A" da Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, (*"Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação* do **ANEXO II** *da Lei Complementar nº 015/2008* ***(Que d*ispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos),** *e Dá Outras providências").*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:21C88D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2012

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO).

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Resolução Normativa nº 7/2008 (Revoga a Resolução Normativa nº 04/2008 e define novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeito e presidentes de Camaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo).

RESOLVE

Artigo 1º- Fica instituída a Equipe de transição de governo que possui como objetivo promover o acesso as informaçãoes das contas públicas, dos programas e projetos do Governo Municipal.

Paragrafo Único: A equipe de transição iniciará suas atividades no dia 12 de Novembro de 2012 e encerrará suas atividades no dia 01 de Janeiro de 2013, data em que se dissolverá, exclusivamente no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- A participação na equipe de transição não sera remunerada em hipótese alguma.

Artigo 3º- A equipe de transição de governo será constituída de 7 membros sendo eles:

· **Indicados pelo atual Gestor;**

· Edson Antunes – Secretario MUn. De Administração

· Gilmar Zanelia- Contabilista

· Saulo Almeida Alves- Assessor Juridico

· Genivaldo Gomes da Silva- Controle Interno

· **Indicado pelo Prefeito Eleito**

· Dalila Andrade Abrantes de Sales- Advogada

· Kelle Cristina de Oliveira- Contadora

· Eduardo Henrique Gaspar- Membro

§ 1º- O Coordenado da Equipe de Transição será o titular do Cargo de Secretario de Administração.

Artigo 4º- Ficam os titulares dos cargos mencionados no artigo 3º desta Portaria nomeados para comporem a Equipe de Transição.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela, aos 09 dias de Novembro de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:D39D084C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU

Relação de portarias 2012

Portaria	Data	Especificação
372	**02 /01/ 2012**	Exonera servidora para ser responsável pela Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
372- A	**02 /01/ 2012**	Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias 2011/2012
373	**05/01/2012**	Designar Engº Civil JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA para acompanhar e fiscalizar contratos e convênios com o Governo Federal e Estadual, conforme segue
374	**05/01/2012**	Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências
375	**05/01/2012**	Nomeia pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providencias
376	**05/01/2012**	Nomeia Equipe de Apoio do Pregão da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT e dá outras providencias
377	11/01/2012	. Exonera (a pedido) Coordenador e Assessor Jurídico, conforme menciona
378	11/01/2012	Nomeia Coordenador de transporte e Assessor Jurídico, conforme menciona
379	16/01/2012	Exonera Coordenador pedagogica, conforme menciona
380	**16/01/2012**	Exonera Diretora de Escola, conforme menciona
381	**16/01/2012**	Nomeia Diretoras, conforme menciona
382	**16/01/2012**	Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Patrimônio para realizar o Inventario e Reavaliação do Patrimônio Físico do Município, e dá outras providencias
382-A	**16/01/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Janeiro/2012, determinando as providências legais
383	**23/01/2012**	Fixa a tabela salarial dos servidores que menciona atendendo o disposto na Portaria nº. 366, datada de 07 de dezembro de 2011 e dá outras providências
384	**25/01/2012**	Exonera (a pedido) José Nascimento Vieira, conforme menciona
385	**31/01/2012**	Designar GEDEAO LOPES DA SILVA para responder pelas ações do setor de Recursos Materiais, conforme segue
386	**31/01/2012**	**Nomeia Membros da Comissão de Enquadramento e dá outras providências**
387	**31/01/2012**	Exonera (a pedido) Coordenador e Gerente, conforme menciona
388	**01/02/2012**	Nomeia Coordenador Pedagogico, conforme menciona
389	**06/02/2012**	Exonera (a pedido) Coordenador de Apoio Administrativo, conforme menciona
390	**06/02/2012**	Exonera (a pedido) Coordenador de Meio Ambiente, conforme menciona
391	**06/02/2012**	Nomeia Coordenador Secretários e Coordenadores, conforme menciona
392	**08/02/2012**	Nomeia Coordenador de Apoio Administração, conforme menciona
393	**08/02/2012**	Exonera (a pedido) Coordenador de Orçamento, conforme menciona
394		Nomeia Gerente de Sistema de Informação, conforme menciona08/02/2012
395	**16/02/2012**	Publica calendário de realização das Audiências Publicas para o corrente ano e dá outras providências
396	**16/02/2012**	Nomeia Gerente de Apoio ao Desenvolvimento e Pecuária, conforme menciona
397	**16/2/2012**	Exonera (a Pedido) servidor, conforme menciona
398		Exonera (a Pedido) servidor, conforme menciona
399	**14/02/2012**	Altera a Portaria 276/2011 de nomeação Diretor Executivo e membros do Conselho Curador e Fiscal do Poxoréu - Previ, conforme especifica
400	**24/02/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Fevereiro/2012, determinando as providências legais
401	**24/02/2012**	Altera a portaria nº 270/2010, que nomeia representantes para Conselho Municipal do FUNDEB, conforme menciona
402	**29/02/2012**	Exonera Coordenador de transporte conforme menciona
403	**01/03/2012**	Nomeia Coordenador de Orçamento conforme menciona
404	**12/03/2012**	Exonera Assessor Jurídico, conforme menciona
405	**12/03/2012**	Nomeia Assessor Jurídico, conforme menciona
406	**12/03/2012**	Exonera servidora para ser responsável pela Unidade Executora do Sistema de Controle Interno
407	**12/03/2012**	Concede gratificação salarial a Servidora Publica de Carreira a disposição do Serviço Eleitora, conforme menciona
408	**23/03/2012**	Exonera (a pedido) Coordenador de Politicas Publicas do Idoso, conforme menciona
409	**26/03/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Março/2012, determinando as providências legais
410	**04/04/2012**	Exonera (a pedido) servidores, conforme menciona
411	**09/04/2012**	Altera a Portaria 266/2010, que nomeia os Membros Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Poxoréu – MT
412	**09/04/2012**	Exonera (a pedido) servidor, conforme menciona
413	**16/04/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Abril/2012, determinando as providências legais
414	**17/04/2012**	Dispõe sobre enquadramento dos servidores municipais, conforme menciona
415	**11/05/2012**	Exonera, Coordenadora de Vigilância Epidemiologica, conforme menciona
416	**15/05/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de maio/2012, determinando as providências legais
417	**15/05/2012**	Nomeia Membros da Comissão de Enquadramento e dá outras providências
417- A	**21/05/2012**	Exonera (a Pedido) servidora, conforme menciona
418	**21/05/2012**	Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora para organização de processo seletivo publico simplificado, conforme Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 001/2012

		com a Promotoria de Justiça e dá outras providências
419	**21/05/2012**	Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora para organização de processo seletivo publico simplificado, conforme Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 002/2012 com a Promotoria de Justiça e dá outras providências
420	**21/05/2012**	Dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora para organização de processo seletivo publico simplificado, conforme Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 003/2012 com a Promotoria de Justiça e dá outras providências
421	**24/05/2012**	Nomeia Coordenadores, conforme menciona
422	**01/06/2012**	Nomeia Coordenadora de transporte, conforme menciona
423	**01/06/2012**	Dispõe sobre enquadramento dos servidores municipais
424	**12/06/2012**	Nomeia Coordenadora de PSF, conforme menciona
425	**26/06/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de junho/2012, determinando as providências legais
426	**29/06/2012**	Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE
427	**03/07/2012**	Exonera (a pedido) Coordenadora de Promoção Social, conforme menciona
428	**04/07/2012**	Reconhece o Enquadramento e Reenquadramento do servidor mencionado por força das Leis nº. 741/99 e 816/2011
429	**04/07/2012**	Exonera (a pedido) Coordenador de Vigilância Epidemiológica, conforme menciona
430	**05/07/2012**	Afastamento dos servidores para concorrer as Eleições 2012, conforme menciona
431	**05/07/2012**	Afastamento dos servidores para concorrer as Eleições 2012, conforme menciona
431-A	**10/07/2012**	Nomeia Coordenadora de Promoção Social, conforme menciona
432	**12/07/2012**	Exonera (a Pedido) servidora, conforme menciona
433	**17/07/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2012, determinando as providências legais
434	**23/07/2012**	Nomeia Coordenador de Serviços Urbanos, conforme menciona
435	**25/07/2012**	Nomeia Coordenadora de Políticas Publica do Idoso, conforme menciona
436	**25/07/2012**	Nomeia Gerente de Bolsa Família, conforme menciona
437	**30/07/2012**	Nomeia Coord. De Vigilância Epidemiológica conforme menciona
438	**30/07/2012**	Exonera (a pedido) Coord. Pedagógica conforme menciona
439	**17/08/2012**	Exonera (a pedido) Coord. de Mineração conforme menciona
440	**24/08/2012**	Nomeia Coordenador de Manutenção conforme menciona
441	**24/08/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Agosto/2012, determinando as providências legais
441-A	**27/08/2012**	Exonera (a pedido) Encarregado de Cemitério conforme menciona
442	**30/08/2012**	Exonera (óbito) servidor conforme menciona
443	**19/09/2012**	Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de setembro/2012, determinando as providências legais
444	**01/10/2012**	Exonera (a pedido) servidor conforme menciona

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:97B14C67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS NO CADÚNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Cerejeiras, n° 90 Paco Municipal, CEP: 78275-000, em Rio Branco /MT, inscrita no CNPJ/MF sob N° 15023997/0001-72 neste ato, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Neuza Maria de Souza Silva inscrito no CPF/MF nº 112.141.391-91, para fins de participação no **Programa Minha Casa Minha Vida**, declara que os beneficiários abaixo relacionados encontram-se devidamente cadastrados no **CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal,** conforme as diretrizes de elegibilidade e seleção de demanda prevista em ato normativo do Ministério das Cidades:

Nome do Beneficiário	CPF/MF nº	NIS	CADÙNICO
ADILSON DA SILVA	842.677.471-72	21228810437	022029770-31
ADRIANA DA SILVA SANTOS	045.610.771-11	16006866359	033554413-41
ALBINA ROSA RODRIGUES	383.469.231-04	12310580807	020283049-79
APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	033.144.211-24	21230533674	022357038-95
APARECIDA LUIS MARTINS GALO	011.303.951-46	20059096920	003935970-08
ARLETE ALVES DA COSTA	001.778.021-70	16109518957	004430178-24
CELSO NEVES RAMOS	496.268.171-00	12468681659	013071505-00
CRISTIANE APARECIDA SOUZA	032.025.741-08	16369343243	020283060-84
DANIEL JOSÉ DE ASSIS	978.442.841-53	16109538583	004430232-04
DILECI BATISTA DE ASSIS	981.048.451-87	16156391666	015498311-00
DIVINA FONSECA DE ARAUJO	009.902.741-01	16007338127	009471246-83
EDISON NELES DA SILVA	012.959.981-74	16478671047	023233611-39
ELIANA DA SILVA SANTOS	028.273.191-10	16138323743	013071600-69
ELIAS JOSÉ DE ASSIS	951.277.711-87	16533563999	022946186-70
ENEDINA RODRIGUES GONÇALVES	982.397.321-00	16106599816	003935990-51
GELSON TOMAZELI	718.595.431-20	13283048400	033649528-50
GERALDO DE ALMEIDA	801.300.626-34	21004919702	032004993-03
GILZA ALVES DE SOUZA	005.699.591-10	20928600186	013071523-92
GLEYCE KELY DE SOUZA	017.617.861-99	16247309717	033568016-00
JOSÉ MARIA ALVES	460.841.191-68	12702272403	020485335-40
JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA	241.572.601-04	12114434127	004430219-37
LAURITA CARDOSO DE SÁ	946.101.691-34	20059096998	004430374-26
LENIR BENTO DA SILVA	028.532.571-00	16357013707	009471287-51
LEONIDIA BATISTA DA SILVA	035.042.541-81	16411761877	004430167-71
LUCENIR REIS DUARTE	283.907.252-15	12869428407	009471262-01
LUCIMAR DA PENHA EDUARDO	614.281.321-04	12530717992	033709464-08
MARIA APARECIDA DE SOUZA	651.078.531-53	16411829234	004430261-49
MARIA APARECIDA FERREIRA	034.933.071-95	16491486231	020283054-36
MARIA APARECIDA TOLEDO	024.129.031-74	13129083404	015498299-71
MARIA DA GLORIA PEREIRA DA SILVA	621.519.751-34	22817203843	033710462-06
MARIA DAS GRAÇAS PINTO FERREIRA	020.324.521-03	20928665008	004430273-32
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA WATANABE	947.747.061-91	16356929961	009471223-97
MARINALVA CARVALHO RODRIGUES	014.285.841-29	20419187884	013071515-82
ODILIA DA COSTA SOARES	972.027.201-59	21004893185	033701557-02
OLIVEIRA ANTONIO DA SILVA	026.959.481-74	20419194147	013071535-26
ORLANDO SANTOS DA ROCHA	016.369.851-14	20928678215	023149421-16
RAQUEL DOS SANTOS LIMA	934.995.651-68	16666431589	020283053-55
ROSALINA ANDRADE DE MOURA	771.968.051-00	20731027013	021613587-74
SEBASTIANA LOURENÇO DA SILVA	946.150.801-82	16531944871	004430254-10

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) 12 de Novembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:F5EF6EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2012/GP/PMRB, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Nomeia os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sra. NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSTITUIR a nova **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**, do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade será a de localizar e avaliar os bens móveis e imóveis pertencente a esta Prefeitura.
Art. 2º - Fica a partir de 01/11/2012, constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais que será composta pelos seguintes membros:
DERLY BARBOSA DE SOUZA
EDVALDO CARLOS MACHADO
PEDRO BARBOSA DE SOUZA
Art. 3º A Comissão contara com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.
PARÁGAFO ÚNICO: Cabe a todos os titulares de cargos designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa e ou profissionais especializadas do ramo para execução dos trabalhos.
Art. 5º - Fica expressamente proibido a partir desta data qualquer remanejamento de móveis de um setor para outro sem que previamente seja informada por escrito a Comissão de Inventário Patrimonial.
Art. 6º - Fica a Secretaria de Administração Geral incumbida de coordenar e fazer cumprir as determinações baixadas por esta portaria.
Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 285/2011, de 10/11/2011.
Gabinete da Prefeita, Sede do Poder Executivo, em 01 de novembro de 2012.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; **CUMPRA-SE.**

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
- Prefeita -

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:92A53FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonerar a Servidora ELZA DIAS DA SILVA, em exercício do cargo em comissão de Chefe de Departamento".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ELZA DIAS DA SILVA,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos, portadora do RG nº 571 496 SSP/MT e do CPF 415.134.011.49, lotada na Secretaria de Infra Estrutura e Desenvolvimento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/10/12, revogando as disposições em contrario e especial a Portaria nº 201/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:11C4BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

"Revogar a Portaria nº 156/12 da Srª JENNIFER OLIVEIRA DE SENE,".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o art.2º, da Lei Municipal nº 511/2009, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a" , da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 156/12 da Srª **JENNIFER OLIVEIRA DE SENE**, portadora do RG nº 2085660-1 SSP/MT e do CPF nº 030.687.041-03, para exercer a função de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, junto ao Hospital Rio Branco, vinculado a Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 22 de Outubro de 2012.

NEUZA Mª DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:5FBC6AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonerar a Servidora SONIA MARIA CALDEIRA, em exercício do cargo em comissão de Diretora Escolar".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **SONIA MARIA CALDEIRA,** do cargo em Comissão de Diretora Escolar, da Escola Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá, portadora do RG nº 13.116.372 SSP/SP e do CPF 031.365.058.67, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 078/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:94A7B3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonerar a Servidora ROMILDA, GOMES DE OLIVEIRA, em exercício do cargo em comissão de Encarregada de Serviços".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ROMILDA GOMES DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Encarregada de Serviços, portadora do RG nº 1166218-2 SJ/MT e do CPF 035.710.971.65, lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 118/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:012B09DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonerar a Servidora NEUZILAINE DA SILVA TOLOMEU, em exercício do cargo em comissão de Chefe de Departamento".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **NEUZILAINE DA SILVA TOLOMEU,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Educação, portador do RG nº 1638210-2 SSP/MT e do CPF 016.001.701.70, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 099/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:84F7296F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

*"Exonerar a Servidora ADRIANA LOPES DOS SANTOS, em exercício do cargo em comissão de Chefe de Departamento***".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Servidora **ADRIANA LOPES PINHEIRO,** do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária RG nº 21338817 SSP/MT e do CPF 035.504.321.19, lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 132/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:13EEEA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

"Exonerar o Servidor ADONIAS PEREIRA DE MELO, em exercício do cargo em comissão de Encarregado de Serviços".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 296, de 11 de dezembro de 2001, e, em consonância com o artigo 62, incisos VI e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **Adonias Pereira de Melo,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, portador do RG nº 431.418 SSP/MT e do CPF 362.036.101.00, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 129/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 31 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:F4B59A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200, DE 22 DE SETEMBRO DE 2012.

"Termino de licença Saúde da Servidora CLEIDE PIRES DOS SANTOS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 108, da Lei Municipal nº 06, de 09 de Abril de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Termino de Licença Saúde, no dia 20/10/2012, para a servidora Cleide Pires dos Santos, contratada no cargo de Professora, portadora do RG 001939 SSP/MT e do CPF 249.342.401.87, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/10/2012, revogados as disposições em contrário, em especial a portaria nº 176/2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Setembro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:BF293E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

"Eleva a classe da professora efetiva, CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL, conforme avaliação de desempenho profissional, relativo ao qüinqüênio de 2007/2012".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº 230, de 06 de janeiro de 1999, e de acordo com o relatório de Avaliação e Elevação de Classe do Magistério Público Municipal, elaborado pela Comissão de Avaliação de 13/03/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder elevação a professora **CLEUZA VIEIRA SANCHES MIGUEL,** portadora do RG 573.110 SSP/MT e do CPF 468.727.011.53, efetiva, da Classe A, Nível 03, para Classe B, Nível 03, com 10% (dez por cento), a partir de 01/08/2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de respectiva dotação inserida da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/12, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 26 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:8A9F7AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204 DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

"Eleva a classe da professora efetiva, ALDENY TAVARES DE ALMEIDA, conforme avaliação de desempenho profissional, relativo ao qüinqüênio de 2007/2012".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 18, da Lei Municipal nº 230, de 06 de janeiro de 1999, e de acordo com o relatório de Avaliação e Elevação de Classe do Magistério Público Municipal, elaborado pela Comissão de Avaliação de 13/03/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder elevação a professora **ALDENY TAVARES DE ALMEIDA,** portadora do RG 910690 SSP/MT e do CPF 568.329.901.20, efetiva, da Classe A, Nível 03, para Classe B, Nível 03, com 10% (dez por cento), a partir de 01/08/2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de respectiva dotação inserida da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/12, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 26 de Outubro de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wander Zanol Merlim
Código Identificador:36493A7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº 031/2012, Objeto: "Contratação de Empresa para a prestação de Serviços: Reforma em geral (serviços de Funilaria, Lanternagem, Pintura e Tapeçaria), com fornecimento de Materiais, dos veículos, L200 GL, S10 CD e IVECO"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 617/2012 – SEMUSA, tendo como vencedora de todos os itens de todos os lotes licitados a empresa: **Mil Bombas Injetora Serviços e Comércio LTDA-ME, CNPJ: 15.090.399/0001-16,** com o valor de: **Lote 01**: valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), **Lote 02**: valor total de **R$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais), **Lote 03**: valor total de **R$ 5.040,00** (cinco mil e quarenta reais), **Lote 04**: valor total de **R$ 8.360,00** (oito mil e trezentos e sessenta reais), **Lote 05**: valor total de **R$ 4.150,00** (quatro mil e cento e cinquenta reais) e **Lote 06**: valor total de **R$ 6.350,00**

(seis mil e trezentos e cinquenta reais), perfazendo um **Valor Global de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Novembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro
O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 617/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:117E61A1

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2012

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeado através do Decreto nº 659 / GAB / PMR / 2012, de 06 de Janeiro de 2012, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao **Pregão Presencial Nº 032/2012, Objeto: "Aquisição de Peças, Pneus e Prestação de serviços para a recuperação/conserto de Motor e Bomba Injetora da Camionete L200 Otdoor e Bomba injetora da L200 GL"**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº 689/2012 – SEMUSA, tendo como vencedora de todos os itens de todos os lotes licitados a empresa: **Mil Bombas Injetora Serviços e Comércio LTDA-ME, CNPJ: 15.090.399/0001-16,** com o valor de: **Lote 01**: valor total de **R$ 11.750,00** (onze mil e setecentos e cinquenta reais), **Lote 02**: Valor total de **R$ 3.735,00** (três mil e setecentos e trinta e cinco reais), **Lote 03**: valor total de **R$ 4.960,00** (quatro mil e novecentos e sessenta reais), **Lote 04**: valor total de **R$ 4.875,00** (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais), **Lote 05**: valor total de **R$ 2.974,00** (dois mil e novecentos e setenta e quatro reais) e **Lote 06**: valor total de **R$ 3.320,00** (três mil e trezentos e vinte reais), perfazendo um **Valor Global de R$ 31.614,00 (trinta e um mil e seiscentos e quatorze reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 07 de Novembro de 2012.

EDIMAR RICARTE
Pregoeiro
O original devidamente assinado, consta nos Autos do Proc. Admin. de nº 689/2012.

Publicado por:
Edimar Ricarte
Código Identificador:52B726CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 371/GAB/PMR DE 11 DE MAIO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 504//2009-GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a localização e identificação de imóvel localizado no Núcleo Urbano do Município e capaz de comportar a instalação da ULE do INDEA/MT. Art. 2º - A Comissão deverá promover vistorias no imóvel escolhido e opinar pela locação. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Marcos Túlio da Silva Gilberto Aguiar Peixoto §1º - O imóvel deverá ser descrito e identificado por "Relatório Circunstanciado" e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel, que deverá indicar: a) Localização (endereço completo), dimensões das construções, condições das obras e outras necessárias a sua especificação; b) Anuência formal do proprietário quanto a locação; c) Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa formal de compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado local; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis e/ou escritura e certidão de inteiro teor; II – Documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Maio de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:60565D05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291/GAB/PMR/2009 DE 2 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Designa Luiz Franciscoda Silva Procurador-Geral do Município e da outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. II, do art. 70 da LOM, e, Considerando as disposições do Título II do Capitulo III da Seção VII da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 e o Decreto nº 270/GAB/PMR, de 8 de novembro de 2008; DECRETA: Art. 1º. Designo o procurador municipal Dr. LUIZ FRANCISCO DA SILVA para responder como Procurador-Geral do Município. Art. 2º. O cargo de Procurador-Geral será exercido cumulativamente com as funções da Procuradoria de Área II, sem ônus para o município. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 2 de Janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:5DACB4FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/GAB/PMR DE 1º DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO
BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando as rotinas administrativas de natureza interna, necessárias á transmissão de governo com o início da Gestão 2009/2012; Considerando as disposições constantes da Resolução nº 007/2008-TCE/MT que disciplina as normas sobre estas rotinas administrativas de transmissão de governo; DECRETA: Art. 1°. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 02/01/2009. Art.2º. O expediente, bem como o acesso de pessoas dentro do prédio do Paço Municipal ficará restrito aos componentes da equipe de governo do Prefeito Empossado e os servidores municipais envolvidos com as rotinas administrativas essenciais à consolidação da transmissão de governo. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 05.01.2009. Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 1º de Janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:6F83E6F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298/GAB/PMR/2009 DE 6 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia GILCIMAR BUSS no cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Nomeia GILCIMAR BUSS no cargo em comissão de Secretario Municipal de Administração. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 6 de Janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E6F1A46F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/GAB/PMR DE 6 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis para locação, dando outras providencias. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 14/2009/SEMAD; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à identificação de imóvel na área urbana do Município e destinado a locação para instalação e funcionamento do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da Comarca de Juiná/MT e instalação do Departamento de Ciência e Tecnologia, com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Manoel Clovis Fialho Ferreira Gilberto Aguiar Peixoto §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Existência ou não de próprios municipais e/ou em caso negativo, identificar imóvel particular disponíveis para locação que, em caso positivo, informará: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e qual o prazo. II – Caso a conclusão seja pela locação, justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos dos processos administrativos os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 06 de janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:DEC41248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/GAB/PMR/2009 DE 6 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Designa CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA Secretaria Municipal Adjunta de Saúde.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Designa CLARA SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA Secretaria Municipal Adjunta de Saúde. Art. 2º. A servidora desempenhará suas funções sem ônus para o Município. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 6 de Janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:9CF6CD71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/GAB/PMR/2009 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos que especifica.

BERTILHO BUSS, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Municipio; DECRETA: Art. 1º - O horário de funcionamento e expediente de atendimento ao público nos órgãos municipais passará, a partir do dia 13/01/2009, para seis (06) horas diárias ininterruptas. §1º - Para os efeitos deste artigo, o horário de trabalho nas repartições será: I – Início do expediente: 7:00 horas II - Encerramento Expediente: 13:00 horas. Art. 2º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Saúde funcionarão, em decorrência das peculiaridades que lhes são próprias, em horários e/ou sob a forma de plantões, estabelecidos por ato dos pelos Secretários das respectivas Pastas. Art. 3º – Após o encerramento do expediente não será permitido a permanência de servidores nas dependências dos órgãos, com exceção daqueles que, mediante autorização expressa do Chefe superior hierárquico a que o órgão está vinculado, necessitem executar tarefa que não possa ser realizada dentro do horário normal de expediente. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 12 de Janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1B722E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/GAB/PMR DE 12 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis para locação, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 39/2009/SEMEC; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à reavaliação do imóvel localizado na área urbana do Município onde está instalada as dependências físicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Manoel Clovis Fialho Ferreira Gilberto Aguiar Peixoto §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Existência ou não de próprios municipais e/ou em caso negativo, identificar imóvel particular disponíveis para locação que, em caso positivo, informará: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e qual o prazo. II – Caso a conclusão seja pela locação, justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos dos processos administrativos os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 12 de janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:BA1E0CF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/GAB/PMR DE 12 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis para locação, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 39/2009/SEMEC; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à reavaliação do imóvel localizado na área urbana do Município onde está instalada as dependências físicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Manoel Clovis Fialho Ferreira Gilberto Aguiar Peixoto §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Existência ou não de próprios municipais e/ou em caso negativo, identificar imóvel particular disponíveis para locação que, em caso positivo, informará: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e qual o prazo.II – Caso a conclusão seja pela locação, justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos dos processos administrativos os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 12 de janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4AE8D191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307/GAB/PMR DE 12 DE JANEIRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis para locação, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 41/2009/SEMUSA; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à reavaliação do imóvel localizado na área urbana do Município onde estão instaladas as dependências físicas do Centro Odontológico, com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Manoel Clovis Fialho Ferreira Gilberto Aguiar Peixoto §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Existência ou não de próprios municipais e/ou em caso negativo, identificar imóvel particular disponíveis para locação que, em caso positivo, informará: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e qual o prazo. II – Caso a conclusão seja pela locação, justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos dos processos administrativos os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 12 de janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:CAE0DE04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308/GAB/PMR DE 15 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia comissão especial destinada a promover o credenciamento de médicos para contratação de plantões médicos.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 043/2009-SEMUSA; Considerando as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007 e Lei nº 188, de 08/12/2008;

DECRETA: Art. 1º - Nomeia a Comissão Especial destinada a promover a realização do processo de credenciamento de profissionais médicos destinados à contração sob o regime de plantões. Art. 2º - Comporão a Comissão os seguintes servidores que atuarão sob a presidência do primeiro: - Clara Silva de Andrade - Cleide Cielia Soares Peixoto - Dr. Rodrigo Sampaio Souza - Bett Sabah Art. 4º - A Comissão deverá exercer suas atividades com independência e imparcialidade, obedecer aos princípios que regem a administração pública, em especial as disposições da Lei nº 156, de 13/04/2007 e suas alterações. Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Art. 6º - Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia-MT, 15 de Janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:2D1AE941

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309/GAB/PMR/2009 DE 15 DE JANEIRO DE 2009 PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO

Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº 299/GAB/PMR, de 6/01/2009.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II e IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 299/GAB/PMR, de 6/01/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2009". Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 3º - revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 15 de Janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:FF7BA6F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314/GAB/PMR DE 23 DE JANEIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e reavaliação de imóvel alugado pela Prefeitura Municipal, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº ...../2009/GABINETE; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à identificação e a reavaliação do imóvel localizado na área urbana do Município, na Av. André Maggi, s/n, Centro, onde está funcionando as instalações do Posto Avançado do Juizado Especial, com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Manoel Clovis Fialho Ferreira Gilberto Aguiar Peixoto §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Existência ou não de próprios municipais que, em caso negativo, identificar o imóvel informando: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e prazo. II – Deverá ainda conter no Relatório justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art. 3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:92A09F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/GAB/PMR DE 23 DE JANEIRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e reavaliação de imóvel alugado pela Prefeitura Municipal, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº ...../2009/SEMAD; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à identificação e a reavaliação do imóvel localizado na área urbana do Município, na Av. André Maggi, s/n, Centro, onde está funcionando as instalações da Secretaria Geral de Arrecadação e Fiscalização Tributária – SEGAT, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Departamento de Vigilância Sanitária, Conselho Tutelar e EMAPAER, com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Manoel Clovis Fialho Ferreira Gilberto Aguiar Peixoto §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Existência ou não de próprios municipais que, em caso negativo, identificar o imóvel informando: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e prazo. II – Deverá ainda conter no Relatório justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art. 3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de janeiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:31EDE5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/GAB/PMR DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 322/GAB/PMR, de 02/02/2009 que nomeou a Comissão Municipal de Defesa Civil – CONDEC. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, em especial com fundamento na Lei Municipal nº 109, de 23 de Junho de 2006, DECRETA: Art. 1º - A alínea "a", do inciso II, do Art. 1º do Decreto nº 322/GAB/PMR, de 02 de fevereiro de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º - omissis (...) II – SECRETÁRIO EXECUTIVO a) Dr. Fábio Frazão Vilanova" Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 2 de fevereiro de 2009

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:66B681CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/GAB/PMR/2009 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia VERA LÚCIA SOARES no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Nomeia VERA LÚCIA SOARES no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2009. Art. 3º - revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 2 de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:465D8275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/GAB/PMR/2009 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Regulamenta a concessão da gratificação por dedicação exclusiva de que trata o Anexo VII da Lei nº 9, de 21/01/2001 acrescentado pela Lei nº 87, de 23/12/2005 e Alterado pela Lei nº 176, de 7/04/2008.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 6º c/c §2º do Art. 21 e Tabela de Concessão de Gratificação Por Dedicação Exclusiva de que trata o Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, com as novas redações e acréscimos previstos pela Lei nº 87, de 23/12/2005; Considerando o disposto no Art. 172, I, Art. 173 e Art. 174 da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU); DECRETA: Art. 1º - A concessão de gratificação por dedicação exclusiva de que trata este decreto deverá obedecer às normas constantes na Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, sendo que, sua concessão será mediante edição de decreto ou ato administrativo que deverá conter a identificação completa do servidor, a descrição do cargo, a carreira a que pertence, bem como, a indicação do percentual da gratificação que incidirá, exclusivamente, sobre o vencimento base do servidor. Art. 2º - O servidor designado em gratificação por dedicação exclusiva deverá cumprir suas funções em qualquer horário do expediente, bem como, cumprir as convocações do Prefeito Municipal quando requisitado. Art. 3º - A gratificação por dedicação exclusiva de que trata este decreto se exercida durante (02) dois anos, incorporará ao vencimento base do servidor na forma prescrita no Art. 174, I, limitado em qualquer caso a incorporação, o subsídio em espécie do prefeito municipal. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2009. Art. 5º - revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 2 de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E19982D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/GAB/PMR/2009 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva aos servidores de carreira que especifica.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 6º c/c §2º do Art. 21 e Tabela de Concessão de Gratificação Por Dedicação Exclusiva de que trata o Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, com as novas redações e acréscimos previstos pela Lei nº 87, de 23/12/2005; Considerando o disposto no Decreto nº 325/GAB/PMR, de 2 de fevereiro de 2009; DECRETA: Art. 1º. Concedo gratificação por dedicação exclusiva ao servidor público municipal SEBASTIÃO DE CASTRO, matricula Funcional nº 037 na ordem de 95 % (noventa e cinco por cento) sobre sua remuneração. Art. 2º. Concedo gratificação por dedicação exclusiva ao servidor público municipal ELIO FREITAS DA SILVA, matricula Funcional nº 025 na ordem de 67 % (sessenta e sete por cento) sobre sua remuneração Art. 3º. Concedo gratificação por dedicação exclusiva ao servidor público municipal GILBERTO AGUIAR PEIXOTO, matricula funcional nº 059 na ordem de 100 % (cem por cento) sobre sua remuneração. Art. 4º. Concedo gratificação por dedicação exclusiva ao servidor público municipal EDUARDO BATISTA DA SILVA, Matricula Funcional nº 0193 na ordem de 100 % (Cem por cento) sobre sua remuneração. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2009. Art. 6º - revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 2 de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C8A0AA1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/GAB/PMR/2009 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia VERA LÚCIA SOARES no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Nomeia VERA LÚCIA SOARES no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 324, de 2/02/2009. Rondolândia – MT, 3 de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1926FC72

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/GAB/PMR/2009 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Revoga o Decreto nº 286/GAB/PMR, de 19 de Dezembro de 2008.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Revoga o Decreto nº 286/GAB/PMR, de 19 de Dezembro de 2008. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 3 de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:DA29E1E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/GAB/PMR/2009 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO
Da nova redação aos incisos I, II e III do §1º do Art. 4º constante da Seção III, do Capitulo I, do Título I do Regulamento da Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 de que trata o Decreto nº 270, de 06/11/2008. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º. Da nova redação aos incisos I, II e III do §1º do Art. 4º, constante da Seção III, do Capitulo I, do Título I do Regulamento da Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 de que trata o Decreto nº 270, de 06/11/2008, conforme descrito. Art. 2º. Fica autorizada a consolidação do Decreto nº 270, de 06/11/2008. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º. Revogan-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito aos 5 de Fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7786E993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333/GAB/PMR/2009 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia a Equipe de Coordenação, Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando, as determinações contidas na Resolução/CD/FNDE nº 05, de 22 de abril de 2005 que dispõe sobre a formação da Coordenação Municipal de Monitoramento e Acompanhamento do Programa Nacional de Atendimento do Transporte Escolar – PNATE no âmbito municipal; Considerando que, institucionalizar meios próprios de controle do PNATE no âmbito municipal, independentemente das ações de fiscalização e controles concomitantes exercidos por outros órgãos da Administração Direta Estadual e Federal, em especial com fundamento na Lei nº 112, de 5 de Setembro de 2006 que dispõe sobre a Comissão Municipal de Monitoramento do Transporte Escolar; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Monitoramento do Transporte Escolar, com a seguinte composição: I – Pela representação dos Alunos, EDIMAR RABELO CI/RG nº 1477843-2 SSP/MT CPF nº 649.041.482-15 Pai: Alaide Rabelo Mãe: Maria das Graças Ebani Rabelo Função na Prefeitura: não exerce Endereço: Linha 07, Km 07 Lote 29, Rondolandia-MT OZIANE DE SOUZA SILVA CI/RG nº696.735 SSP/ ROCPF nº 817.390.102-30 Pai: Jose Neto da Silva Mãe: Eliezete Eleutério de Souza Silva Função na Prefeitura. Não exerce Endereço: Av. Joana Alves, s/n, Centro, Rondolândia-MT II – Pela Representação dos Pais de Alunos, JOÃO DE OLIVEIRA NETO RG: 113430 SSP/RO CPF: 090.767.862-91 Pai: Mauro Francisco de Oliveira Mãe: Maria de Lourdes Lopes de Oliveira Função na Prefeitura: Apoio Administrativo Educacional Classe A Endereço: Linha 07, Km 13, Lote 55, Gleba 01, Rondolandia-MT. III – Pela representação dos professores Municipais. MARCOS AURÉLIO CORREIA RG: 267.647 SSP/RO CPF: 242.341.922-87 Pai: Valter Alves Correia Mãe: Neuzina Cardoso Siqueira Função na Prefeitura: Professor Classe A, Nível I Endereço: Av. Rio Madeirinha, s/n, Centro, Rondolândia-MT. GRACIELA CARVALHO DRUMOND CI/RG nº 507. SSP/RO CPF nº 793.724.497-68 Pai: Albino Dalfior Mãe: Martina Viçozi Dalfior Função na Prefeitura: Professor, Classe B, Nível II Endereço: Linha 07, Rondolandia-MT IV – Pela representação dos Professores Estaduais. MARCIO GREYKE ARAUJO DA SILVA RG: 1.235.409 SSP/ESCPF: 031.824.907-37 Pai: Paulino Correia da Silva Mãe: : Francisca Araújo da Silva Função Prefeitura: não exerce Endereço: Rua Rio Roosevelt, s/n, Centro, Rondolandia-MT GILCILENE BUSS RG: 675.514 SSP/RO CPF: 957.591.071-00 Pai: Bertilho Buss Mãe: Maria da Penha Porte Buss Função Prefeitura: Professor, Classe B, Nível II Endereço: Av. André Maggi, Rondolandia-MT V – Pela representação Pedagógica da SEMEC. ANDRÉIA MARIA GIURIATTO CARRIÇO RG: 000.774836 SSP/RO CPF: 727.497.332-00 Pai: Jandir Alves Carriço Mãe: Ermelinda Giuriatto Carriço Função na Prefeitura: Professor, Classe B, Nível II Endereço: Rua Rio Branco,Rondolândia. VI – Pela representação do Poder Executivo. ELIO FREITAS DA SILVA RG: 916252 SSP/ES CPF: 007.697.677-70 Pai: Alexandre da Silva Mãe: Esther de Matos Silva Função na Prefeitura: Motorista de Veículos Pesados Endereço: Linha 04 km 25, Gleba 07, Rondolandia-MT. GILSON SOUZA DOS SANTOS RG: 251710 SSP/RO CPF: 220.119.272-34 Pai: Miguel Francisco dos Santos Mãe: Senhorinha Souza dos Santos Função na Prefeitura: Motorista de Veículos Leves Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira, Rondolandia-MT. VII – Pela representação do Poder Legislativo. JOSE ROBERTO DA SILVA LOPES RG: 497044 SSP/RO CPF: 419.148.052-91 Pai: Jose Batista Lopes Mãe: Ana da Silva Lopes Função na Prefeitura: Professor, Classe B, Nível II. Endereço: Rua Sete de Setembro, Rondolandia-Mt. KATIA MONTEIRO RG: 000905621 SSP/RO CPF: 844.731.502-91 Pai: Oliveira Roldão Monteiro Neto Mãe: Terezinha Borille Monteiro Função na Prefeitura: não exerce Endereço: Rua Surui, Rondolândia. VIII– Pela representação do FUNDEB. CLEMILDO ARAUJO DE BRITO RG: 1.332.425 SSP/PB CPF: 691.337.864-53 Pai: Clemente de Souza Brito Mãe: Joselita Araújo Brito Função na Prefeitura: Professor Classe B, Nível II Endereço: Av. Jaime Freire, Rondolandia-MT Art. 2º - A Comissão escolherá entre seus membros a Equipe Coordenadora que será composta de no máximo (03) três membros. Art. 3º - Compete a Equipe Coordenadora do PNATE: I – Servir de canal direto de comunicação entre a Prefeitura Municipal e os demais participantes do PNATE; II – Assessorar a Prefeitura Municipal na gestão financeira, técnica e operacional do Programa PNATE; III – Monitorar e acompanhar os serviços de transporte de escolares no Município; IV – Realizar vistorias periódicas nos veículos destinados ao transporte de escolares, visando verificar suas condições de uso, segurança, higiene e conforto no transporte de escolares; V – Elaborar o Relatório de Monitoramento do Programa PNATE; VI - Manter arquivada a relação nominal dos alunos beneficiados pelo Programa PNATE, por unidade escolar. § 1º - O Relatório de Monitoramento do programa de que trata o inciso V, deverá ser encaminhado até o dia 30 de setembro de 2009 ao Conselho Deliberativo do Fundo Nacional Desenvolvimento da Educação – FNDE com cópia para o Gabinete do Prefeito. Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Coordenação do PNATE são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art. 5º - Este

Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 6º - Revogan-se as disposições em contrário. Paço Municipal aos 27 dias do mês de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:0B41E647

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335/GAB/PMR DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis para locação, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 044/2009-SEMAS; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial para proceder à reavaliação do imóvel localizado na área urbana do Município onde está instaladas a dependência física da Secretaria Municipal de Ação Social - SEMAS, com a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Manoel Clovis Fialho Ferreira Gilberto Aguiar Peixoto §1º - A Comissão deverá reduzir suas atividades a termo através de "Relatório Circunstanciado", que deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Existência de próprios municipais e/ou em caso negativo, identificar imóvel particular disponíveis para locação que, em caso positivo, informará: a) Disponibilidade para locação; b) Anuência do proprietário; c) Preço da locação e qual o prazo. II – Caso a conclusão seja pela locação, justificativa formal dos seguintes itens: a) Existe compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado de locações local; b) Existe necessidade da locação dos imóveis para o funcionamento dos órgãos em decorrência da inexistência de disponibilidade de espaço físico nos próprios municipais e compatíveis com a instalação dos órgãos; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos dos processos administrativos os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis. II – Documentos pessoais dos proprietários (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (02) dois dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 18 de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3E4C4C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336/GAB/PMR DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas Municipais no período do Carnaval, e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, DECRETA: Art. 1°. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições publicas municipais nos dias 23.02.2009 e 25.02.2009 em decorrência das festas carnavalescas. Art.2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões, equipes especiais de profissionais no decorrer do fim de semana prolongado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 25/02/2009 ás 12:00 horas.Art.4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia, 20 de fevereiro de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A4D6A9B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337/GAB/PMR DE 27 DE FEVEREIRO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Prorroga a vigência do Decreto nº 321/GAB/PMR, de 2/02/2009 que declarou em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a(s) área(s) do Município de Rondolândia, atingida(s) por enxurradas e inundações bruscas.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, nos termos do inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 109, de 23 de junho de 2006 c/c Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e na Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil. Considerando o disposto no Parágrafo Único do Art. 3º do Decreto nº 321, de 2/02/2009; Considerando que o período de chuvas intensas continuam prejudicando as ruas e estradas vicinais no município, especialmente naqueles locais onde foram promovidas correções emergenciais (cabeceiras de pontes e bueiros); DECRETA: Art. 1º. Prorroga por mais (30) trinta dias a vigência do Decreto nº 321/GAB/PMR, de 2/02/2009.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 30 (trinta) dias. Rondolândia-MT, aos 27 de fevereiro de 2009

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:57FE6794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 341/GAB/PMR/2009 DE 12 DE MARÇO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para recebimento e vistoria de ônibus locados para o transporte escolar e da outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. IV, do art. 70 da LOM, e, Considerando o teor dos processos administrativos Apensos nº 146/2009-SEMEC, 147/2009-SEMEC, 148/2009-SEMEC, 149/2009-SEMEC; Considerando o disposto no item 5.15 do Edital de Pregão Presencial nº 04/2009, constante dos autos do processo administrativo 146/2009-SEMEC; Considerando, por fim, a necessidade de se proceder ao recebimento e respectivas vistorias nos ônibus destinados ao transporte escolar no municipio, objetivando verificar suas condições de uso e segurança; DECRETA: Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial para promover as respectivas vistorias dos ônibus em conformidade com os critérios constantes nos autos dos processos acima descritos, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: Íris Dayane de Oliveira Baltazar de Medeiros Elio Freitas da Silva João Ferreira Lima

Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista nos itens 5.15 e 5.16 do Edital de Pregão Presencial nº 004/2009, elaborando relatório circunstanciado que, entre outras informações que julgar necessárias, deverá trazer: a) a individualizando os ônibus (nº da placa, Chassi, ano de fabricação, cor e etc.); b) Se condizentes com os documentos que os identificam e que foram apresentados no CREDENCIAMENTO á licitação. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 12 de março de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:AA5F215E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 342/GAB/PMR/2009 DE 16 DE MARÇO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para os termos que especifica.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. XXVI, do art. 70 da LOM, e, Considerando tudo quanto consta dos autos do processo administrativo nº 397/2008-SEMAD; DECRETA: Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composto pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: I – Rodrigo de Souza Sampaio. II – Claudia Guedes de Oliveira III – Luiz Francisco da Silva Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista na Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007 (RJU). Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 16 de março de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B105CCF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 343/GAB/PMR/2009 DE 17 DE MARÇO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Designa Dr. Rafael Chama de Queiroz controlador Geral do Município e da outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. II, do art. 70 da LOM, e, DECRETA: Art. 1º. Designo o Auditor Público Dr. RAFAEL CHAMA DE QUEIROZ para responder como Controlador Geral do Município. Art. 2º. O cargo de Controlador Geral do Município será exercido cumulativamente com as funções de Auditor Público, sem ônus para o município. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º. Revogan-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 17 de Março de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3B9831B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 344/GAB/PMR/2009 DE 17 DE MARÇO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Designa Dr. Fábio Frazão Vilanova Procurador-Geral do Município e da outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. II, do art. 70 da LOM, e, Considerando as disposições do Título II do Capitulo III da Seção VII da Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº 5, de 7 de abril de 2008 e o Decreto nº 270/GAB/PMR, de 8 de novembro de 2008 e suas alterações; DECRETA: Art. 1º. Designo o Procurador Municipal Dr. FÁBIO FRAZÃO VILANOVA para responder como Procurador-Geral do Município. Art. 2º. O cargo de Procurador-Geral será exercido cumulativamente com as funções da Procuradoria de Área II, sem ônus para o município. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 17 de Março de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:3F16FBA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345/GAB/PMR/2009 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a declaração de Luto Oficial no município.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, DECRETA. Art. 1º - Fica estabelecido Luto Oficial no dia 18 DE Março de 2009, decorrente do falecimento do honorário cidadão rondolandiense MOACIR MENDES TAMAROSSI. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art.3º - Revoga-se as disposições em contrário. Rondolândia, aos 18 de Março de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:8875D7EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346/GAB/PMR/2009 DE 23 DE MARÇO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para realizar visita in locu nas Escolas Municipais da Terra Indígena do Povo Zoró destinada à verificação das situações que especifica.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. IV, do art. 70 da LOM, e, Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 262/2008-SEMEC; Considerando, por fim, a necessidade de se proceder a verificação das reais necessidades, tanto de contratação de pessoal quanto da melhor forma de se atender o Transporte de Escolares na região; DECRETA: Art. 1º. Nomeia Comissão Especial Mista composta por servidores públicos do quadro da Secretária Municipal de Educação e Cultura e do Conselho do FUNDEB, destinada a realizar visita in locu nas Escolas Municipais da Terra Indígena do Povo Zoró, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: Valdir Irani Freire (SEMEC) Clemildo de Araújo Brito (SEMEC) Claudia Guedes de Oliveira (U.C.I) Parágrafo Único. A Comissão deverá realizar visita in locu nas Escolas Municipais localizadas na T.I do Povo Zoró e elaborar Relatório Circunstanciado dando conta: a) Quantidade dos servidores concursados, sendo: Professores e Apoio Administrativo Educacional, lotados nas EMI; b) Se existe necessidade de completar o quadro através de contratação temporária; c) Relatar a forma que estão sendo prestados os serviços de transporte de escolares, bem como indicar sugestões para sua melhoria; d) Outras informações sobre as

necessidades das Unidades escolares. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de março de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:29EC4F1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 357/GAB/PMR DE 8 DE ABRIL DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o feriado nacional do dia 10/04/2009 destinado as comemorações da Paixão de Cristo; DECRETA: Art. 1°. Fica instituído Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09/04/2009 em decorrência do calendário cristão de comemorações da Paixão de Cristo. Art. 2º. Os Secretários Municipais das pastas da Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos deverão manter em funcionamento, em regime de plantões e escalas as equipes especiais de profissionais necessários ao longo do feriado, visando evitar descontinuidade no atendimento dos serviços públicos essenciais. Parágrafo Único. As atividades administrativas voltarão ao seu regime de atendimento normal a partir do dia 13/04/2009. Art.4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 8 de Abril de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C4D16DFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/GAB/PMR DE 20 DE ABRIL DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia comissão de Recebimento de Combustível das Secretarias do Município de Rondolândia - MT e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e considerando os Processos Administrativos nº 0303/09, 0304/09, 0305/09 e 0306/09. DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão de Recebimento de Combustível das Secretarias municipais de que trata os Processos Administrativos nº 0303/09, 0304/09, 0305/09 e 0306/09 e cujas atribuições e competências estão reservadas em atestar o recebimento dos combustíveis, objeto dos referidos processos administrativos na Central de Depósito de Combustíveis e Abastecimento, com a seguinte composição, presidida pelo primeiro: a) Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Hernandes Lemos de Meira b) Pela Secretaria Municipal de Administração: Gilcimar Buss c) Pela Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transporte Escolar Hélio Freitas da Silva Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Rondolândia – MT, 20 de Abril de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1F7FFB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363/GAB/PMR DE 23 DE ABRIL DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 336/2009-GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover vistorias do imóvel indicado pela Secretária de Estado de Justiça e Cidadania e destinado a instalação da Delegacia Municipal de Policia Judiciária, cuja locação será de responsabilidade do Município conforme Termo de Cooperação Técnica, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Cidade Alta, nesta cidade. Art. 2º - A Comissão devera promover vistorias no e opinar pela locação ou não do mesmo. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: Marcos Túlio da Silva João Batista Soares Luiz Francisco da Silva §1º - O imóvel deverá ser descrito e identificado por "Relatório Circunstanciado" e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel, que deverá indicar: a) Localização (endereço completo), dimensões das construções, condições das obras e outras necessárias a sua especificação; b) Anuência formal do proprietário quanto a locação;c) Preço mensal da locação e o seu prazo.II – Justificativa formal de compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado local; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis e/ou escritura e certidão de inteiro teor;II – Documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de abril de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:2044A615

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/GAB/PMR DE 23 DE ABRIL DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 232//2009-SEMAD; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a localização e identificação de imóvel localizado no Núcleo Urbano do Município e capaz de comportar a instalação do "Almoxarifado Central". Art. 2º - A Comissão deverá promover vistorias no imóvel escolhido e opinar pela locação. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Marcos Túlio da Silva Gilberto Aguiar Peixoto §1º - O imóvel deverá ser descrito e identificado por "Relatório Circunstanciado" e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel, que deverá indicar: a) Localização (endereço completo), dimensões das construções, condições das obras e outras necessárias a sua especificação; b) Anuência formal do proprietário quanto a locação; c) Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa

formal de compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado local; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis e/ou escritura e certidão de inteiro teor; II – Documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º.A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de abril de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:50EECB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/GAB/PMR DE 27 DE ABRIL DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a realização de Teste Seletivo Simplificado.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007, Lei Ordinária nº 65, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Ordinária nº 9, de 22 de janeiro de 2001; Considerando o processo administrativo nº 330/2009-SEMUSA; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a realização de teste seletivo simplificado objetivando a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais em saúde, conforme descrito no Oficio nº 032/SEMUSA/09 ás fls. 02 dos autos, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro: Bett Sabah Marinho da Silva adriano Benedito Gonçalves Neidson Gomes Temponi Adamo Teixeira Feitosa Art. 2º - A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma prevista na legislação em vigor. Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder a requisição de pessoal aos Secretários Municipais, Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (20) vinte dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 27 de abril de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C1EE706F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/GAB/PMR DE 27 DE ABRIL DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão de servidor para o Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral em Juína/MT.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1°. Fica cedido, com ônus para origem, ao Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral em Juína-MT, o seguinte servidor público Municipal e Lei Complementar nº 3, de 17/10/2007: - TALINE BETTIO LEIDECKER, funcionária pública municipal, matricula funciona, CPF nº 026.664.531-38, CI/RG nº 3085088833 SSP/RS. Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 27 de Abril de 2009.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:4EE221FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/GAB/PMR/2009 DE 29 DE ABRIL DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para recebimento e vistoria de ônibus locados para o transporte escolar e da outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. IV, do art. 70 da LOM, e, Considerando o teor dos processos administrativos Apensos nº 294/2009-SEMEC, 295/2009-SEMEC, 296/2009-SEMEC, 297/2009-SEMEC; Considerando o disposto no item 5.15 do Edital de Pregão Presencial nº 04/2009, constante dos autos do processo administrativo 146/2009-SEMEC; Considerando, por fim, a necessidade de se proceder o recebimento e respectivas vistorias nos ônibus destinados ao transporte escolar no municipio, objetivando verificar suas condições de uso e segurança; DECRETA: Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial para promover as respectivas vistorias dos ônibus em conformidade com os critérios constantes nos autos dos processos acima descritos, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: Elio Freitas da Silva Gilberto Aguiar Peixoto João Ferreira Lima Parágrafo Único. A Comissão deverá proceder na forma prevista nos itens 5.15 e 5.16 do Edital de Pregão Presencial nº 012/2009, elaborando relatório circunstanciado que, entre outras informações que julgar necessárias, deverá trazer: a) a individualizando os ônibus (nº da placa, Chassi, ano de fabricação , cor e etc.); b) Se condizentes com os documentos que os identificam e que foram apresentados no CREDENCIAMENTO á licitação. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 29 de Abril de 2009.

BERTILHO BUSS

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:6C627C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/GAB/PMR DE 05 DE MAIO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão de servidor para a ULE do INDEA/MT.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1°. Fica cedido, com ônus para origem, a Unidade Local Executora do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, o seguinte servidor público Municipal: SANDRA DE OLIVEIRA LEONEL, funcionária pública municipal, matricula funcional nº 0191, CPF nº 587.894.132-53, CI/RG nº 568.163 SSP/RO. Art. 2º. A cessão do servidor perdurará enquanto vigorar, ou até que seja modificado, o Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 002/PGM/PMR/2009. Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal, 05 de Maio de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:25DDFF00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369/GAB/PMR DE 08 DE MAIO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Dá Nova redação ao Decreto nº 343/GAB/PMR/2009 e dá outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 343, de 17 de Março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - O Cargo de Controlador Geral do Município será exercido cumulativamente com as funções de Auditor Público". Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2009. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário Rondolândia – MT, 08 de maio de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:E05F04B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 372/GAB/PMR DE 11 DE MAIO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 503//2009-GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover vistoria no prédio aonde está funcionamento a unidade da EDUCO-FAROL destinada a re-locação do mesmo , nos termos definidos pelo Termo de Acordo e Cooperação Técnica nº 003/PGM/PMR/09. Art. 2º - A Comissão deverá promover vistorias no imóvel escolhido e opinar pela locação. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Marcos Túlio da Silva Gilberto Aguiar Peixoto §1º - O imóvel deverá ser descrito e identificado por "Relatório Circunstanciado" e conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel, que deverá indicar: a) Localização (endereço completo), dimensões das construções, condições das obras e outras necessárias a sua especificação; b) Anuência formal do proprietário quanto a locação; c) Preço mensal da locação e o seu prazo.II – Justificativa formal de compatibilidade dos preços exigidos com os praticados no mercado local; Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - formulários "BCI", bem como, anexar Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis e/ou escritura e certidão de inteiro teor; II – Documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração com poderes para firmar contratos com cópias dos documentos do procurador. III – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 11 de Maio de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:DEF96E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 382/GAB/PMR/2009 DE 13 DE MAIO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva ao servidor Eurides Donizete Garcia de Almeida.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 6º c/c §2º do Art. 21 e Tabela de Concessão de Gratificação Por Dedicação Exclusiva de que trata o Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, com as novas redações e acréscimos previstos pela Lei nº 87, de 23/12/2005; Considerando a Lei Complementar n° 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU); Considerando o disposto no Decreto nº 325/GAB/PMR, de 2 de fevereiro de 2009; Considerando, por fim, que o servidor permanece a disposição, em razão das pecurialidades locais que envolve o transporte escolar, durante todo o período; DECRETA: Art. 1º. Concedo gratificação por dedicação exclusiva ao servidor público municipal EURIDES DONIZETE GARCIA DE ALMEIDA, cargo: Motorista de Ônibus Matricula Funcional nº 0056 na ordem de 34,33 % sobre sua remuneração. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de maio de 2009. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 13 de maio de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:A1EEABA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 392/GAB/PMR/2009 DE 14 DE MAIO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Concede Gratificação Por Dedicação Exclusiva a servidora EDNA MARIA ANDRADE.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 6º c/c §2º do Art. 21 e Tabela de Concessão de Gratificação Por Dedicação Exclusiva de que trata o Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, com as novas redações e acréscimos previstos pela Lei nº 87, de 23/12/2005; Considerando, que a servidora desempenha suas funções públicas a disposição do Gabinete do Prefeito, em especial na condição de Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos nº 296/GAB/PMR, de 02/01/2009 e 301/GAB/PMR, de 02/01/2009; Considerando o disposto no Decreto nº 325/GAB/PMR, de 2 de fevereiro de 2009 que regulamenta a concessão de gratificação por dedicação exclusiva; Considerando o disposto no inciso I, do Art. 172 e Art. 173 ambos da Lei Complementar n° 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU); DECRETA: Art. 1º. Concedo gratificação por dedicação exclusiva ao servidor público municipal EDNA MARIA ANDRADE, cargo: Auditora de Tributos Municipal matricula Funcional nº 139, na ordem de 100% sobre seu salário. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de maio de 2009. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 14 de maio de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:AEACDF45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/GAB/PMR/2009 DE 1º DE JUNHO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover o recebimento e a vistoria de veículos, maquinas e

equipamentos contratados sob a forma de locação. BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inc. IV, do art. 70 da LOM, e, Considerando o teor dos processos administrativos apensos nº 110/2009-SEMOSP, 111/2009-SEMAGRI, 112/2009-SEMEC e 113/2009-SEMUSA;

Considerando o disposto no item 10.1 do Edital de Pregão Presencial nº 025/2009, constante das fls. 10/31 dos autos do processo administrativo nº 110/2009-SEMOSP; Considerando, por fim, a necessidade de se proceder ao recebimento e as respectivas vistorias dos bens locados; DECRETA: Art. 1º. Nomeia a Comissão Especial para promover as respectivas vistorias dos bens, descritos abaixo, em conformidade com os critérios constantes nos autos dos processos acima descritos, composta pelos seguintes membros e que será presidida pelo primeiro: Ernandes Lemos de Meira Marcos Túlio da Silva Luiz Francisco da Silva Parágrafo Único. A Comissão deverá promover o recebimento somente dos bens descritos na Decisão de fls. 85/86, sendo que, os demais bens licitados somente serão contratados quando houver disponibilidade financeira. Art. 2º. A Comissão deverá proceder na forma prevista nos itens 10.1 do Edital de Pregão Presencial nº 025/2009, elaborando relatório circunstanciado descrevendo as condições dos bens. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:B2D6033D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/GAB/PMR DE 1º DE JUNHO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre cessão de servidor para a Associação do Povo Zoró - APIZ.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU) e Lei Ordinária nº 9, de 22 de janeiro de 2001, e, Considerando as peculiaridades próprias que envolvem os serviços públicos de educação disponibilizados aos Povos Indígenas no Município; Considerando a necessidade de se garantir aos servidores municipais lotados nas E.M. Indígenas localizadas nas Terras Indígenas, em especial, aos da T.I do Povo Zoró, que dista sede do Municipio mais de 120 (cento e vinte) quilômetros, um canal seguro de comunicação com a Administração Municipal; Considerando, por fim, as inúmeras reclamações advindas dos servidores lotadas nas escolas localizadas na T.I. do Povo, dando conhecimento que os atos, rotinas e decisões administrativas, especialmente as relacionadas a atos de pessoal, não chegam àquele local em tempo hábil para seu cumprimento; DECRETA: Art. 1°. Fica cedido, com ônus para origem, a Associação do Povo Zoró – APIZ, entidade declarada em lei como de utilidade pública municipal, a servidora pública Municipal abaixo que servirá de interlocutor entre a Administração Pública Municipal e os servidores públicos e usuários dos serviços públicos daquela localidade: - SANDRA MARA GONÇALVES, servidora pública municipal, matricula funcional nº. 100, cargo: Agente Fazendário. Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal aos 1º de junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:1045CEEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/GAB/PMR DE 1º DE JUNHO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial para o fim que especifica, dando outras providências.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 373/2009-SEMUSA; Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde ás fl. 05/08 dos autos; DECRETA: Art. 1º - Nomeia Comissão Especial destinada a promover a vistoria do imóvel destinado a funcionar como Casa de Apoio na cidade de Ji-Paraná/RO, localizado na Rua São Paulo nº 2156, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, cujo proprietário é a Srª Justina Belmonte de Araújo. Art. 2º - A Comissão deverá promover vistorias no imóvel escolhido pela SEMUSA e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, descrevendo as suas condições atuais, dimensões, quantos quartos, salas, banheiros etc. Parágrafo Único - A Comissão terá a seguinte composição, que atuará sob a presidência do primeiro: João Batista Soares Marcos Túlio da Silva Gilberto Aguiar Peixoto§1º - A Comissão deverá descrever as condições do imóvel identificando-o em "Relatório Circunstanciado" que conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações: I – Identificação do imóvel: a) Localização (endereço completo), dimensões do terreno e das construções, condições das obras e edificações. b) Que o proprietário anuiu com o preço ofertado pela Administração. c) O Preço mensal da locação e o seu prazo. II – Justificativa que o preço é compatível com os praticados no mercado local. Art. 2º. A Comissão deverá, ainda, juntar aos autos do processo administrativo os seguintes documentos: I - Certidão Negativa de Tributos Municipais sobre os imóveis, comprovante da sua Posse ou Propriedade, documentos pessoais do proprietário (CPF e RG) e/ou procuração, em caso de se fazer representar por procurador, bem como cópias dos documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) do procurador. II – comprovante de endereço do proprietário. Parágrafo Único - Caso existam tributos incidentes sobre os imóveis devidos, juntar as DAM's com prazo de vencimento para no mínimo (30) trinta dias subseqüentes a sua emissão. Art.3º. A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (03) três dias. Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 1º de Junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:C2B04DFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/GAB/PMR DE 08 DE JUNHO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Altera o Decreto nº 301/GAB/PMR, de 02/01/2009 que designou o pregoeiro oficial do município de Rondolândia-MT e nomeou a Equipe de Apoio.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando, a necessidade de substituir membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro; DECRETA: Art. 1º - O Art. 2º do Decreto nº 301/GAB//PMR, de 02/01/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º - Comporá a equipe de apoio a pregoeira os seguintes servidores: I - EDNA MARIA ANDRADE, CPF/MF Nº 220.119.272-34 e CI/RG nº 251.710 SSP/RO; II - ANTONIO DA SILVA LOPES, CPF/MF Nº 725.467.432-87 e CI/RG Nº 977304 – SSP/M. " Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 3º - Revogan-se às disposições em contrário.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:290ED9D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/GAB/PMR DE 08 DE JUNHO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais em educação para atender as necessidades das E.M. Indígenas localizadas na Terra Indígena do Povo Zoró.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007, Lei Ordinária nº 65, de 23 de dezembro de 2002 e Lei Ordinária nº 191, de 08 de Dezembro de 2008, e, Considerando o teor do processo administrativo nº 262/2009-SEMEC de onde consta relatório circunstanciado da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 346/GAB/PMR, de 23/03/2008; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a realização de teste seletivo simplificado objetivando a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais em educação, conforme descrito no Relatório de fls. 28/29 dos autos, com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro: Neidson Gomes Temponi Sandra Mara Gonçalves Clemildo Araújo Brito Andréia Maria G. Carriço Art. 2º - A Comissão deverá proceder, instruindo os autos, na forma prevista na legislação em vigor. Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a execução do processo seletivo, inclusive a disponibilização de servidores. Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (20) vinte dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 08 de Junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:D720BF8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403/GAB/PMR/2009 DE 12 DE JUNHO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Dr. ROGÉRIO LOPES SANGI Chefe da Farmácia Municipal e concede gratificação pelo exercício da função.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXIV e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e Considerando, o disposto no Art. 6º c/c §2º do Art. 21 e Tabela de Concessão de Gratificação Por Dedicação Exclusiva de que trata o Anexo VII, ambos da Lei nº 9, de 22/01/2001, com as novas redações e acréscimos previstos pela Lei nº 87, de 23/12/2005; Considerando, o Art. 173 da Lei Complementar n° 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU); Considerando, o disposto no Decreto nº 325/GAB/PMR, de 2 de fevereiro de 2009; Considerando, o disposto na alínea "a", do Item 6.2, do Inciso VI, do Parágrafo Único da Lei Municipal nº 87, de 23 de Dezembro de 2005; Considerando, o Decreto nº 394/GAB/PMR, de 1º de Junho de 2009; DECRETA: Art. 1º. Nomeio Dr. ROGÉRIO LOPES SANGI, funcionário público municipal, matricula nº 0126, cargo: bioquímico, para responder pela Chefia da Farmácia Municipal. Art. 2º - Concedo gratificação pelo exercício da função na ordem de 35,0 % sobre seu salário base. Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario. Rondolândia – MT, 12 de junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:394F7613

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 404/GAB/PMR DE 22 DE JUNHO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada o proceder inventário dos bens do Municipio.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de se promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Municipio; DECRETA: Art. 1º - Nomeio a Comissão Especial destinada a promover o levantamento e identificação do acervo patrimonial do Município de Rondolândia, com a seguinte composição e que atuará sob a Presidência do primeiro: Gilmar Lopes Alves Walison de Oliveira Guedes Valdir Irani Freire Adriano Benedito Gonçalves Art. 2º - A Comissão deverá proceder sob a Coordenação do Controlador Geral do Município. Art. 3º - Fica autorizado ao Presidente da Comissão proceder à requisição diretamente dos Secretários Municipais a disponibilização de qualquer meio necessário a garantir a realização do levantamento do inventario dos bens, bem como a requisição de pessoal caso seja necessário. Art. 4º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (60) sessenta dias, podendo ser prorrogado o prazo mediante requisição ao Gabinete do Prefeito. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:23B68812

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/GAB/PMR DE 23DE JUNHO DE 2009.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação e avaliação de imóvel destinado a construção de unidades habitacionais do Programa PSH.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando a necessidade de se promover à identificação de área destinada a implantação do conjunto habitacional e construção das unidades habitacionais do programa PSH; DECRETA: Art. 1º - Nomeio Comissão Especial destinada a proceder à identificação e avaliação do imóvel pertencente ao Sr. JAIRO ALVES DE ARAUJO, CPF Nº 650.631.472-91, residente e domiciliado na Avenida JK, 3769, Centro, Nova Brasilândia, Estado de Rondônia, e localizado nesta cidade de Rondolândia-MT na estrada do aeroporto, região central, composta pelos seguintes membros que será Presidida pelo primeiro: José Agostinho Baldo Luiz Pereira Viana Jurandir Aguiar Peixoto Claudia Guedes de Oliveira Dr. Rodrigo Sampaio Souza Engº. Adenilde Jose Mundin Dias Art. 2º - Comissão deverá identificar a área de terra, definir sua localização, indicando os seus limites, confrontações e proprietários lindeiros, a totalidade de metros quadrados da área, inclusive, especificando em Memorial Descritivo, bem como, o seu valor de mercado. §1º - Devera ainda a Comissão, concluídos os trabalhos de identificação e avaliação emitir relatório circunstanciado descrevendo todo o proceder de maneira a demonstrar os critérios e

motivação pelos quais se chegou ao valor da avaliação. §2 - A avaliação do preço deverá obedecer ao preço de mercado praticado na cidade, considerando, ainda, os critérios de preços da terra nua no município, conforme dispõe a Planta de Valores Venais em vigor. Art. 3º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (05) cinco dias úteis. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:600B2A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 407/GAB/PMR DE 23 DE JUNHO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia Comissão Especial destinada a promover a identificação de imóveis próprios do município para cessão de direito real de uso ao Sindicato Rural.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 093/2009-GABINETE; DECRETA: Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial destinada a proceder à identificação de imóveis próprios e sem destinação para cessão de direito real de uso ao Sindicato Rural do Municipio de Rondolândia/MT, composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro: José Agostinho Baldo Luiz Pereira Viana Jurandir Aguiar Peixoto Art. 2º - Comissão deverá identificar o imóvel definindo o perímetro e localização. Parágrafo Único – Concluído os trabalhos a Comissão emitirá relatório circunstanciado, bem como, fará juntar o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, do imóvel. Art. 3º - A Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de (05) cinco dias úteis. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:F27C903E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/GAB/PMR DE 23 DE JUNHO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Designa o engenheiro civil Ernandes de Souza Bonfim fiscal das obras de que tratam os contratos nº 31/PGM/PMR/08 e nº 33/PGM/PMR/08.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, Considerando o processo administrativo nº 341/2008-SEMOSP que trata da licitação TP nº 018/2008 destinada a contratação de serviços de pavimentação asfáltica nas ruas: Jose Raimundo da Silva, Rua Suruí, Av. Don Bosco; Considerando o processo administrativo nº 304/2008-SEMOSP que trata da licitação TP nº 016/2008 destinada a contratação de serviços de pavimentação asfáltica nas ruas: Jose Raimundo da Silva, Rio Madeira, Pedro Moreira e Av. Dom Bosco e Joana Alves de Oliveira; Considerando, por fim, a necessidade de designar o profissional responsável para acompanhar a execução e promover a fiscalização das obras, pela Prefeitura; DECRETA: Art. 1º - Designo o engenheiro civil Ernandes de Souza Bonfim para acompanhar a execução das obras, promover sua fiscalização, bem como realizar as medições dos serviços executados e outros atos necessários. Parágrafo Único – Compete ainda ao Profissional designado a pratica de todos os demais atos que julgar necessários objetivando a garantia da qualidade dos serviços e o bom andamento físico das obras. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 23 de junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:55E1A32F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/GAB/PMR DE 23 DE JUNHO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Concede gratificação por dedicação exclusiva a servidores municipais, conforme especifica.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Concedo a concessão de vantagem salarial a titulo de Gratificação por Dedicação Exclusiva por desempenho da função na área do PSF, com fundamento na Lei Municipal nº 09 de 22 de Janeiro de 2001, alterada pela Lei nº Lei nº 87, de 23 de Dezembro de 2005, Tabela do Anexo VII c/c Decreto nº 325/GAb/PMR de 02/02/2009 (Regulamento Para Concessão de Gratificação Por dedicação Exclusiva) a BIANCA MARIA SOUZA VIRGULINO NÓBREGA, médica, matricula funcional nº 0170, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o salário base. Art. 2º - Concedo a concessão de vantagem salarial a titulo de Gratificação por Dedicação Exclusiva por desempenho da função junto a equipe permanente de manutenção e recuperação de estradas vicinais da SEMOSP, com fundamento na Lei Municipal nº 09 de 22 de Janeiro de 2001, alterada pela Lei nº Lei nº 87, de 23 de Dezembro de 2005, Tabela do Anexo VII c/c Decreto nº 325/GAb/PMR de 02/02/2009 (Regulamento Para Concessão de Gratificação Por dedicação Exclusiva) a AGNALDO RIBEIRO ALVES, operador de maquinas pesadas, matricula funcional nº 0057, no percentual de 34.40% (trinta e quatro por cento) sobre o salário base. Art. 3º - Concedo a concessão de vantagem salarial a titulo de Gratificação por Dedicação Exclusiva por desempenho da função junto a equipe permanente de manutenção e recuperação de estradas vicinais da SEMOSP, com fundamento na Lei Municipal nº 09 de 22 de Janeiro de 2001, alterada pela Lei nº Lei nº 87, de 23 de Dezembro de 2005, Tabela do Anexo VII /c Decreto nº 325/GAb/PMR de 02/02/2009 (Regulamento Para Concessão de Gratificação Por dedicação Exclusiva) a ANTONIO PEDRO DE QUADROS, agente de limpeza urbana, matricula funcional nº 0171, no percentual de 43,02% (quarenta e três por cento) sobre o salário base. Art. 4 - Concedo a concessão de vantagem salarial a titulo de Gratificação por Dedicação Exclusiva por desempenho da função junto a equipe permanente de manutenção e recuperação de estradas vicinais da SEMOSP, com fundamento na Lei Municipal nº 09 de 22 de Janeiro de 2001, alterada pela Lei nº Lei nº 87, de 23 de Dezembro de 2005, Tabela do Anexo VII /c Decreto nº 325/GAb/PMR de 02/02/2009 (Regulamento Para Concessão de Gratificação Por dedicação Exclusiva) a SERGIO HENRIQUE BREDA, operador de maquinas pesadas, matricula funcional nº 0185, no percentual de 33,40% (trinta e três por cento) sobre o salário base. Art. 5º -Revogan-se as disposições em contrário. Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua edição, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/06/2009. Rondolândia – MT, 23 de junho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:6D8B48F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 410/GAB/PMR/2009 DE 1º DE JULHO DE 2009

PODER EXECUTIVO

Nomeia o Conselho de Alimentação Escolar para Gestão 2009/2010 e 2010/2011 e dá outras providencias.

BERTILHO BUSS, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial com fundamento na Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 c/c art. 2º, da Resolução nº 001/CAE/MR/2001, de 25 de agosto de 2001 (RICAE), DECRETA: Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar de composição paritária e cujas atribuições e competências são as dispostas no art. 1º da Lei Municipal nº 14, de 26 de fevereiro de 2001 e art. 3º da Resolução nº 001/CAE/MR/2001 de 25 de agosto de 2001, com a seguinte composição: I - Representando o Poder Executivo. NOME : BALTAZAR DE MEDEIROS CI/RG nº 715.000 SSP/RO CPF nº 698.383.482-87 Pai: Altamir Jose de Medeiros Mãe: adalena Sigesmundo de Medeiros Função no CAE: Titular Função na Prefeitura: Secretario Municipal de Educação e Cultura Endereço: Av. André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia. NOME : GILCIMAR BUSS CI/RG nº 000646426 SSP/RO CPF nº 511.646.392-34 Pai: Bertilho Buss Mãe: Maria da Penha Portes Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Secretario de Administração Endereço: Av. André Maggi, Centro, Rondolândia II - Representando os Professores da Educação Básica Pública Municipal. NOME : LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA CI/RG nº 734.786 SSP/RO CPF nº 749.894.642-49 Pai: Custódio Lemes de Oliveira Mãe: Valmira Alves de Oliveira Função no CAE: Titular Função na Prefeitura: Prof.Nivel I Classe A Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira Sn, Centro, Rondolândia NOME : ANDRA MARA GONÇALVES CI/RG nº 2210395-3 SSP/MT CPF nº 629.312.962-87 Pai: Pedro Alves Gonçalves Mãe: Maria da Conceição da Silva Gonçalves Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Coordenadora das Escolas Indígenas Zoró. Endereço: Rua Matilde Klemz, Centro, Rondolândia. III - Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal. NOME : ROSALIA MARIA DE OLIVEIRA CI/RG nº 435477 SSP/RO CPF nº 409.314.042-15 Pai: Raimundo Rabelo de Oliveira Mãe: Maria Luiza de Oliveira Função no CAE: Titular Função na Prefeitura: Não exerce Endereço: Linha 98, Rondolândia-MT. NOME : RENATA TEIXEIRA DA SILVA CI/RG nº 853716 SSP/RO CPF nº 800.382.982-87 Pai: José Luiz da Silva Mãe: Thereza Teixeira da Silva Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Zeladora Endereço: Av.Jaime Freire, Centro, Rondolândia. NOME : MARIA SANTILIA RECO CRUZ CI/RG nº 6265739-1 SSP/ CPF nº 622.172-912-20 Pai: Adão Reco Mãe: Iraci Adami Reco Função no CAE: Titular Função na Prefeitura: Auxiliar Administrativo Endereço: Av. Jaime Freire, Centro, Rondolândia. NOME : MANOEL THOATORE ZORO CI/RG nº 0009/94 FUNAI/RO CPF nº 408.313.372-49 Pai: Tipitur Zoró Mãe: Manain Zoró Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Apoio Adm. Classe A Endereço: Terra Indígena do Povo Zoro, Rondolândia-MT. IV – Representando as Entidades Civis Or ganizadas. NOME : HUMBERTO ZORO CI/RG nº 1093NAIA/FUNAI/JPA CPF nº 369.461.252-15 Pai: Xipitu Zoro Mãe: Panzelet Zoro Função no CAE: Titular Função na Prefeitura: Não exerce Endereço: Rua Jaime Freire, Centro, Rondolândia. NOME : TOME HOE IWAI SURUI CI/RG nº 397/96 FUNAI RO CPF nº 701.012.642-91 Pai: José Itabira Surui Mãe: Elena Oreko Surui Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Endereço: Aldeia Sertanista Apoena Meirelles, Terra indígena Suruí, 07 de Setembro, Rondolândia-MT – Fone: (66) 3542-1036 NOME : ANTONIO JOEL BAYER CI/RG nº 650.690 SSP/ES CPF nº 780.719.377-00 Pai: Nelson Bayer Mãe: Maria da Silva Bayer Função no CAE: titular Função na Prefeitura: Não exerce Endereço: Av. Jaime freire, s/n, Centro, Rondolândia, Fone: (66) 3542-1075 NOME : NIVALDO ALVES DE CARVALHO CI/RG nº 000090886 SSP/RO CPF nº 139.573.172-15 Pai: Nicanor Alves de Carvalho Mãe: Penina Cantuaria da Silva Função no CAE: Suplente Função na Prefeitura: Não Exerce Endereço: Rua Jaime Freire, Centro, Rondolândia. Art.2º - O mandato dos membros ora nomeados será de (02) dois anos, que vencerá no dia 31 de Junho de 2011. Art.3º - As decisões provenientes do Conselho de Alimentação Escolar e prolatadas em conformidade com as legislações que disciplinam suas atribuições e competências são de natureza vinculante, devendo ser acatadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art.4º - Os trabalhos do Conselho de Alimentação Escolar são considerados de relevância pública e seus membros desempenharam suas atribuições sem qualquer ônus para a Administração Municipal. Art.5º - Este Decreto entra entrará em vigência à partir do dia 02 de Julho de 2009, fica revogada as disposições em contrário. Rondolândia – MT, 01 de Julho de 2009.

BERTILHO BUSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Taiane Nascimento Freire
Código Identificador:7641C2F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2012

Dispõe sobre a denominação do novo Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, e dá outras providencias.

Considerando-se, a grande necessidade de uma nova sede da Administração Pública Municipal do nosso Município;
Considerando-se, que o grande desafio do gestor público foi encontrar caminhos para angariar recursos para concretizar esta realidade;
Considerando-se, que por meios políticos, conhecimentos e amizade, fator predominante ao alcance dos recursos para a concretização deste sonho;
Considerando-se, que baseado nos esforços e na dinâmica política administrativa do Ilustre Deputado **José Rica**, nele encontramos segurança e consistência na luta para que encaminhasse a esta administração recursos para a construção do novo Palácio Público de nosso município, garantindo maior conforto aos funcionários, bem como o atendimento da população.
Considerando-se, baseado nestas justas causas, encontramos na contra partida de agradecimento ao Nobre Deputado, agraciá-lo, dando a denominação do Novo Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, o nome do seu genitor (PAI) Senhor: DAURI RIVA

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **Domingos da Silva Neto**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **DAURI RIVA** o novo Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em: 19 de outubro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:EBBC1491

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2012

Dispõe sobre a denominação do Plenário do Novo Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e da outras providencias.

Considerando-se, que na fase da distribuição e reconhecimento de fatos e fatores, cabe exclusivamente por parte da administração pública;
Considerando-se, os fatos e fatores sé serão reconhecidos através da sensibilidade e razões dos dirigentes públicos;
Considerando-se, baseado nas atribuições relevantes dos reconhecimentos, relevam à atribuição da conformidade do tamanho que elevam o aparecimento de grandes fatores a serem lembrados, principalmente quando se dirige a pessoa humana;

Considerando-se, que dentro do baseamento conciso em direção ao fato a ser exposto, fica dentro do real fundamento do que representou o Sr. **JÚLIO GOMES MARTINS**, junto a esta comunidade, carinhosamente chamado pelo Posidônio de **Mestre JÚLIO**.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. **DOMINGOS DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Rua 25, s/n.º - CEP: 78650-000 – Santa Terezinha-MT – E-mail: prefeiturastz@hotmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO

D PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT
RUA: 25 S/N BAIRRO CENTRO- CEP: 78.650-000

CNPJ. 15.031.669/0001-18 - FONE: (0XX66) 558 1414

Art. 1º - Fica denominado **JÚLIO GOMES MARTINS** o Plenário do Novo Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em: 30 de outubro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:D504895A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2012

Concede Título de Cidadão Honorário Santatereziense ao Senhor Governador do Estado de Mato Grosso; SILVAL DA CUNHA BARBOSA, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido a Título de Cidadão Honorário Santaterezinhense ao Senhor Governador do Estado de Mato Grosso Senhor, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA**.

Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha-MT, 30 de outubro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:A8AFEDEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2012

Concede Titulo de Cidadão Honorário Santaterezinhense ao Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, JOSÉ GERALDO RIVA, e dá outras providencias.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Santaterezienhense ao Senhor Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, **JOSÉ GERALDO RIVA**.
Art. 2º - A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, especialmente para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementarias se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha-MT, 30 de outubro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO
Prefeito de Santa Terezinha

Publicado por:
Augusto Helber Brandi Hohlenwerger
Código Identificador:662E7813

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DO PREGAO 017-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Rua Pedro Alvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO Nº 017/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM.
Dia: 26/11/2012.**Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 26/11/2012.
Edital Completo: Afixado no endereço acima **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09: 00 horas, do dia 26 de novembro de 2012, no endereço acima.**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Santo Afonso- MT, 12 de novembro de 2012.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane de Cássia Bergo
Código Identificador:03A6A7D8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 033/2012

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou **DESERTO**.
São José do Rio Claro – MT, 12 de Novembro de 2012.

OSNI RUBENS PUGA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Sunely Moreira dos Santos
Código Identificador:06F217F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2012 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Sr. *MASSAO PAULO WATANABE*, Prefeito Municipal de *SÃO JOSÉ DO RIO CLARO*, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público

nº. 001/2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

MOTORISTA ESCOLAR – P.A POUSO ALEGRE		
Colocação	**Inscrição**	**Nome**
2	298	DIEGO FISCHER NAVES

São José do Rio Claro – MT, 08 de novembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenir Cristina de Moura Nunes
Código Identificador:2E561F55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 038/2012, DE 1° DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 156, V, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156 da Lei 5.172/66;

CONSIDERANDO o item "2", do anexo único da Resolução Normativa nº 03/2012 do TCE/MT;

RESOLVE:

Art. 1º. Estarão prescritos os créditos tributários constituídos e não executados no prazo de cinco anos, assim como, aqueles que não estiverem enquadrados nas hipóteses de interrupção da prescrição descritos no parágrafo único do art. 174, do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Os créditos tributários, nas condições do artigo anterior, poderão ser cancelados pelo Departamento de Tributos, no sistema Receitas, até 31/12/2012.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 1° de novembro de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:9759AE5B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito deSão José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferi das no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO de acordo com o art. 2º da Resolução Normativa nº 007/2008 do TCE/MT, composta da seguinte forma:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	
ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	ASSESSOR CONTABIL
JOSE CARLOS NEVES	SECRETARIA DE FAZENDA
CLAUDECIR VALVES FEITOSA	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ZINEY RIBEIRO ZORZAN	RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO
ROSA MARIA FERREIRA BOTASSIN	
MARCELO BORBA SALOMÃO	

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:7F9D236F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2.012

RETIFICAÇÃO DO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2.012
DE 20 DE SETEMBRO DE 2.012

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar n° 007/2004, Convoca:

Os aprovados no Concurso Publico Municipal n° 001/2011, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 19 de Outubro de 2012 (Sexta-Feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2011 do Concurso Público:

Dos requisitos para Contratação:

O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital será contratado ate o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Esta em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) Estar em pleno gozo s seus direitos civis e políticos

f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, para os cargos que assim exigem;
k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª Fase:
l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
n) Comprovante de endereço;
o) Certidão negativa de débito municipal:
p) Declaração de antecedentes criminais; (www.jfmt.jus.br) e do domicilio.
q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

2ª Fase:
r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

ONDE LÊ-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE			
INSC.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
106	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	CONTROLADOR INTERNO	2º

PASSA A LER-SE

GABINETE DO PREFEITO			
INSC.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
106	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	CONTROLADOR INTERNO	2º

OBS: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data acima especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da ***DESITÊNCIA E RENÚNCIA*** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu – MT, 20 de Setembro de 2.012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:1983669B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2.012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2.012
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.012

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, Sr. **GILBERTO MENDES LEONCINI**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto nos art. 247 e 248 da Lei Complementar n° 007/2004, Convoca:

Os aprovados no Concurso Publico Municipal n° 001/2011, abaixo relacionados, deverão comparecer até o dia 30 de Novembro de 2012 (Sexta-Feira), no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, no horário de 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, para assumir suas funções, apresentando a seguinte documentação constante no Edital n° 001/2011 do Concurso Público:

Dos requisitos para Contratação:

O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital será contratado ate o limite estabelecido para o cargo pelo qual optou por concorrer, desde que atendida às seguintes exigências:

a) Ter-se classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Esta em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
e) Estar em pleno gozo s seus direitos civis e políticos
f) Ter nível compatível com a exigida para o cargo;
g) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exame;
i) Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse;
j) Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, para os cargos que assim exigem;
k) Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em tempo integral de 40 (quarenta) horas semanais;

1ª Fase:
l) Apresentar cópias com seus respectivos originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Titulo Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, comprovante da última votação, reservista e carteira profissional e respectiva inscrição no órgão competente, diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente autenticado em cartório.
m) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
n) Comprovante de endereço;
o) Certidão negativa de débito municipal:
p) Declaração de antecedentes criminais; (www.jfmt.jus.br) e do domicilio.
q) Declaração de não acumulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

2ª Fase:
r) Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL			
INSC.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
651	ANDREIA QUINTINO COELHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	3º
177	LILIANE DOS SANTOS SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	4º
190	LUZIA SANTOS M. SILVA	RECEPCIONISTA	1º

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
INSC.	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
166	LUCIMAR CAETANO DE SOUZA	OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	1º

OBS: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data acima especificada, e a apresentação da documentação completa prevista acima, implicará no reconhecimento da ***DESITÊNCIA E RENÚNCIA*** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

São José do Xingu – MT, 01 de Novembro de 2.012.

GILBERTO MENDES LEONCINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C70ACC09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2012 SRP 152/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 149/2012 – SRP 152/2012, referente ao Registro de Preço para futura e eventual: **Contratação de empresa especializada na Prestação dos Serviços de Ultra-Sonografia para atender as ações da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** NÃO HOUVE VENCEDOR, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado deserto.

Sinop-MT, 09 de Novembro de 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA
Pregoeira – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41EE4D3E

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2012 - SRP 160/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2012 – SRP 160/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Locação de Aparelhos Eletrocardiógrafos Digitais e Sistema Digital para realização de Exames Eletrocardiograma para atender ações do Pronto Atendimento e Unidades de saúde - PSF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 29/11/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 09 de novembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro - Portaria 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2A8D78A1

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012 SRP 159/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012; TIPO: Menor preço por item; OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos - Soro, para atender as Ações das Unidades Básicas de Saúde, Ações do Pronto Atendimento de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 12/11/2012; ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 29/11/2012 às 09h30min (horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br; SINOP-MT, 09 de novembro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:373D5887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2012

DATA: 08 de novembro de 2012

SÚMULA: Nomeia o Sr. Miguel Pedro Sanches Amador como leiloeiro para alienação de bens públicos referentes ao Edital de Leilão nº001/2012.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. Miguel Pedro Sanches Amador – Leiloeiro Oficial do Estado de Mato Grosso, registrado na Junta Comercial do Estado sob a Matrícula nº 012, como leiloeiro para alienação de bens públicos municipais nos termos do Edital de Leilão Nº 001/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos à partir de 19 de outubro de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO;
EM, 08 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:BC7A2249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 217/2012

DATA: 06 de novembro de 2012

SÚMULA: Aprova a regularização do Loteamento **"**CHÁCARA DE LAZER BOA VISTA".

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do Loteamento **"**CHÁCARA DE LAZER BOA VISTA", de acordo com a Lei Municipal 806/2004, de 18 de novembro de 2004, de propriedade de Antônio Gordo Marques, e outros, inscrito no CPF sob nº 045.896.619-34, com sede na Avenida Bruno Martini, Bairro Eunice, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Lote 138/A, Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - Mato Grosso, Matrícula nº 40.531 CRI – Sinop/MT, com área total escriturada e loteada de 33,20 hectares ou 332.000,00 m² (trezentos e trinta e dois mil metros quadrados), e ainda outra área denominada de Área Compensatória, com 24.500,00m² (vinte e quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizada na Estrada Lúcia, Lote 152-B, Bairro Angélica, assim distribuídos:
I - Área de Lotes 289.427,17 m2

II - Área de Arruamento 30.511,83 m²
III - Área Verde 7.472,46 m2
IV - Área de Preservação Permanente 4.588,54 m2
V- Área Compensatória 24.500,00 m²

Total das Áreas 356.500,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:
Partindo do Vértice 01, de coordenada N 8.688.659,456 metros e E 657.379,535 metros, situado nas margens da Avenida Bruno Martini (antiga Estrada Glória) e na divisa do Lote 138-B, deste segue confrontando com o Lote 138-B, com o seguinte azimutes 174°42'02" e 2.960,295 metros, até o Vértice 02, de coordenadas N 8.685.711,814 metros e E 657.652,949 metros, situado no limite da divisa do Lote 138-B e a margem direita Córrego Nilza; deste segue confrontando com jusante com o referido córrego com os seguintes azimutes e distância, 245°08'03" e 23,677 metros, até o Vértice 03, de coordenada N 8.685.701,858 metros e E 657.631,467 metros; 227°10'23" e 28,382 metros até o Vértice 04, de coordenada N 8.685.632,564 metros e E 657.610,651 metros; 250°37'14" e 34,588 metros até o Vértice 05, de coordenada N 8.685.671,087 metros e E 657.578,023 metros; 264°31'54" e 33,234 metros até o Vértice 06, de coordenada N 8.685.667,920 metros e E 657.544,940 metros, situado a margem direita do Córrego Nilza e na divisa do Lote 138, deste segue confrontando com o Lote 138, com o seguinte azimutes e distância 354°42'02" e 2.976,30 metros até o Vértice 07, de coordenada N 8.688.631,501 metros e E 657.270,047 metros, situado no limite com o Lote 138 e margem da Avenida Bruno Martini, deste segue confrontando com a Avenida Bruno Martini com o seguinte azimutes e distância 75°40'36" e 113,00 metros até o Vértice 01, ponto inicial.

E ainda,

Nordeste: Confrontando-se com o Lote 152/B, na distância de 49,00 metros;

Sudeste: Confrontando-se com o Lote 152/A, na distância de 500,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se com a Estrada Municipal Lúcia, na distância de 49,00 metros;

Noroeste: Confrontando-se com Área Compensatória Residencial Shalom, na distância de 500,00 metros.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop – MT, sob pena de revogação do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº204/2011, de 06 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ RENATO GROTTO
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:0C72073A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 215/2012

DATA: 06 de novembro de 2012.

SÚMULA: Aprova a Regularização do Loteamento denominado **"**CHÁCARA DE LAZER BOA ESPERANÇA".

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização do loteamento denominado **"**CHÁCARA DE LAZER BOA ESPERANÇA", de acordo com a Lei Municipal 806/2004, de 18 de novembro de 2004, de propriedade de Edivaldo Cezar Silveira, CPF sob nº 996.983.159-34, com sede na Avenida Bruno Martini, Bairro Eunice, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Lote 138, Bairro Eunice, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - Mato Grosso, Matrícula nº 38.386 CRI – Sinop/MT, INCRA nº 903.078.103.942-9, com área total escriturada e loteada de 28,30 hectares ou 283.000,00 m² (duzentos e oitenta e três mil metros quadrados) e ainda outra área denominada Área Compensatória, com 8.240,00 m² (oito mil, duzentos e quarenta metros quadrados) localizada na Estrada Lúcia, Lote 152-B, Bairro Angélica, assim distribuídos:

I - Área de Lote 232.193,80 m2
II - Área Arruamento 27.503,56 m²
III - Área Verde 13.221,61 m2
IV - Área de Preservação Permanente 10.081,03 m2
V - Àrea Compensatória 8.240,00 m²

Total das Áreas 291.240,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:
Partindo do vértice 01, de coordenada N 8.688.631,501 metros e E 657.270,047 metros, situado nas margens da Avenida Bruno Martini e na divisa do Lote 138-A, deste segue confrontando com o Lote 138-A, com o seguinte azimutes 174°42'02" e 2.976,30 metros, até o vértice 02, de coordenadas N 8.685.667,920 metros e E 657.544,940 metros, situado no limite da divisa do lote 138-A e a margem direita Córrego Nilza, deste segue confrontando com jusante com o referido córrego com os seguintes azimutes e distância, 214°00'57" e 20,08 metros, até o vértice 03, de coordenada N 8.685.651,275 metros e E 657.533,706 metros; 223°42'30" e 25,55 metros até o vértice 04, de coordenada N 8.685.632,803 metros e E 657.516,049 metros; 234°10'29" e 32,12 metros até o vértice 05, de coordenada N 8.685.614,000 metros e E 657.490,002 metros; 258°22'10" e 35,05 metros até o vértice 06, de coordenada N 8.685.606,933 metros e E 657.455,668 metros, situado a margem direito do Córrego Nilza e na divisa do lote 137, deste segue confrontando com o lote 137, com o seguinte azimutes e distância 354°42'51" e 3.013,89 metros até o vértice 07, de coordenada N 8.688.608,002 metros e E 657.178,012 metros, situado no limite com o lote 137 e margem da Avenida Bruno Martini, deste segue confrontando com a Avenida Bruno Martini com o seguinte azimutes e distância 75°40'36" e 95,00 metros até o vértice 01, ponto inicial.

E ainda,

Nordeste: Confrontando-se com o Lote 152/B, na distância de 16,50 metros;

Sudeste: Confrontando-se com área Compensatória Residencial Shalom, na distância de 500,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se com a Estrada Municipal Lucia, na distância de 16,50 metros;

Noroeste: Confrontando-se com o Lote 152/B, na distância de 500,00 metros:

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop – MT, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 203/2011, de 06 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2012

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ RENATO GROTTO
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2D064198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 216/2012

DATA: 06 de novembro de 2012.

SÚMULA: Aprova a regularização do loteamento denominado **"**RESIDENCIAL SHALOM".

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Aprova a regularização do loteamento denominado **"**RESIDENCIAL SHALOM", de acordo com a Lei Municipal 806/2004, de 18 de novembro de 2004, de propriedade de Valdir Cândido da Silveira, CPF sob nº 274.079.269-72, com sede na Avenida da Integração, Bairro Chácara Sinop, Sinop - Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Chácara 162, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - Mato Grosso, Matrícula nº 978 do CRI – Sinop/MT, com área total escriturada e loteada de 12,10 hectares ou 121.000,00 m² (cento e vinte um mil metros quadrados) e ainda outra área denominada de Área Compensatória, com 7. 260,00m² (sete mil e duzentos e sessenta metros quadrados), localizada na Estrada Lúcia, Lote 152-B, Bairro Angélica, assim distribuídos:

I - Área de Lotes 95.753,75 m2
II – Área de Arruamento 5.360,87 m²
III - Área Verde 9.303,39 m2
IV - Área de Preservação Permanente 10.581,99 m2
V- Àrea Compensatória 7.260,00 m²

Total das Áreas 128.260,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites e confrontações da área escriturada e loteada:

Nordeste: Confrontando-se em linha reta e seca com a Chácara nº 61, rumo 65°00'SE, na distância de 850,00 metros;

Sudeste: Confrontando-se com o Ribeirão Curupy, na distância de 125,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se em linha reta e seca com a Chácara n° 63, rumo 65°00'SE, na distância de 910,00 metros;

Noroeste: Confrontando-se em linha reta e seca com a Avenida da Integração (antiga Estrada Ruth), rumo 25°00' NE, na distância de 112,00 metros.

E ainda,

Nordeste: Confrontando-se com o Lote 152/B, na distância de 14,50 metros;
Sudeste: Confrontando-se com área Compensatória do Loteamento denominado Chácara de Lazer Boa Vista, na distância de 500,00 metros;

Sudoeste: Confrontando-se com a Estrada Municipal Lúcia, na distância de 14,50 metros;

Noroeste: Confrontando-se com área Compensatória do Loteamento denominado Chácara de Lazer Boa Esperança, na distância de 500,00 metros:

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta) dias, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop – MT, sob pena de revogação do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 204/2011, de 06 de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 06 de novembro de 2012.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cumpra-se

JOSÉ RENATO GROTTO
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:D1178FFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 18/09/2012, às 07h30min, conforme a **Ata nº 164**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Relatório Circunstanciado da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de Julho de 2012;

Art. 2º Aprovar prestações de contas das entidades: APAE (convenio nº13/2012) referente ao período de 14/07/2012 a 21/08/2012; ADEFIS (convenio nº04/2012) referente ao período de 01/08/2012 a 31/08/2012; CSMJ (convênios 03/2012 e 14/2012); FUNVIDA (referente aos períodos de 02/05/2012 a 01/06/2012 e 02/06/2012 a 01/07/2012).

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 18 de setembro de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:AD29AECA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 013/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 23/08/2012, às 16h00min,

conforme a **Ata nº 163**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar acordo de Cooperação junto a Entidade ADESTEC – Obra Padre Pio, para estágio de um estudante da Universidade UNEMAT cursando Contabilidade;

Art. 2º Aprovar Plano de Trabalho 2012 e suas alterações conforme Lei Municipal nº1622/2012 e Parecer Jurídico nº 134/2012 referente ao aditivo no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) consoante ao Convênio 014/2012 da Entidade Centro Social Menino Jesus de Sinop;

Art. 3º Aprovar Plano de Providência 2012.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 23 de agosto de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1507701C

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 015/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 11/10/2012, às 07h30min, conforme a **Ata nº 166**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Relatório Circunstanciado da Receita e Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de agosto de 2012;

Art. 2º Aprovar prestações de contas das entidades: SSVP (convenio nº 001/2012 e 12/2012) ambos referentes ao mês de agosto; CSMJ (convenio 014/2012) referente à 7º e 8º parcela e (convenio 003/2012) referente à 5º e 6º parcela; ADEFIS (convenio 004/2012) referente a 5º e 6º parcela liberada.

Art. 3º Aprovar celebração de Convênios 2013 das entidades: ASBE (Assistência Social Beneficente Evangélica); ADEVAS (Associação dos Deficientes Visuais de Sinop); ADEFIS (Associação dos Deficientes Físicos de Sinop); APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sinop); CAOPA (Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente de Sinop); Centro Social Menino Jesus de Sinop; Comunidade Maria Esperança de Nazaré; FUNVIDA (Fundação Livre Para Viver); IMAC (Instituto Matogrossense Adventista De Apoio à Criança) e Obra Unida São Vicente de Paulo.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 30 de outubro de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:37534749

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 016/2012

A Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 30/10/2012, às 07h30min, conforme a **Ata nº 167**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Plano Municipal de Assistência Social 2010-2013.

Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sinop, 30 de outubro de 2012.

JOEL ARANTES PEREIRA JUNIOR
Conselho Municipal de Assistência Social – Cmas
Presidente

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:47C98063

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇAO 002/2012

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através da Secretaria de Fazenda, considerando o encerramento do exercício de 2012 e a existência de credores em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS do exercício de 2011, oriundos de NAD – Nota de Autorização de Despesas, CONVOCA, para fins de comparecimento para protocolo e efetividade ou não da despesa no Setor de Compras os credores abaixo citados:

NE	FORNECEDOR	VALOR
94/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda-Me	336,00
1382/2011	Oxigenio Nortao ltda	320,00
2240/2011	Casa do Computador	22,00
3017/2011	Andrey Mauricio Watanabe	192,07
3516/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	1.460,12
4019/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	82,50
8606/2011	Oxigenio Nortao Ltda	515,00
12371/2011	Padrao Editora gráfica Ltda	478,80
12506/2011	K Delicia Panificadora e Confeitaria Ltda	90,00
13892/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
13895/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	180,00
13902/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
14113/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
15608/2011	FCI Segurança Eletronica ltda	257,00
15693/2011	Deyce-Tce Assistencia Tecnica Ltda -ME	295,00
15885/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
16018/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	536,20
16163/2011	Maxiprint Grafisca e Editora ltda	205,00
16405/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	23,60
16964/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	21,70
16965/2011	Wilson Pompermaier & Cia Ltda	163,08
18242/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
18670/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda	66,00
18672/2011	FCI Segurança Eletronica Ltda	101,00
18861/2011	Padrao Editora Grafica Ltda-EPP	165,15
19080/2011	Katia Moreira Xavier Ribeiro	100,00
19162/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	44.791,90
19163/2011	Sirlei Ester Neuhaus & Cia Ltda	969,06
4672/2011	MJD Sinalizaçoes e COnstruçoes Ltda-ME	25.548,75
5283/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	2.233,66
12953/2011	Jacob Antonio dos Santos-EPP	11.766,34
53/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61
16941/2011	Silva freire e Vargas Ltda-ME	5.524,61

Os credores convocados terão o prazo de 10 (dez) dias para comparecimento a contar desta data do Edital, sendo que após este período os processos de despesa, oriundos de NAD, passarão a ser CANCELADOS.
Sorriso-MT, 08 de Novembro de 2012

VALDECIR DE LIMA COSTA
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:DAA6DACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 134/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **ROSIANE CARDOSO DA SILVA**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 1857201-4SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 018.398.631-88, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua teles Pires,1065, Bairro Village, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 01de Outubro de 2012, *rescindido o* ***contrato nº. 074/2011***, *cujo objeto* era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, Edital de Convocação nº 008/2011 para o cargo de Professor I Pedagogia 20 horas, classificado em 25º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01de Outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt
CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

ROSIANE CARDOSO DA SILVA
Distratado (a)
Testemunhas:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:AA95ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 135/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **MATEUS COSTA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 880770 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 650.422.981-34, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Turim, 1223, Bairro Jardim Italia, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 04 de Outubro de 2012, *rescindido o* ***contrato nº. 068/2012***, *cujo objeto* era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, Edital de Convocação nº 004/2012 para o cargo de Professor I Pedagogia 20 horas, classificado em 28º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 04 de Outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt
CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

MATEUS COSTA
Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C4BBA5E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 136/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **MATEUS COSTA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 880770 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 650.422.981-34, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Turim, 1223, Bairro Jardim Italia, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 04 de Outubro de 2012, *rescindido o* ***contrato nº. 225/2012***, *cujo objeto* era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, Edital de Convocação nº 016/2012 para o cargo de Professor I Pedagogia 20 horas, classificado em 46º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 04 de Outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt
CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

MATEUS COSTA
Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:69492004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 137/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **OSMAR CICERO DA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 33476452-X SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 303.257.278-99, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na travessa São Rodrigo,50, Industrial, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 01 de Outubro de 2012, *rescindido o* ***contrato nº. 131/2012***, *cujo objeto* era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, Edital de Convocação nº 004/2012 para o cargo de Professor I Pedagogia 40 horas, classificado em 6º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 01 de Outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt
CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

OSMAR CICERO DA SILVA
Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:5316476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 138/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **CALDIR TERESINHA CORNELLI DALTOE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 7226517-8SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 267.370.270-91, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua São Pedro, 960 Bairro Village, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 30 de Outubro de 2012, *rescindido o* ***contrato nº. 071/2011***, *cujo objeto* era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2011, Edital de Convocação nº 008/2011 para o cargo de Professor I Historia 20 horas, classificado em 06º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 30 de Outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

CLADIR TERESINHA CORNELLI DALTOE
Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:C903720D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 139/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **CALDIR TERESINHA CORNELLI DALTOE**, brasileira, maior, professora, portadora do RG Nº 7226517-8SSP/PR e inscrita no CPF sob Nº 267.370.270-91, residente e domiciliado na cidade de

Sorriso, na Rua São Pedro, 960 Bairro Village, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 30 de Outubro de 2012*, rescindido o* ***contrato nº. 192/2012****, cujo objeto* era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, Edital de Convocação nº 013/2012 para o cargo de Professor I Historia 20 horas, classificado em 09º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 30 de Outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Sorriso - Mt
CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

CLADIR TERESINHA CORNELLI DALTOE
Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:0F266E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº 140/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DO MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2525, Centro, nesta cidade de Sorriso/MT, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **CLOMIR BEDIN**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº1167431 SSP/PR e do CPF sob o nº. 244.376.389.72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 301, Bairro Nobre, Sorriso - MT, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado, e **ERISELSON HENRIQUE SOUZA SILVA**, brasileiro, maior, professor, portador do RG Nº 29203718-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob Nº 325.579.718-71, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, na Rua Sinop, 190, Bela Vista, Estado de Mato Grosso, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ora denominado (a) de **DISTRATADO (A)**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o que segue:

CLÁUSULA ÚNICA

Fica a partir de 30 de Outubro de 2012*, rescindido o* ***contrato nº. 118/2012****, cujo objeto* era a prestação temporária de serviços com a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011, Edital de Convocação nº 004/2012 para o cargo de Professor I Educação Fisica 40 horas, classificado em 3º lugar, nos termos da cláusula Segunda celebrado entre as partes, isentando assim, as obrigações de ambas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Sorriso - MT, 30 de Outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal
Distratante

ERIELSON HENRIQUE SOUZA SILVA
Distratado (a)

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA
RG nº: 1458257-0 SSP/MT – CPF Nº 971.823.971-53
Ass. _____

2) Nome completo: JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS
RG nº. 0984781-2 SSP/MT – CPF nº 899.596.394.87
Ass. _____

Publicado por:
Daniely Serpa da Conceição
Código Identificador:D2CD434F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº202/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ F. E. MASSON (AUTO POSTO DAS BANDEIRAS)/ DESTINA -SE O PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S50) E ARLA 32, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E GABINETE DO PREFEITO, NESTE MUNICIPIO, SUJEITANDO-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO./ **R$36.935,00**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:871079EC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº204/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA REAL LTDA-ME/ CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, NO ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NESTE MUNICÍPIO CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL./ **R$95.988,99**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:074A6C6F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº00010000131/2012/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CONSTRUTORA CAMPOS LTDA – ME/ ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº131/ADM/2012 (OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE READEQUAÇÕES E AMPLIAÇÕES NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ESMERALDA E DO ALTO DA BOA VISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICÍPIO)/ **R$10.916,76**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:2EA6E44C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ARP- 022/2012- REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRÁFICAS, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO, ESCANEAMENTO, PLOTAGENS, CONFECÇÃO DE BANNERS E CORRELATOS, PARA ATENDER UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 159/GP/2012, de 15 de Maio de 2012, faz saber que aditou dentro dos limites de 25% das quantidades máximas registradas, após autorização, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Tangará da Serra-MT, 12 de Novembro de 2012.

MARIA ALVES DE SOUZA
Chefe do Departamento de Licitações.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor (R$)	% Aditada	Empresa Vencedora
03	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL ATÉ 200 FLS	Unid.	50	2,40	4,038%	GUEDES E NASCIMENTO LTDA - ME - DIGITAL CÓPIAS
04	ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA ATÉ 500 FLS PERKALUX	Unid.	30	16,50	5,917%	
05	ENCADERNAÇÃO PERCALUX	Unid.	35	16,50	9,943%	
06	ENCADERN. PERSON. ATÉ 500 FLS-COMPUTADORIZADA	Unid.	30	22,50	10,830%	

Publicado por:
Tatiana ávila Grigoletti
Código Identificador:475C180A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 008/COMDEMA/2012

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA 008/2012
Tangará da Serra, 1° de novembro de 2012.
3ª Reunião Ordinária.

DELIBERA SOBRE USO E PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA .

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 03 de novembro de 2010, e:

Considerando a decisão, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Todo e qualquer assunto que envolve questões ambientais em uso, parcelamento de solo e afins, seja para criação de áreas; alienação e doações de áreas; programas, projetos, ante-projetos e projetos de lei deverá receber deliberação pelo COMDEMA por força da Lei 149-2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:911407C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 001/COMDEMA/2012

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA – 001/2012
Tangará da Serra, 05 de outubro de 2012.
2ª Reunião Ordinária.

DISPÕE SOBRE APRESENTAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO PARA CONHECIMENTO.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 03 de novembro de 2010, e:

Considerando a decisão, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º Determina-se que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMEA apresente ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA todos os autos de infração gerados à partir da promulgação da Lei Complementar 149, de 3 de novembro de 2010 e as que serão aplicadas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do Comdema

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:2FBE2651

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 003/COMDEMA/2012

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA 003/2012
Tangará da Serra, 1° de novembro de 2012.
3ª Reunião Ordinária.

CRIA A CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 3 de novembro de 2010 e,

Considerando a decisão, por maioria, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE DE REGIMENTO INTERNO** que, analisará e apresentará parecer sobre todas as matérias relacionados ao tema, composta pelos membros abaixo elencados e coordenada pelo primeiro.
I - Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA por Ludimila Prado Taques;
II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMEA por Miriam de Oliveira;
III - Ministério Público - MP por Decio Rodrigo Frare;
IV - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA por Carlos Alberto Scapini.
V - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB por Carlos Eduardo de Campos Borges e,
VI - Universo Verde por Elaine Brinker.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do Comdema

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:12868DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 004/COMDEMA/2012

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA 004/2012
Tangará da Serra, 1° de novembro de 2012.
3ª Reunião Ordinária.

CRIA A CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 3 de novembro de 201 e,
Considerando a decisão, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **CÂMARA ESPECIALIZADA PERMANENTE DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO** que, analisará e apresentará parecer sobre todas as matérias relacionados ao tema, composta pelos membros abaixo elencados e coordenada pelo primeiro.
I – Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SINFRA por Philipi H. Nicolas P. Borges;
II - Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN por Nilton dos Reis Barros;
III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMEA por Michael Gillbert;
IV - Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA por Ludimila Prado Taques;
V - Ministério Público – MP por Decio Rodrigo Frare
VI - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB por Carlos Eduardo de Campos Borges;
VII - Clube Amigos da Terra – CAT por Marcelo Machado Dias e,
VIII - Universo Verde por Abilio Luiz Colognese.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do Comdema

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:6AD21870

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 005/COMDEMA/2012

RESOLUÇÃO COMDEMA 005/2012
Tangará da Serra, 1° de novembro de 2012.
3ª Reunião Ordinária.

CRIA A CÂMARA ESPECIALIZADA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS - CRAD.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 3 de novembro de 2010 e,

Considerando a decisão, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **CÂMARA ESPECIALIZADA DO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS – CRAD** que, analisará e apresentará parecer sobre todas as propostas de que trata o referido Centro, no prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por mais sessenta dias, composta pelos membros abaixo elencados e coordenada pelo primeiro.
I - Universo Verde por Elaine Brinker;
II - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMEA por Miriam de Oliveira;
III - Secretaria Municipal de Agricultura por Rodrigo M. dos Santos;
IV - Secretaria Municipal de Infra Estrutura – SINFRA por Philipi H. Nicolas P. Borges;
V - Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA por Ludimila Prado Taques;
VI - Ministério Público – MP por Decio Rodrigo Frare e,
VII - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura por Carlos Alberto Scapini – CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:4A1E24E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 006/COMDEMA/2012

RESOLUÇÃO COMDEMA 006/2012
Tangará da Serra, 1° de novembro de 2012.
3ª Reunião Ordinária.

CRIA A CÂMARA ESPECIALIZADA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 3 de novembro de 2010 e,

Considerando a decisão, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **CÂMARA ESPECIALIZADA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO** que, analisará e apresentará parecer sobre todas as propostas de que trata a referida Unidade de Conservação, no prazo de sessenta (60) dias, prorrogáveis por mais sessenta dias, composta pelos membros abaixo elencados e coordenada pelo primeiro.
I - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB por Leandro dos Santos Turati;
II - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE por Leonardo Lima de Medeiros;
III - Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMEA por Michael Gillbert;
IV - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT por Lilian Rebbeca Pereira;
V - Ministério Público – MP por Decio Rodrigo Frare;
VI - Sindicato Rural de Tangará da Serra por Israel Vendrame;
VII - Clube Amigos da Terra – CAT por Marcelo Machado Dias e,
VIII - Universo Verde por Abilio Luiz Colognese.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:3E4C4056

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 007/COMDEMA/2012

RESOLUÇÃO COMDEMA 007/2012
Tangará da Serra, 1° de novembro de 2012.
3ª Reunião Ordinária.

CRIA A JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO COMDEMA.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 3 de novembro de 2010 e,

Considerando a decisão, por maioria, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS – JJR** que deverá julgar em última instância administrativa os recursos interpostos contra as sanções aplicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, composta pelos membros abaixo elencados.
I - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE por Leonardo Lima de Medeiros;
II - Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT por Lilian Rebbeca Pereira;
III - Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA por Ludimila Prado Taques;
IV - Ministério Público – MP por Decio Rodrigo Frare;
V - Ordem dos Advogados do Brasil – OAB por Leandro dos Santos Turati;
VI - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA por Carlos Alberto Scapini;
VII - Instituto Pantanal e Amazonia de Conservação - IPAC por Décio Eloi Siebert e,
VIII - Universo Verde por Alzira Papadimacopoulos Nogueira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:D2A5996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE
RESOLUÇAO 002/COMDEMA/2012

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
COMDEMA

RESOLUÇÃO COMDEMA 002/2012
Tangará da Serra, 1° de novembro de 2012.
3ª Reunião Ordinária.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMDEMA.

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA**, no exercício de sua competência prevista no artigo 8º da Lei Complementar n.º 149, de 3 de novembro de 2010 e,

Considerando a decisão, por unanimidade, do pleno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o seu Regimento Interno que deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para publicação em forma de DECRETO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO SCAPINI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Miriam de Oliveira Inocêncio
Código Identificador:2BFF5A47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2012, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

"SUMULA:, PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 002/2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor MILTON GELLER, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO os termos do item 11.1 do Edital do certame, referente à validade do concurso e;
CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos candidatos aprovados no referido certame e;
CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no Art. 37, Incisos III e IV, que dispõe acerca da prorrogação de Concurso Público em vigor e;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público por meio do Decreto nº 097/2010, em 06 de Dezembro de 2010, e retificado pelo Decreto nº 100/2012, em 09 de Dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 06 de Dezembro de 2010 nº 25451 e em 09 de Dezembro de 2010 nº 25454, respectivamente.
CONSIDERANDO que a homologação do Concurso Público para o cargo de Químico foi por meio do Decreto nº 012/2011, em 24 de Janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 25 de Janeiro de 2011 nº 25485.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, correspondente ao Edital nº 002/2010.
Art. 2º. Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Concurso Público n.º 002/2010, em especial as que se referem aos requisitos que os candidatos habilitados devem possuir no ato de nomeação dos cargos públicos para os quais concorreram.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil doze. Registre-se,Publique-se,Cumpra-se:

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:27107E21

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 008/2012

RESOLUÇÃO Nº 008/2012

EMENTA: "Altera o Anexo I da Resolução n.º 002/2011 que institui e regulamenta o pagamento de diárias de viagens aos servidores e vereadores da

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte; e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT encaminha para deliberação do soberano Plenário a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica alterado o valor pago a título de diárias aos vereadores, servidores do quadro de nível técnico superior e demais servidores do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte/MT, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2°. Altera do Artigo 2º da Resolução n.º002/2011 e acrescenta parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O Vereador que se deslocar do Município de Terra Nova do Norte para a Capital do Estado de Mato Grosso para atividades relacionadas com o exercício do mandato parlamentar ou em missão oficial do Poder Legislativo, fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e transporte (passagens e/ou combustíveis), na forma prevista nesta Resolução, conforme os valores fixados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único. As diárias ao vereador que deslocar-se à Capital Federal ou outro Estado da Federação serão acrescidas de 60% (sessenta por cento) do valor normal."

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único. Integra esta Resolução o Anexo I, sendo parte integrante como se nela transcrita estivesse.

Art. 4°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Nova do Norte/MT, 31 de outubro de 2012.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIVALDO GOMES
Presidente

EDÉZIO FERREIRA DOS REIS MANOEL DOS SANTOS
1° Secretário Vice-presidente

JOSCEVALDO BARBOSA ROSA
2° Secretário

Justificativa oral em Plenário.

ANEXO I
Valores das diárias de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DIÁRIAS (R$)
VEREADOR	500,00*
ADVOGADO	500,00
CONTADOR	500,00
CONTROLADOR INTERNO	500,00
SECRETARIO EXECUTIVO	500,00
DEMAIS SERVIDORES	200,00

*Acrescido de 60% nas viagens fora do Estado e à Capital Federal.

Publicado por:
Franciane Borges Vidal
Código Identificador:B583EAAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PP 34.2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO Nº. 55/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2012.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 03/2011 torna publico o resultado do processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 55/2012** na Modalidade **Pregão Presencial 34/2012**, teve como objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de Oxigênio, para atendimento das necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Obras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, tendo como vencedora a empresa: Múltipla Distribuidora Comercial Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 09 de novembro de 2012.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS
Pregoeira/oficial

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:FD242AC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 444/12 - DE 26 DE OUTUBRO DE 2012

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tesouro para o exercício de 2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Tesouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ILTON FERREIRA BARBOSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tesouro para o **exercício de 2013** estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R$. 10.468.907,00** (dez milhões quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e sete reais) para a Administração Direta; sendo que do valor orçado para a Administração Direta R$. 1.550.907,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta mil novecentos e sete reais) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R**$. 8.918.000,00** (oito milhões, novecentos e dezoito mil reais) para a Administração Direta discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	**R$**
01 – RECEITAS CORRENTES	**9.868.907,00**
Receita Tributária	392.857,00
Receita de Contribuição	110.000,00
Receita Patrimonial	25.000,00
Receita de Serviços	56.000,00
Transferências Correntes	9.221.050,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**600.000,00**
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	580.000,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**(1.550.907,00)**
SOMA	**8.918.000,00**

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	**R$**
01 – Legislativa	500.000,00
03 – Essencial à Justiça	3.000,00
04 – Administração	2.866.580,00
08 - Assistência Social	436.420,00
10 – Saúde	2.077.550,00

11 – Trabalho	94.180,00
12 – Educação	1.324.450,00
13 – Cultura	120.000,00
15 – Urbanismo	92.000,00
16 – Habitação	15.000,00
17 – Saneamento	186.000,00
18 – Gestão Ambiental	25.000,00
20 – Agricultura	210.000,00
22 – Industria	83.000,00
23 - Comércio e Serviços	240.000,00
25 – Energia	30.000,00
26 – Transporte	153.000,00
27 - Desporto e Lazer	64.000,00
28 - Encargos Especiais	197.820,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**8.918.000,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**
01 – Câmara Municipal de Tesouro	**500.000,00**
001 – Gabinete do Presidente	320.000,00
002 – Secretaria da Câmara	180.000,00
02 – Prefeitura Municipal de Tesouro	**5.442.780,00**
010 - Gabinete do Prefeito	448.000,00
015 – Secretaria Municipal de Administração	860.000,00
020 – Secretaria Municipal de Fazenda	738.580,00
025 – Secretaria Municipal de Educação	980.200,00
030 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas	565.000,00
035 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	235.000,00
040 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio	88.000,00
045 – Departamento de Água e Esgoto de Tesouro – DAETE	196.000,00
070 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	309.000,00
075 – Secretaria Municipal de Promoção Social	158.000,00
080 – Secretaria Municipal de Transportes	665.000,00
090 – Secretaria Municipal de Turismo	250.000,00
03 – Secretaria Municipal de Educação	**344.250,00**
055 – Fundo do Salário Educação	20.000,00
085 – Fundo Man.Des.Ed.B.V.Prof.Educação – FUNDEB	324.250,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	**303.420,00**
060 - Fundo Municipal de Assistência Social	303.420,00
05 – Secretaria Municipal de Saúde	**2.077.550,00**
065 – Fundo Municipal de Saúde	2.077.550,00
09 – Reserva de Contingência	**200.000,00**
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL	**8.918.000,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3 - PROGRAMA DE TRABALHO	**R$**
1010 – Processo Legislativo	500.000,00
2010 – Administração Superior	448.000,00
3010 – Gestão do Sistema de Administração	860.000,00
4010 – Encargos Especiais	287.000,00
4020 – Controle Financeiro	325.580,00
4030 – Fortalecimento do Município	126.000,00
5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	194.000,00
5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	546.200,00
5030 – Apoio Educacional	250.000,00
5040 – Apoio ao Ensino Superior	10.000,00
5060 – Difusão Cultural	120.000,00
5070 – Desenvolvimento do Esporte	189.000,00
5080 – Manutenção do Ensino Básico	324.250,00
6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	515.000,00
6020 – Serviços de Utilidade Pública	50.000,00
7010 – Malha Viária Rural	665.000,00
8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	210.000,00
8020 – Preservação Ambiental	25.000,00
9010 – Turismo Ecológico	240.000,00
9020 – Desenvolvimento do Turismo	10.000,00
9030 – Incentivos a Industria e Comercio	88.000,00
9110 – Atenção a Criança e ao Adolescente	32.400,00
9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social	291.000,00
9130 – Moradia Popular	15.000,00
9140 – Apoio a Família	111.020,00
9150 – Atenção ao Trabalhador	12.000,00
9210 – Atenção Básica	619.000,00
9220 – Atenção de Média e Alta Compl.Amb.e Hospitalar	1.148.550,00
9230 – Assistência Farmacêutica	22.000,00
9240 – Vigilância em Saúde	71.000,00
9250 – Gestão do SUS	217.000,00
9310 – Abastecimento de Água	176.000,00
9320 – Saneamento Básico	20.000,00
9999 – Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**8.918.000,00**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4 - CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**
Despesas Correntes	7.807.180,00
Despesas de Capital	860.820,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**8.918.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 2.513.970,00 (dois milhões, quinhentos e treze mil novecentos e setenta reais), assim discriminado:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
FUNÇÃO	**R$**
08 – Assistência Social	436.420,00
10 – Saúde	2.077.550,00
TOTAL	**2.513.970,00**

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.013.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Tesouro, 26 de outubro de 2012

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:951FC018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 51/2012.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.
Contratada: Drª Angela Pasin – CRM/SP nº 55.122 - CPF nº 044.737.388-92.
Cargo/função: Médica Pediatra, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa da Contratada.
Data assinatura do Termo: 08/11/2012.
Signatários:
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito de União do Sul
DRª ANGELA PASIN
Contratada.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:EB0AB880

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 84/2012

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 19, parágrafo único, alínea "f" do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória 10/2012, nos autos do Inquérito Civil n.° 004560-006/2012, que direcionou a esta administração que se abra processo administrativo para cancelamento do reenquadramento (portaria 35/2012) dos servidores com estabilidade do art. 19 ato de disposição transitória – ADCT, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a comissão provisória para acompanhamento que, ao final emita parecer a despeito da regular legalidade do Inquérito Administrativo, com que exige para cumprimento da notificação 10/2012, emitida pela Promotoria de Justiça de Várzea Grande, determinando o desenquadramento dos servidores com estabilidade extraordinária, art. 19 da ADCT, portaria 35/2012, reequadramento dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2.º - A comissão provisória será composta pelos servidores:
Presidente: Josaide Nunes Ferreira Leite
Relator: Nirley da Silva Cavalcanti Oliveira
Membro: Iraides Maria de Oliveira

Art. 3.º - Terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para conclusão dos trabalhos.

Registre-se.
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 29 de outubro de 2012.

ANTONIO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Ver. Presidente

WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:FE003BD0

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2336/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Sara Joeli de Albuquerque Leão Monfort, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:8019AF87

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 613/2012.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LAURA DE CASTRO SULZBACHER."

O **Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.04.0480 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 12, III, "a", da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que dispõe sobre a Previdência Municipal; da Lei Municipal nº. 3.505/2010, que dispõe sobre a carreira dos trabalhadores da educação básica do município e Lei Complementar nº. 3.759/2012, anexo IV, que fixa o piso salarial dos profissionais da educação, resolve:
Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LAURA DE CASTRO SULZBACHER, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 266608 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 432.956.571-49, matriculada sob o nº. 111635, efetiva no cargo de Professor I a IV, nível 09, classe C, 25 horas, lotada na Secretaria de Educação, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2012.

MARIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:CCDB69BA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 614/2012.

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ELIANE MUNHÃO."

O **Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.04.0403 e;
Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003; art. 12, III, "a", da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que dispõe sobre a Previdência Municipal; da Lei Municipal nº. 2.707/2004, que dispõe sobre a remuneração dos Inspetores de Tributos I e II, resolve:
Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ELIANE MUNHÃO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.467.988 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 274.587.841-72, matriculada sob o nº. 115555, efetiva no cargo de Inspetor de Tributos II, nível 08, classe C, 30 horas, lotada na Secretaria de Receita, a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de novembro de 2012.

MARIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F01DC63D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2321/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal o que consta no Processo 139966/12,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Herthon Gustavo Dias, do cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2 – Subsecretaria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:81096D70

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2322/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Carlos Augusto Malheiros Fernandes de Souza, do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:BE41701B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2323/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Ronir Augusto Lino, do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D519E2BA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2324/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o Ato Coletivo de Exoneração nº **2303/2012,** da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de novembro de 2012, conforme relacionado abaixo:

NOME	CARGO
Camila Coutinho Ribeiro	Chefe de Gabinete – DGA 3
Lyzele Costa Fernandes	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB José Estejo de Campos
Maria da Conceição Alonso	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Tem. Abílio Silva Moraes
Heliamar Junia de Castro	Secretário Escolar – DGA 8 –EMEB Líbia da Costa Rondon
Aline da Silva Oliveira	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Lenine de Campos Povoas
Geizenil Maria da Silva Nascimento	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Ruth Martins Santana
Simoni Aparecida Rosa	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Luis Reveles Pereira
Gianne Telma da Silva	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB David Mayer
Rosimeire Gonçalina de Souza	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Faustino Antonio da Silva
Deise Lemes da Costa Lima	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Júlio Domingos de Campos
Luciene Auxiliadora da Silva	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Marilce B. de Arruda
Klayton Marcus N. Miranda	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Manoel João de Arruda
Cláudia de Oliveira Clemente	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Pe. Luis Maria Ghisoni
Alessandra Clemente de Souza	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Joaquim da Cruz Coelho
Marlene do Espírito Santo Rocha	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Antonio Gomes da Cruz
Isoni Maykon Nascimento Dutra	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Gonçalo Domingos de Campos
Felipe Gustavo Pacelli de Miranda Gazeta	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Paulo Freire
Rosalina Solange Franco	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Nair de O. Correa
Leydimar Souza da Silva	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Irenice G. de C. Silva
Ellyn Costa Fernandes	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Ary Leite de Campos
Geórgia Taques de Figueiredo	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Benedita Bernardina Curvo
Cássia Silene de Assunção	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Edmilson Francisco Kolling
Maria Aparecida Grando	Secretário Escolar – DGA 8- EMEB Júlio Correa
Elaine Cristina de Paula	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Ângela J. Botelho
Maria Lucia de Jesus Dias	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Napoleão J. Costa
Edna Barbosa Barreto	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Dirce Leite de Campos
Beatriz Regina de Barros	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Oscar da Costa Ribeiro
Mariana Gonzaga Fialho	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Salvelina Ferreira da Silva
Ester Silva Botelho Alves	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Ana Rosa da Silva
Geliane da Silva Rodrigues	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Juvenilia M. de Oliveira
Paulo Rogério Souza de Oliveira	Secretário Escolar – DGA 8- EMEB Waldomiro Delgado
Wartencil Antonio de Campos	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Alino Ferreira de Magalhães
Tânia Maria de Souza Assunção	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Antonio Joaquim de Arruda
Natalice de Medeiros Gadelha	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Apolônio Frutuoso
Jucilene Jesus Silva	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Mário Antunes de Almeida
Hilda Lima de Jesus Pereira	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Adv. Osmar Milan Capilé
Crislaine Gonçalina de Oliveira	Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Albella Curvo de Moraes
Jucelene Elizabeth Q. Morais	Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Mamed Untar
Adriana Maria Carrara	Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Nossa Senhora da Guia
Manoel Rosa de Campos	Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Antonio Amorim de Campos
Dirce Cardoso da Silva	Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Tia Lucimar Sacre de Campos
Marli Tomaz de Arruda	Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Eleuza Maria S.Santos
Joelma Soares da Silva	Secretário Escolar – DGA 8 – CMEI Wilson Sodré

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0CF87BFE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2325/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 07 de novembro de 2012,** nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação:**

NOME	CARGO
Liliana Socorro de Deus Fontes	Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Gestão e Apoio Logístico
Leonardo Victor Miranda de Andrade	Auxiliar Técnico – DGA 8
Eunice Sebastiana da Silva	Assistente Técnico – DGA 7
Ana Maria Barros César	Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças
Vitor de Carli	Gerente – DGA 6 – Gerência Administrativa
Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto	Auxiliar Técnico – DGA 8
Ademir Ferreira Brandão	Gerente – DGA 6 – Gerência do Ensino Jovem e Adulto
James Reveles Pereira Sobrinho	Gerente – DGA 6 – Gerência de Legislação e Normas
Arlete Maria da Silva Siqueira	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Obras e Projetos
Creuza Lavoyer Zonatto	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C96ABBDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2326/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 01 de novembro de 2012,** nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação:**

NOME	CARGO
Edmir Ragazzi Júnior	Auxiliar Técnico – DGA 8
Ires Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Técnico – DGA 8
Janete Luzia dos Santos Costa	Auxiliar Técnico – DGA 8
Leodete Maria Bertúlio souza	Auxiliar Técnico – DGA 8
Kelly Regina da Silva e Silva	Assistente Técnico – DGA 7
Cidinei Ferreira Mendes	Assistente Técnico – DGA 7
Marluce Nogueira de Moraes	Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Emanuel Benedito de Arruda

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4F1A6410

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2327/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Isac Abrão Nassarden, do cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2 – Assessoria de Gestão Econômica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1B230E23

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2329/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Isac Abrão Nassarden, no cargo em comissão de Subsecretário – DGA 2, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, a partir de 09 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AB525759

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2330/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Paula Regina Gama Martins, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2013.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:06451942

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2331/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rafaelle Silva de Lara Pinto, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:544D18DF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2332/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração dos servidores abaixo relacionados, conforme Ato 2285/2012, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2012, **somente em relação aos seguintes servidores:**

· Normadiene Elaine Ferreira, Assistente Técnico – DGA 7
· Cleber Pedroso de Barros, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Aplicação
· Benedito Miranda, Assistente Técnico – DGA 7
· Rafael Benedito de Arruda Beck, Assistente Técnico I – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B40249FC

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2333/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração dos servidores abaixo relacionados, conforme Ato 2286/2012, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2012, **somente em relação aos seguintes servidores:**
· Maria de Fátima Dias de Souza da Costa, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Pessoas
· Gisele Aparecida Reis Betoli, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Profissional
· Hellen de Pinho Hortence, Gerente – DGA 6 – Gerência de Gestão de Sistemas Informatizados
· Jaqueline Favetti, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeiro
· Luciana Martiniano de Souza – Pregoeiro – DGA 4
· Cirley Vieira de Souza – Assessor Técnico I – DGA 6
· Telma Figueiredo Santos – Assessor Técnico I – DGA 6

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2D887DFA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2334/2012.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração dos servidores abaixo relacionados, conforme Ato 2288/2012, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2012, **somente em relação aos seguintes servidores:**

· Priscila de Souza Rosa Lopes, Assistente Técnico – DGA 7
· Leonildo Rebello da Rocha – Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação
· Selberty Artênio Curinga Picinatto – Assessor Técnico I – DGA 6
· Keity Marcele Cantieri – Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:50D81D70

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2335/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rafaelle Silva de Lara Pinto, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0095D74D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2335/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Rafaelle Silva de Lara Pinto, no cargo em comissão de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:368AB796

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2337/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Iracema Maria de A. Barros, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:33B18519

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2338/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Soyane Duarte de Andrade, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:26B8B251

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2339/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração dos servidores abaixo relacionados, conforme Ato 2887/2012, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2012, **somente em relação aos seguintes servidores:**
· Ailton de Souza Forte, Gerente – DGA 6 – Gerência de Patrimônio
· Jomar José Tavares, Superintendente – DGA 3 – Superintendência de Compras
· Francisca Luzia de Pinho, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Compras
· Priscila Gonçalves de Arruda, Gerente – DGA 6 – Gerência de Compras
· Jobenilso Mota Araújo, Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Manutenção
· Otávio Guimarães Rezende - Pregoeiro – DGA 4
· Cilbene de Arruda Velo - Pregoeiro – DGA 4

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:C151B540

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1410/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, conforme Edital 001/2011/PMVG, NOMEIA a(o) Sr(a). **EUZENIR TELES DE MENEZES**, classificada(o) em 94º lugar, para exercer o Cargo de TÉCNICO DE DESENV EDUCACIONAL - PERFIL TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E5ABE029

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quanto da publicação do nome do servidor concursado **Willian Gonçalo de Arruda**.

RESOLVE:
ART. 1º. Determinar a retificação do nome do servidor acima citado.

ONDE SE LÊ: Willian Gonçalo de Arruda.
LEIA-SE: William Gonçalo de Arruda.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de setembro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A6A3F2A1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2340/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Natanael Mayer, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenador Regional do Jd. Glória, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FEC837C8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2341/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Jacira Pompeo de Oliveira, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E4A4C43C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2342/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Hallan Gonçalves de Freitas, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Atendimento, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D54FDC7B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2343/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Mário Luciano da Silva, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Fiscalização, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:57E62E47

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 1808/2012

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo AUDITOR MUNICIPAL - 40h, conforme Edital 001/2011/PMVG. NOMEIA a(o) Sr(a). **CINNARA FRISON**, classificada(o) em 7º lugar, para exercer o Cargo de AUDITOR MUNICIPAL - 40h, para o qual foi aprovada(o), lotada(o) na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de outubro de 2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de outubro de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:2AB212E9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 06/2012.
A Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **REDESIGNAÇÃO** da data de ABERTURA DA LICITAÇÃO da **Concorrência Pública n. 06/2012**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 08 (OITO) CRECHES/PRÉ-ESCOLA – NO PADRÃO PROINFÂNCIA, TIPO "B E C" NOS SEGUINTES BAIRROS: **01**- NOVA IPÊ (tipo C); **02** - ASA BELA (tipo B); **03** - ATAIDE FERREIRA (tipo B); **04** – NOISE CURVO (tipo B); **05** NOVO MUNDO (B); **06** – SÃO MATEUS (tipo B); 07 – JULIO DOMINGOS (tipo B) e **08** – GILSON DE BARROS (tipo B). A Sessão Pública foi **REDESIGNADA** para entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços para o dia **21 de novembro de 2012 às 14h00min**. Em decorrência do Feriado Nacional do dia 15 de novembro de 2012 (quinta - feira), e dia 20 de novembro (terça –feira) Feriado Estadual, fica Decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal nos dias 16/11/2012 (sexta - feira) e 19/11/2012 (segunda - feira) em período integral, conforme DECRETO N.82/2012. Para informações estamos à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 12h30min às 18h30min, sito na avenida Castelo Branco, 2500 – por e-mail:.licitavg05@hotmail.com; ou no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:1757E12B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº620/2012

O Presidente Executivo do PREVIVAG - Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.72 inciso XII, da Lei 2.719/2004:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: **Rosangela do Nascimento Martins, Dinalva Pereira dos Santos e Valderez Antonio Ferreira**, para sob a Presidência do Primeiro, constituir a Comissão Permanente de Licitação deste Instituto de Previdência.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registrada, Publicada
Cumpra-se

Várzea Grande, 08 de Novembro de 2012.

MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA FILHO
Presidente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:23F9E903

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à Norma de Execução Cofins nº 8, de 1º de março de 2012, do Ministério da Fazenda, a Fazenda Pública Municipal NOTIFICA os proprietários de terras rural a apresentarem a DECLARAÇÃO do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) até o dia 16/11/2012 que será remetida a Delegacia da Receita Federal do Brasil.
Caso o contribuinte não seja mais proprietário/possuidor do imóvel rural, comprovar a solicitação de regularização cadastral, por meio da apresentação do protocolo de entrega do Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (Diac) na RFB. Para providenciar a regularização do cadastro do imóvel rural, é necessário apresentar Diac – Comunicação de Alienação na unidade da Receita Federal mais próxima do seu domicílio, juntamente com documentação que comprove a mudança de titularidade.
O não atendimento no prazo fixado ensejara lançamento de ofícios, nos termos do art. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 2002 – Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

Nome do Imóvel	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	Nome do Contribuinte
FAZENDA DUAS NACOES	15 KM MUN. CAMPO VERDE - ESTRADA P/ DOM AQUINO	[2007,2008,2009,2010]	ELISABETH KOHLHASE RIBEIRO
FAZENDA MORRO GRANDE	DE CAMPO VERDE A NOVA BRASILANDIA, KM 37	[2007,2008,2009,2010]	JOSE MENDES DE BRITTO
FAZENDA ESTRELA BRANCA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA GUIMARAES/PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE EDUARDO PORTO
FAZENDA SANTA FE	ANTIGA PANATINGA KM 50	[2007,2008,2009,2010]	SYDNEY SERGIO INACIO DA SILVA
FAZENDA MOURAO II	BR 070 KM 360 GLEBA CAMPO ALEGRE	[2007,2008,2009,2010]	JOSE JOAO MACHADO
FAZENDA DAMO	160 KM DE POXOREO ESTRADA PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	DAMO S/A COMERCIO TRANSPORTE AGRICULTURA PECUARIA
FAZ. SANTA MARIA	CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARAES KM 020	[2007,2008,2009,2010]	AIRTON DIAS DA MOTTA
FAZENDA CACHOEIRA	CORONEL PONCE	[2007,2008,2009,2010]	SEBASTIAO FELICIANO DE ARAUJO
FAZENDA PONTAL 1	BR 070 KM 78 MAIS 32 A ESQUERDA	[2007,2008,2009,2010]	HILARIO CASONATTO
CHACARA BATUVI	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	NEI CESAR MACHADO DE SOUZA
CHACARA MACHADO II	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	MERCILIO MACHADO DE SOUZA
FAZENDA CACHOEIRA I	BR.70 - KM.40	[2007,2008,2009,2010]	DARLAN ESTEVES DOS SANTOS
FAZENDA BOA ESPERANCA	VERDE - MT	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BURITI	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA JULIANA	RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA BOM FUTURO	CAMPO VERDE	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA DANIELA CRISTINA	BR 070 KM 392	[2007,2008,2009,2010]	CESAR AUGUSTO SAGBONI XAVIER
FAZENDA ALEGRIA	MEZZOMO-CAMPO VERDE MT.	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA LAGOA COMPRIDA	ANTIGA ESTRADA CHAPADA A PARANATINGA	[2007,2008,2009,2010]	ROGERIO NOGUEIRA PORTO
FAZENDA LUARLINDA	PROXIMO AO RIO DAS MORTES	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
FAZENDA SONHO DOURADO	MEZZOMO	[2007,2008,2009,2010]	ARI ANTONIO MEZZOMO
SITIO SAO JOSE I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOSE DOVAIR TESSARO
FAZENDA PINTA I	BR 70 SAIDA CAMPO VERDE PARA PRIMAVERA KM 06	[2007,2008,2009,2010]	OSVALDO CIRILO
FAZENDA SANTA FE	DE CAMPO VERDE A ESQUERDA DO CORREGO DA LAGE	[2007,2008,2009,2010]	JOAO SCARAMBONE
FAZENDA ALVORADA	BR 070 PROXIMO AO AEROPORTO	[2007,2008,2009,2010]	FRANCISCO TIRADO ARAGAO FILHO
FAZENDA RIO ALEGRE	VELHA PARANATINGA LOTE 13 LOTEAMENTO RURAL	[2007,2008,2009,2010]	EQUIPE CONSTRUTORA LTDA
CHACARA VISTA ALEGRE	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ARTEMIO CASARIN
FAZENDA SANTA IZABEL	BR 070 KM 449	[2007,2008,2009,2010]	GERSON MARQUES ORTIZ
FAZ. SAO SEBASTIAO	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	ANTENOR RIBEIRO DE SOUZA

SITIO SANTA MARIA	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	IREMAR EDSON GUERRA DA SILVA
FAZENDA SANTA MARIA I I	AGROVILA JOAO PONCE DE ARRUDA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO GUERRA DA SILVA
FAZENDA BORA	SANTA EULALIA	[2007,2008,2009,2010]	JOAO PIRES DE ARAUJO
FAZENDA AGUA SANTA I I	VILA UNIAO P/NOVA BRASILANDIA	[2007,2008,2009,2010]	UMBERTO JOAO GUENO E OUTRO
FAZENDA DIAMANTE	MARGEM DIREITA DO CORREGO AZUL	[2007,2008,2009,2010]	ONESCIMO PRATI
FAZENDA SERIVA	BR 070 KM 42	[2007,2008,2009,2010]	ANTONIO GONCALVES RIBEIRO
LOTE PARAIZO	A DIREITA DO RIBEIRAO LAJES	[2007,2008,2009,2010]	RUBEM BRAGA FERREIRA

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:0F36A477

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 388, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

			VALOR (R$)
ÓRGÃO	**10** –	**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
Unid. Orç.	001 –	**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**	
Função	17 –	SANEAMENTO	
Sub-Função	512 –	SANEAMENTO BASICO URBANO	
Programa	0056 –	SANEAMENTO PARA TODOS	
Proj. /Ativ.	**2058** –	**MANUTENÇÃO DO SAAE**	
Elemento	11 –	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
Elemento	13 –	Obrigações Patronais	3.500,00
Elemento	13 –	Obrigações Patronais RPPS	8.500,00
Elemento	14 –	Diárias	500,00
Elemento	39 –	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.000,00
Elemento	47 –	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00
TOTAL GERAL DO ORGÃO UNIDADE			**57.000,00**

Art. 2º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2012.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	Especificação			**Exercício**	**Valor**
Receita arrecadada no primeiro período X1				2011	308.889,49
Receita arrecadada no segundo período X1				2011	136.445,76
Receita arrecadada no primeiro período X2				2012	358.842,85
Receita Prevista para X2				2012	426.500,00

Cálculo da Taxa de Incremento (W)

W = 1º período de X2 =			358.842,85	116,17%	
1º período de X1			308.889,49		
W =	116,17%	.-.	100,00%	**16,17%**	

Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1

Arrecadação do 2º período X1 x W					
	136.445,76	.+.	16,17%	**158.511,66**	

Tendência do Exercício

1. Receita Prevista para o exercício de X2	**426.500,00**
2. Tendência do exercício de X2	**517.354,51**
Arrecadação do 1º período de X2	

		358.842,85
	Arrecadação do 2º período de X1 + **W**	158.511,66
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.–1.)		**90.854,51**

Conclusão

Conforme verificado, a tendência de excesso de arrecadação é de **90.854,51**

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320 COMENTADA, 28ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.

Nota Explicativa:

1º período X1 = Receita arrecadada janeiro a outubro de 2010

2º período X2 = Receita arrecadada Novembro a Dezembro de 2010

1º período x1 = Receita arrecadada de Janeiro a Outubro de 2011

2º período X2 = Provável arrecadação de Novembro a Dezembro 2011

Publicado por:
Weldejaison Bonfim Costa
Código Identificador:32934393

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO QUINTO BIMESTRE DE 2012

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	26.570.000,00	26.570.000,00	5.625.691,06	21,17	30.893.847,12	116,27	-4.323.847,12
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	22.835.000,00	22.835.000,00	5.295.790,25	23,19	26.400.428,01	115,61	-3.565.428,01
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	5.831.000,00	5.831.000,00	1.813.435,33	31,10	10.117.860,85	173,52	-4.286.860,85
1.1.1.0.00.00 - Impostos	5.671.000,00	5.671.000,00	1.797.254,71	31,69	9.918.901,06	174,91	-4.247.901,06
1.1.2.0.00.00 - Taxas	160.000,00	160.000,00	16.180,62	10,11	198.959,79	124,35	-38.959,79
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	575.000,00	575.000,00	133.014,99	23,13	574.001,04	99,83	998,96
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	575.000,00	575.000,00	133.014,99	23,13	574.001,04	99,83	998,96
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	445.000,00	445.000,00	237.414,06	53,35	1.072.504,74	241,01	-627.504,74
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	511,98	17,07	3.617,58	120,59	-617,58
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	16.166,45	29,39	173.060,03	314,65	-118.060,03
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	49.000,00	49.000,00	13.258,52	27,06	111.359,01	227,26	-62.359,01
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.824.000,00	15.824.000,00	3.028.485,38	19,14	14.320.956,16	90,50	1.503.043,84
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	15.461.000,00	15.461.000,00	2.912.084,97	18,84	13.720.637,33	88,74	1.740.362,67
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	43.393,33	4.339,33	398.433,31	39.843,	-397.433,31
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	9.700,00	970,00	9.700,00	970,00	-8.700,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	361.000,00	361.000,00	63.307,08	17,54	192.185,52	53,24	168.814,48
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.000,00	111.000,00	70.181,97	63,23	203.746,21	183,56	-92.746,21
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	16.000,00	16.000,00	8.917,55	55,73	18.564,24	116,03	-2.564,24
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	31.000,00	31.000,00	40.024,13	129,11	93.201,98	300,65	-62.201,98
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	54.000,00	54.000,00	13.360,63	24,74	39.340,73	72,85	14.659,27
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	7.879,66	78,80	52.639,26	526,39	-42.639,26
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	3.735.000,00	3.735.000,00	329.900,81	8,83	4.493.419,11	120,31	-758.419,11
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.700.000,00	3.700.000,00	329.900,81	8,92	4.493.419,11	121,44	-793.419,11
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	3.700.000,00	3.700.000,00	329.900,81	8,92	4.493.419,11	121,44	-793.419,11
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	730.000,00	730.000,00	181.632,01	24,88	784.997,17	107,53	-54.997,17

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.300.000,00	27.300.000,00	5.807.323,07	21,27	31.678.844,29	116,04	-4.378.844,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	27.305.000,00	27.305.000,00	5.807.323,07	21,27	31.678.844,29	116,02	-4.373.844,29
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	27.305.000,00	27.305.000,00	5.807.323,07	21,27	31.678.844,29	116,02	-4.373.844,29
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	26.925.351,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.071.000,00	13.550.335,37	39.621.335,37	4.570.677,58	36.948.023,19	5.547.203,25	28.046.756,40	70,79	11.574.578,97
DESPESAS CORRENTES	21.250.650,00	2.225.635,84	23.476.285,84	4.049.968,45	22.106.838,11	4.346.054,77	21.394.405,22	91,13	2.081.880,62
Pessoal e Encargos Sociais	10.034.000,00	596.243,76	10.630.243,76	2.187.299,87	10.333.813,53	2.185.379,31	10.331.892,97	97,19	298.350,79
Juros e Encargos da Dívida	160.000,00	-130.000,00	30.000,00	4.010,65	23.897,82	4.010,65	23.897,82	79,66	6.102,18
Outras Despesas Correntes	11.056.650,00	1.759.392,08	12.816.042,08	1.858.657,93	11.749.126,76	2.156.664,81	11.038.614,43	86,13	1.777.427,65
DESPESAS DE CAPITAL	4.279.010,00	11.324.699,53	15.603.709,53	520.709,13	14.841.185,08	1.201.148,48	6.652.351,18	42,63	8.951.358,35
Investimentos	4.439.010,00	11.404.699,53	15.843.709,53	524.719,78	14.865.082,90	1.205.159,13	6.676.249,00	42,14	9.167.460,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	-160.000,00	-80.000,00	-240.000,00	-4.010,65	-23.897,82	-4.010,65	-23.897,82	9,96	-216.102,18
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DO RPPS	491.340,00	0,00	491.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	491.340,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	829.000,00	69.403,21	898.403,21	181.299,30	872.762,70	181.299,30	872.762,70	97,15	25.640,51
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	26.900.000,00	13.619.738,58	40.519.738,58	4.751.976,88	37.820.785,89	5.728.502,55	28.919.519,10	71,37	11.600.219,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	400.000,00	0,00	400.000,00	23.551,55	153.283,69	27.401,91	147.457,71	36,86	252.542,29
Amortização da Dívida Interna	400.000,00	0,00	400.000,00	23.551,55	153.283,69	27.401,91	147.457,71	36,86	252.542,29
Dívida Mobiliária	400.000,00	0,00	400.000,00	23.551,55	153.283,69	27.401,91	147.457,71	36,86	252.542,29
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	27.300.000,00	13.619.738,58	40.919.738,58	4.775.528,43	37.974.069,58	5.755.904,46	29.066.976,81	71,03	11.852.761,77
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.611.867,48	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.300.000,00	13.619.738,58	40.919.738,58	4.775.528,43	37.974.069,58	5.755.904,46	31.678.844,29	77,42	9.240.894,29
FONTE:									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	27.300.000,00	40.919.738,58	4.775.528,43	37.974.069,58	5.755.904,46	29.066.976,81	100,00	71,03	11.852.761,77
LEGISLATIVA	1.020.000,00	1.335.370,43	115.363,09	896.991,85	222.137,64	776.173,57	2,67	58,12	559.196,86
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.335.370,43	115.363,09	896.991,85	222.137,64	776.173,57	2,67	58,12	559.196,86
JUDICIÁRIA	310.000,00	70.000,00	11.075,00	55.455,51	11.075,00	55.455,51	0,19	79,22	14.544,49
Defesa do Interesse Público no Processo	310.000,00	70.000,00	11.075,00	55.455,51	11.075,00	55.455,51	0,19	79,22	14.544,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.423.000,00	2.858.971,86	427.770,00	2.804.529,55	498.038,52	2.572.440,60	8,85	89,98	286.531,26
Administração Geral	2.636.000,00	2.333.579,78	341.070,68	2.306.485,14	408.450,20	2.076.955,86	7,15	89,00	256.623,92
Administração Financeira	547.000,00	444.308,08	86.699,32	426.840,23	85.164,32	425.300,33	1,46	95,72	19.007,75
Controle Interno	105.000,00	8.349,00	0,00	1.869,00	0,00	1.869,00	0,01	22,39	6.480,00
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	42.435,00	0,00	42.435,00	0,00	42.435,00	0,15	100,00	0,00
Comunicação Social	100.000,00	30.300,00	0,00	26.900,18	4.424,00	25.880,41	0,09	85,41	4.419,59
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.020.000,00	1.418.786,96	124.049,29	1.332.467,27	175.258,75	949.574,48	3,27	66,93	469.212,48
Assistência ao Idoso	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	73.079,46	15.270,60	71.124,99	15.077,05	70.931,44	0,24	97,06	2.148,02
Assistência Comunitária	825.000,00	1.345.707,50	108.778,69	1.261.342,28	160.181,70	878.643,04	3,02	65,29	467.064,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.696.000,00	1.696.000,00	116.377,51	572.073,16	136.624,31	551.826,36	1,90	32,54	1.144.173,64
Previdência do Regime Estatutário	1.696.000,00	1.696.000,00	116.377,51	572.073,16	136.624,31	551.826,36	1,90	32,54	1.144.173,64
SAÚDE	4.913.000,00	7.158.964,68	1.149.146,34	7.046.326,70	1.234.658,45	5.580.181,80	19,20	77,95	1.578.782,88
Atenção Básica	4.115.000,00	6.633.264,68	1.089.658,51	6.577.310,72	1.093.693,20	5.178.870,87	17,82	78,07	1.454.393,81

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	521.000,00	214.700,00	22.347,90	176.548,31	22.347,90	143.064,63	0,49	66,63	71.635,37
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	246.000,00	25.917,89	237.261,51	107.395,31	203.040,14	0,70	82,54	42.959,86
Vigilância Epidemiológica	157.000,00	65.000,00	11.222,04	55.206,16	11.222,04	55.206,16	0,19	84,93	9.793,84
TRABALHO	255.990,00	310.990,00	45.000,00	310.990,00	54.074,38	270.042,70	0,93	86,83	40.947,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	255.990,00	310.990,00	45.000,00	310.990,00	54.074,38	270.042,70	0,93	86,83	40.947,30
EDUCAÇÃO	7.077.000,00	12.327.068,21	1.262.915,38	11.532.864,86	1.774.643,87	9.464.393,14	32,56	76,78	2.862.675,07
Ensino Fundamental	6.492.000,00	10.095.868,21	1.070.380,53	9.305.746,09	1.459.668,81	8.129.207,33	27,97	80,52	1.966.660,88
Ensino Superior	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	439.000,00	2.161.200,00	192.534,85	2.157.118,77	294.575,06	1.265.185,81	4,35	58,54	896.014,19
Educação de Jovens e Adultos	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	20.400,00	70.000,00	0,24	100,00	0,00
CULTURA	294.000,00	272.484,00	27.619,85	256.260,80	28.846,85	252.726,31	0,87	92,75	19.757,69
Difusão Cultural	294.000,00	272.484,00	27.619,85	256.260,80	28.846,85	252.726,31	0,87	92,75	19.757,69
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.201.010,00	7.058.036,35	297.731,39	6.952.730,35	486.557,79	2.678.385,61	9,21	37,95	4.379.650,74
Infra-estrutura Urbana	976.010,00	6.528.036,35	113.100,80	6.423.785,50	301.927,20	2.149.440,76	7,39	32,93	4.378.595,59
Serviços Urbanos	225.000,00	530.000,00	184.630,59	528.944,85	184.630,59	528.944,85	1,82	99,80	1.055,15
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	185.000,00	50.000,00	1.565,00	31.061,50	6.445,55	28.728,35	0,10	57,46	21.271,65
Saneamento Básico Urbano	185.000,00	50.000,00	1.565,00	31.061,50	6.445,55	28.728,35	0,10	57,46	21.271,65
GESTÃO AMBIENTAL	149.000,00	45.358,00	0,00	45.358,00	11.103,00	12.049,00	0,04	26,56	33.309,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	44.412,00	0,00	44.412,00	11.103,00	11.103,00	0,04	25,00	33.309,00
Controle Ambiental	99.000,00	946,00	0,00	946,00	0,00	946,00	0,00	100,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.090.000,00	713.131,74	72.479,02	679.314,11	82.226,46	673.992,62	2,32	94,51	39.139,12
Promoção da Produção Vegetal	165.000,00	486,00	0,00	486,00	0,00	486,00	0,00	100,00	0,00
Promoção da Produção Animal	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	814.000,00	712.645,74	72.479,02	678.828,11	82.226,46	673.506,62	2,32	94,51	39.139,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	270.000,00	194.949,20	62.245,26	184.071,83	48.407,51	164.054,26	0,56	84,15	30.894,94
Promoção Industrial	270.000,00	194.949,20	62.245,26	184.071,83	48.407,51	164.054,26	0,56	84,15	30.894,94
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	85.000,00	100.190,00	7.333,20	88.160,40	7.333,20	88.160,40	0,30	87,99	12.029,60
Energia Elétrica	85.000,00	100.190,00	7.333,20	88.160,40	7.333,20	88.160,40	0,30	87,99	12.029,60
TRANSPORTE	3.590.000,00	4.870.937,15	1.009.546,29	4.817.520,47	929.653,63	4.602.483,71	15,83	94,49	268.453,44
Transporte Rodoviário	3.590.000,00	4.870.937,15	1.009.546,29	4.817.520,47	929.653,63	4.602.483,71	15,83	94,49	268.453,44
DESPORTO E LAZER	331.000,00	348.500,00	45.311,81	336.211,85	44.969,19	320.453,00	1,10	91,95	28.047,00
Desporto Comunitário	316.000,00	348.500,00	45.311,81	336.211,85	44.969,19	320.453,00	1,10	91,95	28.047,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
Lazer	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	240.000,00	40.000,00	0,00	31.681,37	3.850,36	25.855,39	0,09	64,64	14.144,61
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	40.000,00	0,00	31.681,37	3.850,36	25.855,39	0,09	64,64	14.144,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.300.000,00	40.919.738,58	4.775.528,43	37.974.069,58	5.755.904,46	29.066.976,81	100,0001	71,0341	11.852.761,77
FONTE:									

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.692.701,89	2.902.841,13	2.942.825,78	2.808.020,35	2.856.690,98	2.840.512,92	3.286.923,92	2.904.549,74	2.662.638,94	2.390.067,76	2.425.906,24	3.308.109,92	35.021.789,57	25.035.000,00
Receitas Tributária	1.237.986,60	484.135,59	1.258.084,86	1.122.716,06	1.020.406,88	964.524,31	1.185.214,68	1.096.150,38	960.644,06	696.684,29	872.188,83	941.246,50	11.839.983,04	5.831.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.016,84	4.006,41	1.693,38	41,98	0,00	10.059,73	52.190,88	26.305,16	10.325,31	11.640,34	4.765,87	4.588,37	127.634,27	110.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	18.188,23	9.507,12	2.379,93	3.444,94	22.225,20	31.893,89	9.343,08	3.271,29	20.558,34	7.578,17	3.241,65	141.103,72	272.735,56	200.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.200.748,53	427.996,80	1.213.419,11	1.075.347,04	893.127,50	880.179,40	1.063.204,21	1.022.944,54	886.914,73	633.783,46	830.355,43	748.289,68	10.876.310,43	5.216.000,00
Outras Receitas Tributárias	17.033,00	42.625,26	40.592,44	43.882,10	105.054,18	42.391,29	60.476,51	43.629,39	42.845,68	43.682,32	33.825,88	47.264,73	563.302,78	305.000,00
Receitas de Contribuições	49.916,74	159.892,80	28.130,11	30.624,80	59.393,94	60.505,45	64.807,25	65.716,14	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	783.810,58	575.000,00
Receita Patrimonial	98.293,36	36.798,77	87.101,67	93.412,38	97.830,68	180.394,44	114.694,04	63.316,94	107.675,50	90.665,03	65.917,67	171.496,39	1.207.596,87	445.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.606,05	5.632,17	8.453,36	6.265,26	7.259,27	49.480,22	5.806,66	6.456,00	6.870,30	7.509,42	5.752,05	7.506,47	123.597,23	49.000,00
Transferências Correntes	2.276.400,91	2.180.346,25	1.552.135,73	1.537.056,83	1.658.329,01	1.567.428,22	1.881.790,92	1.659.784,12	1.508.886,65	1.514.651,93	1.398.770,01	2.067.941,28	20.803.521,86	18.024.000,00

Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	509.846,28	857.388,98	539.228,06	652.278,25	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	6.346.506,40	6.200.000,00
Cota Parte do ICMS	491.101,49	421.345,86	461.736,29	345.706,27	381.900,74	357.987,67	490.491,20	435.815,81	442.774,71	418.036,37	426.016,48	569.368,46	5.242.281,35	4.400.000,00
Cota Parte do IPVA	8.875,60	8.770,84	7.658,73	61.508,15	46.438,06	39.264,76	71.511,16	54.948,40	44.437,79	41.020,85	22.261,09	16.566,28	423.261,71	300.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	364.857,85	344.523,96	350.624,09	326.572,63	305.670,00	319.645,00	407.185,67	348.306,98	323.106,71	313.941,24	295.376,58	399.613,80	4.099.424,51	3.800.000,00
Outras Transferências Correntes	901.719,69	548.316,61	192.888,56	150.991,53	481.319,11	292.204,11	288.153,99	287.840,13	300.635,85	302.544,33	270.901,80	674.532,18	4.692.047,89	3.324.000,00
Outras Receitas Correntes	23.498,23	36.035,55	8.920,05	17.945,02	13.471,20	18.180,28	34.610,37	13.126,16	12.819,73	14.491,43	16.782,70	53.399,27	263.279,99	111.000,00
DEDUÇÕES (II)	300.281,69	370.360,46	232.797,57	244.341,66	234.330,12	252.388,73	302.999,25	271.321,12	243.457,78	246.942,45	235.065,83	336.175,07	3.270.461,73	2.702.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	49.916,74	159.892,80	28.130,11	30.624,80	59.393,94	60.505,45	64.807,25	65.716,14	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	783.810,58	575.000,00
Servidor	49.916,74	159.892,80	28.130,11	30.624,80	59.393,94	60.505,45	64.807,25	65.716,14	65.742,70	66.065,66	66.494,98	66.520,01	783.810,58	575.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	250.364,95	210.467,66	204.667,46	213.716,86	174.936,18	191.883,28	238.192,00	205.604,98	177.715,08	180.876,79	168.570,85	269.655,06	2.486.651,15	2.127.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.392.420,20	2.532.480,67	2.710.028,21	2.563.678,69	2.622.360,86	2.588.124,19	2.983.924,67	2.633.228,62	2.419.181,16	2.143.125,31	2.190.840,41	2.971.934,85	31.751.327,84	22.333.000,00
FONTE:														

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	966.000,00	966.000,00	355.641,44	1.480.290,85	970.132,45
RECEITAS CORRENTES	966.000,00	966.000,00	355.641,44	1.480.290,85	970.132,45
Receita de Contribuições	575.000,00	575.000,00	133.014,99	574.001,04	464.383,18
Pessoal Civil	575.000,00	575.000,00	133.014,99	574.001,04	464.383,18
Contribuição de Servidor Ativo Civil	573.000,00	573.000,00	133.014,99	574.001,04	464.383,18
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	380.000,00	380.000,00	218.703,09	886.785,43	459.270,71
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	380.000,00	380.000,00	218.703,09	886.785,43	459.270,71
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	3.923,36	19.504,38	46.478,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	730.000,00	730.000,00	181.632,01	784.997,17	599.977,11
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	1.696.000,00	1.696.000,00	537.273,45	2.265.288,02	1.570.109,56
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	1.199.660,00	1.199.660,00	136.624,31	551.826,36	375.749,04
ADMINISTRAÇÃO	349.660,00	349.660,00	24.370,62	118.612,11	89.996,08
Despesas Correntes	334.660,00	334.660,00	24.370,62	118.513,11	89.996,08
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	99,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	850.000,00	850.000,00	112.253,69	433.214,25	285.752,96
Pessoal Civil	850.000,00	850.000,00	112.253,69	433.214,25	285.752,96
Aposentadorias	400.000,00	400.000,00	72.842,69	324.492,93	203.474,12
Pensões	100.000,00	100.000,00	8.708,40	38.152,16	1.788,45
Outros Benefícios Previdenciários	350.000,00	350.000,00	30.702,60	70.569,16	80.490,39
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	491.340,00	491.340,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	1.696.000,00	1.696.000,00	136.624,31	551.826,36	375.749,04
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	400.649,14	1.713.461,66	1.194.360,52
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		26.596,64		311.575,87	91.633,24
Investimentos		4.362.379,09		4.771.034,53	6.722.527,85
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	730.000,00	730.000,00	181.632,01	784.997,17	599.977,11
Receita de Contribuições	730.000,00	730.000,00	181.632,01	784.997,17	599.977,11
Pessoal Civil	730.000,00	730.000,00	181.632,01	784.997,17	599.977,11
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	730.000,00	730.000,00	181.632,01	784.997,17	599.977,11
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	730.000,00	730.000,00	181.632,01	784.997,17	599.977,11
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	372.092,07	252.036,27	224.634,36
DEDUÇÕES (II)	7.480.795,61	10.006.577,26	10.071.014,29
Ativo Disponivel	7.545.468,39	10.006.577,26	10.071.014,29
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	64.672,78	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.108.703,54	-9.754.540,99	-9.846.379,93
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.018,42	8.013,39	4.163,03
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.138.721,96	-9.762.554,38	-9.850.542,96

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-87.988,58	-2.711.821,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	5.082.610,40	6.407.421,40	6.814.161,09
Ativo Disponivel	5.082.610,40	6.407.421,40	6.814.161,09
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	23.510.000,00	5.540.803,85	27.170.432,82	21.758.039,56
Receita Tributária	5.831.000,00	1.813.435,33	10.117.860,85	5.153.207,04
IPTU	110.000,00	9.354,24	121.611,02	134.864,47
ISS	5.216.000,00	1.578.645,11	9.247.565,10	4.508.422,94
ITBI	200.000,00	144.345,37	245.040,21	182.902,23
IRRF	145.000,00	64.909,99	304.684,73	159.347,04
Taxas	160.000,00	16.180,62	198.959,79	167.670,36
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.305.000,00	314.647,00	1.358.998,21	1.064.360,29
Receita Previdenciária	1.305.000,00	314.647,00	1.358.998,21	1.064.360,29
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	390.000,00	221.247,61	899.444,71	469.737,23
Receita Patrimonial	445.000,00	237.414,06	1.072.504,74	569.996,25
(-) Aplicações Financeiras	55.000,00	16.166,45	173.060,03	100.259,02

Transferências Correntes	15.824.000,00	3.108.033,42	14.479.023,83	14.817.508,52
FPM	4.960.000,00	633.659,76	3.983.417,19	3.899.922,71
ICMS	3.520.000,00	796.307,99	3.463.867,38	3.027.264,84
Outras Transferências Correntes	7.344.000,00	1.678.065,67	7.031.739,26	7.890.320,97
Demais Receitas Correntes	160.000,00	83.440,49	315.105,22	253.226,48
Dívida Ativa	54.000,00	13.360,63	39.340,73	51.397,89
Receitas Correntes Diversas	106.000,00	70.079,86	275.764,49	201.828,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.735.000,00	329.900,81	4.493.419,11	1.194.135,89
Operações de Crédito (III)	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	25.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.700.000,00	329.900,81	4.493.419,11	1.194.135,89
Convênios	3.700.000,00	329.900,81	4.493.419,11	1.194.135,89
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.705.000,00	329.900,81	4.493.419,11	1.194.135,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.215.000,00	5.870.704,66	31.663.851,93	22.952.175,45
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.374.689,05	4.527.354,07	22.267.167,92	15.144.991,53
Pessoal e Encargos Sociais	11.528.646,97	2.366.678,61	11.204.655,67	8.085.607,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	30.000,00	4.010,65	23.897,82	33.797,84
Outras Despesas Correntes	12.816.042,08	2.156.664,81	11.038.614,43	7.025.586,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.344.689,05	4.523.343,42	22.243.270,10	15.111.193,69
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	16.003.709,53	1.228.550,39	6.799.808,89	2.545.372,25
Investimentos	15.843.709,53	1.205.159,13	6.676.249,00	2.423.498,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	160.000,00	23.391,26	123.559,89	121.873,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	15.843.709,53	1.205.159,13	6.676.249,00	2.423.498,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	491.340,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	40.729.738,58	5.728.502,55	28.919.519,10	17.534.691,97
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-13.514.738,58	142.202,11	3.204.003,37	5.417.483,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	459.670,54	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-10.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	64.672,78	0,00	64.672,78	0,00	1.937.820,13	0,00	1.172.324,34	765.495,79
EXECUTIVO	0,00	64.672,78	0,00	64.672,78	0,00	1.937.820,13	0,00	1.172.324,34	765.495,79
Administração Direta	0,00	64.672,78	0,00	64.672,78	0,00	1.937.820,13	0,00	1.172.324,34	765.495,79
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.170,86	0,00	87.026,13	67.144,73
Investimentos	0,00	64.672,78	0,00	64.672,78	0,00	1.783.649,27	0,00	1.085.298,21	698.351,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	64.672,78	0,00	64.672,78	0,00	1.937.820,13	0,00	1.172.324,34	765.495,79
FONTE:									

MUNICÍPIO DE NOVA CANAA DO NORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 08/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	16.547.000,00	16.547.000,00	3.941.812,05	19.790.812,88	119,6
Receitas de Impostos	5.582.000,00	5.582.000,00	1.749.045,70	9.659.777,36	173,05
Impostos	5.526.000,00	5.526.000,00	1.732.344,72	9.614.216,33	173,98
Dívida Ativa dos Impostos	45.500,00	45.500,00	12.526,13	34.708,71	76,28
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	10.500,00	10.500,00	4.174,85	10.852,32	103,36
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.965.000,00	10.965.000,00	2.192.766,35	10.131.035,52	92,39
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.960.000,00	4.960.000,00	633.659,76	3.983.417,19	80,31
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-1.186,06	-5.930,30	84,72
Cota-Parte ICMS	3.520.000,00	3.520.000,00	796.307,99	3.463.867,38	98,41
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	4.347,01	27.962,47	0
Cota-Parte ITR	52.000,00	52.000,00	287.130,76	307.781,43	591,89
Cota-Parte IPVA	240.000,00	240.000,00	31.062,00	324.492,84	135,21
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.200.000,00	2.200.000,00	438.225,91	2.025.818,54	92,08
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	3.218,98	3.625,97	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.556.000,00	4.556.000,00	1.198.069,06	6.700.115,05	147,06
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	3.800.000,00	3.800.000,00	694.990,38	3.390.042,70	89,21
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	3.800.000,00	3.800.000,00	694.990,38	3.390.042,70	89,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	525.000,00	525.000,00	109.870,79	448.286,59	85,39
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	230.000,00	230.000,00	393.207,89	2.861.785,76	1.244,25
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	18.903.000,00	18.903.000,00	4.701.655,20	24.465.109,39	129,42

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	3.077.000,00	7.595.800,00	823.078,30	4.815.770,87	63,4
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	2.927.000,00	6.205.800,00	700.638,09	4.318.725,53	69,59
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	50.000,00	1.320.000,00	102.040,21	427.045,34	32,35
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	100.000,00	70.000,00	20.400,00	70.000,00	100
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.800.000,00	4.510.268,21	910.893,73	4.448.028,86	98,62
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.280.000,00	2.939.153,21	607.796,83	2.933.751,51	99,82
Outras Despesas no Ensino Básico	1.520.000,00	1.571.115,00	303.096,90	1.514.277,35	96,38
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SO SALÁRIO EDUCAÇÃO	200.000,00	221.000,00	40.671,84	200.593,41	90,77
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	7.077.000,00	12.327.068,21	1.774.643,87	9.464.393,14	76,78
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.364.224,16

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	1.364.224,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com o Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	1.364.224,16

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		7.899.575,57

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	39,92
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	86,54

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0.00	119,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	6.492.000,00	10.095.868,21	1.459.668,81	8.129.207,33	80,52
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	439.000,00	2.161.200,00	294.575,06	1.265.185,81	58,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	70.000,00	70.000,00	20.400,00	70.000,00	100
TOTAL DAS DESPESAS	7.077.000,00	12.327.068,21	1.774.643,87	9.464.393,14	76,78
FONTE:					

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:C5CE6EBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012 PARA PROVIMENTO DE VAGAS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
EDITAL Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, por meio da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2012, nomeada pela Portaria nº 126 de 08 de novembro de 2012, considerando os termos das Leis Complementares nº 409/2010 de 08 de outubro de 2010, na Lei Complementar nº 061/2002 de 25 de fevereiro de 2002 e na Lei Complementar Municipal nº 010/2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal Nova Santa Helena - MT e suas alterações em especial a Lei nº 343/2009; e demais em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, II da Constituição Federal, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para Cargo de provimento temporário ao cargo descrito no Anexo I, devidamente separados por grau de instrução, para o provimento de 07 (sete) vagas, do quadro de pessoal temporário da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; no Anexo II constam as sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade; o Anexo III contém o conteúdo programático das provas; o Anexo IV dispõe sobre o modelo de procuração; o Anexo V dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de deficiências físicas; Anexo VI dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo; Anexo VII dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo à ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, quando for o caso; o anexo VIII dispõe sobre a ficha de inscrição.

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	MICRO-ÁREA	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Fundamental Incompleto	Agente de Combate a Endemias	Sem delimitação	03	40 HORAS	R$ 622,00
Fundamental Completo	Agente Comunitário de Saúde	Quadras 39, 49, 59, 68, 78, 87, 96, 103, 109, 40, 50, 60, 69, 79, 88, 97, 104, 110, 51, 61, 70, 80, 89, 98, 105A, 105B, 111A, 111B, 52, 62, 71, 81, 90, 99, 106, 112, 82, 91, 100, 107 e 112.	01	40 HORAS	R$ 622,00
Fundamental Completo	Agente Comunitário de Saúde	Quadras 19, 29, 01, 10, 20, 30, 02, 11, 21, 31, 41, 03, 12, 22, 32, 42, 04, 13 e 23	01	40 HORAS	R$ 622,00
Fundamental Completo	Agente Comunitário de Saúde	Quadras 06, 15, 25, 35, 07, 16, 26, 36, 46, 56, 66D, 75, 85, 94, 17, 27, 37, 47, 57, 66, 76, 86, 95, 08, 09, 18, 28, 34, 48, 58 e 67	01	40 HORAS	R$ 622,00
Fundamental Completo	Agente Comunitário de Saúde	Início no Sítio Potiguara, Fazenda Aremiza, Comunidade Santa Helena I seguindo BR 163 linha da Fazenda Macedo, Pope, Bedim finalizando na Polícia Rodoviária Federal.	01	40 HORAS	R$ 622,00

A prova objetiva será realizada no dia 08/12/2012, com início às 8:00 horas na seguinte Escola: - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, Av. Brasil, s/n. – Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena – MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena.

NOVA SANTA HELENA-MT, 12 de novembro de 2012.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEME BARBOSA ARAÚJO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5D7A365E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão presencial n. 28/2012-SRP
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção, com o fornecimento de material, de gestão e inventário do parque de iluminação pública do Município de Várzea Grande. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, torna público aos interessados que o Pregão Presencial supracitado, homologado em 08/11/2012, sagrou-se vencedora a empresa abaixo relacionada:

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 29/2012

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 29/2012**, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço Unitário, em face à realização do **Pregão Presencial n. 28/2012**.
Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	SELPROM TECNOLOGIA LTDA-ME	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT.
1	ALÇA SERVIÇOS CABO ALUM. CA/CAA 16 MM2	80	UN	STEEL LOOP	1,38
2	ALÇA DIST P/ CABO CA/CAA 2AWG 7/6X1 FIOS	24	UN	STEEL LOOP	4,26
3	AMPLIAÇÃO DE E-27 PARA E-40	100	UN	DECORLUX	7,18
4	ARAME LISO FG NR 12 BWG	100	KG	ETP	7,24
5	ARMAÇÃO SECUND. ESTRIBO C/HASTE E CUPILHA	7	UN	ROMAGNOLE	12,08
6	ARROELA QUADRADA AÇO CARBONO 38X38 MM	75	UN	MECRIL	0,62
7	BASE P/ RELE FOTOELETRICO 220/127V UNIVERSAL	5000	UN	TECNOWATT	8,54
8	BRAÇO CURVO COM SAPATA AÇO GALVANIZADO PROJEÇÃO HORIZONTAL 3M	150	UN	ETP	105,94
9	BRAÇO AÇO GALVANIZ. 48MM, PROJ. HORI.Z 3M E 2,5MM	300	UN	ETP	63,46
10	CABO ALUMINIO NU C/ ALMA AÇO (CAA) 2AWG 6X1 FIOS	100	KG	COPPERFIO	18,03
11	CABO COBRE ISOLADO FLEXIVEL 10 MM2	2.000	M	COPPERFIO	4,16
12	CABO COBRE ISOLADO SINGELO 35 MM2 0,6/1KV	500	M	COPPERFIO	11,92
13	CABO MULTIP. QUAD. 10MM ALUM (XLPE) S/ALMA AÇO	3.000	M	COPPERFIO	3,59
14	CABO MULTIP. QUAD. 16MM ALUM (XLPE) S/ALMA AÇO	8.000	M	COPPERFIO	5,55
15	CABO MULTIP. QUAD. 25MM ALUM (XLPE) S/ALMA AÇO	4.000	M	COPPERFIO	7,47
16	CABO MULTIP. TRIPLEX 16MM ALUM (XLPE) S/ALMA AÇO	8.000	M	COPPERFIO	6,07
17	CAPACITOR 250W, P/ REATOR SÓDIO INT. ALTA PRESSÃO	20	UN	DEMAPE	9,89
18	CAPACITOR 400W, P/ REATOR SÓDIO INT. ALTA PRESSÃO	40	UN	DEMAPE	15,47
19	CHV. MAGNÉTICA PARA COMANDO EM GRUPO 60A	40	UN	DEMAR	501,99
20	CHV. FUS. MONOF. 15KV 300A 100/10KA NBI 95 KV	15	UN	DEMAR	185,68
21	CINTA P/POSTE CIRC. 200MM C/PARAFUSOS E PORCAS	120	UN	ROMAGNOLE	28,94
22	CINTA P/POSTE CIRC. 250MM C/PARAFUSOS E PORCAS	220	UN	ROMAGNOLE	32,97
23	ESTRIBO CUNHA NOR. ALUMINIO 4/2AWG	24	UN	INTELLI	13,98
24	CONECTOR HASTE 5/8 1/0 2WG X 4-2AWG	6	UN	INTELLI	16,56
25	CONEC. PERFURANTE CABO 16-95MM2 X 1,5 10MM2	200	UN	INCESA	5,96
26	CONECTOR AMPA 2AWG/4AWG	16	UN	INTELLI	7,02
27	CONEC. PERFURANTE CABO 25MM2/120MM2	100	UN	INCESA	12,62
28	CONJ. CHUMBADORES P/ POSTE 3X4X500MM GALVANIZADO	30	UN	OLIVO	126,34
29	CRUZETA POL. RETANG. 2000MM X 90MMX 112MM	20	UN	ROMAGNOLE	122,74
30	CORDOALHA AÇO 1,4' FIOS 5,6	40	M	INTELLI	2,05
31	ELETRODUTO PVC ROSCA 1,2 POLEGADAS	4	UN	CARBINOX	3,23
32	ELO FUSÍVEL DISTRIB. 05 H COMP.500MM	12	UN	POWER LIGHT	2,40
33	ELO FUSÍVEL DISTRIB. 03 H COMP.500MM	10	UN	POWER LIGHT	2,40
34	FIO DE COBRE ISOLADO 1,5 MM BWF 750 V	10.000	M	CONDUSPAR	0,61
35	FIO DE COBRE ISOLADO 2,5 MM O BWF 750 V	5.000	M	CONDUSPAR	0,87
36	FIO DE COBRE ISOLADO 4 MM BWF 750 V	2.000	M	CONDUSPAR	1,64
37	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MM X 10M 3M	120	UN	3M	12,96
38	FITA ISOLANTE PLASTICA 19MM X 20 M 3M	600	UN	3M	6,47
39	OLHAL PARAFUSO PARA TRAFO 18 MM	24	UN	MECRIL	13,92
40	GANCHO OLHAL PARA TRAFO	24	UN	MECRIL	8,80
41	GRAMPO L VIVA 6AWGX250MM DERIV. 6-2/0AWG	12	UN	INTELLI	20,36
42	HASTE ATERRAM.COBRE 16MMX 2400MM	20	UN	INTELLI	19,71
43	IGNITOR PARA REATOR INT. 250 W ALTA PRESSÃO	20	UN	DEMAPE	20,47
44	IGNITOR PARA REATOR INT. 4000 W ALTA PRESSÃO	30	UN	DEMAPE	23,30
45	ISOLOLADOR PILAR PORCELANA15KV NBI 170KV	40	UN	GERMER	71,80
46	ISOLADOR ROLDANA 80X80 PESADA	80	UN	GERMER	6,02
47	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO E-40 220V 400 W ALTA PRESSÃO BULBO EXTERNO TUBULAR	90	UN	ECP	49,27
48	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO E-27 220V 100 W ALTA PRESSÃO BULBO EXTERNO TUBULAR	2.415	UN	EMPALUX	28,22
49	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO E-40 220V 250 W ALTA PRESSÃO BULBO EXTERNO TUBULAR	2.310	UN	EMPALUX	35,06
50	LAMPADA DE VAPOR SÓDIO E-40 220V 400 W ALTA PRESSÃO BULBO EXTERNO TUBULAR	820	UN	ECP	47,44
51	LUMINÁRIA ABERTA E-27 PADRAO CEMAT	150	UN	LUZ VITORIA	44,65
52	LUMINÁRIA ABERTA E-40 PADRAO CEMAT	150	UN	LUZ VITORIA	47,36
53	LUMINARIA FECHADA E-40 SEM ALOJAMENTO	150	UN	LUZ VITORIA	97,57
54	LUMINARIA FECHADA ORNAMENTAL COM ALOJAMENTO SOQUETE E-40 EM ALUMINIO VERMELHA	50	UN	OLIVO	194,99
55	MANILHA SAPATILHA	24	UN	MECRIL	8,04
56	MANGUEIRA PVC 25MMX5,0MM	200	UN	ELECON	1,95
57	MÃO FRANCESA PLANA 32MM X 620 MM X 5MM X 18MM	40	UN	MECRIL	9,86
58	PARA RAIOS DISTRIB. ZNO S/ CENTEL. 12 KV 10 KA	4	UN	DELMAR	175,47
59	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA M 16X2 350 MM COM PORCA	20	UN	MECRIL	7,25
60	PARAFUSO MAQUINA 350X16MM	40	UN	MECRIL	7,05
61	PARAFUSO DUPLO PASSANTE 5X5x450mm	120	UN	MECRIL	10,67
62	PINO ISOLADOR PILAR AUTOTRAVANTE 140MM	10	UN	MECRIL	7,04
63	POSTE AÇO GALVANIZ. ORNAMENTAL CURVO DUPLO COM BASE DE FIXAÇÃO PARA QUATRO CHUMBADORES COM ALTURA TOTAL DE 12 METROS	20	UN	OLIVO	2.273,35
64	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11 M 200 DIAM.	15	UN	ROMAGNOLE	1.069,80
65	POSTE CONCRETO CIRCULAR 15 M 200 DIAM.	8	UN	ROMAGNOLE	1.681,80
66	POSTE CONCRETO DUPLO T 10M 150	15	UN	PRENORTE	465,79
67	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300	10	UN	PRENORTE	1.011,63
68	POSTE AÇO GALVANIZADO ORNAMENTAL CURVO DUPLO COM BASE DE FIXAÇÃO PARA QUATRO CHUMBADORES E ALTURA TOTAL DE 6 METROS	10	UN	OLIVO	1.255,02
69	PROJETOR RETANGULAR 400W E-40	60	UN	OLIVO	41,90
70	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 100 W 220V ALTA PRESSÃO	2.400	UN	DEMAPE	38,33
71	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 250 W 220V ALTA PRESSÃO	2.100	UN	DEMAPE	71,66
72	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 400 W 220V ALTA PRESSÃO	800	UN	DEMAPE	88,85
73	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 250 W 220V ALTA PRESSÃO	80	UN	DEMAPE	72,49
74	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO VAPOR DE SÓDIO/METÁLICO 400 W 220V ALTA PRESSÃO	80	UN	DEMAPE	91,24
75	REDUTOR DE E40 PARA E27	50	UN	DECORLUX	7,06
76	RELE FOTOELÉTRICO NA 220 1000W	200	UN	ECP	27,37
77	RELE FOTOELÉTRICO NF 220 1000W	7.000	UN	ECP	15,68
78	SELA CRUZETA	20	UN	ETP	8,13
79	SUPORTE DE PARARAIO	12	UN	DELMAR	18,63
80	SOQUETE P/ LAMP INCANDESCENTE PORC. E27	48	UN	LORENZETTI	7,12
81	SOQUETE P/ LAMP INCANDESCENTE PORC. E40	104	UN	LORENZETTI	9,53
82	TRAFO DISTRIBUIDOR TRIF. 030KVA 15 KV	1	UN	TRAEL	6.251,58
83	TRAFO DISTRIBUIDOR TRIF. 045KVA 15 KV	1	UN	TRAEL	7.763,05

84	TRAFO DISTRIBUIDOR TRIF. 075KVA 15 KV	1	UN	TRAEL	9.756,29

MÃO DE OBRA E SERVIÇOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UD**	**VALOR UNIT**
85	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM	5	M	62,62
86	DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	5	UNIT	85,23
87	DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO POR BAIRRO	12	UNIT	227,67
88	IMPLANTAÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 1 (POSTE ATÉ 11 M) BRAÇO, LUMINARIA COMPLETA (REATOR/IGNITOR/CAPACITOR), RELE, FIAÇÃO E CINTAS EM VIATURA COM CESTO AEREO OU ESCADA DE CENTRO.	200	UNIT	73,37
89	IMPLANTAÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 2 (POSTE ACIMA DE 11 M) BRAÇO, LUMINARIA COMPLETA (REATOR/IGNITOR/CAPACITOR), RELE, FIAÇÃO UTILIZANDO CESTO AEREO.	100	UNIT	162,19
90	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 1 (POSTE ATÉ 11 M) , EM VIATURA COM CESTO AEREO OU ESCADA DE CENTRO	7800	UNIT	34,80
91	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 4 (SUPERPOSTE 12 M OU MAIS) EM VIATURA COM CESTO AEREO.	1400	UNIT	148,73
92	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 2 (POSTE ATÉ 11 M) EM VIATURA COM CESTO AEREO OU ESCADA DE CENTRO.	5800	UNIT	37,50
93	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 5 (SUPERPOSTE 12 M OU MAIS) UTILIZANDO VIATURA COM CESTO AEREO.	1400	UNIT	154,12
94	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 3 (POSTE ATE 11 M) RETIRADA E INSTALAÇÃO COMPLETA DA LUMINARIA COM BRAÇO, OU TROCA DA FIAÇÃO EM VIATURA COM CESTO AEREO OU ESCADA DE CENTRO.	120	UNIT	42,88
95	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 6 (SUPERPOSTE 12 M OU MAIS) RETIRADA E INSTALAÇÃO COMPLETA DA LUMINARIA COM BRAÇO, OU TROCA DA FIAÇÃO EM VIATURA COM CESTO AEREO.	80	UNIT	163,09
96	DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 1 (POSTE ATÉ 11 M) RETIRADA COMPLETA DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIATURA COM CESTO AEREO OU ESCADA DE CENTRO.	120	UNIT	34,80
97	DESATIVAÇÃO DE APARELHO DE I.P. NÍVEL 2 (SUPERPOSTE 12 M OU MAIS) RETIRADA COMPLETA DO APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIATURA SKY.	80	UNIT	150,52
98	IMPLANTAÇÃO DE BASE EM CONCRETO USINADO COM CHUMBADORES PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS	15	UNIT	330,47
99	IMPLANTAÇÃO DE POSTE NÍVEL 1 - ATÉ 12 M EM BASE SIMPLES.	25	UNIT	166,67
100	IMPLANTAÇÃO DE POSTE NÍVEL 2 - ATÉ 12 M COM USO DE CONCRETO.	15	UNIT	204,34
101	IMPLANTAÇÃO DE POSTE NÍVEL 3 - ACIMA 12 MTS EM BASE SIMPLES.	4	UNIT	184,62
102	IMPLANTAÇÃO DE POSTE NÍVEL 4 - ACIMA 12 MTS COM USO DE CONCRETO.	4	UNIT	213,31
103	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 1 - ATÉ 12 M IMPLANTADO EM BASE CONCRETO	1	UNIT	155,91
104	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 2 - ATÉ 12 M IMPLANTADO EM BASE SIMPLES	1	UNIT	181,92
105	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 3 - ACIMA DE 12 MTS IMPLANTANDO EM BASE SIMPLES.	1	UNIT	173,85
106	RETIRADA DE POSTE NÍVEL 4 - ACIMA DE 12 MTS IMPLANTANDO EM BASE DE CONCRETO.	1	UNIT	200,05
107	LANÇAMENTO DE ELETRODUTOS EM VALETAS.	5	UNIT	2,16
108	LANÇAMENTO DE CABOS ISOLADOS EM ELETRODUTOS NÍVEL 1- ATÉ 16 MM2.	5	UNIT	3,42
109	LANÇAMENTO DE CABOS ISOLADOS EM ELETRODUTOS NÍVEL 2 - DE 16 MM2 ATÉ 50 MM2.	5	UNIT	3,95
110	LANÇAMENTO AÉREO DE CABOS MULTIPLEXADO - ATÉ 16 MM2.	4000	UNIT	2,70
111	LANÇAMENTO AÉREO DE CABOS MULTIPLEXADO - ACIMA 16 MM2 ATÉ 50 MM2.	5000	UNIT	3,05
112	LANÇAMENTO AÉREO DE CABO COBRE ISOLADO - ATÉ 35 MM2.	4000	M	2,88
113	REPARO EM CHAVE MAGNÉTICA	120	UNIT	55,62
114	REPARO DE CALÇADA	5	UNIT	16,15
115	ESCAVAÇÃO E REATERRO EM SOLO PARA ELETRODUTOS.	5	M	9,69
116	ESCAVAÇÃO E REATERRO EM SOLO PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTE.	48	UNIT	91,32
117	INSTALAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL	10	UNIT	41,16
118	INSTALAÇÃO DE PARA- RAIOS.	4	UNIT	43,05
119	INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO	3	UNIT	618,96
GEOREFERENCIAMENTO				
120	LEVANTAMENTO, IDENTIFICAÇAO E CADASTRAMENTO DE UNIDADES DE I.P.	27.000	UD	16,51
121	FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTAO DE INVENTARIO, GESTAO DE ATENDIMENTOS E SERVIÇOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA.	12	MÊS	8,339,16
Valor Total R$ 2.699.992,12 (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).				

Várzea Grande – MT 08 de novembro de 2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

WALDISNEY MORENO COSTA
Secretário Municipal de Infraetrutura (sinfra/vg-mt)

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário de Municipal de Administração

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

Contratada:

Selprom Tecnologia Ltda-me
Cnpj: 11.644.806/0001-39

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A7406E53